



Tribunal de Contas

CAPÍTULO XII

Segurança Social



XII – SEGURANÇA SOCIAL

Conforme decorre da alínea a) do art. 214.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), compete ao Tribunal de Contas (TC) dar Parecer anual sobre a Conta Geral do Estado (CGE), incluindo a Conta da Segurança Social (CSS).

A Conta da Segurança Social, cuja elaboração é da competência do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) nos termos do ponto vi) da alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, resulta de um processo de consolidação das contas das instituições que integram o Sistema de Segurança Social (SSS), que se constitui como subconjunto do universo da segurança social pública, dado que não engloba o regime de protecção social da função pública.

12.1 – Enquadramento geral e condicionantes

12.1.1 – Enquadramento geral

O Orçamento da Segurança Social, para 2005, foi aprovado conjuntamente com o Orçamento do Estado pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro¹ (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 5/2005, de 14 de Fevereiro), tendo a sua elaboração obedecido à estrutura orgânica do XVI Governo Constitucional, constante do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro. Não obstante a mudança de Governo e da sua estrutura no decurso de 2005, adequou-se a execução orçamental anterior à nova orgânica, pelo que a primeira e única alteração à Lei do Orçamento de Estado, Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, (1.ª alteração) e consequentemente do OSS, bem como a presente Conta da Segurança Social, reflectem a estrutura orgânica do XVII Governo Constitucional², aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril e, bem assim, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos da sua Lei Orgânica em vigor, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 171/2004, de 17 de Julho³.

O OSS está sujeito às disposições consubstanciadas na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) - Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei de Estabilidade Orçamental – Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho e pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, pelo que, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 43.º, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, contendo as disposições necessárias à execução do orçamento da segurança social. Salienta-se que a sua elaboração subordina-se às disposições consubstanciadas na Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro – Lei de Bases da Segurança Social e ao Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social (POCISSSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro).

A actividade financeira da Segurança Social encontra-se, desde 2002, reflectida no Sistema Integrado de Informação da Segurança Social aplicado gradualmente a todas as instituições do SSS, dando cumprimento ao ordenamento jurídico do sector. O Sistema de Informação Financeira (SIF) é uma

¹ Publicada no DR n.º 304 (2.º Suplemento), de 30 de Dezembro de 2004.

² Que substitui o XVI Governo Constitucional em funções até 11 de Março de 2005.

³ Que revogou o Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45-A/2000, de 22 de Março e o Decreto-Lei n.º 2/2003, de 6 de Janeiro.

infraestrutura tecnológica integrada, concebida para suprir as necessidades de informação de gestão e controlo da Segurança Social, visa permitir a disponibilização em *tempo real* da informação orçamental, financeira e patrimonial em subordinação à lei e à estrutura orgânica de cada uma das instituições do Sistema, até ao nível distrital, e ao nível consolidado, primeiramente entre as estruturas orgânicas de cada entidade, depois entre as várias Instituições do Sistema do Continente e das Regiões Autónomas para obtenção da Conta consolidada.

12.1.2 – Condicionantes e limitações

A elaboração do presente Parecer decorre dentro dos prazos estabelecidos no art.º 73.º da Lei 91/2001, de 20 de Agosto, recaindo sobre a Conta Consolidada da Segurança Social que integrou a Conta Geral do Estado remetida ao Tribunal de Contas no prazo previsto na Lei, sem contudo ter sido apresentado em tempo o Relatório analítico sobre a actividade financeira da segurança social e respectivas demonstrações financeiras.

A CSS de 2005 é apresentada nos termos da lei na sequência de uma fase de mudança de grande dimensão e complexidade decorrente da alteração de sistemas de informação e da reforma da segurança social, que teve como maiores dificuldades a migração de dados e carregamento de saldos iniciais produzidos por outras aplicações informáticas, os problemas relacionados com os interfaces dos outros sistemas que interagem com o SIF e a construção da Base de Dados Nacional de Contribuintes.

Não obstante o IGFSS considerar que se atingiu uma fase de estabilidade na produção, estão ainda em curso projectos/acções potenciadores do aumento da qualidade da informação produzida pelo conjunto das aplicações informáticas que corporizam o Sistema de Informação Nacional de Segurança Social.

São, assim, de referir as seguintes condicionantes e limitações:

- ◆ O IGFSS não procedeu à elaboração do Relatório analítico da Conta Consolidada da Segurança Social para 2005;
- ◆ Não foi dado integral cumprimento ao disposto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, que prevê a aprovação das normas de consolidação de contas da segurança social, considerando-se insuficiente nas Notas às contas as informações indispensáveis ao processo de consolidação;
- ◆ Tendo por base o ponto de situação expresso pelo IIESS no Relatório de Gestão de 2005, encontravam-se concluídas e/ou em curso as principais aplicações/projectos que integram o Novo Sistema de Informação da Segurança Social, designadamente, no que concerne ao processo de migração e sincronismo de dados (Bases de Dados Locais/Base de Dados Nacional) para o Sistema IDQ – Sistema de Identificação e Qualificação cuja situação é de manutenção evolutiva e correctiva para suportar os utilizadores na exploração corrente, responder a novos ou alteração de requisitos e responder a solicitações de outros sistemas a jusante que requerem serviços deste sistema.
- ◆ Esta é aliás, compreensivelmente, a situação da maioria dos sistemas já concluídos que dada a abrangência das áreas de intervenção que interagem relacionalmente no sistema com o objectivo de produzir informação consistente, fiável e integral vindo ao encontro das recomendações das várias entidades que acompanham a evolução da reforma da segurança social, nas quais se inclui o Tribunal de Contas;



- ◆ No âmbito das operações de consolidação, realça-se o facto de apesar de já ter sido definido o momento de *cut off* dos movimentos contabilísticos ainda não foi possível dar total cumprimento a tais orientações, não havendo, por isso, garantia, sobre a homogeneidade da informação quanto à tempestividade e integralidade;
- ◆ Não foi disponibilizado pelo IGFSS o Relatório da Dívida à Segurança Social contendo a informação analítica sobre a respectiva evolução e detalhe das contas do grupo patrimonial *Terceiros* que reflectem a Dívida de contribuintes, designadamente na conta *Contribuintes c/c* e na área da gestão do Património imobiliário.

Não obstante o ponto de situação do IIESS relativamente à maioria das aplicações em produção e em fase de conclusão subsistem situações que, pela sua especificidade ou falta de interactividade com os sistemas periféricos adjacentes, são objecto de procedimentos não automáticos nas correspondentes aplicações, sendo que o seu reflexo no SIF é também sujeito a processamentos não automáticos. No âmbito do SCI da Administração Financeira do Estado, foi realizado pelo GA/ ASSSS, o projecto à “Análise da conformidade dos procedimentos contabilísticos do SIF com as orientações contabilísticas estabelecidas – Dezembro de 2005” o qual teve por objectivo avaliar a credibilidade e fiabilidade da informação assente na análise dos procedimentos automáticos na medida em que estes facilitam, rentabilizam o trabalho e minoram os erros contribuindo para uma correcta informação financeira.

Regista-se a conclusão geral expressa no referido relatório: “Podemos concluir genericamente que além de pequenas insuficiências que se entram identificadas em cada módulo analisado as parametrizações automáticas estão correctamente efectuadas e funcionam bem”.

No entanto, na análise foram detectadas parametrizações que não estão conformes com as regras do POCISSSS, com as normas emanadas pela CNCAP, e/ou com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Não obstante, as condicionantes e limitações acabadas de referir, cumpre realçar e agradecer a colaboração, empenhamento e disponibilidade dos responsáveis e colaboradores dos serviços e instituições envolvidas, muito particularmente do IGFSS, para com o Tribunal de Contas, que em muito contribuíram para o desenvolvimento dos trabalhos do presente Parecer.

12.2 – O Orçamento e a Conta

Nos termos da LEO n.º 91/2001, de 20 de Agosto, incumbe ao Instituto de Gestão Financeira da segurança Social (IGFSS) a gestão global do orçamento da segurança social, competências que, conforme atrás referido, exerce no quadro das atribuições que lhe cabem em matéria do orçamento e conta da segurança social, nos termos do art.º 3.º, n.º 2.º, alínea a), do respectivo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio.

O universo da Segurança Social, quanto à sua orgânica e atribuições de natureza operativa que se materializam na execução de programas e acções decorrentes das políticas e dos regimes de segurança social, à acção social, ao emprego e à formação profissional e condições de trabalho, é da responsabilidade do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, cuja lei orgânica foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5/2005, de 5 de Janeiro, na sequência das alterações produzidas pelo XVII Governo Constitucional, revogando a anterior, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 171/2004, de 17 de Julho.

12.2.1 – Lei do Orçamento

Conforme já referido, o Orçamento da Segurança Social (OSS) para 2005, como parte integrante do Orçamento do Estado (OE) para o mesmo ano, foi aprovado pela Assembleia da República através da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro¹, alterada pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, reflectindo esta a execução orçamental anterior adaptada à nova orgânica, e integrando ambas, na parte respeitante ao subsector em análise, de acordo com o art.º 32.º da LEO², os seguintes mapas orçamentais:

- ◆ Mapa X, “Receitas da segurança social por classificação económica”;
- ◆ Mapa XI, “Despesas da segurança social por classificação funcional”;
- ◆ Mapa XII, “Despesas da segurança social por classificação económica”;
- ◆ Mapa XIII e XIV, de Receitas e de Despesas de cada subsistema, por classificação económica, a saber:
 - ◇ Subsistema de solidariedade;
 - ◇ Subsistema de protecção familiar e políticas activas de emprego e formação profissional;
 - ◇ Subsistema previdencial – Repartição;
 - ◇ Sistema de acção social;
 - ◇ Receitas do subsistema previdencial – Capitalização.

Quadro XII.1 - SS – Orçamento da Segurança Social – 2005

(em euros)

Receitas da Segurança Social				
	Inicial	Corrigido	Variação	
Mapa X - Receitas por classificação económica	22.784.290.826,05	23.197.863.820,62	413.572.994,57	23.197.863.820,62
Mapa XIII - Receitas dos subsistemas por classificação económica	22.784.290.826,05	23.197.863.820,62	413.572.994,57	
Receitas do subsistema previdencial - Repartição	10.274.060.283,41	9.993.653.351,50	(280.406.931,91)	
Receitas do subsistema protecção familiar e PAEFP	3.170.690.291,98	3.666.191.958,65	495.501.666,67	
Receitas do subsistema de solidariedade	2.936.309.582,84	2.932.835.296,74	(3.474.286,10)	
Receitas do subsistema previdencial – Capitalização	4.928.535.618,78	5.038.408.538,92	109.872.920,14	
Receitas do sistema de acção social	1.474.695.049,04	1.566.774.674,81	92.079.625,77	
Despesas da Segurança Social				
Mapa XI – Despesas por classificação funcional	22.675.547.172,00	22.979.082.269,79	303.535.097,79	22.979.082.269,79
Mapa XII – Despesas por classificação económica	22.675.547.172,00	22.979.082.269,79	303.535.097,79	
Mapa XIV – Despesas dos subsistemas por classificação económica	22.675.547.172,00	22.979.082.269,79	303.535.097,79	
Despesas do subsistema previdencial - Repartição	10.346.491.965,27	10.482.692.222,92	136.200.257,65	
Despesas do subsistema protecção familiar e PAEFP	3.034.514.956,07	3.172.481.536,25	137.966.580,18	
Despesas do subsistema de solidariedade	2.791.309.582,84	2.783.302.951,88	(8.006.630,96)	
Despesas do subsistema previdencial – Capitalização	5.028.536.618,78	5.044.509.638,39	15.973.019,61	
Despesas do sistema de acção social	1.474.694.049,04	1.496.095.920,35	21.401.871,31	

Fonte: Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho

¹ Rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 5/2005, de 14 de Fevereiro, publicada no 2.º.

² Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



A Conta Geral do Estado compreende, nos termos do n.º 2 do art.º 75.º da LEO, no que respeita à Segurança Social, todos os mapas referidos que integraram o Orçamento e, ainda, o Mapa XXII – Conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social.

O mesmo diploma legal consagra ainda nos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo a elaboração, respectivamente, dos mapas referentes à situação de tesouraria (Mapa XXVII-A – movimentos e saldos das contas na tesouraria do sistema de segurança social e Mapa XXVII-B – movimentos e saldos nas caixas da tesouraria do sistema de segurança social) ao balanço e à demonstração de resultados.

Contrariamente ao disposto no n.º 3 do art.º 75.º da LEO, o IGSSS, em substituição dos mapas referentes à situação de tesouraria, integrou na CSS de 2005 o Mapa de Fluxos de Caixa do Sistema de Segurança Social. No entanto, a informação dele constante não corresponde à exigida pelos mapas previstos na lei, uma vez que o seu objectivo é demonstrar a natureza e volume dos fluxos financeiros, movimentos e saldos efectuados dentro do sector por entidade interveniente nas “caixas” da tesouraria da segurança social durante cada exercício económico.

Faz parte integrante da referida Lei do Orçamento do Estado (LOE), para 2005, um conjunto de normas que estão directamente relacionadas com o SSS, parte das quais serão objecto de análise em sede dos pontos específicos do presente Parecer, conforme se explicita no Quadro XII.2.

Quadro XII.2 – SS – LOE de 2005 - Segurança Social

Capítulos		Artigos			Parecer
		Ord.	Título	N.º/Alinea	
II	Disciplina orçamental	2.º*	Utilização das dotações orçamentais	5, alíneas a) b) e c) 5); 7); 12)	12.3.3 e 12.3.4
		3.º*	Alienação e oneração de imóveis		-
		5.º*	Transferências orçamentais		12.8
		9.º	Retenção de montantes nas transferências		-
IV	Segurança social	21.º	Adequação das formas de financiamento da segurança social às modalidades de protecção	12.3.2 e 12.3.6	
		22.º	Complementos sociais	12.3.6 e 12.5	
		23.º*	Saldos de gerência do IEFP	1 e 2	-
		24.º*	Transferências para capitalização	1, 2 e 3	12.3.2 e 12.3.6
		25.º*	Mobilização de activos e recuperação de créditos da segurança social	a) b) e c)	12.6
		26.º	Gestão de Fundos em regime de capitalização	a) b) e c)	12.7
V	Impostos indirectos	27.º	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (art.º 114.º)	-	
IX	Benefícios fiscais	48.º	Atribuição e gestão do número de identificação fiscal e cruzamento de dados	1 b) e 2	-
XIII	Operações activas, regularizações e garantias do Estado	50.º	Mobilização de activos e recuperação de créditos	1 d) e 2	-
		54.º	Antecipações de fundos comunitários	6	-
		55.º*	Princípio da unidade de tesouraria	1	12.4

* Artigos com nova redacção na 1.ª alteração à LOE

Fonte: LOE n.º 55-B/2004, de 30/12, alterada pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho (1.ª alteração)

A Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, introduziu alterações ao nível do Capítulo II específico à Segurança Social, designadamente quanto ao art.º 2.º - Financiamento dos encargos do subsistema de

protecção familiar e políticas activas de emprego e formação profissional e art.º 3.º – Sistema de informação da segurança social e dos Mapas orçamentais n.ºs X, XI, XII, XIII e XIV.

Para além das situações assinaladas refere-se, em particular, a Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho¹, através da qual se procedeu a um aumento da taxa normal do IVA de 19% para 21% (para o Continente) e se determinou a consignação à Segurança Social de metade do acréscimo da receita daí resultante, com efeitos a 1 de Julho de 2005.

Relativamente ao disposto no art.º 55.º da LOE para 2005, cumpre referir que o princípio da unidade de tesouraria do Sistema de Segurança Social (SSS) é assegurado pelo IGFSS, por força do Estatuto Orgânico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, ao qual compete, de acordo com o ponto i) da alínea d) do art. 3.º: “assegurar o cumprimento do princípio da unidade financeira do sistema de segurança social”.

O referido Estatuto foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, pelo que, nos termos do ponto iii, da alínea d), do n.º 2, do art. 3.º, são atribuições do IGFSS: “Desempenhar as funções de tesouraria única do sistema de segurança social, assegurando e controlando os pagamentos, bem como a arrecadação de receitas e dos respectivos fundos movimentados pela rede de cobranças”.

12.2.2 – Decreto-Lei de execução orçamental

O Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, estabeleceu as normas indispensáveis à execução do OE para 2005, aprovado pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, incluindo também as normas relativas ao orçamento dos serviços integrados, dos serviços e fundos autónomos e do orçamento da segurança social (OSS)², Capítulo III – art.ºs 39.º a 50.º.

12.2.3 – Alterações orçamentais

Tendo em atenção o disposto no art.º 44.º do Decreto de Execução Orçamental (Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março) foram autorizadas as seguintes alterações orçamentais:

- ◆ Por Despachos do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 30 de Março, de 22 e de 27 de Abril e de 6 Junho de 2005, respectivamente, de acordo com a Declaração n.º 12/2005, publicada no Diário da República (DR) n.º 165, I Série B, de 29 de Agosto de 2005, rectificada pela Declaração n.º 74/2005, de 12 de Outubro 2005, publicada no DR.º 204, I Série B, de 24 de Outubro do mesmo ano (n.º 2 do art.º 44.º);
- ◆ Por Despachos do Secretário de Estado da Segurança Social de 27 de Junho de 2005, e do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 14, 22 e 30 de Junho de 2005, de acordo com a Declaração n.º 13/2005, publicada no DR n.º 168, I Série B, de 1 de Setembro de 2005, rectificada pela Declaração n.º 75/2005, de 12 de Outubro

¹ Alterou o Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, e legislação complementar, procedendo ao aumento da taxa normal deste imposto.

² Deu-se, assim, cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), nos termos da qual o Governo deve aprovar num único decreto-lei as normas de execução do Orçamento do Estado.



de 2005, publicada no DR.º 204, I Série B, de 24 de Outubro do mesmo ano (n.º 1 e 3.º do art. 44.º).

No decorrer da execução procedeu-se à alteração do Orçamento de Estado para 2005 por via da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, tendo o orçamento rectificativo reflectido alterações em dotações dos mapas orçamentais X a XIV.

O orçamento rectificativo foi, ainda, objecto das seguintes alterações orçamentais:

- ◆ Por Despachos do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 6 de Junho de 2005 e do Secretário de Estado da Segurança Social de 15 de Setembro de 2005, de acordo com a Declaração n.º 20/2005, publicada no DR n.º 243, I Série B, de 21 de Dezembro de 2005;
- ◆ Por despachos do Secretário de Estado da Segurança Social de 30 de Novembro de 2005, de 19 de Janeiro e de 10 de Fevereiro de 2006, e do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, de acordo com a Declaração n.º 7/2006, publicada no DR n.º 84, I Série B, de 2 de Maio de 2006 (art.os 39.º e 44.º);
- ◆ Por despachos do Secretário de Estado da Segurança Social de 7 de Junho de 2006, de acordo com a Declaração n.º 117/2006, publicada no DR n.º 150, II Série, de 4 de Agosto de 2006 (n.os 1 e 3 do art.º 44.º).

De referir a situação recorrente no que se refere à publicação tardia das alterações orçamentais, em incumprimento do art.º 52 da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto¹, facto que tem sido objecto de recomendação deste Tribunal no sentido de que tal prática seja alterada, de forma a melhorar a eficácia do controlo orçamental. Salienta-se em especial a autorização ministerial para as alterações orçamentais constantes da Declaração n.º 117/2006, com data posterior ao encerramento da CSS e à sua publicação com a CGE.

Observa-se que o resultado dos ajustamentos efectuados traduziu-se num reforço de 1,82% do orçamento inicial da receita, tendo-se, pelo lado da despesa, verificado um aumento de 1,34%, apurando-se um saldo orçamental global (*superavit*) no montante de 218.781.551,62 euros.

Nos termos descritos, o impacto das alterações orçamentais efectuadas durante a gerência de 2005 sintetiza-se como se indica:

¹ As alterações orçamentais devem ser publicadas no Diário da República até ao final do mês seguinte a cada trimestre, nos casos dos três primeiros trimestres do ano económico e até final do mês de Fevereiro, no caso do quarto trimestre.

(em euros)

Orçamento 2005	OSS inicial+ alterações orçamentais	
	Receita	Despesa
OSS Inicial Lei n.º 55-B/2004, de 30/12/2004	22.784.290.828,00	22.675.547.172,00
Orçamento Rectificativo Lei n.º 39-A/2005, de 29/07/2005	23.298.516.716,88	23.146.536.293,95
Alteração orçamental pelo OR	514.225.888,88	470.989.121,95
Orçamento Corrigido	23.197.863.821,41	22.979.082.269,79
Modificações orçamentais após OR	(100.652.895,47)	(167.454.024,16)
Resultado das modificações orçamentais	413.572.993,41	303.535.097,79
Modificações em relação ao orçamento inicial	1,82%	1,34%
Saldo orçamental global (Superavit)		218.781.551,62

Fonte: Lei n.º 55-B/2004, de 30/12/2004, Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho e Declarações publicadas no DR

O reflexo das alterações orçamentais em termos de despesa e de classificação funcional traduziu-se, essencialmente, num aumento de 226.541,4 milhares de euros para prestações sociais (1,44%) e 79.457,2 milhares de euros para formação profissional (8,32%).

Quadro XII.3 – SS – Despesas da Segurança Social – Orçamento inicial e Orçamento revisto - 2005

(em euros)

	OSS Inicial	OSS Revisto	%	Varição
Segurança Social	20.729.898.584,00	20.972.413.007,79	91,3	242.514.423,79
Prestações Sociais	15.706.678.424,00	15.933.219.828,08		226.541.404,08
Capitalização	5.023.220.160,00	5.039.193.179,71		15.973.019,71
Formação Prof. e Polit. Act. de Emprego	1.501.177.999,00	1.562.075.619,33	6,8	60.897.620,33
Políticas Activas de Emprego	546.621.653,00	528.062.053,32		(18.559.599,68)
Formação Profissional	954.556.346,00	1.034.013.566,01		79.457.220,01
Administração	444.470.589,00	444.593.642,68	1,9	123.053,68
Administração	411.339.625,00	411.342.040,62		2.415,62
PIDDAC OSS	33.130.964,00	33.251.602,06		120.638,06
Total	22.675.547.172,00	22.979.082.269,80	100	303.535.097,80

Fonte: Lei n.º 55-B/2004, de 30/12/2004, Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho e Declarações publicadas no DR

As alterações orçamentais tiveram como origem as seguintes razões:

- ◆ Modificações orçamentais sancionadas em sede de aprovação do Orçamento Rectificativo pela Assembleia da República (Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho) que se traduziram num acréscimo de receita no valor de 514.225.888,88 euros e de despesa no montante de 470.989.121,95 euros. Inclui-se neste montante a integração de saldos de gerência de anos anteriores autorizada pelas Declarações n.º 12/2005 (+495.838.085,74 euros) e n.º 20/2005 (+7.395.670,00 euros):



Os saldos integrados com aplicação em despesa no valor de 768.629.398,82 euros¹, tiveram em 2005, o seguinte destino:

◆ Subsistema previdencial – Repartição	84.517.660,99€
◆ Subsistema previdencial – Capitalização	229.872.920,14€
◆ Subsistema protecção familiar e PAEFP	204.459.635,46€
◆ Subsistema de solidariedade	157.470.000,00€
◆ Sistema de acção social	92.309.182,23€
◆ Modificações orçamentais (reforços e anulações de rubricas) efectuadas sobre o orçamento rectificativo que no total representaram uma redução das previsões de receita no valor de (-) 100.652.895,47 euros) e de (-) 167.454.024,16 euros das dotações previstas para a despesa.	

Em sede de Conta Geral do Estado de 2005 (Vol. I, página 161) é referido que “As alterações orçamentais traduziram-se num aumento global da previsão das receitas de 1.065,6 milhões de euros (...), valor que decorre do seguinte apuramento:

(em euros)	
Alterações orçamentais em sede de Orçamento Rectificativo	514.225.888,88
Saldo orçamental sem aplicação em despesa cfr. Mapa 34 CGE Alterações Orçamentais	652.036.670,65
Modificações orçamentais (reforços e anulações nas rubricas de receita)	(100.652.895,47)
Total	1.065.609.664,06

Tal como foi referido na CGE, o saldo da gerência anterior (saldo orçamental) em 2005 reflecte o total dos excedentes orçamentais até 2005, quando nos anos anteriores (até 2002) se utilizou o critério de inclusão neste mapa apenas do saldo objecto de autorização ministerial para integração orçamental e utilização em despesa.

Entende-se, no entanto, que o saldo orçamental acumulado de gerências anteriores (integrado e não integrado no orçamento) deve ser reflectido na conta consolidada das receitas e despesas da segurança social (Mapa XXII). Nos mapas de alterações orçamentais e respectiva execução anual apenas deve constar o saldo orçamental de gerências anteriores integrado no orçamento devidamente autorizado por despacho ministerial.

Em sede de contraditório o IGFSS, através do ofício n.º 201330 de 12/12/2006, constante do Volume III – Anexos, vem alegar que:

“-Os mapas orçamentais legais constituem um conjunto integrado de mapas pelo que se nos afigura inconsistente fazer constar nuns mapas (XXII e MFC) o saldo orçamental das gerências anteriores na sua totalidade e nos outros mapas (X, XII) incluir, apenas, o saldo orçamental das gerências anteriores objecto de aprovação para aplicação em despesa;

¹ O orçamento inicial contemplou a integração de 207,1 milhões de euros e o orçamento rectificativo 563,1 milhões de euros. Todavia, só foi efectivamente integrado o montante de 768,6 milhões de euros.

-A ser adoptado o entendimento exposto pelo Tribunal de Contas, o mesmo afigurar-se-nos-ia gerador de mais confusões e conseqüentemente de erros, com os naturais reflexos na transparência da informação orçamental”

Sobre estas observações refere-se que o quadro normativo ao criar vários mapas legais na LEO, designadamente, os X, XII e XXII, tenha a intenção de que os mesmos seriam iguais e tenham as mesmas funções. Ao se referir, no n.º 7 do art.º 75.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, que a estrutura dos mapas X – *Receitas da segurança social por classificação económica* e XII – *Despesas da segurança social, por classificação económica* deve ser idêntica à dos correspondentes mapas orçamentais e ao designar o mapa XXII de *Conta consolidada das receitas e despesas do sistema de segurança social*, se pretenda que os elementos que os compõem e as suas funções sejam exactamente os mesmos, a ser assim, não haveria necessidade de elaborar todos eles.

Deste modo, reitera-se a opinião de que no mapa X apenas deve constar o valor do saldo que, ministerialmente, obteve autorização para aplicação naquele ano (saldo integrado no orçamento do ano), ou seja, este mapa terá por função espelhar a execução orçamental do ano, e no mapa XXII a apresentação do saldo que transita de anos anteriores devidamente desagregado entre saldo integrado e saldo não integrado, uma vez que, ao reunir no mesmo documento as receitas e as despesas, terá por função, além de reflectir a execução do ano, espelhar a transição de saldos de uma ano para o outro, designando-se, por isso, *Conta consolidada das receitas e das despesas do sistema da segurança social*.

Reitera-se, ainda, a opinião de que nos mapas destinados a apresentar as alterações orçamentais, como é o caso do Quadro XII.3, não devem constar o valor conjunto do saldo integrado e não integrado, uma vez que a o valor referente ao último não foi objecto de autorização para aplicação em despesa, não havendo assim transparência, para além de dificultar o seu controlo e dar uma imagem distorcida do total de receitas incluídas no orçamento do ano.

Em conclusão, apresenta-se no quadro seguinte o orçamento da segurança social, por agrupamento da classificação económica, corrigido das modificações orçamentais efectuadas durante o exercício, publicado na CGE:



Quadro XII.4 – SS – Orçamento da Segurança Social para 2005

(em milhões de euros)

Classificação económica	Orçamento Inicial	Alterações orçamentais			Orçamento Corrigido (final)
		Orçamento Rectificativo	Outras	Soma	
RECEITAS					
Contribuições para a Segurança Social	11.172,6	(371,2)	83,0	(288,2)	10.884,4
Taxas, multas e outras penalidades	26,1	0,2	10,0	10,2	36,3
Rendimentos de propriedade	215,8	0,1	6,0	6,1	221,9
Transferências correntes	6.081,4	397,1	(0,3)	396,8	6.478,2
Venda de bens e serviços correntes	2,0	0,0	4,0	4,0	6,0
Outras receitas correntes	28,3	0,0	0,0	0,0	28,3
Receitas correntes	17.526,2	26,2	102,7	128,9	17.655,1
Venda de bens de investimento	109,9	(100,0)	0,0	(100,0)	9,9
Transferências de capital	43,4	(4,4)	0,3	(4,1)	39,3
Activos financeiros	4.725,1	1,4	(120,0)	(118,6)	4.606,5
Passivos financeiros (Empréstimos de curto prazo)	140,0	0,0	(140,0)	(140,0)	0,0
Receitas de capital	5.018,4	(103,0)	(259,7)	(362,7)	4.655,7
Reposições não abatidas nos pagamentos	32,6	27,9	57,9	85,8	118,4
Saldos de gerência anterior (saldo orçamental)	207,1	563,1	650,5	1.213,6	1.420,7
Total das receitas	22.784,3	514,2	551,4	1.065,6	23.849,9
DESPESAS					
Despesas com pessoal	397,5	(14,9)	3,4	(11,5)	386,0
Aquisição de bens e serviços correntes	82,4	17,4	(1,1)	16,3	98,7
Juros e outros encargos	10,3	(3,4)	(0,4)	(3,8)	6,5
Transferências correntes	16.064,2	95,5	83,9	179,4	16.243,6
Subsídios	829,4	241,9	(12,2)	229,7	1.059,1
Outras despesas correntes	25,9	2,3	9,1	11,4	37,3
Despesas correntes	17.409,7	338,8	82,7	421,5	17.831,2
Aquisição de bens de capital (investimentos)	60,8	2,2	(4,1)	(1,9)	58,9
Transferências de capital	54,6	(4,2)	15,1	10,9	65,5
Activos financeiros	5.010,4	134,2	(121,1)	13,1	5.023,5
Passivos financeiros (empréstimos a curto prazo)	140,0	0,0	(140,0)	(140,0)	0,0
Despesas de capital	5.265,8	132,2	(250,1)	(117,9)	5.147,9
Total das despesas	22.675,5	471,0	(167,4)	303,6	22.979,1
Excesso das receitas sobre as despesas	108,8	43,2	718,8	762,0	870,8

Fonte: Conta Geral do Estado de 2005

De referir que, como adiante se analisará no ponto 12.3.4 – Saldo de execução orçamental, o excesso das receitas sobre as despesas, em 2004, consubstanciou-se num saldo de execução orçamental acumulado para a gerência seguinte, num montante de 1.420.666,1 milhares de euros, do qual foi objecto de integração no OSS de 2005 para aplicação em despesa o valor de 768.629,4 milhares de euros.

12.2.4 – Transferências do OSS para serviços da Administração Central

A Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro¹, que aprovou as bases da segurança social, consagra no art.º 115.º a estrutura orgânica do SSS definindo que: “a estrutura orgânica do sistema compreende serviços integrados na administração directa do Estado e instituições de segurança social que são pessoas colectivas de direito público, integradas na administração indirecta do Estado”.

Decorre deste enquadramento legal a existência de serviços financiados apenas pelo OE ou pelo OSS e serviços com financiamento bipartido das duas fontes, quer a nível do orçamento de funcionamento, quer a nível do financiamento dos programas PIDDAC cuja execução é controlada centralmente pelo IGFSS. Analisa-se neste capítulo a parte respeitante às transferências para financiamento de despesas correntes e de capital de entidades que integram a Administração directa do Estado.

12.2.4.1 – Financiamento de despesas correntes e de capital do subsector Estado

A) Reforma da Segurança Social

Conforme já referido em Pareceres anteriores as transferências para a reforma da segurança social até 2002 encontravam-se previstas na LOE ou no decreto de execução orçamental. Desde 2003, pese embora a LOE não especifique qualquer verba destinada ao apoio da reforma da segurança social, o IGFSS transferiu para esta finalidade, 316.079 euros, 227.079 euros e 227.079 euros, respectivamente em 2003, 2004 e 2005.

O Quadro XII.5 evidencia a evolução dos valores orçamentados, transferidos e utilizados desde o início do projecto, previsto em 1997 na Lei do Orçamento do Estado, até 2005:

Quadro XII.5 – SS – Reforma da Segurança Social – Execução financeira do projecto (1997-2005)

(em euros)

Ano	Orçamentado (1)	Transferido (2)	Utilizado no ano (3)	Grau de Execução (4)=(3)/(1)*100
Até 2001	3.192.306,55	2.825.690,10	2.022.376,57	63,4
2002	249.399,00	212.688,34	140.176,26	56,2
2003	316.079,00	316.079,00	240.923,82	76,2
2004	227.079,00	227.079,00	130.306,05	57,4
2005	227.079,00	227.079,00	128.615,98	56,6
Total	4.211.942,55	3.808.615,44	2.662.398,68	63,2

Fonte: IGFSS, DGEEP, DGSS, SGMSTSS e IGMTSS

¹ A LBSS n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, revogou a Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto, mantendo em vigor o Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro (Financiamento do sistema de solidariedade e segurança social), e o Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro (Regras de cálculo para a determinação do montante da pensão estatutária por invalidez e velhice).



Desde 1997 até 2005 foi transferido o montante global de 3.808,6 milhares de euros, correspondendo, no total, a 90,4% da previsão orçamental, tendo a respectiva execução atingido 63,2%, no final de 2005.

O Quadro XII.6 apresenta para o período 2003 a 2005, a evolução dos valores orçamentados, transferidos e efectivamente utilizados, por instituição beneficiária:

Quadro XII.6 – SS – Reforma da Segurança Social – Execução financeira do projecto (2003-2005)

(em euros)

Instituições	Anos	Orçamentado	Transferido	Utilizado	Saldo	Realização
DGEEP	2003	127.500,00	127.500,00	113.770,55	13.729,45	89,2
	2004	127.500,00	127.500,00	102.564,96	38.664,49	80,4
	2005	1207.500,00	127.500,00	104.829,68	22.670,32	82,2
DGSSS	2003	99.579,00	99.579,00	85.923,55	13.655,45	86,3
	2004	99.579,00	99.579,00	27.741,09	71.837,91	27,9
	2005	99.579,00	99.579,00	23.786,30	75.792,70	23,9
SGMSSFC/CNPRIPD ¹	2003	89.000,00	89.000,00	41.229,72	47.770,28	46,3

Fonte: DGEEP, DGSS e IGMTSS

Identificam-se no quadro seguinte as despesas em 2005, por natureza e por instituição beneficiária, a saber:

(em euros)

Natureza das Despesas	DGEEP	DGSS	Total	
			Valor	%
01. Despesas com pessoal	99.548,18	3.390,92	102.939,10	80,0
02. Aquisição de bens e serviços	5.281,50	20.395,38	25.676,88	20,0
Total	104.829,68	23.786,30	128.615,98	100

Fonte: DGEEP e DGSS

Os valores apresentados anteriormente e as informações recolhidas junto dos organismos envolvidos permitem referir o seguinte:

- ◆ 80% das despesas respeitam a *Despesas com pessoal*, com destaque para a rubrica *Despesas com pessoal em regime de tarefa ou avença* da Direcção Geral de Estudos, Estatística e Planeamento (DGEEP);

¹ CNPRID – Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência – Estrutura criada pelo Decreto-Lei n.º 225/97, de 27 de Agosto. Sob o ponto de vista orgânico constituiu uma subdivisão do orçamento da Secretaria-Geral do MTSS.

- ◆ Quanto às despesas relevadas em *Aquisição de bens e serviços* (20%) do total, são da responsabilidade, na quase totalidade, da DGSSFC (actual Direcção Geral da Segurança Social¹).

B) Comissão Nacional de Família / Coordenador Nacional para os Assuntos da Família

A Comissão Nacional de Família (CNF), criada pelo Decreto-Lei n.º 150/2000, de 20 de Julho, é uma estrutura integrada na Secretaria-Geral do MTSS, tendo sido previsto no art.º 14.º que, durante o ano de 2000, o apoio financeiro previsto no n.º 2.º do artigo 11.º do mesmo decreto-lei, seria da responsabilidade do IGFSS, a imputar ao orçamento em *Administração* no OSS.

O supramencionado diploma foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 3/2003, de 7 de Janeiro, criando em substituição da CNF o Coordenador Nacional para os Assuntos da Família (CNAF), o Conselho Consultivo para os Assuntos da Família e o Observatório para os Assuntos da Família. De acordo com o art.º 15.º compete à Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social assegurar o apoio logístico, administrativo e financeiro do funcionamento das estruturas criadas.

Desde 2002, nem as Leis do Orçamento nem a Lei de Execução do Orçamento de cada ano contemplaram um normativo, que à semelhança de anos anteriores permitisse a transferência de verbas do OSS para a Secretaria-Geral do Ministério para apoiar financeiramente a estrutura que nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2003 foi criada. Contudo, em 2004, o IGFSS procedeu à transferência de 355.923,00 euros, configurando, assim, um financiamento do OSS, não previsto na lei em violação do estipulado no art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

Em 2005 o orçamento da CNAF, financiado pelo Orçamento de despesas de administração – Gastos comuns (do OSS) ascende ao montante de 600.000 euros, aprovado por despacho de 29/08/2004 do então Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança² No entanto em conformidade com as orientações da Circular n.º 1312, Série A, de 13/08/2004, da DGO, só foi inscrito pela Secretaria-Geral, em sede de elaboração do OE 2005, o montante de 355.923,00 euros. Considerando que do orçamento da Secretaria-Geral foram transferidos 92.491,00 euros para apoio financeiro às Associações de Família, coube ao IGFSS assegurar a parte restante pelo montante de 151.587,00 euros, o que perfaz um total assegurado pelo OSS de 507.510,00 euros.

Pese embora os despachos autorizadores para abertura de créditos especiais para suportar as transferências do OSS através do IGFSS para a SG/CNAF³ e as referências da 10.ª Delegação da DGO quanto ao financiamento da CNAF, a saber: “*O financiamento da CNAF é assegurado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), mediante transferências efectuadas por este organismo para a Secretaria-Geral*”, mantém-se a constatação registada em Pareceres anteriores quanto à falta de enquadramento legal destas transferências.

No contexto referido, no período de 2001 a 2005, foram efectuadas as seguintes transferências do OSS:

¹ Nos termos do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro (LO do MTSS).

² Cfr. Ofício 1446, 29/06/2006 da SGMTSS para o IGFSS.

³ Informação n.º 87/2005, de 13/09/2005 da 10.ª Delegação da DGO e n.º 23/2005, de 22/09/2005 da mesma Delegação.



Quadro XII.7 – SS – Transferências para o CNF/CNAF (2001-2005)

(em euros)

Financiamento do OSS	Transferido do IGFSS	Executado pela SGMTSS	Saldo do ano	Grau de execução
Gerência de 2001	324.218,60	312.883,00	11.335,60	96,5%
Gerência de 2002	399.038,00	344.657,74	54.380,26	86,4%
Gerência de 2003	356.640,00	348.596,19	8.048,81	97,7%
Gerência de 2004	355.923,00	302.792,74	53.130,26	85,1%
Gerência de 2005	507.510,00	416.471,61	91.038,39	82,1%
Total	1.943.329,60	1.725.401,28	217.933,32	88,8%

Fonte: Informação do IGFSS e Conta da SG do MTSS

Da análise às respectivas contas de gerência constatou-se que as transferências do OSS, no triénio 2003/2005, tiveram a seguinte execução:

Quadro XII.8 – SS – Distribuição dos gastos com a CNAF (2003-2005)

(em euros)

Despesas	Valor			Variação2004/03		Variação2005/04	
	2003	2004	2005	Valor	%	Valor	%
01. Despesas com Pessoal	184.630,95	206.982,74	197.943,58	(22.351,79)	(12,1)	(9.039,16)	(4,4)
02. Aquisição de Bens e Serviços Correntes	56.359,39	83.807,26	48.040,24	(27.447,87)	(48,7)	(35.767,02)	(42,7)
04. Transferências Correntes	106.017,77	11.922,74	162.152,69	94.095,03	88,8	150.229,95	1.260,0
07. Aquisição de Bens de Capital	1.588,08	80,00	8.335,10	1.508,08	95	8.255,10	10.318,9
Total	348.596,19	302.792,74	416.471,61	45.803,45	13,1	113.678,87	37,5

Fonte: Contas de Gerência da Secretaria-Geral do MTSS

C) RAFE – Regime de Administração Financeira do Estado

As transferências efectuadas pelo IGFSS para a Inspeção-Geral do MTSS (IGMTSS) – serviço da administração directa do Estado – para comparticipação das despesas com a implementação do projecto RAFE – Regime da Administração Financeira do Estado, desde 2003, ascendem a um valor anual de 2.405.698,00 euros.

O total das origens de fundos para este projecto com origem no OSS, em 2005, ascende a 3.817.340,00 euros, que inclui o montante relativo ao crédito especial, referente ao pedido de integração de saldos de gerências anteriores no valor de 1.411.642,50 euros, autorizado por Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 11/04/2005, para além da transferência anual atrás referida.

Assim, relativamente ao triénio 2003-2005, a aplicação das referidas transferências, foi efectuada como se indica:

Quadro XII.9 – SS – Distribuição dos gastos com o RAFE (2003-2005)

(em euros)

	Despesas	Dotação disponível	Pagamentos Efectuados	Saldos	Grau de Execução
2003	01. Despesas com pessoal	2.920.138,00	2.219.499,92	700.638,08	76,0
	02. Aquisição de bens e serviços	146.942,00	76.764,11	70.177,89	52,2
	Total	3.067.080,00	2.296.264,03	770.815,97	74,9
2004	01. Despesas com pessoal	2.556.836,00	1.765.805,90	791.030,10	69,1
	02. Aquisição de bens e serviços	257.474,00	119.901,76	137.572,24	46,6
	07. Despesas de capital	420.000,00	11.742,48	-11.742,48	2,8
	Total	3.234.310,00	1.897.450,14	1.336.859,86	58,7
2005	01. Despesas com pessoal	2.694.700,00	1.897.807,46	796.892,54	70,4
	02. Aquisição de bens e serviços	426.620,00	203.563,61	223.056,39	47,7
	04. Transferências correntes	396.020,00	396.020,00	0,00	100,0
	07. Despesas de capital	300.000,00	0,00	300.000,00	0,0
	Total	3.817.340,00	2.497.391,07	1.319.948,93	65,4

Fonte: Contas de Gerência da IGMTSS

Os valores inscritos no quadro anterior e as informações disponibilizadas pela IGMTSS, permitem referir o seguinte:

- ◆ Num total de 3.817,3 milhares de euros disponíveis, verificou-se uma taxa de execução de 65,4%. As despesas com o pessoal, com segunda taxa de execução mais elevada, são as que consomem mais recursos (76%);
- ◆ A afectação destes recursos, com suporte no art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 80/2001, de 6 de Março¹, tem vindo a financiar encargos com pessoal da administração directa do Estado, na rubrica Pessoal dos quadros – Regime da função pública.

Tendo em conta que a IGMTSS é um serviço da administração directa do Estado, e não obstante ser financiado por duas fontes, OE e OSS nos termos da lei, o OSS financia 83% das suas despesas, sendo o restante, cerca de 17%, encargo do OE, tendo-se verificado um remanescente de 1.319,9milhares de euros.

A situação excedentária que se tem vindo a verificar não deixa de ser identificada pela DGO aquando do pedido de abertura de crédito especial, para 2005, por parte da Inspeção-Geral do MTSS, facto que se deduz pelo despacho do Director-Geral do Orçamento – “*Afigura-se que as despesas com equipamento informático e administrativo carecem de fundamentação adicional face à sua real necessidade*” exarado na Informação n.º 20, de 31/03/2005, face às razões invocadas na sua justificação, a saber:

¹ Lei orgânica da Inspeção-Geral do MTSS.



- ◆ Reforço e orientação da acção inspectiva (...);
- ◆ Agravamento de despesas por força da participação da IGMTSS no Sistema de Controlo Interno (SCI) (...);
- ◆ Preenchimento de um lugar de Director de Serviços e reforço do quadro inspectivo (...);
- ◆ Agravamento de custos com instalações para formação interna do pessoal da carreira inspectiva (...).

12.2.5 – Conta da Segurança Social

A Conta Consolidada da Segurança Social (CSS) faz parte integrante da Conta Geral do Estado, consolidando, por sua vez, com a Administração Central - subsectores Estado e Serviços e Fundos Autónomos.

A Conta da Segurança Social de 2005, obedece aos critérios definidos na Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro – Lei de Bases da Segurança Social, na Lei do Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto¹, na Lei do Orçamento de Estado n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro e Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, (alteração à Lei Orçamental) e respectivo decreto de execução orçamental – Decreto Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, e ainda no Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social.

A CGE de 2005 apresenta a Conta da Segurança Social em dois capítulos, contendo, em primeiro lugar, a síntese do Relatório da Segurança Social e respectivos mapas explicativos, seguindo-se a Conta da Segurança Social propriamente dita, a qual integra a informação sobre a execução orçamental e patrimonial consolidada, complementada com os mapas previstos nos art.º 74.º e 75.º da Lei de Enquadramento Orçamental, agrupados pela sua natureza, conforme se indica:

- ◆ Mapas referentes à execução orçamental das receitas e das despesas;
- ◆ Mapas referentes à situação de tesouraria;
- ◆ Mapas referentes à situação patrimonial – Balanço e Demonstração de Resultados;
- ◆ Anexos às demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas.

A CSS consolidada é elaborada, nos termos do POCISSSS, pelo método da consolidação integral das contas anuais de um conjunto de Instituições que integram o Sistema, e consequentemente financiadas pelo OSS.

¹ A CSS rege-se pelas disposições constantes do Título IV da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, devendo, nos termos do art.º 73.º, ser apresentada à Assembleia da República até 30 de Junho, como parte integrante da CGE.

Assim, do universo consolidado fazem parte as seguintes Instituições:

- ◆ Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social,IP;
- ◆ Instituto de Solidariedade e Segurança Social,IP;
- ◆ Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade,IP;
- ◆ Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social;IP;
- ◆ Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais;
- ◆ Departamento de Assuntos Internacionais da Segurança Social;IP;
- ◆ Centro de Gestão Financeira da Segurança Social da Região Autónoma dos Açores¹;
 - ◇ Instituto da Acção Social;
 - ◇ Instituto de Gestão dos Regimes da Segurança Social.
- ◆ Centro de Segurança Social da Região Autónoma da Madeira;
- ◆ Fundo de Garantia Salarial;
- ◆ Fundo de Socorro Social;
- ◆ Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários²;
- ◆ Instituições constituídas ao abrigo da Lei n.º 1884, de 16 de Março de 1935, e legislação complementar, a saber³:
 - ◇ “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência;
 - ◇ Caixa de Previdência dos Trabalhadores da Empresa Portuguesa das Águas Livres;
 - ◇ Caixa de Previdência e Abono de Família dos Jornalistas;
 - ◇ Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi (parcialmente consolidada);
 - ◇ Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto;
 - ◇ Caixa de Previdência do Pessoal das Companhias Reunidas Gás e da Electricidade;
- ◆ Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Banca dos Casinos.

¹ A Região Autónoma dos Açores elabora, por sua vez, uma conta consolidada cujo perímetro é constituído pelo Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, o Instituto da Acção Social e o Instituto de Gestão dos Regimes da Segurança Social.

² A Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários é uma instituição articulada no sistema de segurança social subsistindo neste enquadramento por se tratar de um regime especial próprio para esta actividade profissional, no que respeita ao montante de contribuições para o sistema e ao correspondente direito ao tipo de prestações.

³ Trata-se de instituições de previdência não totalmente articuladas no sistema geral de segurança social – Caixas de previdência de empresa ou de actividade, dirigindo-se algumas delas a grupos fechados, constituindo regimes especiais, sobretudo ao nível dos complementos de pensão previstos na própria legislação, que, pese embora não tenham entrada de contribuições de novos beneficiários, ainda se mantém a obrigação do pagamento de prestações imediatas e diferidas àqueles que têm direito.



Os montantes da receita cobrada e da despesa incorrida pelas instituições de segurança social, que fazem parte do perímetro de consolidação subjacente à CSS, resultam do SIF, com excepção do IGFCSS e da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, na parte consolidada.

12.3 – Execução orçamental

O Sistema de Segurança Social (SSS), cuja estrutura orgânica se encontra delineada no n.º 1 do art. 115.º da Lei de Bases da Segurança Social (LBSS)¹, abrange os serviços integrados na administração directa do Estado – cujas receitas e despesas, em termos orçamentais, são inscritas e especificadas nos mapas referentes à administração directa do Estado (Mapas I a III) – e as instituições de segurança social², às quais compete o provimento de prestações sociais (pensões, subsídio de desemprego, subsídio de doença, etc.) fazendo uso dos recursos financeiros provenientes, maioritariamente, das contribuições e cotizações sociais e das transferências do Orçamento de Estado (OE).

O orçamento relativo ao subsector Segurança Social, que agora se analisa, circunscreve-se às últimas instituições atrás referidas, abrangendo o Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS), o Fundo de Socorro Social (FSS) e as instituições de congéneres das Regiões Autónomas, estando as suas receitas e despesas inscritas nos Mapas X a XIV do OE.

O Tribunal de Contas, em conformidade com o já realizado relativamente ao OSS/2004, fez, trimestralmente, o acompanhamento da execução orçamental do ano de 2005, tendo, em devido tempo, publicados os respectivos relatórios³ onde se deu conta da persistência de um conjunto de factores limitativos ao bom funcionamento do Sistema de Informação Financeira (SIF) que, para além de condicionarem⁴ o desenvolvimento destes trabalhos, perturbam, quotidianamente, o normal funcionamento das instituições da segurança social que dele fazem uso, comprometendo, em última análise, o cumprimento de atribuições tão importantes como o acompanhamento da execução do orçamento deste subsector do Estado por parte da entidade competente – o IGFSS.

Das ineficiências detectadas no SIF ao longo do ano de 2005, salientam-se as seguintes:

- ◆ Incumprimento, por parte da generalidade das entidades que integram o perímetro de consolidação da Segurança Social, das datas determinadas pelo IGFSS para o encerramento dos períodos contabilísticos;
- ◆ Alteração sucessiva dos dados financeiros fornecidos, mensalmente, ao IGFSS pelas instituições da Segurança Social (dados do SIF mais ou menos dados não contabilizados), uma vez que não tem sido possível fazer o acompanhamento por via do SIF (a informação aí disponível não é completa), impelindo o IGFSS a efectuarla recorrendo a procedimentos extra contabilística (folhas de cálculo). Assim, não havendo respeito pelo encerramento dos períodos contabilísticos, os valores da execução orçamental vão sendo modificados conforme decorrem os necessários acertos, alterando, relativamente a todos os meses em aberto, os respectivos montantes;

¹ Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro

² Serviços e Fundos Autónomos (pessoas colectivas de direito público).

³ Disponíveis em <http://www.tcontas>.

⁴ Os condicionalismos são extensíveis à entidade que, legalmente, está incumbida de proceder ao acompanhamento da execução do OSS, isto é, o IGFSS.

- ◆ Esta prática indicia que o controlo orçamental efectuado pelo IGFSS é ainda muito limitado, uma vez que os dados recolhidos, de forma extra contabilística, pela entidade responsável pelo acompanhamento da execução orçamental da segurança social, estão sujeitos a sucessivas alterações ao longo do tempo, não existindo, portanto, em cada momento, certeza relativamente às despesas efectivamente realizadas e às receitas realmente cobradas.

À semelhança do efectuado no Parecer de 2004, e pelas razões aí apresentadas, a exposição que segue é realizada seguindo dois tipos de abordagem: uma direccionada para a análise da execução orçamental do SSS numa óptica global, das receitas totais arrecadadas e do conjunto das despesas efectivadas por este subsector – por classificação económica (com base nos mapas legais X e XII) e por origem e aplicação dos recursos financeiros (com referência ao mapa IX da CEO) –, sendo, entre outras matérias, exposta a lógica a que obedece o seu financiamento; a outra é dirigida para a análise da execução orçamental das receitas e das despesas, por subsistema do Sistema Público e Sistema de Acção Social, tendo por base os dados constantes dos mapas legais XIII e XIV.

Destaque-se, por último, que no sentido de completar a informação relativa ao processo de execução orçamental, são efectuadas algumas análises complementares e dissecadas, de forma mais detalhada, algumas matérias, designadamente as relativas ao apuramento dos diversos saldos do Sistema.

12.3.1 – Execução Orçamental Global

O Orçamento da Segurança Social (OSS) para o ano de 2005 foi aprovado pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, e rectificado pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho – Orçamento Rectificativo para 2005 –, para além de sujeito a diversas alterações orçamentais¹ (aprovadas nos termos legais por despachos governamentais²). Por outro lado, as normas indispensáveis à sua execução foram fixadas pelo Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, determinando-se aí que “*competem ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS), efectuar a gestão global do orçamento da segurança social, assegurar o acompanhamento da execução orçamental e propor eventuais alterações orçamentais, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto*”³.

A receita total arrecadada em 2005 pelo SSS, incluindo a integração de saldos de anos anteriores (cerca de 768,6 milhões de euros), cifrou-se, aproximadamente, em 20.898,7 milhões de euros, o que reflecte uma taxa de execução do orçamento na ordem dos 90,1% e traduz, relativamente ao período homólogo de 2004, um crescimento de 7,1%. No que concerne à despesa total suportada, no ano de referência, pelo subsector em análise, ascendeu a cerca de 19.855,7 milhões de euros, revelando um grau de execução orçamental de 86,4%, o que, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, indicia um acréscimo dos gastos em cerca de 5,7%.

Tendo em consideração os resultados obtidos ao nível das receitas e despesas, apurou-se, na óptica da contabilidade pública, um saldo global de execução efectiva na ordem dos 297,8 milhões de euros, o que revela, relativamente ao saldo análogo apurado em 2004, um aumento em valor absoluto, de cerca de 6,6 milhões de euros e, em termos relativos, um acréscimo de 2,3% (Cfr. ponto 12.3.4.3).

¹ A expressão “*Orçamento Corrigido*”, utilizada ao longo desta análise, inclui as alterações introduzidas pelo Orçamento Rectificativo e as alterações orçamentais propriamente ditas.

² Veja-se atrás ponto 12.2.3.

³ Cfr. art.º 39.º da citada Lei.



12.3.1.1 – Receita

Nos pontos que se seguem, analisam-se as receitas totais arrecadadas, em 2005, pelo Subsector da Segurança Social (SSS), segundo duas ópticas diferentes: na primeira, faz-se uma abordagem com base na classificação económica das receitas, utilizando-se para tal o mapa legal X; na segunda, decompõem-se os recursos financeiros, por origem, utilizando a informação disponibilizada no mapa IX da Conta de Execução Orçamental.

12.3.1.1.1 – Execução Orçamental da Receita

O Quadro XII.10 apresenta a execução orçamental das receitas, por classificação económica, verificada no decurso do ano económico de 2005¹:

Quadro XII.10 – SS – Execução Orçamental das Receitas por Classificação Económica

(em euros)

CE	Receitas	Execução Orçamental 2004	Orçamento Corrigido 2005	Execução Orçamental 2005	Δ Homóloga 2004/05	Taxa de Execução
Capítulo		(1)	(2)	(3)	(4)= (3)-(1) /(1)*100	(5)=(3)/(2)*100
	Receitas Correntes	16.687.801.827,92	17.655.159.058,98	17.818.883.700,54	6,8%	100,9%
03	Contribuições para a Segurança Social	10.438.569.844,53	10.884.480.277,64	11.037.320.825,13	5,7%	101,4%
04	Taxas, Multas e Outras Penalidades	35.970.105,25	36.320.977,01	52.345.174,62	45,5%	144,1%
05	Rendimentos da Propriedade	237.561.852,08	221.841.119,79	239.122.237,23	0,7%	107,8%
06	Transferências Correntes	5.733.867.741,38	6.478.169.037,95	6.454.343.204,56	12,6%	99,6%
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	8.825.502,13	6.018.538,26	9.974.048,22	13,0%	165,7%
08	Outras Receitas Correntes	233.006.782,55	28.329.108,33	25.778.210,78	(88,9%)	91,0%
	Receitas de Capital	1.916.530.378,87	4.655.702.013,05	2.157.820.178,98	12,6%	46,3%
09	Venda de Bens de Investimento	6.248.975,54	9.885.050,00	10.534.674,02	68,6%	106,6%
10	Transferências de Capital	22.290.538,77	39.237.622,37	22.765.101,35	2,1%	58,0%
11	Activos Financeiros	1.887.904.141,50	4.606.554.489,68	2.124.454.299,41	12,5%	46,1%
13	Outras Receitas de Capital	86.723,06	24.851,00	66.104,20	(23,8%)	266,0%
	Outras Receitas	904.164.205,92	887.002.748,59	922.029.216,27	2,0%	103,9%
15	Reposições Não Abatidas aos Pagamentos	147.633.311,00	118.373.349,77	153.399.817,45	3,9%	129,6%
16	Saldo de Gerências Anteriores Integrado	756.530.894,92	768.629.398,82	768.629.398,82	1,6%	100,0%
	TOTAL da RECEITA	19.508.496.412,71	23.197.863.820,62	20.898.733.095,79	7,1%	90,1%

Fonte: OSS/2005, CSS/2005

¹ A análise de taxas de execução orçamental deve ter presente que, sendo estas calculadas com base no Orçamento Final Corrigido, foram sujeitas a um processo de ajustamento que tende a alisar diferenciais que existiriam face ao Orçamento Inicial.

A análise do quadro XII.9 permite verificar que, durante o exercício económico de 2005, o volume total de receita arrecadado pelo SSS se aproximou dos 20.898,7 milhões de euros¹, um valor 7,1% superior ao registado em 2004. A taxa de execução da receita orçamentada para 2005 foi de 90,1%, o que significa que cerca de 2.299,1 milhões de euros da receita prevista não foram arrecadados². Refira-se, no entanto, que este desvio nas receitas totais é inferior ao desvio verificado no capítulo “*Activos Financeiros*” (2.482,1 milhões de euros), o que significa que, exceptuando-o, conjuntamente com as Transferências de Capital, observaríamos um nível de receita cobrada acima da taxa de execução da receita total.

No que respeita à evolução registada em cada um dos capítulos que integram os grandes agregados da receita, conclui-se que:

- ◆ A parcela mais importante da receita é a das “*Contribuições para a Segurança Social*”, que representou, em 2005, 52,8% do total das receitas cobradas, atingindo cerca de 11.037,3 milhões de euros. Este valor supera o que havia sido orçamentado (a taxa de execução foi de 101,4%)³ e representa um acréscimo de receita de 5,7% face a 2004, que equivale, em termos absolutos, a mais 598,8 milhões de euros⁴. Este resultado é uma inversão face a 2004, quando as “*Contribuições para a Segurança Social*” diminuíram, em termos homólogos, 0,3%⁵.

A desagregação deste capítulo por tipo de receita revela o seguinte:

(em euros)

Descrição	Total
Cotizações dos Trabalhadores por conta de outrem	2.867.652.154,00
Contribuição das Entidades Empregadoras	5.842.191.540,29
Regime de Segurança Social dos Trabalhadores Independentes	2.323.294.482,74
Regimes Especiais	4.182.648,10
TOTAL	11.037.320.825,13

Fonte: Mapa 7.2 Controlo Orçamental – Receita do POCISSSS retirado do SIF

- ◆ As “*Transferências Correntes*”, segundo capítulo mais relevante em termos de receita arrecadada, representaram 30,9% do total da receita (eram 28,4% em 2004) o que correspondeu, em termos absolutos, ao encaixe de, aproximadamente, 6.454,3 milhões de euros, um crescimento face a 2004 de 12,6%. O grau de execução orçamental deste capítulo foi de 99,6% (superior aos 97,7% registado em 2004);

¹ A receita efectiva (receita total subtraída do valor dos activos financeiros e dos passivos financeiros e saldo integrado de gerências anteriores) ascendeu a cerca de 18.005,6 milhões de euros, um crescimento de 6,8% face a 2004.

² Ainda assim, nota-se um sensível aumento no grau de execução orçamental das receitas, que, em 2004, se havia quedado pelos 84,8%.

³ Face ao Orçamento Inicial, onde estava previsto arrecadar 11.172,6 milhões de euros, a taxa de execução ficar-se-ia pelos 98,8%. Na prática, esta rubrica recolheu mais receita que o previsto no Orçamento Corrigido, mas menos que o previsto no Orçamento Inicial.

⁴ Sendo crescimento relevante, é, no entanto, inferior à subida homóloga nas receitas totais e, como se verá, idêntico ao crescimento das despesas totais (5,7%) e inferior ao crescimento das despesas correntes (6,9%).

⁵ Importa referir que, como demonstra o Parecer do TC relativo a 2004, se não fossem contabilizadas as receitas extraordinárias de 2003, o ano de 2004 apresentaria um crescimento das Contribuições de cerca de 2,7%



- ◆ Ainda no âmbito das “*Receitas Correntes*”, os “*Rendimentos de Propriedade*” cresceram apenas 0,7%, enquanto a taxa de execução se fixou nos 107,8% (foi 130,3% em 2004) e significando agora 1,1% das receitas. Os capítulos “*Taxas, Multas e Outras Penalidades*” e “*Venda de Bens e Serviços*”, tendo um peso residual no total da despesa (cerca de 0,3%) foram os que mais cresceram em termos homólogos (45,5% e 13% respectivamente), apresentando taxas de execução bastante elevadas e em crescimento face ao ano anterior (144,1% e 165,7% respectivamente). O capítulo “*Outras Receitas Correntes*”, que representava 1,2% das despesas em 2004, fica-se em 2005 por apenas 0,1%, reflectindo uma redução relativamente a 2004 de quase 89% (menos 207,2 milhões de euros), evoluindo de uma execução orçamental acima do previsto, em 2004, para uma abaixo do previsto, em 2005 (91%);
- ◆ Nas “*Receitas Correntes*” tomadas de forma agregada que, em 2005, representaram 85,3% da receita, o crescimento homólogo foi de 6,8% e a execução orçamental decorreu acima do previsto (100,9%), particularmente em resultado do forte crescimento das “*Transferências Correntes*” e do bom comportamento da execução orçamental das “*Contribuições para a Segurança Social*”, pois as suas outras componentes não têm, em termos absolutos, grande relevância;
- ◆ As “*Receitas de Capital*” representaram 2.157,8 milhões de euros (12,6% acima do verificado em 2004) e a taxa de execução orçamental foi de 46,3% (havia sido de 36,5% em 2004). Esta parcela das receitas representam cerca de 10,3% do total arrecadado pelo sistema da segurança social e, destas, 98,5% resultaram de operações relacionadas com “*Activos Financeiros*”. Os “*Activos Financeiros*” cresceram 12,5% em relação ao ocorrido em 2004 e apresentaram uma taxa de execução orçamental de 46,1% (face a 37,2% em 2004), ou seja, foram orçamentados mais de 4.606,5 milhões de euros e apenas realizados 2.124,5 milhões de euros;
- ◆ Das restantes receitas de capital, a “*Venda de Bens de Investimento*” cresceu cerca de 68,5% para 10,5 milhões de euros e manteve-se acima do valor orçamentado; as “*Transferências de Capital*” cresceram apenas 2,1% e viram cair a taxa de execução orçamental para 58%; as “*Outras Receitas de Capital*” foram orçamentadas por um valor 3,5 vezes inferior ao arrecadado em 2004, acabando por ter uma taxa de execução de 266% e uma redução homóloga de receita de 23,8%;
- ◆ No capítulo “*Outras Receitas*” incluem-se as “*Reposições não Abatidas aos Pagamentos*” que cresceram, em termos homólogos, 3,9% (face a uma subida de quase 200% no anterior período) e apresentaram um grau de execução orçamental de 129,6%, bem acima do valor orçamentado. Em termos absolutos, as “*Outras Receitas*” representaram cerca de 153,4 milhões de euros, 0,7% das receitas totais;
- ◆ Por último, o “*Saldo de Gerências Anteriores*” integrado no presente ano económico cresceu 1,6% face ao ano anterior, para 768,6 milhões de euros, representando 3,7% da receita total, só atrás das Contribuições, das Transferências e dos Activos Financeiros. No quadro abaixo expõe-se, por subsistema e sistema de acção social, os montantes de saldos de anos anteriores integrados em 2005, especificando os efectivamente aplicados em despesa¹:

¹ Esta matéria encontra-se desenvolvida mais à frente no ponto 12.3.4.1.

Quadro XII.11 – SS – Saldos de Anos Anteriores

(em milhares de euros)

Subsistemas e Sistema de Acção Social	Valores transitados de anos anteriores		Total
	Valor integrado no orçamento de 2005	Valor não integrado	
Subsistema Previdencial de Repartição	84.517,7	592.749,3	677.267,0
Subsistema Previdencial de Capitalização	229.872,9	0,0	229.872,9
Subsistema Protecção Familiar e PAEFP	204.459,6	1.079,2	205.538,8
Subsistema de Solidariedade	157.470,0	34.837,7	192.307,7
Sistema de Acção Social	92.309,2	23.370,5	115.679,7
Total	768.629,4	652.036,7	1.420.666,1

Fonte: Mapas de Execução Orçamental de 2005 por Subsistemas e Sistema de Acção Social

12.3.1.1.2 – Evolução das Principais Receitas

Partindo da informação financeira disponibilizada no mapa IX da CEO/2005, mostra-se no Quadro XII.12, numa óptica de proveniência das receitas, a execução orçamental observada, as respectivas variações homólogas e as taxas de execução.



Quadro XII.12 – SS – Execução Orçamental das Receitas por Origem

(em euros)

Receitas	Execução Orçamental 2004	Orçamento corrigido 2005	Execução Orçamental 2005	Δ % Homóloga 2005/2004	Taxa de Execução
	(1)	(2)	(3)	(4) = [(3)-(1)]/(1)*100	(5) =(3)/(2)*100
Contribuições e cotizações	10.438.569.844,5	10.884.480.277,6	11.037.320.825,1	5,7%	101,4%
IVA social	550.899.996,0	592.121.852,9	592.032.882,9	7,5%	100,0%
Rendimentos	237.561.852,1	221.841.118,8	239.122.237,2	0,7%	107,8%
Transferências do OE	4.143.382.629,0	4.938.296.470,8	4.860.296.471,0	17,3%	98,4%
Correntes	4.126.815.315,0	4.922.135.695,8	4.844.135.696,0	17,4%	98,4%
Capital	16.567.314,0	16.160.775,0	16.160.775,0	(2,5%)	100,0%
Transferências da SCML	121.053.674,5	110.048.052,8	231.330.633,5	91,1%	210,2%
Transferências do exterior	814.785.834,0	742.650.750,0	665.693.219,6	(18,3%)	89,6%
FSE	805.924.248,3	720.000.000,0	659.282.864,8	(18,2%)	91,6%
Outras	8.861.585,7	22.650.750,0	6.410.354,8	(27,7%)	28,3%
Transferências M. Educação	102.999.997,0	107.100.000,0	118.640.000,0	15,2%	110,8%
Outras receitas	454.807.549,1	226.141.409,2	261.213.128,2	(42,6%)	115,5%
TOTAL DA RECEITA EFECTIVA	16.864.061.376,2	17.822.679.932,1	18.005.649.397,6	6,8%	101,0%
Receita não efectiva	2.644.435.036,4	5.375.183.888,5	2.893.083.698,2	9,4%	53,8%
TOTAL RECEITA	19.508.496.412,7	23.197.863.820,6	20.898.733.095,8	7,1%	90,1%

Fonte: CSS/2005 – CEO/mapa IX (Analítico)

Com as Receitas decompostas desta forma, podemos verificar a importância e comportamento das várias componentes que constituem origens de recursos financeiros, nomeadamente, comparando os valores obtidos em 2005 com os apresentados no ano anterior. Da interpretação do Quadro XII.11 resulta que:

- ◆ As “Contribuições e Cotizações” diminuíram o seu peso relativo no total dos recursos financeiros arrecadados pelo subsector (de 53,5%, em 2004, para 52,8%, em 2005) mas apresentaram uma subida no grau de realização do OSS (de 96,8% para 101,4%, ultrapassando, portanto, as receitas previstas no ano em análise). A taxa de crescimento homólogo foi de 5,7%, abaixo do crescimento do total da receita (7,1%), o que explica em grande medida o recuo do peso relativo das “Contribuições e Cotizações” na Receita Total;
- ◆ As “Transferências do OE” representaram, relativamente ao total das receitas obtidas em 2005, cerca de 23,3% (em 2004 ficaram-se pelos 21,2%). Em termos absolutos, equivaleram a aproximadamente 4.860,3 milhões de euros, dos quais cerca de 4.844,1 milhões de euros foram canalizados directamente através do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Esta rubrica apresentou uma taxa de execução orçamental de 98,4%, quando, em 2004, havia sido de praticamente 100%. As “Transferências do OE” cresceram quase 716,9 milhões de euros, a um ritmo quase 4 vezes superior ao verificado nas restantes receitas consideradas

conjuntamente. Os 17,3% de taxa de crescimento homóloga observados em 2005 foram, como se compreende, decisivos para o incremento da receita total¹;

- ◆ A receita não efectiva, onde constam os montantes relativos à integração de saldos de anos anteriores (cerca de 768,6 milhões de euros) e aos activos financeiros (cujo montante atingiu aproximadamente 2.124,5 milhões de euros), representou 13,8% do total da receita, apresentando a taxa de execução mais baixa de todas as parcelas aqui analisadas, cerca de 53,8% dos cerca de 5.375,2 milhões de euros orçamentados². Esta rubrica cresceu em termos homólogos, 9,4%;
- ◆ As “*Transferências do exterior*”³ constituem, em 2005, apenas 3,2% das receitas totais, cifrando-se em cerca de 665,7 milhões de euros, com uma taxa de execução de quase 89,6%. A rubrica mais significativa respeita a formação profissional financiada pelo FSE que representa 99% do total desta parcela (659,3 milhões de euros). Foram também transferidos da União Europeia verbas para financiamento no âmbito dos investimentos referentes ao Programa de desenvolvimento social QCA III – PIDDAC/FEDDER (5.656,3 milhares de euros) e INTERREG (658,7 milhares de euros). No que respeita a este último, foram ainda transferidas verbas, para financiamento de despesas correntes, no valor de 95,4 milhares de euros; Face ao ano anterior, deu-se uma diminuição de receitas de cerca de 149,1 milhões de euros (menos 18,3%), já programada no orçamento corrigido, uma vez que a taxa de execução orçamental sofreu uma melhoria quando comparada com a ocorrida no ano anterior (havia-se situado nos 82,7%). Para esta diminuição contribuiu o decréscimo das transferências para acções de formação profissional na ordem dos 146,6 milhares de euros, mas também a cessação das transferências referente à Convenção CECA e ao Programa de Calamidades – Incêndios, por conta das quais se tinha arrecadado, em 2004, 677 milhares de euros e 2,5 milhões de euros, respectivamente;

Em sede de contraditório o IGFSS, através do ofício n.º 201330 de 12/12/2006, inserto no Volume III – Anexos, refere que a diferença apontada na nota de rodapé 3 (8, 9 milhões de euros):

“(…) diz respeito a valores de acções de formação profissional com suporte no FSE pagos indevidamente em períodos anteriores a 2004 e recuperados neste último ano referido e que, como tal, estão consignados, nos termos do regulamento do Quadro Comunitário respectivo, ao financiamento da despesa com formação profissional/FSE”

Segundo a justificação apresentada, terá ocorrido uma classificação incorrecta de receita, em 2004, no montante de 8,9 milhões de euros. Assim, de acordo com aquela correcção, a diminuição de receitas, de 2004 para 2005, cifrou-se em 17,4% e a taxa de execução em 81,8%.

- ◆ De “*IVA Social*” foram recolhidos cerca de 592 milhões de euros (cerca de 2,8% do volume total de receitas cobradas em 2005), traduzindo um nível de realização do orçamento de

¹ Note-se que já em 2004 o crescimento da receita total em 8,7% se deveu, em particular, ao crescimento de 18,8% nas “*Transferências do OE*”, pois a parcela mais importante das receitas, relativa às “*Contribuições e Cotizações*”, registaram, nesse ano, um ligeiro decréscimo.

² Este valor deve-se à taxa de execução de apenas 46,1% verificada na rubrica “*Activos Financeiros*”.

³ Os valores inscritos na CSS de 2004 relativos ao FSE (805,9 milhões de euros) divergem dos utilizados na CSS de 2005, relativamente ao ano de 2004 (797,0 milhões de euros). De notar que o diferencial existente foi incluído no conjunto de “*Outras Receitas*”.



praticamente 100%. Depois de se ter verificado uma contracção no volume destas receitas de 2003 para 2004 (cerca de 18,5%)¹, observou-se, em 2005, um crescimento de 7,5%²;

- ◆ As receitas provenientes de “*Rendimentos*” continuaram estagnadas (depois de um decréscimo de 0,5% em 2004, um crescimento de 0,7% em 2005) e representaram 1,1% das Receitas Totais, com uma taxa de execução de 107,8%;
- ◆ As verbas oriundas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), relativas aos jogos sociais, sofreram um notável aumento face ao ano anterior: 91,1%, ou seja, mais 110,2 milhões de euros em termos absolutos, um valor que mais do que duplica o orçamentado (a taxa de execução orçamental foi de 210,2%). Este crescimento faz com que esta componente seja já cerca de 1,1% do total da receita e resulta, essencialmente, do crescimento verificado no jogo “Euromilhões”³;
- ◆ As transferências do Ministério da Educação para financiamento dos acordos celebrados com as IPSS no âmbito do Programa expansão e desenvolvimento da educação Pré-Escolar, ascenderam a 118,6 milhões de euros, representam cerca de 0,6% do total da receita de 2005, evidenciando uma taxa de execução de 110,8%, e um acréscimo receita relativamente ao ano anterior na ordem dos 15,2% (mais 15,6 milhões de euros);
- ◆ Finalmente a parcela residual “*Outras Receitas*” (onde se incluem, designadamente, as reposições não abatidas nos pagamentos – as quais representam 58,7% desta parcela – e as verbas provenientes das entidades integrantes do Sector Público Administrativo) representou cerca de 1,2% do total das verbas arrecadadas em 2005, tendo, em valor absoluto, atingido os 261,2 milhões de euros, um valor superior ao orçamentado (a taxa de execução foi de 115,5%). Note-se, no entanto, que, em termos homólogos, se deu uma diminuição acentuada (de 42,6%)⁴.

A evolução ocorrida, no período 2000/2005, ao nível das principais receitas arrecadadas pelo SSS, apresenta-se no gráfico seguinte:

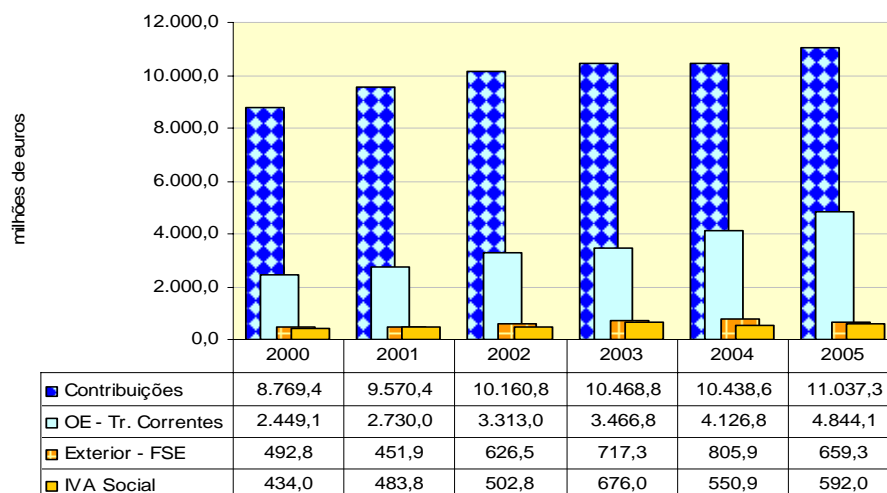
¹ De acordo com o referido no Parecer sobre a CSS de 2004, o valor do Adicional ao IVA, em 2003, incluía uma parcela de transferências do OE destinada ao cumprimento da lei do financiamento para aquele ano.

² A Lei n.º 39/2005 de 24 de Junho, determinou, no n.º 1 do art. 3º, que a receita do aumento da taxa máxima de IVA de 19% para 21% fosse consignada, em igual proporção, à segurança social e à Caixa Geral de Aposentações.

³ Estavam previstos, para 2005, 15 milhões de euros de receitas do “*Euromilhões*” e foram arrecadados 145,4 milhões.

⁴ Em 2004, esta foi a rubrica que mais cresceu (quase 170%) equivalendo, então, a 2,3% da receita total obtida. O crescimento registado neste ano ficou a dever-se, em particular, a duas situações: contabilização da compensação da perda de contribuições para a segurança social do Ministério da Agricultura (D.L. 159/2001, de 18/03), em cerca de 181,8 milhões de euros e regularização de parte do valor em dívida até 2003, do Ministério da Educação, relativamente às participações do ensino pré-escolar – rede social, na quantia de 10,2 milhões de euros.

Gráfico XII.1 – SS – Evolução das principais Receitas no período 2000/2005



Em 2005, registaram-se, relativamente a 2000, incrementos de cerca de 2.267,9 milhões de euros em *Contribuições* e cerca de 2.395,0 milhões de euros em *Transferências do Orçamento de Estado*. Por outro lado, as *Receitas do Exterior* cresceram aproximadamente 166,5 milhões de euros e as provenientes do *IVA Social* cerca de 158,0 milhões de euros. Apesar do aumento verificado nas outras rubricas, o crescimento da despesa do SSS tem sido suportado, particularmente, pelo forte acréscimo das *Transferências do OE*, que quase duplicaram nestes cinco anos e significaram 41,7% do acréscimo verificado na receita efectiva neste período.

Nesta análise, saliente-se que, relativamente às “*Transferências do OE*”, os valores de execução registados consideram a alteração do critério de financiamento do Subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional, facto que explica, parcialmente, a variação homóloga observada. Esta situação resulta da aplicação da alínea b) do n.º 3 do art. 9º do Decreto-Lei n.º 331/2001, entretanto alterada¹ que passa a incluir, na despesa do subsector Estado, o diferencial entre o adicional ao IVA e o montante de receita definido para o ano como cobertura obrigatória das despesas do Subsistema².

12.3.1.2 – Despesa

Com base na informação financeira disponibilizada no mapa legal XII e no mapa IX da CEO, expõe-se de seguida o comportamento observado nas despesas do subsector da Segurança Social, utilizando-se, para tal, uma metodologia idêntica à seguida na análise efectuada às receitas.

¹ art.º 25.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31/12 e art.º 20.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29/17.

² Em 2005, como adiante se verá no ponto 12.3.6, a responsabilidade do OE com os encargos deste subsistema, progrediu de 40% para 50% (cfr. n.º 2 do art. 9º do Decreto-Lei n.º 331/2001, na redacção dada pela Lei 39-A/2005 de 29 de Julho), sendo garantida pela receita do IVA resultante do aumento da taxa de 16% para 17% ocorrido em 1995 e pela posterior subida da mesma taxa de 19% para 21%, em 50%, (cfr. n.º 6 do art. 32.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro e Lei n.º 39/2005 de 24 de Junho) e, no remanescente, por transferências do OE para a Segurança Social.



12.3.1.2.1 – Execução Orçamental da Despesa

No Quadro XII.13 encontra-se inscrita a execução orçamental das despesas, por classificação económica, relativa ao ano económico de 2005.

Quadro XII.13 – SS – Execução Orçamental das Despesas por Classificação Económica

(em euros)

CE Capítulo	Despesas	Execução Orçamental 2004 (1)	Orçamento Corrigido 2005 (2)	Execução Orçamental 2005 (3)	Δ Homóloga 2004/05 $(4)=[(3)-(1)]/(1)*100$	Taxa de Execução $(5)=(3)/(2)*100$
	Despesas Correntes	16.500.460.085,2	17.831.200.262,3	17.640.694.333,0	6,9%	98,9%
01	Despesas com o pessoal	374.169.951,2	386.028.454,9	377.990.918,7	1,0%	97,9%
02	Aquisição de bens e serviços	96.892.446,9	98.636.236,8	90.258.073,8	(6,8%)	91,5%
03	Juros e outros encargos	2.760.991,7	6.516.054,6	6.024.397,9	118,2%	92,5%
04	Transferências correntes	15.029.041.210,5	16.243.564.202,2	16.156.513.914,9	7,5%	99,5%
05	Subsídios	912.489.314,0	1.059.081.178,9	985.846.183,5	8,0%	93,1%
06	Outras despesas correntes	85.106.171,0	37.374.134,9	24.060.844,2	(71,7%)	64,4%
	Despesas de Capital	2.290.532.219,4	5.147.882.007,5	2.214.968.321,5	(3,3%)	43,0%
07	Aquisição de bens de capital	40.629.832,9	58.901.998,9	31.787.037,4	(21,8%)	54,0%
08	Transferências de capital	31.759.433,2	65.425.078,9	35.381.223,8	11,4%	54,1%
09	Activos financeiros	2.218.142.953,3	5.023.554.929,7	2.147.800.060,2	(3,2%)	42,8%
	Total da Despesa	18.790.992.304,6	22.979.082.269,8	19.855.662.654,5	5,7%	86,4%

Fonte: OSS/2005, CSS/2005

Da observação e análise do quadro anterior, conclui-se que, em 2005, as despesas totais da Segurança Social revelam um grau de execução orçamental na ordem dos 86,4% (mais 3,7 pontos percentuais que a registada em 2004), traduzindo a realização de gastos de cerca de 19.855,7 milhões de euros¹, quando a previsão inscrita no orçamento apontava para a realização de despesas na ordem dos 22.979,1 milhões de euros. Deste modo, verifica-se que, em termos absolutos, a despesa ficou 3.123,4 milhões de euros abaixo do montante orçamentado para 2005, tendo, ainda assim, quando comparada com a realizada em 2004, observado um aumento de 5,7%. A interpretação do montante de despesa não realizada deve ser feita tendo presente o facto do capítulo “Activos Financeiros” representar 98% dos gastos previstos e não efectivados. Assim, se não se considerasse esta parcela, verificar-se-ia um grau de execução da Despesa de 98,7%.

Do total das despesas efectuadas em 2005, cerca de 17,6 mil milhões de euros são “Despesas Correntes”, representando 88,8% do total dos gastos (mais 1% que em 2004). O seu grau de execução orçamental também subiu, para 98,9%. Os restantes 11,2% (cerca de 2.215 milhões de euros) são

¹ A despesa efectiva (despesa total subtraída do valor dos activos financeiros e dos passivos financeiros) ascendeu a cerca de 17.707,9 milhões de euros, um crescimento de 6,8% face a 2004.

“*Despesas de Capital*”, que apresentaram um grau de realização do orçamento de apenas 43% (ainda assim acima dos 39,9% de 2004). Para o aumento global da despesa contribuiu o crescimento das despesas correntes (de 6,9%), pois as despesas de capital sofreram uma diminuição homóloga de 3,3%.

Da análise à execução orçamental observada em cada um dos agrupamentos da despesa da Segurança Social, salienta-se o seguinte:

- ◆ As “*Transferências Correntes*” (que incluem, por exemplo, as despesas com pensões de reforma e os subsídios substitutivos do rendimento do trabalho) atingiram os 16.156,5 milhões de euros, um crescimento de 7,5% face ao ano anterior, apresentando uma taxa de execução orçamental de 99,5% (a mais alta de todos os capítulos da despesa). Só esta parcela representou 81,4% de toda a despesa, pelo que o seu comportamento é decisivo na interpretação das variações do Orçamento e Conta do SSS;
- ◆ De entre os restantes agrupamentos que integram as despesas correntes, destacaram-se também os “*Subsídios*”, que representaram 5% do total dos gastos, tendo crescido 8% face a 2004 e apresentam, relativamente a 2004, uma sensível melhoria na taxa de execução orçamental (de 75,7% em 2004 para 93,1% em 2005);
- ◆ As “*Despesas com Pessoal*” (quarta parcela mais significativa, sendo 1,9% das despesas), manifestam uma taxa de execução de 97,9%, significando, em termos absolutos, cerca de 378,0 milhões de euros (um valor idêntico ao do ano anterior);
- ◆ Completando as Despesas Correntes, os capítulos “*Aquisição de bens e serviços*”, “*Outras despesas correntes*” e “*Juros e Outros Encargos*” somaram apenas 0,6% da despesa e apresentam as menores taxas de execução orçamental deste conjunto. Os dois primeiros diminuíram, face a 2004, 6,8% e 71,7% respectivamente, que em termos absolutos significa a quebra de 67,7 milhões de euros. Os “*Juros*”, pelo contrário, foram a componente de despesas que mais cresceu (118,2%), para cerca de 6 milhões de euros;
- ◆ Dentro das “*Despesas de Capital*” o agrupamento mais relevante, em termos totais, respeita aos “*Activos Financeiros*” (10,8% da despesa). Dos cerca de 5.023,6 milhões de euros orçamentados foram efectivamente gastos 2.147,8 milhões de euros, uma taxa de execução de apenas 42,8% (fora de 40,5% em 2004), mantendo-se portanto um sensível desajustamento entre montantes orçamentados e montantes gastos. Em termos homólogos, os gastos em “*Activos Financeiros*” diminuíram 3,2%, o que representou, em termos absolutos, menos cerca de 70,3 milhões de euros;
- ◆ Os restantes agrupamentos que integram as “*Despesas de Capital*” têm pouca expressão no total dos gastos do SSS (apenas 0,4%). O capítulo “*Aquisição de Bens de Capital*” sofreu uma diminuição relativamente a 2004 de 21,8%, enquanto que o respeitante às “*Transferências de Capital*” cresceu em termos homólogos cerca de 11,4%, tendo ambos, comparativamente ao ano anterior, reduzido a taxa de execução orçamental (para 54% e 54,1% respectivamente).

12.3.1.2.2 – Evolução das Principais Despesas

Apresentam-se no quadro XII.14, os valores da despesa na óptica da aplicação dos recursos financeiros da Segurança Social, a respectiva execução orçamental e a dinâmica evolutiva ocorrida de 2004 para 2005.



Quadro XII.14 – SS – Execução Orçamental das Despesas por Aplicação

(em euros)

Despesas	Execução Orçamental de 2004 (1)	Orçamento corrigido de 2005 (2)	Execução Orçamental de 2005 (3)	Δ % Homóloga 2004/2005 (4)=[(3)-(1)]/(1)*100	Taxa de Execução (5)=(3)/(2)*100
Pensões	9.864.942.888,3	10.689.483.135,8	10.688.271.303,4	8,3%	100,0%
Sobrevivência	1.490.518.793,1	1.546.841.518,8	1.546.607.877,3	3,8%	100,0%
Invalidez	1.335.386.409,3	1.341.085.390,9	1.340.685.574,2	0,4%	100,0%
Velhice	7.039.037.685,9	7.801.556.226,1	7.800.977.852,0	10,8%	100,0%
Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego	1.662.370.920,1	1.819.110.817,7	1.805.552.830,7	8,6%	99,3%
Acção social	1.248.692.261,5	1.368.226.980,7	1.305.779.231,6	4,6%	95,4%
Subsídio de doença	485.882.503,2	468.446.441,4	462.752.478,5	(4,8%)	98,8%
Abono de família	601.494.389,0	617.150.942,8	599.249.910,6	(0,4%)	97,1%
RSI	241.639.485,0	286.210.550,4	285.298.346,2	18,1%	99,7%
Outras prestações	497.679.666,8	567.816.372,2	550.351.128,7	10,6%	96,9%
Emprego e Formação profissional	1.433.498.125,6	1.531.302.432,4	1.469.569.022,9	2,5%	95,9%
Administração	392.656.989,0	411.342.040,6	403.928.805,2	2,9%	98,5%
Outras despesas	143.992.122,7	196.437.626,2	137.109.536,7	(4,8%)	69,8%
Total da despesa Efectiva	16.572.849.351,2	17.955.527.340,2	17.707.862.594,3	6,8%	98,6%
Despesa não Efectiva	2.218.142.953,3	5.023.554.929,7	2.147.800.060,2	(3,2%)	42,8%
Total da despesa	18.790.992.304,6	22.979.082.269,8	19.855.662.654,5	5,7%	86,4%

Fonte: CSS/2005 – CEO/mapa IX (Analítico) de 2005

Em termos de taxa de execução orçamental, há uma diferença substancial entre a despesa efectiva, executada em 98,6%, e a despesa não efectiva, onde se integram os *activos e passivos financeiros*, que denota um nível muito inferior de execução orçamental, 42,8% (ainda assim, ambas as taxas cresceram face a 2004, ano em que se registaram taxas de execução de respectivamente 96,2% e 40,5%). Dentro da despesa efectiva, as “Pensões” tiveram um grau de execução orçamental de quase 100%, o “Rendimento Social de Inserção” de 99,7% e a rubrica “Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego” 99,3%. Os gastos orçamentados com “Subsídio de Doença” foram executados em 98,8% e os de “Administração” em 98,5%. A componente de “Abono de Família” atingiu um grau de execução de 97,1% e a de “Outras Prestações” fixou-se nos 96,9%. Por outro lado, as despesas com “Emprego e Formação profissional” e com “Acção social”, apresentaram taxas de execução orçamental mais baixas de, respectivamente, 95,9% e 95,4%, enquanto a rubrica “Outras Despesas” foi a que, de entre as despesas efectivas, apresentou a menor taxa de execução orçamental, 69,8%.

Relativamente ao peso relativo no total das despesas, destaca-se a componente de “Pensões” que absorveu 53,8% do total dos recursos financeiros consumidos em 2005 (face a 52,5% registados em

2004), traduzindo-se em quase 10,7 mil milhões de euros. A segunda parcela mais importante foi a dos gastos com o “*Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego*” que representou 9,1% do total. Segue-se a rubrica “*Emprego e Formação Profissional*” com 7,4% (face a 7,7% em 2004). As despesas com “*Ação Social*” absorveram 6,6% do total, revelando valores estáveis face ao período anterior. Entre as restantes componentes (que em termos absolutos significam cerca de 2.431,1 milhões de euros), as respeitantes a “*Rendimento Social de Inserção*” e “*Outras Prestações*” reforçaram o seu peso, para, respectivamente, 1,4% e 2,8% do total. As canalizadas para “*Abono de Família*”, “*Subsídio de Doença*”, “*Administração*”, e “*Outras Despesas*” viram-no baixar, para, respectivamente, 3%, 2,3%, 2% e 0,7% do total das despesas.

Confrontando os valores de cada componente da despesa em 2005, com os verificados em 2004, observa-se que:

- ◆ A parcela da despesa efectiva relativa ao “*Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego*” registou uma variação homóloga positiva de 8,6% (a terceira mais significativa) atingindo um montante de cerca de 1.805,6 milhões de euros;
- ◆ Por outro lado, e ainda relativamente às questões do trabalho, a parcela relativa às verbas orientadas para o “*Emprego e Formação Profissional*” registaram, de 2004 para 2005, um acréscimo inferior à média das despesas, na ordem dos 2,5%, correspondentes a um reforço de 36,1 milhões de euros;
- ◆ Relativamente a 2004, as despesas com “*Pensões*”¹ registaram, em termos absolutos, um aumento de, aproximadamente, 823,3 milhões de euros (um valor semelhante ao verificado no ano anterior), a que corresponde uma variação homóloga de 8,3%. As pensões de Velhice foram as que mais cresceram e representaram, em 2005, 73% do volume total de gastos com “*Pensões*” e cerca de 44,1% da despesa efectiva do SSS. O crescimento acentuado das despesas com estas prestações que se tem vindo a verificar nos últimos anos, deve-se, fundamentalmente, às alterações da estrutura demográfica da população do país e ao surgimento de novos factores de carácter socio-económico que tendem a onerar substancialmente o sistema². No entanto, incorpora, cumulativamente, a aplicação do princípio da convergência das pensões mínimas³ para valores indexados ao Salário Mínimo Nacional (SMN) consagrado na LBSS. Para se identificar melhor este efeito, veja-se que, do total dos 1.064,7 milhões de euros de acréscimo na despesa em 2005, 77,3% respeitam ao aumento das “*Pensões*” e, dentro destas, as de Velhice representam 71,6% do referido acréscimo (veja-se adiante no ponto 12.5);
- ◆ As despesas direccionadas para a “*Ação Social*”, que respeitam, maioritariamente, a acordos de cooperação contratualizados com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), atingiram, em 2005, 1.305,8 milhões de euros. Este valor representa um crescimento homólogo de 4,6%, traduzindo-se, em relação a 2004, num aumento absoluto de cerca de 57,1 milhões de euros. Refira-se que esta componente teve uma das mais baixas taxas de execução (95,4%), gastando-se menos 62,3 milhões de euros do que o orçamentado;

¹ Relativamente a cada uma das eventualidades verifica-se que a variação homóloga mais significativa foi observada na Velhice com 10,8% (aumento, em termos absolutos, de cerca de 761,9 milhões de euros), seguindo-se a Sobrevivência com 3,8% (mais 56,1 milhões de euros que em 2004) e a Invalidez que registou um acréscimo nas despesas, relativamente ao mesmo período de apenas 0,4% (mais 5,3 milhões de euros).

² Por exemplo, a entrada na idade de reforma de beneficiários com períodos contributivos mais longos e remunerações mais elevadas ao longo da sua carreira contributiva.

³ Relativas a Velhice, Invalidez, Pensão Social e ao Regime Especial de Segurança Social das Actividades Agrícolas (RESSAA).



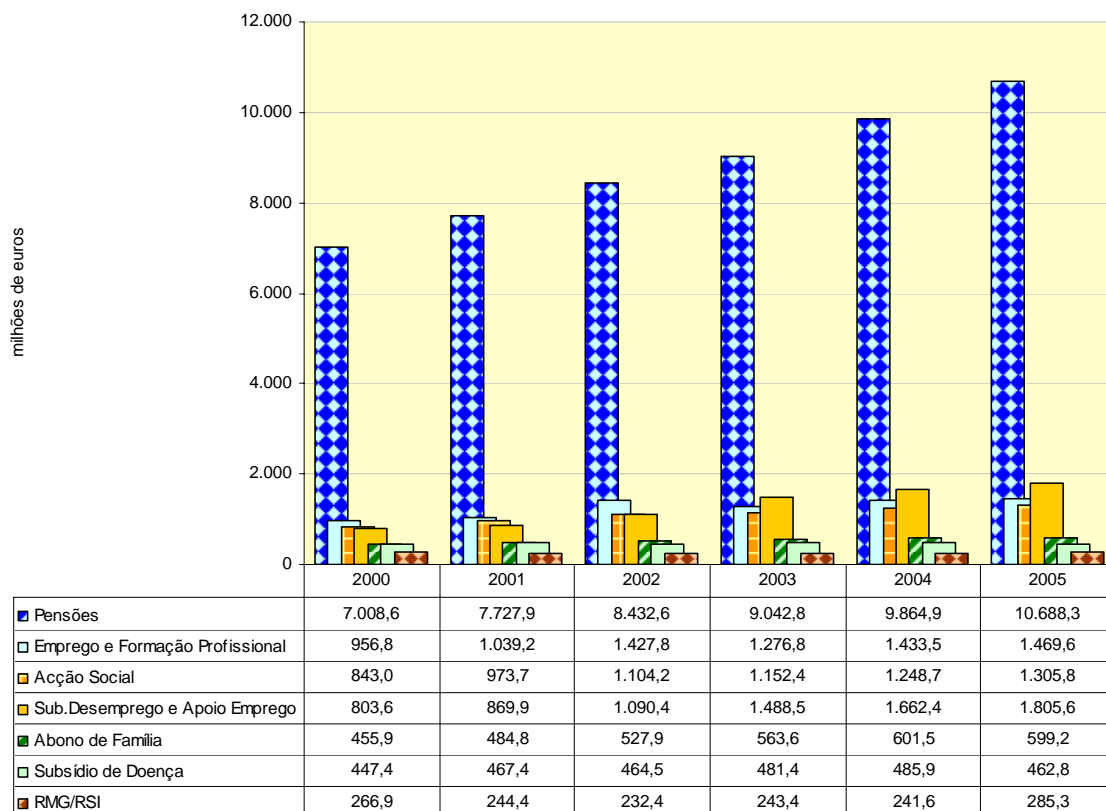
- ◆ A componente “*Abono de Família*”, incluída no subsistema de protecção familiar, sofreu uma ligeira diminuição em termos homólogos (-0,4%), seguindo-se ao aumento sensível verificado em 2004 (de 6,7%), depois de aprovado o Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, que introduziu algumas alterações, alargando o conceito de agregado familiar, adoptando uma nova fórmula de cálculo da prestação e reajustando o sistema de escalões de rendimento;
- ◆ As “*Outras Prestações*”¹, com aproximadamente 550,4 milhões de euros gastos em 2005, registaram um crescimento homólogo de 10,6% (um dos mais elevados das componentes aqui analisadas e bem acima da média da despesa), que significou, em termos absolutos, um aumento de quase 52,7 milhões de euros relativamente a 2004. Ainda assim menos 17,5 milhões do que o montante previsto (taxa de execução de 96,9%);
- ◆ O “*Subsídio de Doença*” constituiu a parcela da despesa com maior variação homóloga negativa (-4,8%), apresentando, face a 2004, uma diminuição de cerca de 23,1 milhões de euros. Uma variação ligeiramente mais negativa do que a prevista (o grau de execução orçamental foi de 98,8%) e que em termos gerais resulta da aplicação do novo regime de protecção social na doença² que dá prioridade à protecção das doenças de longa duração e produz alterações no número de dias subsidiados e no salário médio que serve de base ao cálculo das prestações;
- ◆ As despesas com “*Administração*” cresceram, em termos homólogos, 2,9%, abaixo da média de crescimento das despesas totais, não conseguindo repetir o decréscimo verificando em 2004;
- ◆ As despesas relativas ao “*Rendimento Social de Inserção*” sofreram uma subida de 18,1% (mais 43,7 milhões de euros que em 2004), invertendo a tendência de declínio evidenciada desde a aprovação da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, que veio introduzir novas condições de acesso a esta prestação social. Foi uma subida prevista no Orçamento, uma vez que a taxa de execução se aproximou dos 100%.

Para se obter uma visão mais alargada no tempo da evolução das despesas realizadas pelo SSS, apresentam-se, no Gráfico XII.2, as componentes mais significativas dos gastos, no período de 2000 e 2005:

¹ As prestações financeiramente mais relevantes, aqui incluídas, são “*Subsídio de Maternidade*”, “*Subsídio por Morte*” e “*Subsídio de Educação Especial*”.

² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro.

Gráfico XII.2 – SS – Evolução das principais Despesas no período 2000/2005



Em 2005, despenderam-se, relativamente a 2000, mais 3.679,7 milhões de euros em “Pensões”, o que representa 61,4% do acréscimo verificado no total da despesa efectiva. Em “Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego”, gastaram-se mais 1.002 milhões de euros em 2005 do que em 2000, o que representa 18% do acréscimo da despesa efectiva. Só estas duas rubricas são responsáveis por 84,2% do acréscimo de despesa verificado no período. As despesas com Acção social também cresceram 462,8 milhões de euros e as destinadas ao Abono de Família 143,3 milhões de euros. As despesas com Subsídio de Doença e RMG/RSI tiveram uma evolução menos vincada, crescendo respectivamente 15,4 e 18,4 milhões de euros.

12.3.2 – Financiamento

As modalidades de financiamento¹ do SSS, previstas no Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro², aplicadas aos subsistemas do Sistema Público de Segurança Social e ao Sistema de Acção Social são as seguintes: exclusivo por transferências do OE; de forma bipartida através de cotizações dos trabalhadores e de contribuições das entidades empregadoras; e de forma tripartida através de

¹ Cfr. art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro.

² Estabelece o quadro genérico do financiamento do sistema de solidariedade e segurança social.



cotizações dos trabalhadores, de contribuições das entidades empregadoras e da consignação de receitas fiscais.

Assim, em termos concretos, o financiamento do SSS está organizado da seguinte forma¹:

Formas de financiamento		Subsistemas do Sistema Público e Sistema de Acção Social
Exclusivo	Orçamento do Estado	Solidariedade e Acção social
Bipartido	Cotizações dos trabalhadores Contribuições dos empregadores	Previdencial
Tripartido	Cotizações dos trabalhadores Contribuições dos empregadores Consignação de receitas fiscais	Protecção Familiar*

* Este Subsistema integra as políticas activas de emprego e formação profissional

12.3.3 – Execução Orçamental das Receitas e Despesas por Subsistema do Sistema Público e Sistema de Acção Social

Nos pontos subsequentes analisa-se a cobrança de receitas e realização de despesas de cada um dos subsistemas que fazem parte do Sistema Público da Segurança Social e do Sistema de Acção Social, confrontando esses valores com os constantes dos respectivos orçamentos corrigidos.

12.3.3.1 – Receitas

Apresenta-se nos quadros que seguem a execução orçamental das receitas referentes aos Subsistemas Previdencial de Repartição, Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional, Solidariedade, Previdencial de Capitalização e Sistema de Acção Social, tendo por base os valores inscritos no Mapa XIII.

Refira-se que de um total de cerca de 23.197,9 milhões de euros de receita orçamentados para 2005, foram, até ao final de Dezembro deste ano, recebidos cerca de 90,1%, ou seja, aproximadamente, 20.898,7 milhões de euros.

¹ Cfr. art.ºs 107.º a 114.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

12.3.3.1.1 – Subsistema Previdencial – Repartição

No que respeita ao primeiro dos subsistemas supramencionados, a execução orçamental da receita, observada no fim do ano de 2005, consta do quadro seguinte.

Quadro XII.15 – SS – Execução Orçamental das Receitas do Subsistema Previdencial – Repartição

(em euros)

Classificação Económica		Designação	Orçamento Corrigido 2005		Execução 2005		Taxa Execução (%)	
Capít.	Grupo		Grupo	Capítulo	Grupo	Capítulo	Grupo	Capít.
		Receitas Correntes						
03		Contrib. para a Segurança Social, CGA e ADSE		9.736.694.231,64		9.881.000.490,20		101,5
	01	Subsistema Previdencial	9.734.727.359,87		9.876.817.842,10		101,5	
	02	Regimes Complementares e Especiais	1.966.871,77		4.182.648,10		212,7	
04		Taxas, Multas e Outras Penalidades		34.654.985,99		49.946.785,92		144,1
	01	Taxas	14.000,00		1.185.276,82		8.466,3	
	02	Multas e Outras Penalidades	34.640.985,99		48.761.509,10		140,8	
05		Rendimentos da Propriedade		17.436.436,20		23.391.309,85		134,2
	01	Juros – Soc. quase Sociedades não Financeiras	100,01		0,00		0,0	
	02	Juros – Sociedades Financeiras	15.997.567,28		20.137.762,96		125,9	
	03	Juros – Administrações Públicas	108.900,00		8.883,40		8,2	
	04	Juros – Instituições sem Fins Lucrativos	24.100,00		149.517,34		620,4	
	05	Juros – Famílias	100,00		3,51		3,5	
	10	Rendas	1.305.668,91		3.095.142,64		237,1	
06		Transferências Correntes		13.349.793,00		13.349.793,00		100,0
	03	Administração Central	13.349.793,00		13.349.793,00		100,0	
07		Venda de Bens e Serviços Correntes		52.485,00		1.414.377,24		2.694,8
	01	Venda de Bens	38.894,00		238.601,05		613,5	
	02	Serviços	13.591,00		1.175.776,19		8.651,1	
08		Outras Receitas Correntes		1.796.038,94		8.406.411,42		468,1
	01	Outras	1.796.038,94		8.406.411,42		468,1	
		Receitas de Capital						
09		Venda de Bens de Investimento		9.880.050,00		10.530.233,02		106,6
10		Transferências de Capital		500.740,00		0,00		0,0
	03	Administração Central	500.740,00		0,00		0,0	
11		Activos Financeiros		1.554.489,68		31,69		0,0
13		Outras Receitas de Capital		24.751,00		66.104,20		267,1
	01	Outras	24.751,00		66.104,20		267,1	
		Outras Receitas						
15		Reposições não abatidas nos pagamentos		93.191.689,06		114.692.971,45		123,1
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	93.191.689,06		114.692.971,45		123,1	
16		Saldo da gerência anterior		84.517.660,99		84.517.660,99		100,0
	01	Saldo de gerências anteriores integrado	84.517.660,99		84.517.660,99		100,0	
		Total Subsistema Previdencial		9.993.653.351,50		10.187.316.168,98		101,9

Fonte: OSS/2005 – CSS/2005



As receitas obtidas pelo Subsistema Previdencial de Repartição no decurso do ano de 2005, totalizaram, aproximadamente, 10.187,3 milhões de euros, constituindo-se este montante como o mais elevado de todo o SSS e traduzindo uma execução orçamental 1,9% acima do inscrito no respectivo orçamento corrigido, cerca de 9.993,6 milhões de euros.

O capítulo preponderante deste subsistema, relativamente ao montante global das receitas executadas em 2005, respeita às “Contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE”, que significam cerca de 97,0% daquele total¹. O capítulo respeitante às verbas obtidas através de “Reposições não abatidas nos pagamentos” representam 1,1% do total das receitas, a parcela integrada de saldos de gerências anteriores corresponde a cerca de 0,8% da receita global cobrada, enquanto que as “Taxas, Multas e Outras Penalidades” perfazem 0,5%. Conjuntamente, os restantes capítulos do subsistema aqui em análise perfazem os remanescentes 0,6% das receitas arrecadadas no ano de 2005.

No que respeita aos níveis de execução orçamental, registados no fim do ano económico de 2005, dos capítulos da receita deste subsistema, destaque para a taxa de 2.694,8% alcançada pela “Venda de Bens e Serviços Correntes”, correspondendo à cobrança de, aproximadamente, 1,4 milhões de euros, quando haviam sido orçamentados um pouco menos de 52,5 mil euros, situação esta resultado da comissão cobrada à SAGRES pela gestão e cobrança de contribuições titularizadas.

Para além deste, mais sete capítulos ultrapassaram a meta orçamental anual de 2005:

- ◆ “Outras Receitas Correntes” com um índice de execução de 468,1% (8,4 milhões de euros arrecadados, para cerca de 1,8 milhões de euros orçamentados), resultado, em grande parte, das transferências referentes à retroacção de contribuições da Suíça, no valor de cerca de 3,8 milhões de euros;
- ◆ “Outras Receitas de Capital” que registou um nível de execução de 267,1%, correspondendo a, aproximadamente, 66,1 mil euros cobrados quando haviam sido previstas receitas, para este capítulo, de apenas 24,8 mil euros;
- ◆ “Taxas, multas e outras penalidades”, com uma taxa de 144,1% (sensivelmente 50 milhões de euros executados, para 34,7 milhões de euros inscritos no orçamento), resultado, em larga medida, dos seguintes eventos: no que respeita ao grupo “Taxas”, foram registadas as taxas de justiça na componente do IGFSS; enquanto que, no que concerne às “Multas e Outras Penalidades”, a maioria dos lançamentos são de juros e multas de contribuições de anos anteriores, que resultaram da notificação que o ISS, IP fez aos contribuintes para liquidarem dívidas relativas a 2003 e 2004, gerando, assim, uma receita extraordinária, a que acresce o facto de aqui terem sido lançadas verbas no montante de cerca de 6,0 milhões de euros provenientes do Sistema de Execuções Fiscais (SEF);
- ◆ Finalmente, os “Rendimentos da Propriedade” apresentam um grau de execução de 134,2% (23,4 milhões de euros arrecadados), as “Reposições não abatidas nos pagamentos” 123,1% (cerca de 114,7 milhões de euros cobrados), as “Venda de Bens de Investimento” superaram em 6,6% os valores orçamentados (10,5 milhões de euros executados) e as “Contribuições para a Segurança

¹ Na nota 39.3 dos anexos às demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas refere-se que “Na CSS/2005, a distribuição de receita cobrada líquida de contribuições pelos Subsistemas de Protecção à Família e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional e Previdencial – Repartição foi obtida a partir do reajustamento dos valores registados no SIF, por se ter constatado da sua incorrecção.”

Social, CGA e ADSE registaram um valor de cobranças ligeiramente acima do previsto, 101,5%, o que representa a cobrança efectiva de 9.881,0 mil milhões de euros em 2005.

- ◆ Por seu lado as *“Transferências Correntes”* da administração central do estado registaram um execução de, exactamente, 100%, ficando-se a parcela da receita relativa aos *“Activos financeiros”* por um nível de execução orçamental praticamente nulo, contabilizando-se apenas €1,69 quando se perspectivavam arrecadar, neste ano, um pouco menos de 1,6 milhões. Por último, no capítulo referente às *“Transferências de Capital”* não se registam qualquer entrada de receitas, apesar de se encontrar previsto o recebimento de mais de meio milhão de euros.

12.3.3.1.2 – Subsistema Previdencial – Capitalização

O Quadro XII.16 exhibe o orçamento corrigido, as receitas cobradas até 31 de Dezembro de 2005 e as respectivas taxas de execução orçamental dos capítulos e grupos que constituem o subsistema em epígrafe.

Quadro XII.16 – SS – Execução Orçamental das Receitas do Subsistema Previdencial de Capitalização

(em euros)

Classificação Económica		Designação	Orçamento Corrigido		Execução 2005		Taxa Execução (%)	
Capít.	Grupo		Grupo	Capítulo	Grupo	Capítulo	Grupo	Capít.
		Receitas Correntes						
05		Rendimentos da Propriedade		203.484.618,78		214.540.192,65		105,4
	01	Juros – Soc. e quase Sociedades não Financeiras	933.107,16		882.266,94		94,6	
	02	Juros – Soc. Financeiras	3.781.963,42		12.944.855,68		342,3	
	03	Juros – Administrações Públicas	160.647.146,96		128.292.099,51		79,9	
	06	Juros – Resto do Mundo	15.963.399,76		47.687.866,91		298,7	
	07	Divid. e particip. nos lucros de soc. e quase soc. não fin.	13.931.635,00		16.851.219,87		121,0	
	08	Divid. e particip. nos lucros de sociedades financeiras	5.970.704,00		5.589.380,69		93,6	
	10	Rendas	2.256.662,48		2.292.503,05		101,6	
07		Venda de Bens e Serviços Correntes		46.000,00		7.481,95		16,3
	01	Venda de Bens	45.500,00		0,00		0,0	
	02	Serviços	500,00		7.481,95		1.496,4	
		Receitas de Capital						
9		Venda de Bens de Investimento		5.000,00		4.441,00		88,8
11		Activos Financeiros		4.605.000.000,00		2.124.454.267,72		46,1
		Outras Receitas						
16		Saldo da gerência anterior		229.872.920,14		229.872.920,14		100,0
	01	Saldo de gerências anteriores integrado	229.872.920,14		229.872.920,14		100,0	
		Total Subsistema Previdencial – Capitalização		5.038.408.538,92		2.568.879.303,46		51,0

Fonte: OSS/2005 – CSS/2005



No final de 2005, o Subsistema Previdencial – Capitalização apresenta-se como aquele que exibe o grau de execução orçamental da receita mais baixo de todo o SSS, ficando-se pela realização de 51,0% dos cerca de 5.038,4 milhões orçamentados para 2005, o que representa, em termos absolutos, a cobrança de, aproximadamente, 2.568,9 milhões de euros¹.

Neste exercício económico, aliás à semelhança do já registado em 2004, este fraco desempenho orçamental está intimamente relacionado com o facto das expectativas para 2005 terem como pressuposto uma grande rotatividade da carteira de títulos e, portanto, um volume significativo de compras e vendas de títulos, o que, por um lado, devido à conjuntura dos mercados de capitais, e, por outro, efeito da política de gestão adoptada pelo IGFCSS (indexação da carteira a uma composição de referência), originou um volume de compras e vendas muito inferior ao inicialmente esperado².

Tais circunstâncias podem comprovar-se pela análise dos níveis de execução orçamental registados por cada um dos capítulos da receita do Subsistema em epígrafe, em particular do respeitante ao capítulo “*Activos Financeiros*”, responsável por 82,7% dos recebimentos totais em 2005, o qual atingiu um grau de execução de 46,1%, o que revela, em valor absoluto, a realização de apenas 2.124,5 milhões de euros dos cerca de 4.605,0 milhões de euros previstos.

A segunda parcela mais significativa da receita respeita à integração de *saldos de gerências anteriores* que significou 8,9% dos recursos financeiros obtidos, em 2005, por este subsistema, ou seja, quase 229,9 milhões de euros, seguindo-se, em termos de importância, os “*Rendimentos da Propriedade*” com cerca de 8,4% da globalidade da receita total deste ano, 214,5 milhões de euros, a que corresponde um taxa de execução orçamental 5,4% superior ao valor orçamentado. Por último, referência para a parcela relativa à “*Venda de Bens de Investimento*”, por conta da qual se arrecadaram 4.441 euros até 31 de Dezembro de 2005, o que traduz um grau de execução orçamental de 88,8%; e para a referente à “*Venda de Bens e Serviços Correntes*” que contabilizou receitas de 7.481,95 euros revelando uma taxa de execução orçamental de 16,3%.

12.3.3.1.3 – Subsistema de Solidariedade

A execução orçamental da receita do subsistema de Solidariedade, registada até 31 de Dezembro de 2005, encontra-se exposta no quadro seguinte:

¹ No respeitante ao valor referente à parcela de 2% a 4% dos 11 pontos percentuais das quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, consagrado ao FEFSS pelo estipulado no n.º 1 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (Lei de Bases da Segurança Social), vem o art.º 24.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2005), com a redacção dada pelo n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho (Orçamento do Estado Rectificativo para 2005) referir que “(...) é afectada ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela de até 2 pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem. (...)”. No entanto, saliente-se que logo no Relatório do Orçamento do Estado para 2005, é feita uma salvaguarda, no sentido de “(...) por razões de conjuntura económica (...)” não se perspectivar a transferência desta receita para o mencionado Fundo.

² O baixo desempenho orçamental poderá, também, dever-se ao facto de serem reduzidas as transferências de recursos financeiros para o IGFCSS, para fins de capitalização, efectuadas pelo IGFSS.

Quadro XII.17 – SS – Execução Orçamental das Receitas do Subsistema de Solidariedade

(em euros)

Classificação Económica		Designação	Orçamento Corrigido		Execução 2005		Taxa Execução (%)	
Capít.	Grupo		Grupo	Capítulo	Grupo	Capítulo	Grupo	Capítulo
		Receitas Correntes						
03		Contrib. para Segurança Social, CGA e ADSE		19.950,00		0,00		0,0
	02	Regimes Complementares Especiais	19.950,00		0,00		0,0	
04		Taxas, Multas e Outras Penalidades		400,00		48.045,62		12.011,4
	01	Taxas	75,00		0,00		0,0	
	02	Multas e Outras Penalidades	325,00		48.045,62		14.783,3	
06		Transferências Correntes		2.746.879.285,35		2.726.393.272,52		99,3
	03	Administração Central	2.746.879.285,35		2.726.393.272,52		99,3	
07		Venda de Bens e Serviços Correntes		100.190,00		20.577,60		20,5
	01	Venda de Bens	105,00		0,00		0,0	
	02	Serviços	100.085,00		20.577,60		20,6	
08		Outras Receitas Correntes		26.471.181,39		15.303.085,84		57,8
	01	Outras	26.471.181,39		15.303.085,84		57,8	
		Outras Receitas						
15		Reposições não abatidas nos pagamentos		1.894.290,00		7.834.314,37		413,6
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	1.894.290,00		7.834.314,37		413,6	
16		Saldo da gerência anterior		157.470.000,00		157.470.000,00		100,0
	01	Saldo de gerências anteriores integrado	157.470.000,00		157.470.000,00		100,0	
		Total Subsistema Solidariedade		2.932.835.296,74		2.907.069.295,95		99,1

Fonte: OSS/2005 – CSS/2005

Para 2005 a previsão de receitas para o subsistema de Solidariedade ascendeu a, sensivelmente, 2.932,8 milhões de euros, tendo sido, efectivamente, cobrados cerca de 2.907,1 milhões de euros, o que correspondeu a uma taxa de execução orçamental de 99,1%.

As “Transferências Correntes” da administração central são a fonte de financiamento mais importante desta área da Segurança Social, constituindo, no final de 2005, 93,8% da totalidade dos recursos financeiros obtidos. A segunda parcela mais relevante, com um peso relativo no total das receitas de 5,4%, respeita à integração de *saldos de gerências anteriores*, ascendendo, neste ano de 2005, a um pouco menos de 157,5 milhões de euros. As restantes parcelas da receita que compõem este subsistema têm pouca expressão na globalidade dos recursos para aqui encaminhados, representando, no seu conjunto, apenas 0,8% dos recebimentos deste ano.

Quanto à execução orçamental dos vários capítulos integrantes deste Subsistema, verificada no final de 2005, salienta-se o grau de realização no capítulo “Taxas, Multas e Outras Penalidades” que atingiu mais de 12 mil por cento, uma vez que no orçamento corrigido se previa uma receita de apenas 400 euros, tendo-se, na realidade, registado recebimentos superiores a 48 mil euros. Também com efectivação de receita acima do esperado apresenta-se o capítulo relativo às “Reposições não abatidas nos pagamentos” que mais que quadruplicou a verba inscrita no orçamento, ou seja, foram cobrados um



pouco mais de 7,8 milhões de euros, quando o orçamento apontava para um montante na ordem dos 1,9 milhões de euros.

Por via das “*Transferências Correntes*” foram obtidos cerca de 2.726,4 milhões de euros, denotando um nível de execução orçamental de 99,3%, relativamente aos 2.746,9 milhões de euros inscritos no orçamento; enquanto que as “*Outras Receitas Correntes*” manifestam um grau de execução orçamental de 57,8%, representando a cobrança de 15,3 milhões de euros dos cerca de 26,5 milhões de euros orçamentados. Para terminar, refira-se que o capítulo relativo às “*Vendas de Bens e Serviços Correntes*” revela uma taxa de execução orçamental bastante moderada com apenas 20,5% das receitas previstas no orçamento a serem cobradas no decurso de 2005, enquanto as “*Contribuições para a Segurança Social, a CGA e a ADSE*” não apresentam qualquer registo de entrada de receitas, apesar da inscrição orçamental desta rubrica prever a cobrança de €19.950.

12.3.3.1.4 – Subsistema de Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional

No quadro infra apresenta-se a execução orçamental das receitas do subsistema em epígrafe, registada no decurso do ano de 2005.

Quadro XII.18 – SS – Execução Orçamental das Receitas do Subsistema de Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional (PAEFP)

(em euros)

Classificação Económica		Designação	Orçamento Corrigido		Execução 2005		Taxa Execução (%)	
Capít.	Grupo		Grupo	Capítulo	Grupo	Capítulo	Grupo	Capítulo
Receitas Correntes								
03		Contrib. para Segurança Social, CGA e ADSE		1.147.766.096,00		1.156.320.334,93		100,7
	01	Subsistema Previdencial	1.147.766.096,00		1.156.320.334,93		100,7	
04		Taxas, Multas e Outras Penalidades		961,01		309.354,00		32.190,5
	01	Taxas	85,00		0,00		0,0	
	02	Multas e Outras Penalidades	876,01		309.354,00		35.314,0	
05		Rendimentos da Propriedade		570.063,81		586.048,84		102,8
	02	Juros – Sociedades Financeiras	570.063,81		586.048,84		102,8	
06		Transferências Correntes		2.292.006.225,43		2.155.795.581,01		94,1
	03	Administração Central	1.572.006.705,43		1.496.780.439,93		95,2	
	07	Instituições sem fins lucrativos	20,00		0,00		0,0	
	09	Resto do Mundo	719.999.500,00		659.015.141,08		91,5	
07		Venda de Bens e Serviços Correntes		1.105,00		0,00		0,0
	01	Venda de Bens	794,00		0,00		0,0	
	02	Serviços	311,00		0,00		0,0	
08		Outras Receitas Correntes		56.078,00		1.824.679,43		3.253,8
	01	Outros	56.078,00		1.824.679,43		3.253,8	
Receitas de Capital								
10		Transferências de Capital		289.464,95		289.373,63		100,0
	03	Administração Central	113.689,57		113.689,57		100,0	
	09	Resto do Mundo	175.775,38		175.684,06		99,9	
12		Passivos Financeiros		0,00		0,00		-
	05	Empréstimos a Curto Prazo	0,00		0,00		-	
Outras Receitas								
15		Reposições não abatidas nos pagamentos		21.042.328,99		26.461.809,25		125,8
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	21.042.328,99		26.461.809,25		125,8	
16		Saldo da gerência anterior		204.459.635,46		204.459.635,46		100,0
	01	Saldo de gerências anteriores integrado	204.459.635,46		204.459.635,46		100,0	
Total Subsistema Protecção Familiar e PAEFP				3.666.191.958,65		3.546.046.816,55		96,7

Fonte: OSS/2005 – CSS/2005

No final do ano de 2005 o valor total da receita cobrada pelo subsistema em análise atingiu os 3.546,0 milhões de euros, valor que representa uma taxa de execução orçamental de 96,7% face aos cerca de 3.666,2 milhões de euros orçamentados para este ano.

Do valor anual cobrado por este subsistema, as “*Transferências Correntes*” representam a maior fatia, cerca de 60,8%, do total de rendimentos direccionados para esta área da segurança social, ou seja 2.155,8 milhões – dos quais 69,4% são relativos a transferências da “*Administração Central*” (1.496,8



milhões de euros)¹ e 30,6% provindos do “*Resto do Mundo*” (659 milhões de euros)², sendo o segundo capítulo mais significativo as “*Contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral e Aposentações e ADSE*” responsável por 32,6% dos recursos financeiros obtidos em 2005³. Por seu lado, a integração de *saldos de gerências anteriores* significou, neste ano, 5,8% das receitas auferidas, representando os demais capítulos os restantes 0,8% da receita global executada no ano.

Da análise às taxas de execução orçamental apuradas, em 2005, em cada um dos capítulos deste subsistema, evidencia-se o nível de 32.190,5% verificado nas “*Taxas, Multas e Outras Penalidades*”, tendo, neste capítulo, sido arrecadados cerca de 309,4 mil euros relativas a “*Multas e Outras Penalidades*” quando o orçamento apontava para a cobrança de apenas €61,01, enquanto que no que respeita às “*Taxas*” não se obteve qualquer receita. As “*Outras Receitas Correntes*” indiciam um grau de execução orçamental igualmente elevado, cerca de 3.253,8% (aproximadamente 1,8 milhões de euros executados), tendo os “*Rendimentos da Propriedade*” registado um nível de realização de receitas de 102,8% relativamente ao orçamentado, o que corresponde a cerca de 586,0 mil euros arrecadados. Todavia, qualquer destes capítulos apresenta, em valores absolutos, receitas que se podem qualificar de pouco relevantes quando comparados com o total colectado no âmbito deste subsistema.

Continuando a apreciação da execução orçamental das receitas deste subsistema, as “*Contribuições para a Segurança Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE*” apresentam um índice de execução orçamental anual de 100,7%, correspondendo, em termos absolutos, a sensivelmente 1.156,3 milhões de euros recebidos. Por seu lado, por conta do capítulo “*Transferências Correntes*” arrecadaram-se 94,1% do montante previsto, o que configura, em valor absoluto, a cobrança de cerca de 2.155,8 milhões de euros, dos 2.292,0 milhões de euros orçamentados.

As “*Reposições não abatidas nos pagamentos*”, ao totalizarem 26,5 milhões de euros, face aos cerca de 21 milhões de euros estimados, atingiram um nível de execução de 125,8%, enquanto as “*Transferências de Capital*” apresentam uma execução orçamental muito próxima dos 100%. Finalmente, a previsão de receitas resultante da inclusão de verbas relativas a *saldos de gerências anteriores* foi integralmente cumprida; já no que concerne à “*Venda de Bens e Serviços Correntes*”, apesar da existência de previsão de receita no orçamento, não foi registado qualquer recebimento desta natureza até ao fecho do exercício económico em análise.

¹ Neste montante encontra-se incluída a parcela relativa ao Adicional ao IVA, no valor de 592,1 milhões de euros (Lei n.º 39-B/2004 e 125 milhões de euros (Lei n.º 39/2005) e ainda outras transferências do OE na quantia de cerca de 771 milhões de euros.

² Transferências oriundas do FSE no âmbito da formação profissional. De notar que existe uma diferença de €267.723,64 entre o valor evidenciado no Mapa legal XIII (€659.015.141,08) e o indicado no mapa auxiliar deste subsistema (€659.282.864,82).

³ Veja-se nota de rodapé n.º 1 do ponto 12.3.3.1.1.

12.3.3.1.5 – Sistema de Acção Social

Os dados respeitantes à execução orçamental do ano de 2005, verificada no Sistema de Acção Social, encontram-se expostos no Quadro XII.19:

Quadro XII.19 – SS – Execução Orçamental das Receitas do Sistema de Acção Social

(em euros)

Classificação Económica		Designação	Orçamento Corrigido		Execução 2005		Taxa Execução (%)	
Capít.	Grupo		Grupo	Capítulo	Grupo	Capítulo	Grupo	Capítulo
		Receitas Correntes						
04		Taxas, Multas e Outras Penalidades		1.664.630,01		2.040.989,08		122,6
	01	Taxas	1.663.852,01		1.860.753,36		111,8	
	02	Multas e Outras Penalidades	778,00		180.235,72		23.166,5	
05		Rendimentos da Propriedade		350.001,00		604.685,89		172,8
	02	Juros – Sociedades Financeiras	350.001,00		604.685,89		172,8	
06		Transferências Correntes		1.425.933.734,17		1.558.804.558,03		109,3
	03	Administração Central	1.315.521.573,79		1.327.378.522,41		100,9	
	07	Instituições sem fins lucrativos	110.048.052,80		231.330.633,52		210,2	
	09	Resto do Mundo	364.107,58		95.402,10		26,2	
07		Venda de Bens e Serviços Correntes		5.818.758,26		8.531.611,43		146,6
	01	Venda de Bens	1.233,00		19.244,58		1.560,8	
	02	Serviços	5.817.525,26		8.512.366,85		146,3	
08		Outras Receitas Correntes		5.810,00		244.034,09		4.200,2
	01	Outras	5.810,00		244.034,09		4.200,2	
		Receitas de Capital						
10		Transferências de Capital		38.447.417,42		22.475.727,72		58,5
	03	Administração Central	16.160.775,00		16.160.775,00		100,0	
	09	Resto do Mundo	22.286.642,42		6.314.952,72		28,3	
11		Activos Financeiros		0,00		0,00		-
13		Outras Receitas de Capital		100,00		0,00		0,0
	01	Outras	100,00		0,00		0,0	
		Outras Receitas						
15		Reposições não abatidas nos pagamentos		2.245.041,72		4.410.722,38		196,5
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	2.245.041,72		4.410.722,38		196,5	
16		Saldo da gerência anterior		92.309.182,23		92.309.182,23		100,0
	01	Saldo de gerências anteriores integrado	92.309.182,23		92.309.182,23		100,0	
		Total Sistema Acção Social		1.566.774.674,81		1.689.421.510,85		107,8

Fonte: OSS/2005 – CSS/2005



O montante de receitas arrecadadas pelo Sistema de Acção Social até 31 de Dezembro de 2005 fixou-se em, aproximadamente, 1.689,4 milhões de euros, constituindo-se como o mais reduzido de todo o SSS, valor este que, ainda assim, ultrapassou em 7,8% (cerca de 122,6 milhões de euros, em valor absoluto) as receitas inscritas no orçamento, que ascendiam a cerca de 1.566,8 milhões de euros.

Do conjunto das fontes de financiamento deste subsistema as “*Transferências Correntes*” apresentam-se como a mais significativa, representando 92,3% da globalidade das receitas obtidas, ou seja, aproximadamente, 1.558,8 milhões de euros em termos absolutos¹; seguem-se-lhe a parcela relativa à integração de *saldos de gerências anteriores* que corresponde a 5,5% do total e as “*Transferências de Capital*” que representam 1,3% correspondentes à transferência de 16,2 milhões de euros da “*Administração Central*” destinados ao investimento no âmbito do PIDDAC e cerca de 6,3 milhões de euros do “*Resto do Mundo*”²). As restantes componentes da receita deste subsistema significam, conjuntamente, 0,9% da receita realizada em 2005.

No tocante às taxas de execução orçamental verificadas no final deste ano económico, evidenciou-se, por serem as mais baixas, as registadas nas “*Transferências de Capital*” onde foram executados apenas 58,5% dos quase 38,5 milhões de euros orçamentados, enquanto as “*Outras Receitas de Capital*” não apresentaram, em 2005, qualquer entrada de receitas.

Relativamente aos restantes capítulos deste sistema, todos eles evidenciam níveis de execução orçamental superiores a 100%, a saber: as “*Outras Receitas Correntes*” manifestam a performance de execução das receitas mais elevada deste âmbito da Segurança Social, atingido os 4.200,2%, o que significa a cobrança de verbas superiores a 244 mil euros, quando a previsão se havia ficado pelos € 810,00; as “*Reposições não abatidas nos pagamentos*” apresentam a segunda taxa de realização mais elevada, 196,5%, traduzindo, em termos absolutos, a restituição de cerca de 4,4 milhões de euros; nos “*Rendimentos da Propriedade*” verificou-se uma execução de 172,8%, o que significou 604,7 mil euros arrecadados, seguem-se as “*Venda de Bens e Serviços Correntes*”, com uma taxa de execução de 146,6%, correspondente, em valor absoluto, a cerca de 8,5 milhões de euros entrados em 2005; as “*Taxas, Multas e Outras Penalidades*” apresentaram uma realização de receitas 22,6% acima do estimado, reflectindo o recebimento de um pouco mais de 2 milhões de euros, dos quais € 1.860.395,08 respeitam a “*Taxas*”; e por fim as “*Transferências Correntes*”, a grande parcela do Sistema em análise, apresentam uma taxa de execução orçamental de 109,3%, o que representa o encaixe de, aproximadamente, 1.558,8 milhões de euros, portanto, quase 133 milhões de euros acima do valor previsto para todo o ano de 2005³.

¹ Dos quais cerca de 1.208,4 milhões de euros provindos do OE e 118,6 milhões de euros do Ministério da Educação (pré-escolar – componente educativa da rede de IPSS).

² 5.656,3 milhares de euros para o programa FEDER e 658,7 milhares de euros para o Programa INTERREG.

³ Deste valor global arrecadado no exercício económico de 2005, aproximadamente 231,3 milhões de euros (cerca de 13,5% do total das Transferências recebidas pelo Sistema de Acção Social) têm origem no Grupo “*Instituições sem fins Lucrativos*”, sendo provindos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no âmbito das receitas consignadas ao apoio social através dos diplomas legais que regulam a distribuição dos resultados líquidos dos jogos sociais (cerca de 145,4 milhões de euros respeitam ao jogo Euromilhões) – cfr. n.º 5 do art. 110.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro Lei de Bases da Segurança Social). Saliente-se que, quando confrontadas com os cerca de 110,1 milhões de euros orçamentados para 2005, as Transferências provindas das citadas Instituições apresentam uma taxa anual de execução orçamental de 210,2%, ou seja, mais do que duplicaram o valor previsto.

12.3.3.2 – Despesas

Nos quadros seguintes exhibe-se, de acordo com os elementos disponíveis no Mapa XIV, a execução orçamental observada na despesa, em 2005, em cada um dos subsistemas do Sistema Público de Segurança Social e no Sistema de Acção Social.

12.3.3.2.1 – Subsistema Previdencial – Repartição

Relativamente ao Subsistema Previdencial – Repartição, o Quadro XII.20 mostra a execução orçamental verificada nas componentes da sua despesa.

Quadro XII.20 – SS – Execução Orçamental das Despesas do Subsistema Previdencial – Repartição

(em euros)

Classificação Económica		Designação	Orçamento Corrigido		Execução 2005		Taxa Execução (%)	
Agrup.	Sub agrup.		Subagrup.	Agrup.	Subagrup.	Agrup.	Sub agrup.	Agrup.
		Despesas Correntes						
01		Despesas com o pessoal		164.644.701,08		164.644.701,08		100,0
02		Aquisição de Bens e Serviços		41.074.832,85		41.074.832,85		100,0
03		Juros e Outros Encargos		2.188.956,00		2.188.956,00		100,0
04		Transferências Correntes		10.223.528.818,16		10.204.275.738,15		99,8
	03	Administração Central	4.147.268,46		4.147.268,46		100,0	
	08	Famílias	10.210.986.549,70		10.191.733.469,69		99,8	
	09	Resto do Mundo	8.395.000,00		8.395.000,00		100,0	
06		Outras Despesas Correntes		7.653.024,07		7.653.024,07		100,0
	02	Diversas	7.653.024,07		7.653.024,07		100,0	
		Despesas de Capital						
07		Aquisição de Bens de Capital		37.447.308,49		29.826.592,82		79,6
	01	Investimentos	37.447.308,49		29.826.592,82		79,6	
08		Transferências de Capital		6.019.582,27		5.072.370,06		84,3
	03	Administração Central	2.080.419,00		1.451.366,18		69,8	
	07	Instituições sem fins lucrativos	3.452.663,27		3.165.519,81		91,7	
	09	Resto do Mundo	486.500,00		455.484,07		93,6	
09		Activos Financeiros		135.000,00		15.278,47		11,3
		Total Subsistema Previdencial		10.482.692.222,92		10.454.751.493,50		99,7

Fonte: OSS/2005 – CSS/2005

As despesas efectuadas, em 2005, pelo Subsistema Previdencial de Repartição, atingiram, sensivelmente, 10.454,8 milhões de euros, montante que se constitui como o mais elevado de todo o SSS e que representa uma taxa de execução orçamental de 99,7% face à previsão inscrita no orçamento corrigido, que ascendia a 10.482,7 milhões de euros.



As “*Transferências Correntes*”¹ averbaram despesas de, aproximadamente, 10.204,3 milhões de euros, constituindo o agrupamento de maior peso relativo na despesa global deste subsistema, 97,6%, sendo de sublinhar que as transferências para o subagrupamento “*Famílias*” representam, em 2005, 99,9% desta parcela; com o segundo peso relativo mais expressivo situam-se as “*Despesas com o pessoal*” cujos gastos atingiram cerca de 164,6 milhões de euros, o que equivale a 1,6% do total expendido no ano em análise; no seu conjunto, os demais agrupamentos deste subsistema, perfazem os restantes 0,8% da despesa realizada em 2005, o que, em termos absolutos, significa cerca de 85,8 milhões de euros.

No que respeita às taxas de execução orçamental verificadas neste sector da Segurança Social no final do ano em análise, as “*Transferências Correntes*” que, como referido, são a principal componente das despesas, registram uma realização de 99,8% dos 10.223,5 milhões de euros orçamentados; enquanto que as “*Despesas com o Pessoal*”, segunda maior parcela de gastos do subsistema, realizou por inteiro a dotação anual corrigida de cerca de 164,6 milhões de euros; o mesmo aconteceu com os agrupamentos “*Aquisição de Bens e Serviços*”, “*Juros e outros encargos*” e “*Outras Despesas Correntes*” por conta dos quais se cobraram, exactamente, os valores orçamentados, respectivamente, 41,1, 2,2 e 7,7 milhões de euros.

Refira-se, por fim, que no final de 2005, três agrupamentos do subsistema em análise apresentam taxas de execução orçamental inferiores a 90%, a saber: “*Transferências de Capital*”, com 84,3% a que corresponde a despesa paga de cerca de 5,1 milhões de euros; “*Aquisição de bens de Capital*”, com 79,6% das despesas realizadas, ou seja, cerca de 29,8 milhões de euro; e os “*Activos Financeiros*”, componente com o menor valor absoluto do conjunto de gastos aqui analisados (15.278,47 euros) e com menor desempenho em termos de execução orçamental, 11,3%.

12.3.3.2.2 – Subsistema Previdencial – Capitalização

O Quadro XII.21 expõe, relativamente ao período em análise, a execução orçamental das despesas verificada no Subsistema Previdencial – Capitalização.

¹ Agrupamento onde se incluem as principais prestações pagas pela Segurança Social, como são as pensões de reforma (7.844,5 milhões de euros), subsídio de desemprego (1.432,1 milhões de euros), subsídio de doença (460,9 milhões de euros), subsídio de maternidade (246,9 milhões de euros), etc. Para mais desenvolvimento sobre pensões cfr. Ponto 12.5.

Quadro XII.21 – SS – Execução Orçamental das Despesas do Subsistema Previdencial – Capitalização

(em euros)

Classificação Económica		Despesas	Orçamento Corrigido		Execução 2005		Taxa Execução (%)	
Agrup.	Sub agrup.		Subagrup.	Agrup.	Subagrup.	Agrup.	Subagrup.	Agrup.
		Despesas Correntes						
01		Despesas com o pessoal		1.597.746,00		1.399.064,52		87,6
02		Aquisição de Bens e Serviços		1.109.386,78		761.003,27		68,6
03		Juros e Outros Encargos		2.548.027,90		2.078.686,82		81,6
04		Transferências Correntes		1.298,00		1.298,00		100,0
06	03	Administração Central	1.298,00		1.298,00		100,0	
		Outras Despesas Correntes		60.000,00		28.499,38		47,5
	02	Diversas	60.000,00		28.499,38		47,5	
		Despesas de Capital						
07		Aquisição de Bens de Capital		15.773.250,00		114.493,03		0,7
	01	Investimentos	15.773.250,00		114.493,03		0,7	
09		Activos Financeiros		5.023.419.929,71		2.147.784.781,73		42,8
		Total Subsistema Previdencial – Capitalização		5.044.509.638,39		2.152.167.826,75		42,7

Fonte: OSS/2005 – CSS/2005

O volume total dos gastos realizados, em 2005, pelo subsistema Previdencial de Capitalização ascenderam a cerca de 2.152,2 milhões de euros, montante que confrontado com a dotação orçamental corrigida de 5.044,5 milhões de euros, reflecte uma taxa de execução orçamental de 42,7%, a mais reduzida de todo o SSS.

O agrupamento referente aos “*Activos Financeiros*” detém uma posição absolutamente dominante em termos de volume total de despesas efectuadas no ano – 99,8% – significando, em termos absolutos, a aplicação de, aproximadamente, 2.147,8 milhões de euros.

Quanto aos índices de execução orçamental dos distintos agrupamentos da despesa que são parte integrante deste subsistema, destaca-se o concernente às “*Transferências Correntes*” (apesar da sua insignificância em termos de gastos totais, apenas €1.298) uma vez que foi o único agrupamento deste subsistema onde foram integralmente gastas as verbas previstas no orçamento corrigido para 2005. A componente relativa às “*Despesas com o pessoal*” foi a segunda rubrica com mais elevada taxa de execução orçamental, realizando-se gastos de, aproximadamente, 1,4 milhões de euros, o que revela uma taxa de execução orçamental de 87,6% (haviam sido orçamentados quase 1,6 milhões de euros para este efeito). A parcela respeitante aos “*Juros e outros encargos*” apresenta uma execução de 81,6% da respectiva dotação orçamental para este ano (um pouco mais de 2,5 milhões de euros); a “*Aquisição de bens e serviços*”, com um nível de despesa realizada de 68,6%, ou seja, 761 mil euros, em termos absolutos; enquanto que as “*Outras Despesas Correntes*”, com um dispêndio na ordem dos 28,5 mil euros, atingiram uma taxa de execução de 47,5%. No que concerne aos “*Activos Financeiros*” – agrupamento, como atrás sublinhado, mais significativo deste conjunto de despesas – apresentam um nível de execução da despesa de 42,8% da respectiva dotação orçamental corrigida, no valor de 5.023,4 milhões de euros. Por último, a “*Aquisição de bens de capital*” exhibe o mais baixo grau de



execução orçamental (0,7%), traduzindo a realização de gastos cerca de 114,5 mil euros, quando se havia previsto que pudessem atingir cerca de 15,8 milhões de euros.

12.3.3.2.3 – Subsistema de Solidariedade

O quadro seguinte contém a informação relativa à execução orçamental das despesas, registada no Subsistema de Solidariedade entre Janeiro e Dezembro de 2005.

Quadro XII.22 – SS – Execução Orçamental das Despesas do Subsistema de Solidariedade

(em euros)

Classificação Económica		Designação	Orçamento Corrigido		Execução 2005		Taxa Execução (%)	
Agrup.	Sub agrup.		Subagrup.	Agrup.	Subagrup.	Agrup.	Subagrup.	Agrup.
		Despesas Correntes						
01		Despesas com o pessoal		53.843.696,80		53.082.655,57		98,6
02		Aquisição de Bens e Serviços		12.781.681,46		11.890.703,89		93,0
03		Juros e Outros Encargos		697.393,86		697.351,01		100,0
04		Transferências Correntes		2.707.459.161,23		2.703.944.081,69		99,9
	03	Administração Central	1.177.053,54		1.140.691,20		96,9	
	07	Instituições sem fins lucrativos	11.068.426,60		11.018.439,30		99,5	
	08	Famílias	2.695.213.681,09		2.691.784.951,19		99,9	
06		Outras Despesas Correntes		1.522.738,68		1.463.908,65		96,1
	02	Diversas	1.522.738,68		1.463.908,65		96,1	
		Despesas de Capital						
07		Aquisição de Bens de Capital		95.779,85		0,00		0,0
	01	Investimentos	95.779,85		0,00		0,0	
08		Transferências de Capital		6.902.500,00		6.902.500,00		100,0
	07	Instituições sem fins lucrativos	6.902.500,00		6.902.500,00		100,0	
		Total Subsistema Solidariedade		2.783.302.951,88		2.777.981.200,81		99,8

Fonte: OSS/2005 – CSS/2005

Os gastos efectivados pelo subsistema de Solidariedade totalizaram, no final de 2005, aproximadamente, 2.778,0 milhões de euros, significando um nível de execução orçamental de 99,8% face à dotação corrigida de 2.783,3 milhões de euros, sendo este o mais elevado grau de realização de despesas registado em todo o SSS.

O agrupamento que maior peso relativo detém no total da despesa realizada no ano em análise, respeita às “*Transferências Correntes*” (97,3% de todos os gastos deste subsistema), o que representa, em valor absoluto, cerca de 2.703,9 milhões de euros, sendo que, deste montante, 96,9%, ou seja, 2.691,8 milhões de euros, correspondem a transferências canalizadas para as “*Famílias*”¹. As “*Despesas com o pessoal*” ascenderam, em 2005, a 53,1 milhões de euros – 1,9% da despesa total –, totalizando os restantes agrupamentos deste subsistema apenas 0,8% das despesas totais realizadas.

Quanto às taxas de execução orçamental observadas, em 2005, nos diversos agrupamentos da despesa deste subsistema, verifica-se que as “*Transferências de Capital*” realizaram na totalidade os cerca de 6,9 milhões de euros previstos no orçamento, enquanto que a parcela relativa aos “*Juros e outros encargos*” ficaram muito perto da execução integral do montante inscrito no orçamento corrigido para este ano (foram orçamentados €97.393,9, realizando-se €97.351,0). As “*Transferências Correntes*”, maior parcela do subsistema em análise, apresentam o segundo maior grau de execução orçamental, 99,9%, seguindo-se a parcela relativa às “*Despesas com o pessoal*”, as quais ostentam uma taxa de execução de 98,6% dos 53,8 milhões de euros orçamentados para 2005 e as “*Outras Despesas Correntes*”, com um nível de execução orçamental de 96,1% do valor da dotação corrigida de, sensivelmente, 1,5 milhões de euros. Por fim, o agrupamento relativo à “*Aquisição de Bens e Serviços*” apresenta uma execução de 93,0% a que correspondem, em termos absolutos, gastos na ordem dos 11,9 milhões de euros, enquanto que a parcela relativa à “*Aquisição de Bens de Capital*” manifesta uma execução orçamental nula.

12.3.3.2.4 – Subsistema de Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional

O Quadro XII.23 contém os valores referentes à execução orçamental da despesa observada no Subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP, no final do ano de 2005.

¹ Prestações relativas ao RSI (285,3 milhões de euros) e às pensões, e outras prestações a esta associadas, do Regime não Contributivo (RNC), 1.234,5 milhões de euros, Regime Especial de Segurança Social das Actividades Agrícolas (RESSAA), 878,1 milhões de euros, e Regimes transitórios ou outros formalmente equiparados a não contributivos (regime transitório dos rurais, 59,1 milhões de euros; regime especial dos ferroviários, 61,9 milhões de euros e desalojados das ex-colónias, 24 milhões de euros). Incluem-se, ainda, nas transferências para as famílias, os encargos com apoio judiciário (1,8 milhões de euros), subsídio de renda (983,4 mil de euros) e os encargos de Protecção familiar do regime Não Contributivo (64,6 milhões de euros), regime transitório dos rurais (8,5 milhões de euros) e regime especial das actividades agrícolas (66,1 milhões de euros).



Quadro XII.23 – SS – Execução Orçamental das Despesas do Subsistema Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional (PAEFP)

(em euros)

Classificação Económica		Designação	Orçamento Corrigido		Execução 2005		Taxa Execução (%)	
Agrup.	Sub agrup.		Subagrup.	Agrup.	Subagrup.	Agrup.	Subagrup.	Agrup.
		Despesas Correntes						
01		Despesas com o pessoal		54.259.675,09		53.462.467,94		98,5
02		Aquisição de Bens e Serviços		14.235.038,62		11.256.984,39		79,1
03		Juros e Outros Encargos		708.474,36		708.474,36		100,0
04		Transferências Correntes		2.073.588.157,97		2.034.781.263,12		98,1
	03	Administração Central	514.110.714,64		509.850.165,45		99,2	
	04	Administração Regional	15.175.603,52		15.175.603,52		100,0	
	05	Administração Local	3.320.000,00		3.248.481,11		97,8	
	07	Instituições sem fins lucrativos	2.021.839,82		2.018.072,82		99,8	
	08	Famílias	1.532.701.318,99		1.499.200.765,66		97,8	
	09	Resto do Mundo	6.258.681,00		5.288.174,56		84,5	
05		Subsídios		1.003.305.164,96		955.169.267,15		95,2
06		Outras Despesas Correntes		25.982.365,83		13.044.258,47		50,2
	02	Diversas	25.982.365,83		13.044.258,47		50,2	
		Despesas de Capital						
07		Aquisição de Bens de Capital		108.011,41		9.954,69		9,2
	01	Investimentos	108.011,41		9.954,69		9,2	
08		Transferências de Capital		294.648,01		291.406,52		98,9
	07	Instituições sem fins lucrativos	294.648,01		291.406,52		98,9	
		Total Subsistema Protecção Familiar e PAEFP		3.172.481.536,25		3.068.724.076,64		96,7

Fonte: OSS/2005 – CSS/2005

No decurso do exercício económico de 2005, os gastos totais deste subsistema ascenderam a, aproximadamente, 3.068,7 milhões de euros, o que assinala uma taxa de execução orçamental de 96,7%, face ao valor previsto no orçamento corrigido de cerca de 3.172,5 milhões de euros.

À semelhança do subsistema analisado anteriormente, também neste as “*Transferências Correntes*”¹ são o agrupamento com maior peso relativo nos recursos financeiros aplicados em 2005 (66,3%) o que, em valor absoluto, corresponde a gastos de, sensivelmente, 2.034,8 milhões de euros. Também aqui, a

¹ No âmbito das “*Transferências Correntes*” o subagrupamento “*Administração Central*” é o que apresenta gastos mais elevados (quase 510 milhões de euros), sendo as parcelas mais relevantes as seguintes: 482,1 milhões de euros destinados ao Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP); 20,5 milhões de euros canalizados para o Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (ISHST); um pouco mais de 6 milhões de euros para o Instituto para a Qualificação na Formação (IQF); e 15,1 milhões de euros dirigidos para as Regiões Autónomas.

maior fatia das transferências efectuadas destinam-se às “Famílias”¹, cerca de 73,7% daquele montante, totalizando 1.499,2 milhões de euros. Por seu turno, a parcela relativa aos “Subsídios”² é responsável por 31,1% do valor global dos gastos realizados neste ano, ou seja, 955,2 milhões de euros. Os restantes agrupamentos deste Subsistema representam, no seu conjunto, os remanescentes 2,6% da despesa consumada neste ano.

No que concerne às taxas de execução orçamental registadas, em 2005, neste âmbito da Segurança Social, verificou-se que por conta do agrupamento “Transferências Correntes” foram realizadas 98,1% das despesas previstas, enquanto que a segunda maior parcela, os “Subsídios”, atingiram os 95,2%. As “Despesas com o pessoal”, com gastos totais de, aproximadamente, 53,5 milhões de euros, revelam um nível de execução de 98,5%; a “Aquisição de bens e serviços” representam um dispêndio de 11,3 milhões de euros, reflectindo um grau de execução de 79,1%; os “Juros e outros encargos” corresponderam, integralmente, à despesa prevista, cerca de 708,5 mil euros; as “Outras Despesas Correntes” apresentam valores ligeiramente superiores a 13,0 milhões de euros, o que representa a realização de pouco mais de metade dos gastos previstos no orçamento para esta rubrica (50,2%); por conta da “Aquisição de bens de capital”, foram aplicados um pouco menos de 10 mil euros, dos mais de 108 mi euros previstos, o que traduz uma taxa de execução de apenas 9,2%; e, finalmente, as “Transferências de Capital” cujos fluxos financeiros atingiram os 291,4 mil euros, a que corresponde a uma taxa de realização de 98,9% (294,6 mil euros orçamentados).

12.3.3.2.5 – Sistema de Acção Social

No Quadro XII.24 expõem-se os dados respeitantes à execução orçamental das despesas, apurada no final do ano de 2005, do Sistema de Acção Social.

¹ Onde se incluem prestações por encargos familiares (574,9 milhões de euros), encargos na deficiência (79,9 milhões de euros) e na dependência (163 milhões de euros) e ainda com políticas activas de emprego (345,1 milhões de euros).

² Encaminhados, fundamentalmente, para a formação profissional (cerca de 972,3 milhões de euros).



Quadro XII.24 – SS – Execução Orçamental das Despesas do Sistema de Acção Social

(em euros)

Classificação Económica		Designação	Orçamento Corrigido		Execução 2005		Taxa Execução (%)	
Agrup.	Sub agrup.		Subagrup.	Agrup.	Subagrup.	Agrup.	Subagrup.	Agrup.
		Despesas Correntes						
01		Despesas com o pessoal		111.682.635,96		105.402.029,63		94,4
02		Aquisição de Bens e Serviços		29.435.297,13		25.274.549,37		85,9
03		Juros e Outros Encargos		373.202,46		350.929,72		94,0
04		Transferências Correntes		1.238.986.766,80		1.213.511.533,91		97,9
	03	Administração Central	48.874.043,05		48.821.260,73		99,9	
	05	Administração Local	4.825.327,00		4.825.122,66		100,0	
	07	Instituições sem fins lucrativos	1.093.168.403,04		1.071.522.699,17		98,0	
	08	Famílias	92.042.030,56		88.265.488,20		95,9	
	09	Resto do Mundo	76.963,15		76.963,15		100,0	
05		Subsídios		55.776.013,94		30.676.916,32		55,0
06		Outras Despesas Correntes		2.156.006,31		1.871.153,67		86,8
	02	Diversas	2.156.006,31		1.871.153,67		86,8	
		Despesas de Capital						
07		Aquisição de Bens de Capital		5.477.649,12		1.835.996,90		33,5
	01	Investimentos	5.477.649,12		1.835.996,90		33,5	
08		Transferências de Capital		52.208.348,63		23.114.947,25		44,3
	03	Administração Central	10.531,00		10.530,61		100,0	
	07	Instituições sem fins lucrativos	51.760.208,09		22.894.748,33		44,2	
	09	Resto do Mundo	437.609,54		209.668,31		47,9	
		Total do Sistema Acção Social		1.496.095.920,35		1.402.038.056,77		93,7

Fonte: OSS/2005 – CSS/2005

O nível de execução orçamental da despesa total efectuada pelo Sistema de Acção Social atingiu, no final de Dezembro de 2005, os 93,7%, o que indicia que, da dotação anual corrigida para este ano, no valor de cerca de 1.496,1 milhões de euros, foram efectivamente gastos cerca de 1.402,0 milhões de euros, montante mais baixo, em valores absolutos, de todo o SSS.

As “*Transferências Correntes*” constituem, mais uma vez, o agrupamento com peso relativo mais expressivo no volume global da despesa realizada em 2005, significando 86,6% dos recursos financeiros aqui aplicados, ou seja, 1.213,5 milhões de euros, sendo de salientar que deste montante cerca de 83,3% são respeitantes a transferências para as “*Instituições sem Fins Lucrativos*”¹ ou seja, aproximadamente, 1.071,5 milhões de euros. As “*Despesas com o Pessoal*” surgem como o segundo agrupamento mais significativo em termos de consumo de recursos financeiros, representando 7,5% da

¹ Relativa, em grande medida, aos acordos de cooperação assinados entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e as entidades competentes da Segurança Social.

totalidade das despesas aqui efectuadas (105,4 milhões de euros), logo seguido pelos “*Subsídios*” com 2,2% do total (30,7 milhões de euros). Desta forma, os demais agrupamentos integrantes do sistema de Acção Social correspondem, na sua globalidade, aos restantes 3,7% da despesa executada em 2005.

No que concerne às taxas de execução orçamental verificadas neste ano, a mais expressiva deste sistema é ostentada pelo agrupamento relativo às “*Transferências Correntes*”, 97,9%, seguida das “*Despesas com o pessoal*” onde se executaram 94,4% dos cerca de 111,7 milhões de euros previstos, dos “*Juros e outros encargos*” onde se realizaram 94,0% das despesas orçamentadas. Com níveis de execução abaixo dos 90% encontram-se as componentes relativas às “*Outras Despesas Correntes*”, com um nível de execução de 86,8% dos cerca de 2,2 milhões de euros inscritos no orçamento; a “*Aquisição de bens e serviços*” com 85,9% (cerca de 25,3 milhões de euros consumidos); os “*Subsídios*” que apresentam 55,0% do orçamento realizado; as “*Transferências de Capital*” revelam um grau de execução orçamental de 44,3%, sendo esta execução explicada, fundamentalmente, pelas transferências destinadas a instituições sem fins lucrativos; e finalmente a “*Aquisição de Bens de Capital*” que não foi além dos 33,5% de realização das despesas previstas (um pouco mais de 1,8 milhões de euros aplicados).

12.3.4 – Saldo de Execução Orçamental

12.3.4.1 – Apuramento do valor dos saldos

No quadro seguinte expõem-se, relativamente ao último triénio, a composição dos saldos (com e sem aplicação em despesa) e apuram-se os saldos de execução orçamental.

Quadro XII.25 – Saldos Consolidados no triénio 2003/2005

(em milhares de euros)

	Designação	CSS/2003	CSS/2004	CSS/2005
1	Saldo inicial acumulado de execução orçamental	1.429.251,1	1.459.692,9	1.420.666,1
2	Saldo orçamental de anos anteriores integrado	662.193,2	756.530,9	768.629,4
3	Saldo orçamental de anos anteriores não integrado	767.057,9	703.161,9	652.036,7
4	Receita do ano	17.156.402,5	18.751.965,5	20.130.103,7
5	Despesa do ano	17.125.908,5	18.790.992,2	19.855.662,7
6	Saldo de execução orçamental do ano (4)-(5)	30.494,0	(39.026,7)	274.441,0
7	Saldo de execução orçamental do ano com saldo integrado (6)+(2)	692.687,2	717.504,2	1.043.070,4
8	Saldo final acumulado de execução orçamental (7)+(3)	1.459.745,1	1.420.666,1	1.695.107,1

Fonte: CSS/03, CSS/04 e CSS/2005

O ano económico de 2005 marca uma viragem na tendência decrescente que se vinha verificando, nos últimos anos, nos montantes dos saldos de execução orçamental do ano. De facto, depois de em 2004 este se ter apresentado deficitário (cerca de -39,0 milhões de euros), o ano de 2005 regista um saldo de execução orçamental na ordem dos 274,4 milhões de euros, o que representa uma variação homóloga



de cerca de 800%. Igual pendor observou-se no que respeita aos saldos finais acumulados já que de um decréscimo de 2,8% registado nos montantes deste saldo de 2003 para 2004, verificou-se, de 2004 para 2005, uma evolução positiva de 19,3%.

Destaque-se, por outro lado, para o facto de, pela primeira vez desde 2002/2003, se verificar, em 2005, um acerto no valor do saldo acumulado de execução orçamental apurado no final do exercício relativamente ao valor do saldo acumulado de execução orçamental no início do exercício seguinte:

Quadro XII.26 – Diferenças entre o saldo final e o saldo inicial

(em milhares de euros)

	CSS 2002/2003	CSS 2003/2004	CSS 2004/2005
Saldo final de N-1	1.428.205,4	1.459.745,1	1.420.666,1
Saldo inicial de N	1.429.251,2	1.459.692,9	1.420.666,1
Diferença	1.045,8	(52,2)	0,0

Fonte: CSS 2003, 2004 e 2005

As diferenças de 1.045,8 milhares de euros e de 52,2 milhares de euros decorrem de reconciliação de documentos contabilísticos de anos anteriores cujas rectificações foram efectuadas em 2003 e 2004¹.

O quadro seguinte espelha o apuramento do valor dos saldos finais acumulados de execução orçamental por subsistema e sistema de acção social.

¹ Veja-se ponto 12.3.4.1 do Parecer sobre a CSS de 2004.

Quadro XII.27 – Saldos globais por Subsistema e Sistema de Acção Social

(em milhares de euros)

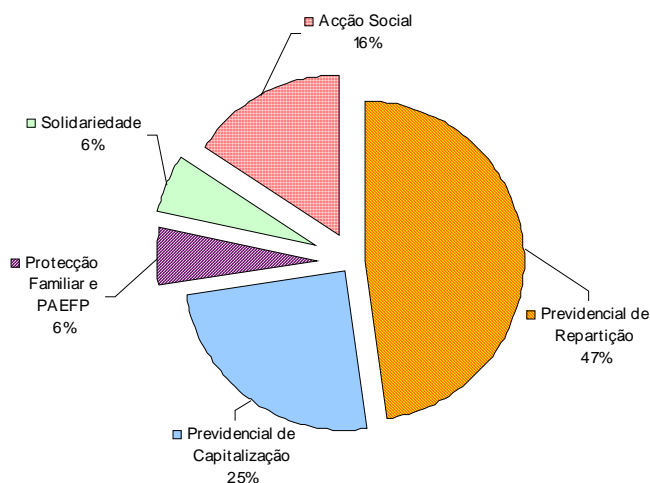
	Designação	Previdencial Repartição	Previdencial Capitalização	Protecção Familiar e PAEFP	Solidariedade	Acção Social	Total
1	Saldo inicial acumulado de execução orçamental	677.267,0	229.872,9	205.538,8	192.307,7	115.679,7	1.420.666,1
2	Saldo orçamental de anos anteriores integrado	84.517,7	229.872,9	204.459,6	157.470,0	92.309,2	768.629,4
3	Saldo orçamental de anos anteriores não integrado	592.749,3	0,0	1.079,2	34.837,7	23.370,5	652.036,7
4	Receita do ano	10.102.798,5	2.339.006,4	3.341.587,2	2.749.599,3	1.597.112,3	20.130.103,7
5	Transferências de outros subsistemas	488.678,4	6.101,1	0,0	0,0	0,0	494.779,5
6	Despesa do ano	10.454.751,5	2.152.167,8	3.068.724,1	2.777.981,2	1.402.038,1	19.855.662,7
7	Transferências para outros subsistemas	6.101,1	0,0	381.054,3	66.624,1	41.000,0	494.779,5
8	Saldo de execução orçamental do ano (4)+(5)-(6)-(7)	130.624,3	192.939,7	(108.191,2)	(95.006,0)	154.074,2	274.441,0
9	Saldo de execução orçamental do ano com saldo integrado (8)+(2)	215.142,0	422.812,6	96.268,4	62.464,0	246.383,4	1.043.070,4
10	Saldo final acumulado de execução orçamental (9)+(3)	807.891,3	422.812,6	97.347,6	97.301,7	269.753,9	1.695.107,1

Fonte: OSS/2005 e CGE/2005

As receitas do ano do sistema previdencial foram suficientes para fazer face às despesas, dado que quer do subsistema de repartição quer o de capitalização apresentam saldos anuais de execução orçamental positivos, embora para o subsistema previdencial – repartição tal resultado só foi possível, face aos valores recebidos por transferências de outros subsistemas. Também, o saldo do sistema de acção social foi superavitário. Com sinal contrário encontram-se os restantes subsistemas, cujas receitas foram insuficientes para cobrir as suas despesas. Porém, o subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego, caso não tivesse procedido à transferência para o subsistema de Repartição teria um *superavit* de 272.863,10.

Procedeu-se à integração efectiva de 54,1% do saldo acumulado de execução orçamental no orçamento de 2005, repartida por todos os subsistemas e sistema de acção social. O subsistema de Capitalização integrou a totalidade do saldo enquanto que o subsistema Previdencial de Repartição integrou apenas 12,5%, no sistema de Acção Social efectuou-se a integração de 79,7%, no subsistema de Solidariedade 81,9% e, finalmente, o subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP realizou a integração da quase totalidade do saldo que tinha em sua posse, 99,5%.

No gráfico seguinte é possível verificar que a parcela mais relevante do saldo final acumulado encontra-se na posse do subsistema Previdencial de Repartição, cerca de 47% do total, seguindo-se os montantes relativos aos saldos do subsistema de Capitalização e do sistema de Acção Social, correspondentes, respectivamente, a 25% e 16% do saldo orçamental apurado. Finalmente os subsistemas de Protecção Familiar e PAEFP e de Solidariedade apresentam, ambos, um peso de 6% do saldo total.



12.3.4.2 – Comparação de saldos entre documentos de prestação de contas

O quadros que seguidamente são apresentados mostram as diferenças existentes entre os saldos iniciais e finais de execução orçamental, constantes do Mapa de Fluxos de Caixa (Mapa 7.3 do POCISSSS)¹ e os mesmos relativos aos saldos consolidados acumulados de execução orçamental evidenciados na Conta Consolidada de Execução Orçamental no ano de 2005 (Mapa XXII da LEO)²:

¹ Mapa que reflecte todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria, evidenciando os correspondentes saldos (de gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua proveniência (execução orçamental e operações de tesouraria).

² Mapa que reflecte as receitas e despesas orçamentais da segurança social de acordo com os Mapas X (receitas) e XII (despesas) da LEO e evidencia os saldos consolidados acumulados de execução orçamental iniciais e finais.

Quadro XII.28 – Saldo inicial e final consolidado de execução orçamental – 2005

(em euros)

1	Saldo inicial no MFC em 01.01.2005	1.513.837.743,83
2	Operações de tesouraria	93.316.323,70
3	Saldo inicial de execução orçamental no MFC (1)-(2)	1.420.521.420,13
4	Valor por regularizar de anos anteriores a 2005	144.649,34
5	Saldo consolidado de execução orçamental no início de 2005 (3)+(4)	1.420.666.069,47
1	Saldo final no MFC em 31.12.2005	1.750.009.950,54
2	Operações de tesouraria	53.885.783,93
3	Saldo final de execução orçamental apurado através do MFC (1)-2)	1.696.124.166,61
4	Saldo final de execução orçamental evidenciado no MFC	1.694.998.893,95
5	Diferença entre o saldo final de execução orçamental apurado e o evidenciado no MFC (3)-(4)	1.125.272,66
6	Valor por reconciliar entre o MFC e a CCEO na CSS/2004	144.649,34
7	Valor regularizado de 2005 na CCEO de 2005 (extra SIF)	(36.431,32)
8	Valor por reconciliar entre o MFC e a CCEO na CSS/2005 (6)+(7)	108.218,02
9	Saldo consolidado de execução orçamental para a gerência seguinte em 31.12.2005 (CCEO) (4)+(8)	1.695.107.111,97
10	Saldo consolidado de execução orçamental para a gerência seguinte, em 31.12.2005, apurado através dos Mapas X, XII e saldos de gerências anteriores não integrados em 2005	1.695.107.111,97

MFC – Mapa de Fluxos de Caixa

CCEO – Conta consolidada de execução orçamental (cfr.Mapa XXII)

Fonte: CSS/2005

Dos quadros supra, constata-se que tal como em anos anteriores continua-se a verificar divergências entre o valor dos saldos de execução orçamental evidenciados no Mapa de Fluxos de Caixa e na Conta Consolidada de Execução Orçamental.

No que respeita ao saldo inicial de execução orçamental verifica-se que, os montantes que concorrem para o seu apuramento, são coincidentes com os saldos finais de 31.12.2004, resultando a diferença apurada entre os dois mapas, de 144,6 milhares de euros, do facto do IGFSS apenas reflectir as correcções efectuadas, em sede de operações de consolidação, nos mapas orçamentais¹.

Relativamente ao saldo final de execução orçamental verifica-se que:

1. Existe uma diferença de €1.125.272,66 entre o valor apurado de saldo final de execução orçamental através do MFC e o valor daquele saldo evidenciado no mesmo mapa. Cotejando o valor correspondente a “depósitos em instituições financeiras e caixa” no Balanço (€1.658.409.950,54) e no Mapa de Fluxos de Caixa (€1.659.535.223,20) verifica-se

¹ Sobre este assunto vide ponto 12.3.4.2. do Parecer de 2004.



exactamente a mesma diferença¹. Refira-se que se encontra indicado no Mapa de Fluxos de Caixa o valor de €1.125.272,66 respeitante a “*Mais valia potencial de câmbio do IGFCSS*”, como uma parcela integrante do saldo correspondente a “*depósitos em instituições financeiras e caixa*”;

2. Tal como em anos anteriores, continua a verificar-se uma divergência entre o saldo de execução orçamental evidenciado no Mapa de Fluxos de Caixa e o valor do saldo acumulado apurado na Conta Consolidada de Execução Orçamental no montante de 108,2 milhares de euros.
3. Relativamente à desigualdade observada, o IGFCSS explica na Nota 39 do Anexo às demonstrações financeiras que a mesma decorre “*(...) de diferenças de conciliação apuradas em operações orçamentais entre Instituições do Sistema de Segurança Social, nos exercícios de 2002, 2003 e 2005, ainda não dirimidas na presente Conta.*” e que as “*diferenças apuradas entre o mapa dos fluxos de caixa – receita e de execução orçamental de receita (mapa X) e de despesa (mapa XI e XII) advêm do facto de:*”
 - ◇ *O mapa de fluxos de caixa ter sido obtido do SIF pela agregação dos mapas de fluxos de caixa das ISS's que fazem parte do perímetro de consolidação da Conta da Segurança Social, incluindo como tal as transferências internas do Sistema, ao qual foi agregado ainda o mapa de fluxos de caixa do IGFCSS.*
 - ◇ *Não é possível obter o mapa de fluxos de caixa pelo método de consolidação, uma vez que o SIF não está preparado para distinguir as “operações de tesouraria” internas ao Sistema de Segurança Social daquelas que se realizam entre as instituições de Segurança Social com entidades externas.*
 - ◇ *Os mapas de execução orçamental são obtidos pelo método de consolidação, isto é, após a eliminação das operações relativas a transferências financeiras orçamentais entre Instituições do Sistema.”*

De acordo com o POCISSS, os documentos para a prestação de contas são os referidos no art.º 4.º, quer para as instituições que integram o perímetro de consolidação da segurança social, quer para a conta consolidada fazendo parte destes documentos o Mapa de Fluxos de Caixa. Assim, deve o IGFCSS providenciar no sentido da elaboração de um Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado, isto é, com eliminação dos fluxos inter-entidades e que respeite na íntegra o modelo constante do POCISSS, bem como evidenciar em parcela autónoma o montante que ainda subsiste por reconciliar, no sentido de aumentar a transparência e permitir a coincidência de saldos.

12.3.4.3 – Saldo de Execução Efectiva

Cumprindo a regra do equilíbrio preconizada no art.º 28.º da LEO, o apuramento do saldo de execução efectiva global da segurança social, resulta do diferencial entre o total das *receitas efectivas* (receitas totais, deduzidas da integração de saldos de gerências anteriores e dos Activos e Passivos Financeiros) cobradas no decurso de um determinado ano económico e o total das *despesas efectivas* (despesas totais, subtraídas dos Activos e Passivos Financeiros) pagas nesse mesmo ano.

¹ Cfr. ponto 12.4.2.2.2.2 (Comparações dos saldos entre documentos de prestação de contas).

Assim, o Saldo de Execução Efectiva Global do SSS, cujo cálculo resulta (aplicando a metodologia atrás descrita) do somatório dos saldos parciais obtidos em cada um dos subsistemas do sector público e do sistema de acção social, atingiu, no final de 2005, aproximadamente, os 297,8 milhões de euros.

12.3.4.3.1 – Saldo da Execução Efectiva por Subsistema e Sistema de Acção Social

No Quadro XII.29, que abaixo se exhibe, encontram-se expostos os valores dos Saldos de Execução Efectiva dos Subsistemas do Sistema Público de Segurança Social e do Sistema de Acção Social, obtidos através da metodologia atrás descrita, bem como o respectivo Saldo de Execução Efectiva Global.

Quadro XII.29 – SS – Saldos de Execução Efectiva, por Subsistemas do Sistema Público, Sistema de Acção Social e Saldo Global

(em milhares de euros)

Subsistemas do Sistema Público e sistema de Acção Social	Receitas (1)	Despesas (2)	Saldo (3)=(1)-(2)	Saldos utilizados de anos anteriores (4)	Activos Financeiros (5)	Saldo Global de 2005 (7)=(3)-(4)-(5)-(6)	Saldo Global de 2004 CSS	$\Delta\%$ Homóloga 2005/2004 (8)/(7) x 100
Previdencial – Repartição	10.187.316,2	10.454.751,5	(267.435,3)	84.517,7	(15,3)	(351.937,7)	(235.653,6)	(49,3%)
Previdencial – Capitalização	2.568.879,3	2.152.167,8	416.711,5	229.872,9	(23.330,5)	210.169,1	209.851,3	0,2%
Solidariedade	2.907.069,3	2.777.981,2	129.088,1	157.470,0	0,00	(28.381,9)	34.648,1	(181,9%)
Protecção Familiar e PAEFP	3.546.046,8	3.068.724,1	477.322,7	204.459,6	0,00	272.863,1	203.782,1	33,9%
Acção Social	1.689.421,5	1.402.038,1	287.383,5	92.309,2	0,00	195.074,3	78.584,1	148,2%
Totais	20.898.733,1	19.855.662,7	1.043.070,4	768.629,4	(23.345,8)	297.786,8	291.212,0	2,3%

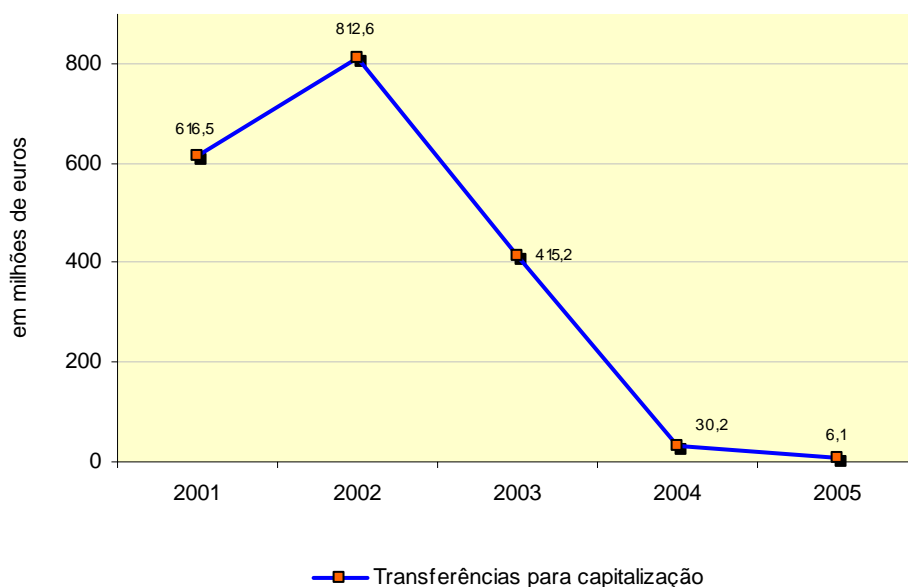
Fonte: Mapas de Execução Orçamental – IGFSS

Da análise do quadro antecedente, podem apontar-se as seguintes conclusões:

- ◆ Em 2005, o Subsector Segurança Social apresenta um Saldo Global de Execução Efectiva de, aproximadamente, 297,8 milhões de euros, o que significa uma variação positiva de 2,3%, relativamente ao saldo obtido no ano anterior (aumento, em valores absolutos, na ordem dos 6,6 milhões de euros;
- ◆ O Subsistema Previdencial – Repartição patenteia, em 31 de Dezembro de 2005, um Saldo de Execução Efectiva negativo na ordem dos 351,9 milhões de euros, registando um agravamento, em relação ao apurado em 2004, de cerca de 116,3 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo homólogo de 49,3%;
- ◆ No que respeita ao comportamento da parte relativa à Capitalização, apurou-se um saldo positivo na ordem dos 210,2 milhões de euros, equivalendo a uma variação homóloga de 0,2%, relativamente ao registado no final de Dezembro de 2004, quando este se fixou em cerca de 209,9 milhões de euros. Ainda no que toca a este subsistema saliente-se que se tem vindo a assistir, nos últimos anos, a uma sucessiva contracção dos montantes transferidos para o FEFSS



ao abrigo do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro. O gráfico seguinte mostra a evolução dos montantes transferidos para capitalização pública de estabilização, entre 2001 e 2005:



No gráfico anterior está bem patente a significativa quebra que sofreram, deste 2002, as transferências para o FEFSS. De facto, as crescentes dificuldades financeiras sentidas no subsistema de Repartição levaram a que os seus saldos, anteriormente transferidos para o FEFSS ao abrigo do n.º 2 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, tenham sofrido expressivos decréscimos, atingido mesmo, desde o final de 2004, valores negativos, o que tem inviabilizado qualquer transferência para capitalização. A situação deste subsistema, compromete, por outro lado, a transferência da parcela de até 2%¹ do valor percentual correspondente às cotizações dos trabalhadores por conta de outrem, uma vez que as citadas dificuldades económicas têm obrigado à aplicação do n.º 3 do artigo 111.º da Lei de Bases que excepciona esta obrigatoriedade no caso de “(...) ocorrência de condições económicas adversas que originem acréscimos extraordinários de despesa ou quebras de receitas (...)”;

- ◆ Se na análise do saldo do subsistema Previdencial forem consideradas, conjuntamente, as parcelas correspondentes à Repartição e à Capitalização, apura-se um resultado negativo de 141,8 milhões de euros, o que representa, em termos homólogos, uma diminuição de quase 450%, ou seja, uma quebra absoluta de cerca de 116,0 milhões de euros relativamente ao saldo negativo de 25,8 milhões de euros registado no final de 2004. Para este resultado concorreu o facto das receitas efectivas destes dois subsistemas terem observado, agrupadamente, um ligeiro crescimento relativamente ao ano anterior, cerca de 6,5%, enquanto as suas despesas efectivas registaram uma subida substancialmente mais acelerada, na ordem dos 7,7%;
- ◆ O subsistema Solidariedade registou, em 2005, um deficit de, aproximadamente, 28,4 milhões de euros, apresentando o maior decréscimo, em termos homólogos, de todo o SSS, cerca de

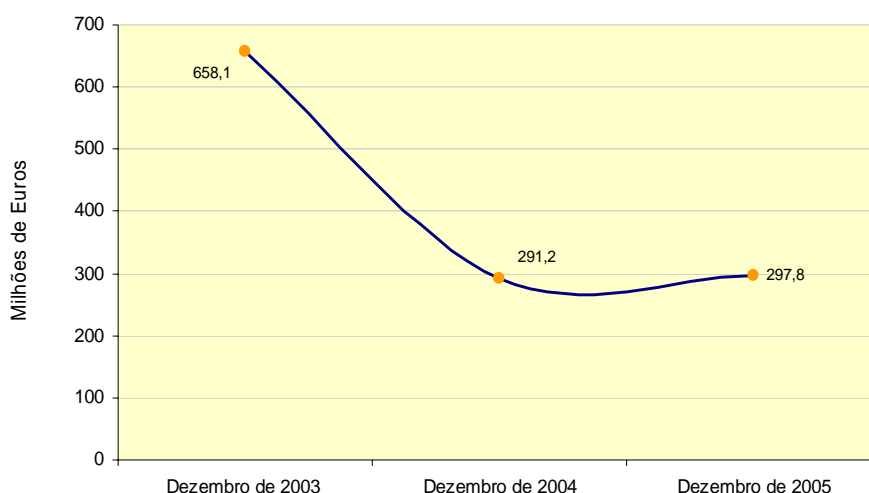
¹ Cfr. Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho.

181,9% face a 2004, ano em que tinha registado um saldo positivo de cerca de 34,6 milhões de euros;

- ◆ O saldo do Subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP atingiu os 272,9 milhões de euros destacando-se como o mais elevado de todo o SSS e traduzindo um crescimento homólogo de 33,9%, ou seja, mais cerca de 69,1 milhões de euros que em 2004;
- ◆ Finalmente, o Sistema de Acção Social apresenta um saldo de, aproximadamente, 195,1 milhões de euros em 2005, ostentando o maior crescimento homólogo positivo de todo o SSS – 148,2% – face a 2004, ano em que o seu saldo foi de 78,6 milhões de euros.

12.3.4.3.2 – Evolução do Saldo de Execução Efectiva Global no Último Triénio

O gráfico seguinte exhibe a dinâmica registada pelos saldos de execução efectiva global da Segurança Social apurados no encerramento dos exercícios económicos dos últimos três anos. Da análise dos montantes aí inscritos constata-se a ocorrência de uma forte quebra no saldo de 2003 para 2004, cifrada em cerca de 366,9 milhões de euros (a que corresponde uma variação homóloga negativa de 55,8%), tendo esta grandeza, no período seguinte, apresentado um ligeiro crescimento de cerca de 6,6 milhões de euros, o que representa, como já anteriormente referido, um crescimento, de 2004 para 2005, na ordem dos 2,3%.



12.3.4.4 – Redistribuição financeira entre os Sistemas/Subsistemas

O quadro infra exhibe as repartições e redistribuições financeiras das receitas, despesas e respectivos saldos (incluindo a partição entre o *com e o sem* saldo integrado e o saldo orçamental acumulado), observados nos exercícios económicos de 2004 e 2005, relativos a cada um dos subsistemas que integram o sistema público de segurança social e ao sistema de acção social.



Tribunal de Contas

Quadro XII.30 – SS – Financiamento do Sistema Público de Segurança Social – 2004 e 2005

(em milhares de euros)

Ano	Sistema/ Subsist.	Saldos Iniciais	Receitas	Transferências		Totais	Despesas	Transferências		Despesas e transferências	Saldos finais	Totais
		(1)	(2)	De	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)	Para	(6)	(7)=(5)+(6)	(8)=(4)-(7)	(9)=(7)+(8)
2004	A	233.922,3	9.481.764,3	C	150.512,0	9.883.447,0	9.710.763,1	B	30.215,9	9.740.979,0	142.468,0	9.883.447,0
				D	7.062,8							
				E	10.185,6							
	B	326.666,3	2.095.783,6	A	30.215,9	2.452.665,8	2.222.825,9	-	-	2.222.825,9	229.839,9	2.452.665,8
	C	151.189,5	3.169.487,3		-	3.320.676,8	2.965.705,2	A	150.512,0	3.116.217,2	204.459,6	3.320.676,8
	D		2.578.939,5		-	2.578.939,5	2.544.291,4	A	7.062,8	2.551.354,2	27.585,3	2.578.939,5
	E	44.752,8	1.425.990,8		-	1.470.743,6	1.347.406,6	A	10.185,6	1.357.592,2	113.151,4	1.470.743,6
	Transferências entre subsistemas				(197.976,3)	(197.976,3)	Transf. entre subsist.	(197.976,3)		-	-	(197.976,3)
	Sub-Total					19.508.496,4	Sub-Total		18.988.968,5	717.504,2	19.508.496,4	
	Saldo de Gerências Anteriores não Integrado					703.162,0	Saldo de Gerências Anteriores não Integrado		703.162,0		-	
Total da Receita					20.211.658,3	Total da despesa					18.790.992,2	
										Saldo orçamental acumul. p/ gerência seguinte	1.420.666,10	
2005	A	84.517,7	10.102.798,5	C	381.054,3	10.675.994,6	10.454.751,5	B	6.101,1	10.460.852,6	215.142,0	10.675.994,6
				D	66.624,1							
				E	41.000,0							
	B	229.872,9	2.339.006,4	A	6.101,1	2.574.980,4	2.152.167,8		-	2.152.167,8	422.812,6	2.574.980,4
	C	204.459,6	3.341.587,2		-	3.546.046,8	3.068.724,1	A	381.054,3	3.449.778,4	96.268,4	3.546.046,8
	D	157.470,0	2.749.599,3		-	2.907.069,3	2.777.981,2	A	66.624,1	2.844.605,3	62.464,0	2.907.069,3
	E	92.309,2	1.597.112,3		-	1.689.421,5	1.402.038,1	A	41.000,0	1.443.038,1	246.383,4	1.689.421,5
	Transferências entre subsistemas				(494.779,5)	(494.779,5)	Transf.entre subsist.	(494.779,5)		-	-	(494.779,5)
	Sub-Total					20.898.733,1	Sub-Total		20.350.442,2	1.043.070,4	20.898.733,1	
	Saldo de Gerências Anteriores não Integrado					652.036,7	Saldo de Gerências Anteriores não Integrado		652.036,7			
Total da Receita					21.550.769,8	Total da despesa					19.855.662,7	
										Saldo orçamental acumul. p/ gerência seguinte	1.695.107,1	

A – Subsistema Previdencial de Repartição;
 B – Subsistema Previdencial de Capitalização;
 C – Subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional
 D – Subsistema de Solidariedade.
 E – Sistema de Acção Social
 Fonte: IGFSS

Analisando os dados inseridos no quadro anterior conclui-se o seguinte:

- ◆ Em 2004 o subsistema Previdencial de Repartição foi financiado pelo subsistema de Protecção Familiar e PAEFP em cerca de 150,5 milhões de euros, pelo subsistema de Solidariedade em

aproximadamente 7,1 milhões de euros e pelo sistema de Acção Social em cerca de 10,2 milhões de euros, perfazendo um total de 167,8 milhões de euros. No decurso do exercício de 2005 estes mesmos subsistemas e sistema de Acção Social contribuíram com, respectivamente, 381,1 milhões de euros, 66,6 milhões de euros e 41,0 milhões de euros, ascendendo, no seu conjunto a 488,7 milhões de euros;

- ◆ O subsistema Previdencial de Capitalização, por seu lado, arrecadou, ao abrigo do n.º 2 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, provenientes do subsistema Previdencial de Repartição, cerca de 30,2 milhões de euros, em 2004 e 6,1 milhões de euros em 2005 (cfr. 12.3.4.3.1).

12.3.5 – Análises Complementares

Na sequência das análises anteriores, evidenciam-se, num primeiro momento, as dinâmicas de longo prazo observadas nas componentes da receita e da despesa. Observam-se as Taxas de Crescimento Médio Anual (TCMA) destas variáveis, nos últimos dois quinquénios, e verifica-se a sua evolução, em termos do seu peso no PIB, usando para tal, valores respeitantes aos anos de 1995, 2000 e 2005. Num segundo momento, confrontam-se os valores das principais receitas e despesas em termos de orçamento inicial, orçamento final corrigido e execução.

12.3.5.1 – Receitas e Despesas: Comportamento de Longo Prazo e Peso no PIB

O Quadro XII.31 apresenta os valores das principais receitas e despesas realizadas no SSS para os anos económicos de 1995, 2000 e 2005, o seu peso em percentagem do PIB e o cálculo da Taxa de Crescimento Médio Anual (TCMA) das várias componentes da receita e despesa, para os quinquénios 1995/2000 e 2000/2005. Neste prisma, têm-se em conta as mudanças verificadas no SSS, nomeadamente as resultantes da integração do IGFSS no seu perímetro de consolidação e das alterações na designação e classificação¹ das receitas e despesas.

¹ As referidas alterações decorrem da aplicação do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro e da nova LBSS – Lei n.º 32/2002.



Quadro XII.31 – SS – Peso no PIB em 1995, 2000 e 2005 e TCMA's 1995/2000 e 2000/2005, das Receitas e Despesas¹

(em milhões de euros)

Rubricas	1995		2000		2005		TCMA	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	1995/2000	2000/2005
Receitas								
Contribuições e cotizações (1)	5.771,6	7,3	8.769,4	7,6	11.037,3	7,5	8,7%	4,7%
Orçamento de Estado – Tr. Correntes	1.726,8	2,2	2.449,1	2,1	4.844,1	3,3	7,2%	14,6%
IVA Social (2)	224,5	0,3	434,0	0,4	592,0	0,4	14,1%	6,4%
Activos Financeiros (3)	-	0,0	-	0,0	2.124,5	1,4	-	-
Outras	668,9	0,8	916,8	0,8	1.532,2	1,0	6,5%	10,8%
TOTAL (sem Activos Financeiros)	8.391,8	9,8	12.569,2	10,9	18.005,6	12,2	8,4%	7,5%
TOTAL	8.391,8	10,6	12.569,2	10,9	20.130,1	13,7	8,4%	9,9%
Despesas								
Pensões	4.777,5	6,1	7.008,6	6,1	10.688,3	7,3	8,0%	8,8%
Sub. desemprego apoio ao Emprego	699,3	0,9	803,6	0,7	1.805,6	1,2	2,8%	17,6%
Ação Social	435,9	0,6	843,0	0,7	1.305,8	0,9	14,1%	9,1%
Abono de Família	300,3	0,4	455,9	0,4	599,2	0,4	8,7%	5,6%
Subsídio Doença	467,4	0,6	447,4	0,4	462,7	0,3	(0,9%)	0,7%
Emprego e Formação Profissional	730,7	0,9	926,3	0,8	1.469,6	1,0	4,9%	9,7%
RMG/Rendimento Social de Inserção	-	0,0	266,9	0,2	285,3	0,2	-	1,3%
Administração	305,3	0,4	320,2	0,3	403,9	0,3	1,0%	4,8%
Outras	405,6	0,5	642,9	0,6	687,5	0,5	9,7%	1,4%
Activos Financeiros (3)	23,4	0,0	659,5	0,6	2.147,8	1,5	94,9%	26,6%
TOTAL (sem Activos Financeiros)	8.122,0	10,3	11.714,7	10,1	17.707,9	12,0	7,6%	8,6%
TOTAL	8.145,4	10,3	12.374,2	10,7	19.855,7	13,5	8,7%	9,9%

(1) Inclui 897,8 milhões de euros de Cessações de créditos ao Tesouro em 1995.

(2) Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro

(3) Inclui as transferências para o FEFSS e, a partir de 2002, os Activos Financeiros do IGFCSS

Fonte: CSS/1995, CSS/2000, CSS/2005, CGE/98, CGE/02 e CGE/2005 e relatório de actividades IGFCSS 2005

Entre 2000 e 2005, a TCMA das receitas e das despesas foi de 9,9%. No quinquénio anterior, as mesmas taxas haviam sido de 8,4% e 8,7% respectivamente, pelo que se verifica uma sensível aceleração do crescimento de receitas e despesas nos últimos anos. Se não forem considerados os Activos Financeiros², verificamos que, do quinquénio 1995/2000 para o de 2000/2005, a TCMA das receitas desce de 8,4% para 7,5% e a TCMA das despesas sobe de 7,6% para 8,6%.

Tomadas em percentagem do PIB, as receitas e despesas do SSS, conheceram, ao longo da década 1995/2005, um crescimento considerável, mais notório de 2000 para 2005, em parte devido à consideração, a partir de 2002, dos montantes de receita e despesa em Activos Financeiros do IGFCSS³. Retirada a componente de Activos Financeiros, verificou-se, em 10 anos, um crescimento

¹ Os valores do PIB foram retirados da CGE 2005 e CGE 2001.

² A integração do IGFCSS no perímetro de consolidação da segurança social faz-se apenas em 2002, existindo até então despesas com o FEFSS, por via de Transferências.

³ O peso das despesas totais no PIB cresceu, na década, 30,5 % e o das receitas 28,4%. No último quinquénio cresceram 25,8% e 25,6% respectivamente.

do peso das despesas no PIB de 16,7% e das Receitas de 24,8%. Só no último quinquénio cresceram respectivamente 18,5% e 12,3%. Este comportamento traduz-se no facto de as receitas do SSS representarem 13,7% do PIB em 2005, face a 10,6% em 1995, e das despesas valerem 13,5% do PIB em 2005, face aos 10,3% em 1995.

Na receita observa-se que:

- ◆ As receitas procedentes das “*Contribuições e Cotizações*” registaram, no último quinquénio em análise, uma TCMA de apenas 4,7%, quando no quinquénio anterior tinham crescido a uma taxa média bastante superior: 8,7%. Mesmo assim, as “*Contribuições e Cotizações*” mantêm-se como a componente com maior peso face ao PIB: depois de terem aumentado de 7,3 para 7,6% do PIB de 1995 para 2000, decresceram, para os 7,5% da riqueza interna, cinco anos depois;
- ◆ É visível a crescente necessidade de financiamento da SS por parte do OE: as Transferências eram 2,2% em 1995, 2,1% em 2000 e 3,3% em 2005 (em percentagem do PIB). Os apoios do Estado à Segurança Social cresceram, entre 2000 e 2005, a um ritmo médio anual de 14,6% (mais de duas vezes superior ao do quinquénio anterior, onde foi 7,2%)¹;
- ◆ As receitas de “*IVA Social*” mantiveram-se estáveis, significando 0,4% do PIB em 2000 e 2005. Os Activos Financeiros, uma receita não efectiva, equivalia a 1,4% do PIB em 2005.

Do lado da despesa verifica-se que:

- ◆ A parcela mais significativa dos gastos da segurança social diz respeito às “*Pensões*”, que apresentaram uma TCMA de 8,8% entre 2000 e 2005 (face a 8% no quinquénio anterior). As “*Pensões*” apresentaram um crescimento significativo relativamente ao PIB, atingindo, em 2005, 7,3%, quando representava 6,1%, em 2000 e 1995. O segundo maior peso relativo respeita aos Activos Financeiros, cujas despesas², em 2005, representam 1,5% do PIB nacional.
- ◆ A componente relativa ao “*Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego*” é a despesa efectiva que, no quinquénio 2000/2005, apresenta um crescimento médio mais elevado, de 17,6%. No quinquénio anterior, o crescimento havia sido de apenas 2,8%³. A grande sensibilidade às oscilações provocadas pelos ciclos económicos é visível no seu peso face ao PIB, uma vez que, de 1995 para 2000, decresceu de 0,9% para 0,7%, aumentando significativamente de 2000 para 2004, para cerca de 1,2% do PIB;
- ◆ A parcela respeitante ao “*Subsídio de Doença*” apresenta, depois de um decréscimo de 0,9% em termos médios anuais entre 1995 e 2000, um aumento de 0,7% entre 2000 e 2005. Destaca-se, pois, entre as componentes que viram o seu peso diminuir, dos 0,6% do PIB em 1995, para os 0,3% do PIB dez anos depois.

¹ Enquanto que em 2000 as transferências do OE equivaliam a 28% das receitas das contribuições, em 2005 já equivalem a 43,9% destas.

² Onde se inclui a aquisição de Activos Financeiros. De notar que todas as operações de compra e venda de títulos negociáveis são considerados do ponto de vista orçamental, o que, inevitavelmente, conduz a um empolamento dos respectivos valores.

³ Este é um resultado consequente com os efeitos económico-sociais dos ciclos económicos, sendo um reflexo da degradação da conjuntura económica que se verificou nos últimos anos, com o crescimento PIB a desacelerar (de 4,6% reais em 1998 para apenas 0,8% em 2002), tendo culminado numa queda de 1,1% em 2003, sem que nos anos seguintes tenha retomado níveis de crescimento capazes de criar emprego líquido. Consequentemente, a taxa de desemprego subiu dos 4% em 2000 para os 7,6% em 2005 (fonte: OE 2001 e OE 2004).



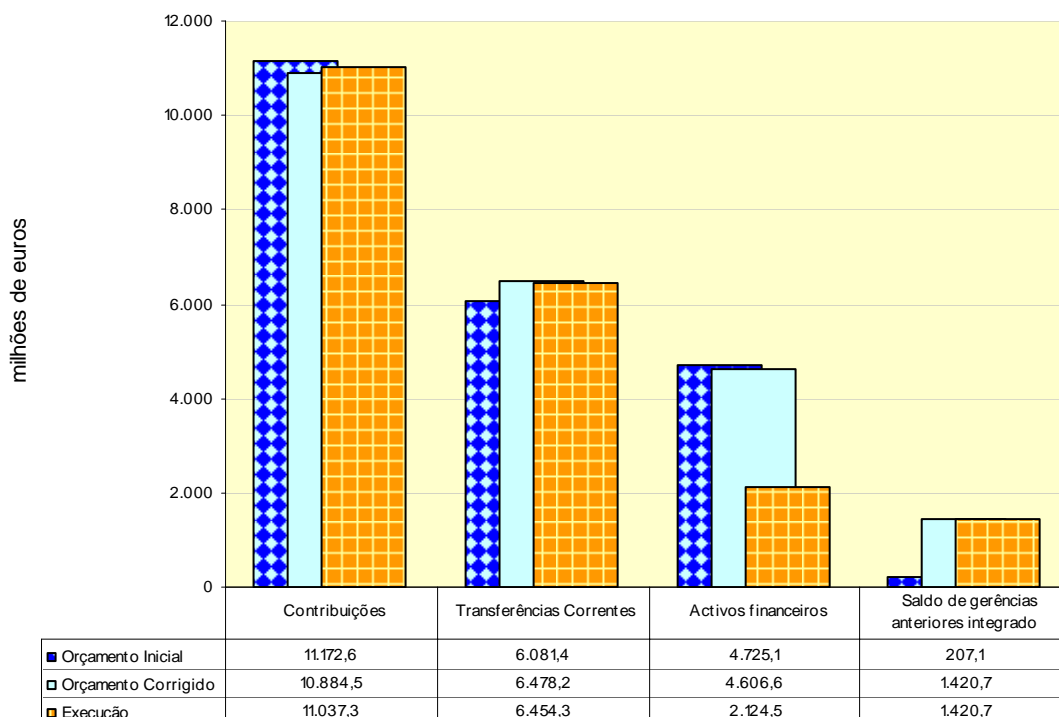
- ◆ A componente “Emprego e Formação Profissional” equivaleu, em 2005, a 1% do PIB. As despesas com “Administração” diminuíram de 0,4% do PIB em 1995 para 0,3% do PIB em 2005, apresentando um crescimento médio anual de 1% entre 1995 e 2000, que subiu para os 4,8% nos cinco anos seguintes.
- ◆ O “RSI” teve uma diminuição residual em termos de peso no PIB, tendo representado, quer em 2000, quer em 2005, 0,2%. Apresenta uma taxa de crescimento média anual, entre 2000 e 2005, de apenas 1,3%. É a menor das componentes desagregadas da despesa, equivalendo, em 2005, a 70,1% dos custos de “Administração”.

12.3.5.2 – Orçamento Inicial, Orçamento Final Corrigido e Execução Orçamental

É comum proceder a correcções ao orçamento inicial que conduzem a um orçamento final corrigido mais próximo da execução efectiva, pelo que se procede à comparação das previsões orçamentais iniciais com as corrigidas e, ambas, com a execução orçamental verificada.

Esta análise é importante para aferir da qualidade dos instrumentos previsionais e tornar mais transparentes os efeitos resultantes das alterações orçamentais. A despesa é, pelo seu enquadramento legal, mais rígida, mas a receita, na actual forma, propicia-se a alterações orçamentais capazes de conduzir a conclusões qualitativamente diferentes em termos do grau de execução orçamental.

Gráfico XII.3 – SS – Orçamento Inicial, Orçamento Final e Execução das principais rubricas da receita

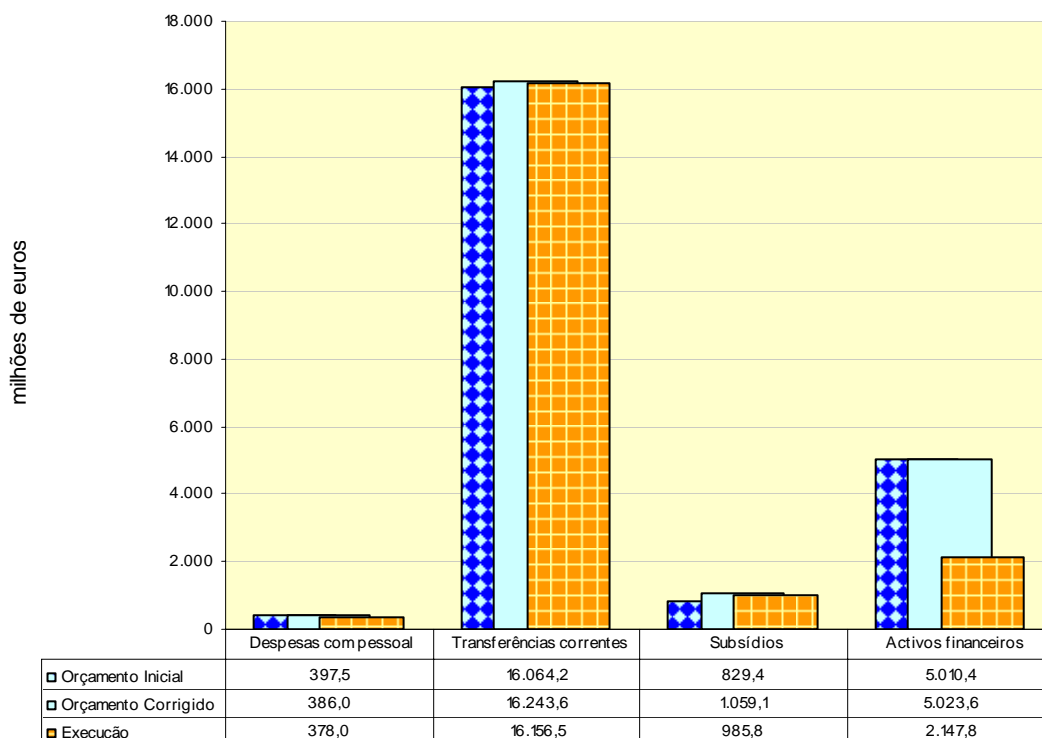


No Gráfico XII.3 salientam-se as quatro maiores rubricas da receita (que somam 97,5% do total executado), comparando-as em termos de orçamento inicial, de orçamento final corrigido e de valores executados. Eis alguns aspectos que importa reter:

- ◆ A previsão inicial das receitas de “*Contribuições*” foi revista em baixa (menos 288,1 milhões de euros), acabando os montantes executados por ficar dentro desse intervalo, 152,8 milhões acima dos valores corrigidos (e portanto com uma taxa de execução superior a 100%), mas ainda a 135,3 milhões de euros do inicialmente estimado;
- ◆ As receitas provenientes de “*Transferências Correntes*”, inicialmente previstas, foram revistas em alta (mais 396,8 milhões de euros), e o montante executado ficou a apenas 23,8 milhões de euros desse valor. Assim, embora tenhamos uma taxa de execução abaixo de 100%, transferiram-se mais 373 milhões do que se previa inicialmente;
- ◆ Nos “*Activos Financeiros*” encontramos uma acentuada diferença entre os valores efectivamente executados e os previstos. Sendo a orçamentação desta receita da responsabilidade do IGFCSS, combina-se uma imprecisa previsão inicial com uma rigidez na sua correcção à medida que se verificou a improbabilidade de obter as receitas previstas. Só 45% das receitas previstas foram arrecadadas;
- ◆ O “*Saldo de Gerências Anteriores*”, que se previa integrar inicialmente era de 207,1 milhões de euros, que foi revisto em mais 561,5 milhões, valores executados na totalidade;
- ◆ Em termos globais, o orçamento final corrigido apresenta mais 413,6 milhões de euros que o orçamento inicial. No entanto a receita efectiva foi revista em baixa (menos 29,4 milhões), pelo que os reforços de receita se fizeram nomeadamente através do recurso ao Saldo. A execução ficou aquém do previsto em 2.229,1 milhões de euros, o que resulta essencialmente do comportamento dos “*Activos Financeiros*”, pois as receitas efectivas tiveram uma execução superior a 100%.



Gráfico XII.4 – SS – Orçamento Inicial, Orçamento Final e Execução das principais rubricas da despesa



O gráfico XII.4 apresenta as quatro maiores rubricas da despesa (que somam 99,1% do total executado), comparando-as em termos de orçamento inicial, de orçamento corrigido e de valores executados. Verifica-se que:

- ◆ As “Despesas com Pessoal” diminuíram cerca de 11,5 milhões de euros do orçamento inicial para o orçamento final corrigido. A execução ficou aquém deste em 8,1 milhões.
- ◆ A rubrica “Transferências Correntes” viu os valores inicialmente orçamentados acrescidos de 179,4 milhões de euros em sede de orçamento final corrigido. A sua execução orçamental acabou por superar, em 92,3 milhões de euros, os valores registados no orçamento inicial, assegurando uma folga de 87,1 milhões para os valores corrigidos.
- ◆ A componente respeitante a “Subsídios” obteve uma revisão em alta de 229,7 milhões de euros no orçamento final corrigido (uma subida de 27,7%), com a execução a ficar 73,2 milhões de euros aquém deste valor revisto (que resultou numa taxa de execução de 69,1%), mas 156,5 milhões acima do previsto inicialmente.
- ◆ As despesas com “Activos Financeiros”, sob a alçada do IGFCSS, foram orçamentadas por um valor muito superior ao executado e o orçamento foi corrigido no sentido de prever um reforço dos gastos em 13,2 milhões de euros, quando a execução foi inferior em 2862,6 milhões de euros ao valor inicialmente previsto. Para além de não se ter conseguido uma previsão aproximada dos montantes gastos, os ajustamentos feitos foram em sentido contrário.

Em termos globais, o orçamento inicial da despesa foi agravado em cerca de 303,6 milhões de euros, fenómeno que produz taxas de execução mais baixas e que pode confundir-se com uma estratégia de contenção de despesas.

Em sede de o IGFSS, através do ofício n.º 201330, de 12 de Dezembro, constante do Volume III, vem alegar o seguinte:

“Importa referir, como é do conhecimento do Tribunal de Contas, que:

“-O processo de reforma financeira da Segurança Social (...) tem vindo a desenvolver-se e a implementar-se de forma gradual e num contexto de conhecidas dificuldades;

-A implementação do Sistema de Informação Financeira integrado e integrador se revelou de grande complexidade (...) que conduziram nestes últimos anos a que o relato sobre execução orçamental mensal seja produzido sobre dados financeiros obtidos extra-contabilisticamente;

(...) o processo de alteração ao Orçamento da Segurança Social tem-se processado com extraordinária prudência, conduzindo a que se proceda apenas às alterações orçamentais absolutamente indispensáveis (...);

(...) a subfunção do Sistema de Segurança Social que acusa mais baixo índice de execução orçamental é a de «Capitalização» (...) como consequência do (...) comportamento dos mercados de capitais (...);

-A subfunção «Prestações Sociais» (...) evidencia um grau de execução orçamental de 99,1%, seguida das subfunções «Administração», «Formação Profissional» e «Políticas activas de Emprego e Formação Profissional» registando graus de execução orçamental de 95,8% e 96,2% respectivamente, reveladoras da adequação do OSS aprovado.

Em conclusão:

“-Se nos afigura excessiva e totalmente contrariado pelos factos a afirmação produzida pelo Tribunal de Contas sobre uma hipotética interpretação dos resultados obtidos pela execução orçamental de 2005 quando comparada com o respectivo orçamento revisto, como resultantes de (...) uma estratégia de contenção de despesa.”

Convém referir que a análise efectuada neste ponto compara a evolução dos principais agregados da despesa no momento do orçamento inicial, com o orçamento revisto e, ambos, com a execução. É pertinente destacar que os gastos em “Transferências Correntes” e em “Subsídios” que eram previstos em sede de orçamento inicial foram reforçadas no orçamento final corrigido, acabando os valores executados por superar em 248,8 milhões de euros os valores iniciais. A ênfase não está, neste ponto, nos índices de execução das várias subfunções mas nas alterações das suas dotações entre o orçamento inicial e o corrigido e o seu efeito na interpretação dos montantes efectivamente gastos.

Apesar de se reconhecer as dificuldades enunciadas, designadamente, na previsão das dotações de despesa a inscrever no orçamento inicial do OSS, é incontornável que ao se fazerem análises de taxas de execução apenas em função dos orçamentos corrigidos, sem se ater às estimativas iniciais, corre-se o risco de se concluir que a execução foi controlada quando efectivamente, na realidade, se gastou mais do que o inscrito no orçamento inicial.



12.3.6 – Cumprimento da LBSS e demais legislação aplicável em matéria de Financiamento

Para além do panorama genérico do financiamento do SSS, apresentam-se de seguida, sinteticamente, alguns aspectos que o complementam:

- ◆ A introdução de técnicas de capitalização encontra-se corporalizada no n.º 1 do artigo 111.º da Lei n.º 32/2002, onde se prevê que “*reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por contra de outrem até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis das pensões, por um período mínimo de dois anos*”. Para além destas transferências, prevê o n.º 2 do supracitado artigo que serão, também, canalizadas para capitalização pública de estabilização, os saldos anuais apresentados pelo Subsistema Previdencial, assim como as receitas resultantes da alienação de património e os ganhos obtidos das aplicações financeiras. No entanto, e ainda na mesma disposição legal (n.º 3), é determinada a não aplicabilidade deste normativo no caso de ocorrerem “*condições económicas adversas que originem acréscimos extraordinários de despesa ou quebras de receita*”;
- ◆ O financiamento do Sistema de Acção Social¹, como previsto na alínea c) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, é efectuado através de consignação das receitas de jogos sociais;
- ◆ É estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art. 8.º do Decreto-lei n.º 331/2001 que as transferências providas do FSE são encaminhadas, no que respeita às políticas activas de emprego e formação profissional, para o financiamento do Subsistema de Protecção Familiar;
- ◆ A alínea d) do art.º 11.º do mesmo Decreto-Lei estabelece que sejam canalizados para o Subsistema Previdencial os eventuais excedentes da execução do Orçamento do Estado, com o objectivo de corrigir o subfinanciamento, por incumprimento da Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto;
- ◆ Os custos associados às pensões que não atinjam os valores mínimos previstos no art.º 59.º da Lei n.º 32/2002, são suportados, de forma tripartida², nos termos previstos para o Subsistema de Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional³ estabelecendo-se, adicionalmente, com efeitos a partir de 2002, o seguinte esquema de financiamento:

Financiamento	2002	2003	2004	2005	2006 e seguintes
Tripartido	100%	75%	50%	25%	0%
Do OE	0%	25%	50%	75%	100%

- ◆ O art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, prevê que a consignação das receitas fiscais (resultantes do aumento da taxa normal do IVA em 1%, prevista no n.º 6 do art.º 32.º da Lei n.º

¹ Incluído, na anterior Lei, no subsistema de protecção social de cidadania.

² Cfr. alíneas. b), c), d) e e) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 331/2001.

³ Cfr. alínea a) dos art.º 7.º, art.º 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 331/2001.

39-B/94, de 27 de Dezembro) ao Subsistema de Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional, seja feita, gradualmente, da seguinte forma:

	2002	2003	2004	2005
Consignação de Receitas Fiscais (IVA)	1% das receitas do IVA	Cobertura de 30% das despesas	Cobertura de 40% das despesas	Cobertura de 50% das despesas

Por fim, e ainda no que respeita ao financiamento da Segurança Social, a Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2005¹ – Capítulo IV –, enumera normas específicas, das quais se destacam as seguintes:

- ◆ Relativamente ao financiamento das despesas decorrentes da protecção garantida no âmbito do sistema de Segurança Social, o art.º 21.º da LOE impõe que este se efectue “*nos termos previstos no artigo 107.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro*”, ou seja, segundo os princípios da diversificação das fontes de financiamento e da adequação selectiva;
- ◆ Relativamente aos complementos sociais, vem o art.º 22.º da supracitada Lei determinar que “*os encargos resultantes do pagamento dos complementos sociais, constitutivos do subsistema de solidariedade, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, que visem assegurar os montantes mínimos de pensões previstos no seu artigo 59.º, sempre que os respectivos encargos excedam o montante fixado na lei para a pensão social de invalidez e de velhice, são financiados em 75% por transferências do Orçamento de Estado, sendo o restante financiado nos termos previstos para o subsistema de protecção familiar e políticas activas de emprego e formação profissional*”;
- ◆ O art.º 23.º da LOE para 2005, estabelece a transferência para a segurança social dos saldos de gerência do Instituto do Emprego e Formação Profissional, constituindo receita do respectivo orçamento;
- ◆ Finalmente, é, mais uma vez, accionada a norma de excepção prevista no n.º 3 do art.º 111.º da LBSS, limitando-se as transferências para capitalização (FEFSS), de acordo com o disposto no art.º 24.º da LOE a “*uma parcela de até 2 pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem*”²; a “*parte do produto de operações extraordinárias de recuperação de dívidas à segurança social em 2005 (...)*” e aos “*saldos anuais do subsistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património (...)*”.

No que respeita às formas³ de financiamento de cada um dos subsistemas de Segurança Social e do sistema de Acção Social⁴ efectuou-se uma análise no sentido de se aferir do cumprimento do disposto no capítulo V – artigos 107.º a 114.º – da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro e na LOE para 2005, tendo-se, em termos genéricos, concluído o seguinte:

¹ Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.

² Conjugado com o n.º 3 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

³ Cfr. art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro.

⁴ Veja-se ponto 12.3.1.1.



◆ Subsistema Previdencial de Repartição:

- ◇ Não é possível aferir sobre o cumprimento do estipulado nos artigos n.ºs 38.º, 109.º, 110.º e 112.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugados com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro, dado que:
 - ◆ por um lado, a imputação do valor das contribuições e cotizações foi sujeito a ajustamentos extra-contabilísticos, na sequência da detecção de erros ao nível distribuição das respectivas taxas efectuada pelo SGC, cujas consequências se repercutiram no SIF, afirmando o IGFSS estar consciente que com a metodologia adoptada não se obtêm valores com o rigor desejável¹;
 - ◆ e por outro, porque não existe informação disponível que permita verificar se o montante dispendido pela Segurança Social no âmbito da convergência de pensões foi financiado pelo OE nos termos da lei, conforme se verifica pela comunicação do IGFSS, após ter sido questionado, sobre o valor da despesa realizada relativa à convergência de pensões por subsistema e que se passa a transcrever:

“Conforme comunicação do CNP, relativamente à CSS/2004, que se reproduz:

«(...) a «convergência de pensões» não teve, nem pode ter execução financeira autónoma.

De facto a «convergência de pensões», conforme é definida nos artigos 38.º e 59.º da Lei n.º 32/2002, de 22 de Dezembro, constitui um princípio ou medida de política que se traduziu num aumento de valores mínimos de pensão. Esses aumentos dos valores mínimos de pensão tiveram execução nas respectivas rubricas financeiras dos subsistemas, com especial incidência no subsistema de solidariedade, sem que a parte do aumento tivesse sido (ou pudesse ser) diferenciada”.

◆ Subsistema Previdencial de Capitalização:

- ◇ Tendo em conta o saldo definido para o subsistema previdencial², foi respeitado o previsto no n.º 2 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, e n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 55-B/2005, de 30 de Dezembro, havendo, no entanto, necessidade de reiterar a observação já anteriormente expendida e que deveriam ser mais transparentes e perceptíveis as origens das transferências efectuadas para serem geridas em regime de capitalização, separando-se, claramente, as que respeitam ao saldo do subsistema previdencial de repartição e as que são oriundas das receitas da alienação de imóveis. Assim, a transferência para o IGFCSS das receitas provenientes da venda de imóveis dever-se-ia efectuar logo após a sua arrecadação, promovendo-se, deste modo, a eficácia da sua aplicação;

Em sede de contraditório e através do ofício n.º 201330 de 12/12/2006, constante do Volume III – Anexos, o IGFSS refere que:

¹ Este procedimento foi utilizado para os anos de 2002, 2003 e 2004 de acordo com a informação do IGFSS n.º 15 de 14 Fevereiro. Em 2005, embora formalmente não tenham sido definidas regras, tendo em conta a nota 39.3) do Anexo às demonstrações financeiras e a informação remetida pelo IGFSS, o procedimento também foi adoptado.

² Sobre o problema dos saldos veja-se ponto 12.3.4.1.

“(...) a identificação das receitas supracitadas encontra-se realizada no sistema de informação (SIF) desde o início de 2006, tendo sido criada divisionária – classificação económica – específica para o efeito.”

As alegações do IGFSS em nada alteram a afirmação produzida. Contudo, o Tribunal manifesta a sua satisfação por constatar que o IGFSS já implementou mecanismos que visam acolher a recomendação do Tribunal expandida nos relatórios de acompanhamento de execução orçamental quanto à forma de contabilização. Reitera-se, no entanto, a recomendação de que as transferências para o IGFSS das receitas provenientes da venda de imóveis dever-se-á efectuar sempre que possível após a sua arrecadação.

- ◇ Relativamente à transferência para o FEFSS da parcela prevista no n.º 1¹ do referido artigo, foi desde logo assumido na LOE para 2005², mais propriamente no n.º 1 do seu art.º 24.º, que de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002³, seria afecto a esse fundo uma parcela de **até** 2 pontos percentuais do valor percentual correspondente às cotizações dos trabalhadores por conta de outrem. No entanto, até ao final de 2005, o IGFSS não procedeu à transferência de qualquer montante por conta da citada parcela, afigurando-se, portanto, que a persistência de dificuldades económicas no subsector, impediram que se procedesse a qualquer transferência desse tipo para capitalização;
- ◆ Subsistema de Solidariedade:
 - ◇ Embora com as limitações enunciadas quanto ao financiamento da convergência de pensões no Subsistema Previdencial – Repartição, de acordo com os elementos constantes da CSS de 2005, o financiamento terá sido cumprido nos termos dos artigos 109.º, 110.º e 112.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugados com o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro, dado que as receitas provenientes do OE (por via do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social ou de outros Ministérios) e o saldo de anos anteriores foram suficientes para fazer face aos encargos suportados por este subsistema;
- ◆ Subsistema de Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional:
 - ◇ Pelas razões aduzidas no Subsistema Previdencial – Repartição não é possível aferir se foi cumprido o financiamento nos termos definidos nos artigos 109.º e 110.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugados com o art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro e art.º 26.º da LOE. No entanto, face à afectação de receitas ao subsistema verifica-se que as transferências do OE foram suficientes para suportar 50% dos encargos definidos na lei.

¹ Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.

² Determina que reverta para o FEFSS “(...) uma parcela entre dois a quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um mínimo de dois anos”.

³ Onde se prevê que “a ocorrência de condições económicas adversas que originem acréscimos extraordinários de despesa ou quebras de receitas pode determinar a não aplicabilidade fundamentada do disposto nos números anteriores.”.



◆ Sistema de Acção Social:

- ◇ Em face dos elementos evidenciados na conta afigura-se que foi respeitado o previsto nos artigos n.ºs 109.º e 110.º e 112.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugados com o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro.

12.3.7 – Principais reservas à conta de execução orçamental consolidada

Muito embora seja evidente o esforço por parte dos responsáveis na apresentação de informações e de elementos com vista a uma adequada percepção dos mapas financeiros, subsiste ainda um conjunto de condicionantes que legitimam a formulação sobre a Conta em análise das seguintes reservas:

- a) Não existe segurança quanto à integralidade das operações, dado que, por um lado, ainda não está concluída a definição, automatização e formalização de interfaces entre sistemas, que garantam a tempestividade e a adequada fiabilidade da informação – aumentando em consequência o risco de erro, agravado pela introdução manual dos fluxos relativos ao resultado dos processamentos efectuados pelas aplicações que suportam os processos associados – e, por outro lado, às limitações na identificação de determinadas operações que levam a que as mesmas não sejam reflectidas nos mapas orçamentais, no ano da sua ocorrência;
- b) O Mapa de Fluxos de Caixa não foi objecto de operações de consolidação que visem a anulação dos movimentos inter-entidades da segurança social;

No âmbito do contraditório e através do ofício n.º 201330 de 12/12/2006, inserido no Anexo III – Anexos, o IGFSS vem referir que:

“(…) pese embora o mapa de fluxos de caixa apresentado na CSS/2005 tenha resultado da agregação dos mapas de fluxos de caixa das instituições do sector e não de um mapa de fluxos de caixa consolidado, é um facto que a informação divulgada pelo primeiro possibilita a identificação das importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria, evidenciando-se ainda os correspondentes saldos desagregados de acordo com a sua proveniência. Contudo, logo que os constrangimentos referidos anteriormente forem ultrapassados, constará da CSS o mapa de fluxos consolidado.”

- c) A reconciliação entre os saldos consolidados de execução orçamental iniciais e finais constantes da conta consolidada de execução orçamental e os saldos iniciais e finais de execução orçamental indicados no mapa de fluxos de caixa consta a evidência de diferenças, ainda que de valor reduzido, derivadas de situações originadas em exercícios anteriores e do próprio ano, ainda não dirimidas.

12.3.8 – Execução orçamental do PIDDAC

O PIDDAC, no sector da Segurança Social, tem vindo a assumir uma importância crescente como fonte de financiamento do OSS, justificada pela intervenção do Estado, como entidade parceira, nos programas/projectos e actividades desenvolvidos, no âmbito dos investimentos previstos para a área da solidariedade e segurança social.

A programação financeira dos investimentos sociais foi condicionada pela necessidade de contenção da despesa pública que caracterizou a política orçamental em 2005, tendo sido dada prioridade aos projectos co-financiados no âmbito do QCAIII, cuja contrapartida nacional seja financiada no âmbito do PIDDAC e a projectos não co-financiados em curso com responsabilidades contratuais já assumidas.

Dando cumprimento ao estipulado no art.º 18.º da LEO n.º 91/2001, de 20 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de Junho, estabeleceu as regras relativas à definição dos programas e medidas a inscrever no OE e as respectivas estruturas. Nos termos da mesma Lei, alterada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, (art. 32.º e 75.º) foram introduzidas alterações ao nível da apresentação da informação no Mapa XV.

O referido mapa tem por objectivo elencar os programas e medidas orçamentais articulados com as Grandes Opções do Plano e com o Quadro Comunitário de Apoio, evidenciando os encargos plurianuais por Ministérios e programas e as respectivas fontes de financiamento, e o Mapa XVI que inclui as despesas correspondentes a cada programa¹.

12.3.8.1 – Execução orçamental da receita

A programação inicial inscrita no OE (Mapa XV) relativa às fontes de financiamento do PIDDAC do MTSS, afecto à Segurança Social, inclui as dotações iniciais globais de acordo com a estrutura do PIDDAC do sector da Segurança Social prevista para 2005, como se indica:

- ◆ PIDDAC Tradicional que abrange os investimentos financiados pelo OE e pelo OSS;
- ◆ PIDDAC/QCAIII que contempla os investimentos, na área da Segurança Social, financiados “em parceria” pelo FEDER e pelo OE, nos seguintes programas:
 - ◇ POEFDS – Programa operacional de emprego formação e desenvolvimento social,
 - ◇ PORLVT – Programa operacional regional de Lisboa e Vale do Tejo; e
 - ◇ POSI – Programa operacional para a sociedade da informação

O esforço suportado pelas receitas correntes do OSS para contrapartida da previsão orçamental da despesa no PIDDAC/OSS, em 2005, nos termos do Mapa XI do OE – *Despesas da segurança social por classificação funcional* do orçamento rectificativo, prevê uma dotação inicial de 33.251.602,06 euros, a que correspondeu uma execução de 23.690.810,46 euros.

Para além do financiamento assegurado pelo OSS a execução financeira das restantes fontes foi a seguinte:

¹ Não tem sido apresentado o Mapa XV-A previsto na LEO para evidenciar a repartição regionalizada dos programas e medidas ao nível das nomenclaturas de unidades territoriais – NUT's II.



Quadro XII.32 – SS – Execução orçamental da receita

(em euros)

Receitas por Fontes de Financiamento/Programas e Medidas	2003	2004	2005			
	Execução Orçamental (1)	Execução Orçamental (2)	Previsão Corrigida (3)	Execução Orçamental (4)	% (5)=(4)/(3)	Grau de execução (%) (5)=(4)/(3)
OE-Capítulo 50.º (1)	21.718.230,00	16.591.442,00	16.165.648,00	16.165.648,00	55,3	100
POSI- Clique Solidário						
Transferências correntes	5.000,00	24.128,00	4.873,00	4.873,00		
Transferências de capital	95.000,00	346.396,00	116.944,00	116.944,00		
Programa de desenvolvimento social (QCAIII)	6.365.000,00	3.831.333,00	6.800.000,00	6.800.000,00		
Intervenções desconcentradas/Reg. (QCAIII)	598.952,00	1.600.944,00	2.800.500,00	2.800.500,00		
Outros programas	14.654.278,00	10.788.641,00	6.443.331,00	6.443.331,00		
QCAIII – FEDER (2)	5.032.175,56	4.904.053,63	21.900.750,00	5.656.290,17	19,4	25,8
Programa de desenvolvimento social (QCAIII)	5.032.175,56	4.904.053,63	10.200.000,00	5.656.290,17		
Intervenções desconcentradas/Reg. (QCAIII)	0,00	0,00	11.700.750,00	0,00		
Sub-total (3) = (1)+(2)	26.750.405,56	21.495.495,63	38.066.398,00	21.821.938,17	74,7	57,3
Integração de saldos (4)	14.984,76	5.539.193,20	7.395.670,00	7.395.670,00	25,3	100
Total (5) = (3)+(4)	26.765.390,32	27.034.688,83	45.462.068,00	29.217.608,17	100	64,3
Financiamento a assegurar pelo OSS (6)			33.251.602,06			
Total de fontes de financiamento (7) = (5)+(6)			78.713.670,06			

Fonte: Mapa IX (analítico) e Mapa XI da CSS/04

Da análise efectuada verifica-se que o financiamento para a realização dos programas/projectos com enquadramento orçamental no PIDDAC-OE e QCAIII, sem integração do saldo, registou um decréscimo de 2003 para 2004 apresentando um ligeiro aumento em 2005, relativamente ao ano anterior.

12.3.8.2 – Execução orçamental da despesa

A dotação inicial da despesa inscrita no valor de 75.598,7 milhares de euros integra o PIDDAC Tradicional no montante de 38.942,9 milhares de euros (33.131 milhares de euros do OSS e 5.811,9 milhares de euros do OE) e 36.655,8 milhares de euros do QCAIII dos quais ao co-financiamento nacional respeita a quantia de 14.755,1 milhares de euros. A dotação corrigida, após integração dos saldos de anos anteriores, no total de 7.395,7 milhares de euros, ascendeu a 78.713,7 milhares de euros, tendo no conjunto a despesa, no total de 40.887,5 milhares de euros, atingido um grau de execução de 51,9%, conforme se apresenta:

(em milhares de euros)

Designação	Dotação inicial	Orçamento rectificativo	Alterações orçamentais			Dotação corrigida	Despesa	Saldo	Taxa de execução
			Libertação	Reforço	Integração de saldos				
	(1)	(2)	(3)			(4)	(5)	(6)=(4)-(5)	(6)
OE - Projectos não co-financiados	5.811,9	2.910,6	767,8	4.267,8	1.997,7	8.408,3	7.509,0	899,3	89,3
QCAIII - Projectos co-financiados	36.655,8	35.155,8	3.500,0	0,0	5.398,0	37.053,8	9.687,7	27.366,1	26,1
OSS	33.131,0	33.251,6	0,0	0,0		33.251,6	23.690,8	9.560,8	71,2
Total	75.598,7	71.318,0	4.267,8	4.267,8	7.395,7	78.713,7	40.887,5	37.826,1	51,9

Fonte: IGFSS – Execução Orçamental – PIDDAC 2005

O quadro anterior permite observar o seguinte:

- ◆ O orçamento revisto/dotação global corrigida do OE, inclui:
 - ◇ O reforço de 1.997.697 euros correspondente à integração de saldos de 2004, aprovada por despachos do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social em 30/03/2005 e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento em 06/06/2005, constante da Declaração n.º 12/2005;
 - ◇ O reforço de 3.500.000 euros correspondente a libertação do PORLVT que mereceu despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento em 06/06/2005.
- ◆ O orçamento revisto/dotação global corrigida do QCAIII, inclui o reforço de 5.397.973 euros correspondente à integração de saldos de 2004, aprovada por despachos do Ministro do Trabalho e da Solidariedade social em 30/03/2005 e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento em 06/06/2005.

12.3.8.2.1 – Execução dos programas/medidas inscritos em PIDDAC

A execução orçamental dos Programas/Medidas inscritos em PIDDAC cuja despesa ascendeu a 40.887,6 milhares de euros pode ser analisada em função da origem do financiamento dos respectivos programas ou projectos. Em 2005, para além dos projectos que integram o programa “Qualidade e eficiência dos serviços públicos” financiados por receita própria do OSS em 23.690,8 milhares de euros, foram dispendidos 11.540,5 milhares de euros destinados a suportar projectos não co-financiados e a componente pública nacional desses projectos, suportados pelo Capítulo 50.º do OE, e 5.656,2 milhares de euros com origem no FEDER, conforme se evidencia no quadro seguinte:

(em milhares de euros)

Fontes	Valor	%
PIDDAC – OE	11.540,5	28,2
PIDDAC – FEDER	5.656,2	13,8
PIDDAC – OSS	23.690,8	58,0
Total	40.887,5	100



Conforme se analisa no ponto 12.3.8.3 – Financiamento de despesas correntes e de capital no âmbito do PIDDAC, importa referir que neste contexto a CSS integra as verbas do PIDDAC que foram dispendidas por organismos exteriores ao perímetro do Sistema Público de Segurança Social, as quais em 2005 totalizaram 2.245,3 milhares de euros transferidos para a administração directa do Estado e para a Casa Pia de Lisboa (364,6 milhares de euros), conforme consta do Quadro XII.33, e ainda 16.7417,2 milhares de euros para Instituições sem fins lucrativos no âmbito do financiamento suportado pelo Sistema de acção social.

Da análise à evolução das despesas realizadas no triénio observa-se uma diminuição sucessiva na execução orçamental global. Em 2005, a taxa de execução foi de 51,9% relativamente às dotações corrigidas finais, cuja execução se repartiu pelas seguintes fontes de financiamento:

Quadro XII.33 – SS – Execução dos programas/medidas

(em milhares de euros)

Programas/Medidas	Execução Orçamental 2003	Execução Orçamental 2004	2005			
			Dotação inicial	Dotação corrigida	Execução Orçamental	Saldo
PIDDAC Tradicional - OE	13.917,0	10.671,2	5.811,9	8.408,3	7.509,0	899,3
Equipamentos Sociais						
Crianças e Jovens	5.755,3	4.779,2	2.383,7	2.951,7	2.645,4	306,3
Invalidez e reabilitação	1.069,0	821,6	775,1	1.560,4	1.253,0	307,3
Terceira idade	4.928,7	3.765,6	1.998,3	2.727,0	2.502,2	224,7
Outros	2.164,0	1.304,8	654,8	1.169,2	1.108,3	60,9
PIDDAC Tradicional - OSS	32.870,7	28.999,9	33.131,0	33.251,6	23.690,8	9.560,8
Sociedade de Informação e Governo Electrónico	19.132,1	16.712,2	19.652,8	17.994,8	13.523,7	4.471,1
Construção, remodelação e apetrechamento de Serviços	13.738,6	12.287,7	13.478,2	15.256,8	10.167,1	5.089,7
Total do PIDDAC (não co-financiado)	46.787,7	39.671,1	38.942,9	41.659,9	31.199,8	10.460,1
QCA III						
POEFDS – OE	4.920,5	3.106,5	6.800,0	8.979,3	3.622,4	5.356,9
POEFDS – FEDER	5.032,2	4.904,1	10.200,0	10.200,0	5.656,3	4.543,7
PORLVT – OE		241,3	7.833,2	5.639,8	292,6	5.347,2
PORLVT – FEDER		0,0	11.700,8	11.700,8	0,0	11.700,8
POSI		58,4	121,8	533,9	116,5	417,4
Total do PIDDAC (co-financiado)	9.952,7	8.310,3	36.655,8	37.053,8	9.687,8	27.366,0
Total	56.740,4	47.981,4	75.598,7	78.713,7	40.887,6	37.826,1

Fonte: IGFSS - Execução Orçamental – PIDDAC 2003 a 2005

Da análise à evolução do nível de execução no triénio denota-se uma diminuição assinalável da parte respeitante ao OSS.

O PIDDAC Tradicional – *não co-financiado* – representa 76,3% do total do PIDDAC da Segurança Social, verificando-se que, no final de 2005, apresentava, nesta componente, um grau de execução de

74,1%, face à dotação corrigida correspondente, que se cifrou em 41.659,9 milhares de euros. A realização dos projectos envolvidos, repartiu-se pelos seguintes Sectores e Programas:

- ◆ O Programa *Serviços e Equipamentos Sociais*, absorveu a quase totalidade, 89,3%, dos recursos do OE, afectos a projectos no âmbito das diferentes valências: Crianças e Jovens, Invalidez e Reabilitação, Terceira Idade e Família e Comunidade
- ◆ O Sector da “*Qualidade na Administração*”, apresenta uma execução de 71,2% face à dotação corrigida e integra os seguintes programas:
 - ◇ *Sociedade de informação e Governo electrónico* destinado a financiar os custos com a informatização da segurança social, cuja despesa ascendeu a 13.523,7 milhares de euros tendo-se registado uma taxa de execução de 75,2% face à dotação corrigida, na quase totalidade afecta ao IIESS pela sua missão e objectivos; e
 - ◇ *Construção, remodelação, e apetrechamento de serviços* consumiu 10.167,1 milhares de euros com um grau de 66,6%.

Relativamente aos programas – *co-financiados* – que integraram o QCA III em 2005, apura-se uma despesa total de 9.687,8 milhares de euros, com uma taxa de execução de 26,1%, face à dotação corrigida, conforme decorre do quadro anterior, sendo de realçar o seguinte:

- ◆ O *POEFDS* apresenta uma execução financeira ao nível dos anos anteriores quer na componente pública nacional quer na componente FEDER, tendo atingido no conjunto uma taxa de execução de 48,4%, muito abaixo do verificado no ano anterior (83,6%);
- ◆ No *PORLVT* apenas se releva a despesa de 292,6 milhares de euros, relativos à componente pública nacional, uma vez que a componente comunitária, embora com verba orçamentada no OSS, foi executada pela Comissão Coordenadora do Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- ◆ O *POSI - Clique Solidário*, com financiamento apenas no OE, apresenta uma taxa de execução de 21,8% da dotação atribuída.

12.3.8.3 – Financiamento de despesas correntes e de capital no âmbito do PIDDAC

Como se referiu o PIDDAC da Segurança Social tem como fontes financiamento para programas/projectos incluídos na programação do Mapa XV, o OE, OSS e Fundos comunitários (em especial o FSE), existindo entidades cujo financiamento destas despesas correntes e/ou de capital é assegurando apenas por fontes nacionais (OE + OSS) e outras em que o financiamento é tripartido, uma vez que inclui o financiamento comunitário.

Assim, constata-se que o OSS financia projectos inseridos em programas cuja entidade executora se situa fora do perímetro de consolidação da CSS. As entidades “co-financiadas” na gerência em análise foram as que se indicam no quadro seguinte, apresentando-se para cada uma delas o histórico correspondente ao triénio 2003/2005:



Quadro XII.34 – SS – PIDDAC – Transferências do IGFSS para a Administração Central

(em euros)

Serviços	Valor executado em 2003	Valor executado em 2004	2005		
			Dotação utilizável	Valor Executado	Grau de Execução
Secretaria-Geral do MTSS	1.925.746,95	1.335.334,75	1.460.000,00	858.806,96	58,8
Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento	875.893,40	451.760,76	701.471,06	672.363,29	95,9
Direcção-Geral da Segurança Social	242.829,13	193.144,03	209.100,00	197.102,85	94,3
Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho	67.740,74	24.533,16	85.000,00	80.484,94	94,7
Serviços Sociais do MTSS	47.178,20	7.973,06	42.500,00	42.499,26	100,0
Sec. Nac. de Reabilitação e Integração de Pessoas c/ Deficiência	332.591,29	226.223,43	0,00	0,00	
Gabinete para a Cooperação	34.413,20	9.109,08	10.986,00	5.208,51	47,4
Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais	17.082,98	10.015,96	26.000,00	24.208,27	93,1
Casa Pia de Lisboa	467.106,82	344.452,27	370.000,00	364.582,46	98,5
Total	4.010.582,71	2.602.546,50	2.905.057,06	2.245.256,54	77,3

Fonte: IGFSS

A análise retrospectiva das transferências efectuadas para Serviços da Administração Central directa e indirecta¹ do Estado tem vindo a evidenciar uma diminuição no seu conjunto reflectindo em consequência um menor peso destas despesas no OSS.

Em 2005, o total das transferências efectuadas pelo IGFSS, na componente PIDDAC, ascendeu a 2.245,3 milhares de euros, registando um decréscimo de 13,7% relativamente ao ano anterior em termos de valor executado. Tendo em conta que se trata de um conjunto de entidades que não fazem parte do perímetro de consolidação da CSS, estes montantes apresentam-se como despesa do subsector que os financia.

Pela análise do conjunto das transferências efectuadas no ano e da sua utilização apurou-se um excedente de 659,8 milhares de euros que, no final do ano, é devolvido ao IGFSS. Estes saldos, enquanto na posse dos serviços, sendo relevantes, prejudicam uma gestão mais eficiente das disponibilidades de tesouraria.

12.4 – Demonstrações financeiras consolidadas

A Conta da Segurança Social (CSS) resulta do processo de consolidação das demonstrações financeiras anuais orçamentais e patrimoniais do conjunto de instituições que integram o OSS, tendo por base o método de consolidação integral, correspondendo o perímetro de consolidação da Segurança Social ao universo do Sistema Público da Segurança Social.

¹ Como se referiu em Pareceres anteriores, a partir de 2003 a Casa Pia de Lisboa (CPL), instituto público, sob a tutela do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, passou a integrar este universo, tendo sido beneficiária das transferências assinaladas no quadro apresentado para financiamento dos projectos Modernização administrativa e Aquisição de equipamento de informático, no âmbito do programa Sociedade da Informação e Governo Electrónico.

12.4.1 – Processo de consolidação da CSS

As contas individuais das entidades que integram o Sistema Público de Segurança Social são elaboradas nos termos do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, integrando os documentos constantes do art.º 4.º, a saber:

- a) Balanço;
- b) Demonstração de resultados;
- c) Mapas de execução orçamental (receita e despesa);
- d) Mapa de fluxos de caixa;
- e) Anexo às demonstrações financeiras;
- f) Relatório de gestão; e
- g) Parecer do órgão fiscalizador.

Não obstante não ter sido dado cumprimento ao determinado no art.º 5.º do supracitado Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, dado que ainda não foram publicadas as normas de consolidação de contas, IGFSS no ponto II da Nota 5 do Anexo às demonstrações financeiras apresenta em sua substituição a indicação das referências utilizadas na presente consolidação da conta da segurança social, a saber: *“Normas constantes do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), do Plano Oficial de Contabilidade (POC), as Directrizes contabilísticas emanadas pela Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública e as normas internacionais de contabilidade constituíram – com as adaptações necessárias às finalidades (entidades não lucrativas) e natureza (pública) das entidades a quem o POCISSSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, é aplicado.”*

No âmbito do princípio do contraditório o IGFSS, através do ofício n.º 201330, de 12 de Dezembro de 2006, constante do Volume III – Anexo, vem referir que:

“(…) se encontra na CNCAP, para apreciação, um projecto de diploma com o objectivo de regulamentar a preparação e apresentação da Conta Consolidada da Segurança Social, projecto esse transmitido pelo IGFSS”.

Compreende-se a necessidade de maturação, em termos de consolidação, da aplicação do POCISSSS ao universo das instituições consolidadas, contudo, nenhum dos documentos enunciados se encontra vocacionado para dar expressão efectiva aos procedimentos de consolidação de um subsector do Sector Público Administrativo do Estado, como é o caso da Segurança Social, que carece, em absoluto de normalização específica, como, aliás, foi referido no Parecer sobre a CSS de 2004.

12.4.1.1 – Fases do processo

Na senda do reconhecimento feito pelo Tribunal sobre o esforço efectuado na construção do modelo de consolidação quanto aos procedimentos de normalização a adoptar pelo universo das instituições do perímetro, o qual se consubstanciou na preparação do *dossier de procedimentos de consolidação*, que integra o conjunto de circulares e normas aplicáveis no ano e a documentação de suporte às operações efectuadas, procedeu-se à sua análise em cada fase do processo, a saber:

- ◆ Análise de registos no SIF;
- ◆ Preparação da consolidação;
- ◆ Recolha da informação financeira;



- ◆ Delimitação das entidades a consolidar;
- ◆ Operações de agregação;
- ◆ Confirmação de saldos entre entidades consolidadas;
- ◆ Ajustamentos prévios;
- ◆ Operações de consolidação;
- ◆ Operações de controlo;
- ◆ Elaboração das Demonstrações financeiras consolidadas.

De referir a mais-valia associada à futura preparação dos trabalhos no módulo de consolidação no SIF, e ao preconizado pelo IGFSS nos objectivos previstos para o projecto, a implementar em SIF e em desenvolvimento no IIESS, visando assegurar que:

- “a) as transacções intra-grupo só se efectuam após obtida a concordância das entidades eventuais envolvidas na operação;*
- b) as transacções intra-grupo serão sempre suportadas em documentos (externos) emitidos pelas entidades individuais, os quais serviram de documentos de suporte/comprovativos;*
- c) nos referidos documentos (externos), devidamente numerados deve constar: o número do documento interno de suporte, data, a quantia, as contas movimentadas em cada uma das entidades individuais e um campo com o descritivo da operação;*
- d) em qualquer momento o SIF deverá proporcionar informação sobre os documentos externos que não se encontrem “compensados” de modo a que, numa fase anterior ao desenrolar das operações de consolidação, se obtenha informação sobre a convergência das operações recíprocas.”*

Não obstante, as dificuldades que ainda subsistem relativamente a algumas instituições e dado tratar-se de um processo complexo e moroso, cuja a conclusão, segundo o IGFSS se prevê para 2007, as operações de consolidação foram asseguradas por este instituto em processo alternativo que constituiu a base das validações efectuadas pelo Tribunal em sede de Parecer.

12.4.1.2– Análise dos procedimentos de consolidação

De acordo com os elementos apresentados no denominado Dossier dos procedimentos de consolidação foram analisadas as operações que a seguir se descrevem:

Preparação e recolha da informação financeira

Para normalização do processo de consolidação e apresentação de contas anuais das instituições ao IGFSS, foram emitidas, entre outras específicas, as seguintes circulares normativas:

- ◆ Circular n.º 3/CD/2006, de 18/01/2006 – Normas gerais para a apresentação das contas anuais.
- ◆ Circular n.º 2/CD/2005, de 13/01/2005 – Trabalhos de final de exercício de 2004 – Reconciliação das contas e das operações intra-entidades inseridas no perímetro de consolidação.

- ◆ Circular n.º 10/CD/2004, de 25/03/2004 – Especialização dos exercícios. Conta de acréscimos e diferimentos.

Apesar de definido o prazo de 7 de Abril de 2006 para remessa das contas ao IGFSS, em resultado das análises efectuadas à documentação de suporte ao processo de consolidação, destaca-se, de entre os constrangimentos a assinalar, o incumprimento desse prazo por parte de um conjunto significativo de instituições, verificando-se mesmo que nem todas as Instituições remeteram ao TC as contas até dia 15 de Maio, data limite para a sua apresentação, nos termos do art.º 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas n.º 98/97, de 26 de Agosto¹, e em conformidade com as Instruções n.º 1/2004-2.ª Secção.

Perímetro e métodos

As entidades consolidadas, em 2005, enunciadas no ponto 12.2.5 do presente Parecer, correspondem às instituições juridicamente autónomas obrigadas à prestação de contas nos termos da lei, e como tal, entidades contabilísticas de acordo com o POCISSSS, cujas demonstrações financeiras, obtidas directamente do SIF, serviram de base ao processo de consolidação, com excepção das situações a seguir descritas:

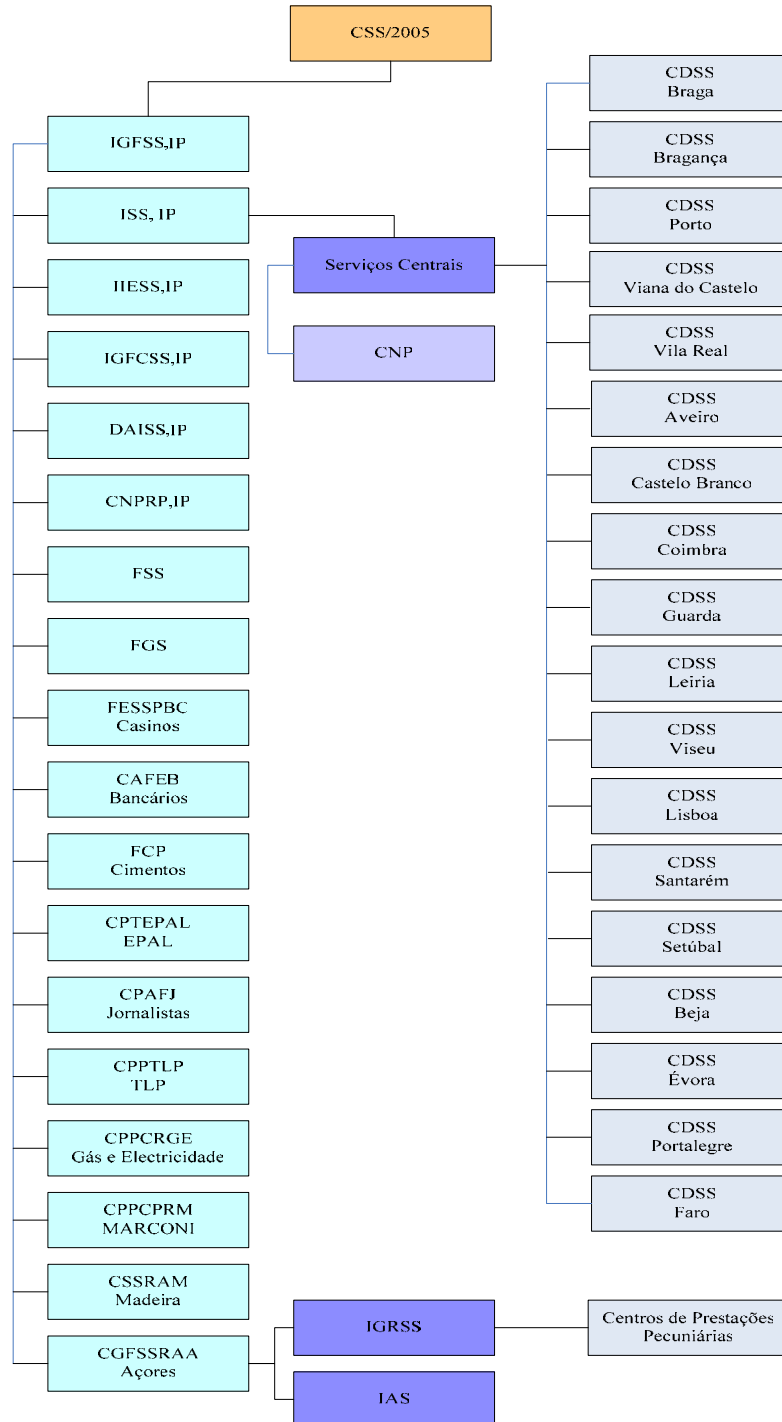
- ◆ Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi;
- ◆ O Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP que não integra as suas contas no SIF/SAP-R3, em virtude de ainda não se encontrar desenvolvida a plataforma de integração do SIF com o sistema informático adoptado por esta Instituição;
- ◆ A conta da RAA que em termos consolidados é efectuada em processo manual por consolidação das demonstrações financeiras individuais das instituições da RAA, obtidas do SIF.

O perímetro de consolidação da CSS em 2005 integra a totalidade das instituições do sistema de segurança social, conforme organograma que se apresenta:

¹ A Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto foi alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.



Quadro XII.35 – SS – Perímetro de Consolidação da CSS de 2005



Os procedimentos de consolidação elaborados pelo IGFSS têm subjacente o seguinte:

- ◆ A RAA consolida numa primeira fase as demonstrações financeiras das instituições que integram o sistema de segurança social insular;
- ◆ As demonstrações financeiras do ISS, geradas pelo SIF, correspondem à agregação do conjunto das demonstrações financeiras dos Serviços que integram este Instituto, não tendo o mesmo expurgado as dívidas activas e passivas e demais movimentos intra-subentidades encontrando-se os valores inscritos naqueles documentos sobreavaliados¹;
- ◆ O princípio da não compensação não é acautelado pela aplicação informática do SIF/SAP, implicando uma subavaliação dos saldos evidenciados no Balanço do ISS, no que respeita às contas mistas²;

O IIESS no exercício do contraditório, através do fax de 12 de Dezembro, refere que:

“(…) a situação reportada não traduz erro do sistema, mas sim do seu funcionamento normal. Esclarece-se que nas contas de terceiros de natureza mista, quando o balanço de FI é executado para um conjunto de empresas, o resultado apresentado no balanço é resultante da soma das contas das diversas empresas, e não da análise individualizada por empresa. Após a adição, é feita a separação entre valores a figurar no Activo ou a figurar no Passivo.”

O que acaba de ser transcrito não é posto em causa, o que acontece é que a inscrição dos valores a débito ou a crédito deste documento é efectuada em função da soma algébrica dos saldos das contas individuais das empresas, automatismo que não acautela o princípio contabilístico da não compensação, situação que não ocorre com os saldos das contas inscritos nos balancetes.

- ◆ O FSS apresentou demonstrações financeiras intercalares (encerrando as contas a 31/05/2005 e reabrindo a 01/06/2005), em cumprimento do n.º 2 do art.º 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
- ◆ Os resultados da consolidação global encontram-se vertidos numa entidade-mãe, designada por IGFSS/OSS para cada CSS.

¹ Nos termos dos art.ºs 1.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, o ISS é uma pessoa colectiva de direito público com autonomia administrativa, financeira e patrimonial que integra a nível orgânico os seguintes serviços: Estabelecimentos integrados, Centros distritais de segurança social (18), Serviços centrais e Centro Nacional de Pensões. Ao nível do SIF/SAP todos os serviços, com excepção dos estabelecimentos integrados e serviços de fiscalização, são subentidades contabilísticas autónomas, designadas por “empresas” elaborando cada uma a sua própria contabilidade produzindo demonstrações financeiras independentes (Balanço, Demonstração de Resultados, etc.). No entanto, o sistema também produz as demonstrações financeiras agregadas do conjunto das subentidades, que, neste caso, correspondem às que o ISS remeteu ao Tribunal de Contas, em sede de prestação de contas, e que integraram a conta consolidada da segurança social elaborada pelo IGFSS. Estas demonstrações financeiras encontram-se sobreavaliadas, dado que o ISS,IP não expurgou as dívidas activas e passivas e demais movimentos intra-subentidades.

² O saldo evidenciado no Balanço nas contas de terceiros de natureza mista (reúnem elementos patrimoniais que pertencem aos dois membros do balanço – activo e passivo) são apurados através da soma algébrica dos saldos evidenciados em cada conta mais desagregada de todas as subentidades contabilísticas, isto é, caso a mesma conta disponha de saldos devedores numa subentidade e de saldos credores noutras subentidades o saldo evidenciado no Balanço daquela conta é o resultado da diferença entre o total dos saldos devedores e o total dos saldos credores, posicionando-se o seu saldo final no activo ou no passivo consoante o valor apurado seja positivo (saldo devedor) ou negativo (saldo credor), respectivamente.



Operações de agregação

Decorrentes da aplicação do método de integração global, as demonstrações financeiras das entidades consolidadas foram agregadas a 100%, excluindo as seguintes situações:

- ◆ A Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Rádio Marconi cuja consolidação parcial, integra, apenas, as contas de custos e proveitos referentes ao encargo da segurança social devido pelo pagamento das prestações de desemprego e a correspondente posição nas disponibilidades no Balanço desta componente; e
- ◆ A farmácia anexa à “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência, à qual ficou definido, a partir de 2003, a aplicação do método de equivalência patrimonial por se considerar que exerce uma actividade de tal modo diferente que a sua inclusão nas demonstrações financeiras consolidadas seria incompatível com o objectivo da imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados.

Além destas situações, apenas o IGFCSS não integra as suas contas no SIF/SAP-R3 em virtude de ainda não se encontrar desenvolvida a plataforma de integração do SIF com o sistema informático adoptado por esta Instituição.

A acumulação das contas do exercício de 2005, precedida da agregação dos balancetes antes do apuramento de resultados, foi realizada com base no Balanço, Demonstração de resultados líquidos, Demonstração de resultados financeiros e Demonstração de resultados extraordinários.

Nos testes efectuados para confirmação dos procedimentos referidos não foram observadas quaisquer divergências.

Ajustamentos prévios

Com a introdução do POCISSSS e, conseqüentemente, com a normalização dos procedimentos e homogeneização dos princípios contabilísticos, o processo de consolidação é objecto de ajustamentos prévios que derivam de correcções às contas individuais.

Os ajustamentos e reclassificações com impacto no Balanço consolidado decorrem em especial, da necessidade de eliminar os movimentos efectuados nas entidades a que reporta o mesmo acontecimento e que em sede de consolidação se deverão anular para correcta expressão da conta consolidada. Em 2005, estes movimentos de correcção às contas individuais – Ajustamentos prévios, que ascenderam a 1.014.665.532,31 euros, tiveram a seguinte repercussão no Balanço:

Quadro XII.36 – SS – Ajustamentos prévios formalizados por Verbetes de Lançamento

(em euros)

Contas	Débitos	Créditos
Activo	236.960.029,52	998.287.835,90
Fundos Próprios	777.024.604,53	
Património	16.376.126,41	
Resultados transitados	760.648.478,12	
Resultados líquidos		16.377.696,41
Passivo	680.898,26	
Total dos ajustamentos prévios	1.014.665.532,31	1.014.665.532,31

Fonte: IGFSS

Da análise aos factos subjacentes aos ajustamentos prévios efectuados observa-se o seguinte, quanto aos mais significativos:

- ◆ Anulação da dívida acumulada do IGFSS ao CNPRP, no valor de 760.648.478,12 euros, por contrapartida da conta de Resultados transitados em virtude da primeira entidade não reconhecer o débito a que respeita¹. Este movimento é recorrente e de elevado montante, sendo relativo a valores reconhecidos pelo CNPRP como proveitos em exercícios anteriores, mas não reconhecidos como custos pelo IGFSS, aguardando-se, ainda, a tomada de posição sobre a titularidade do direito².
- ◆ Regularização da conta *IGFSS – Valores a regularizar, por transferência para Contribuições – Regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem*, relativa a dívida de contribuintes no valor de 55.136.549,00 euros, da Região Autónoma da Madeira, cobrada no Continente;
- ◆ Transferência da dívida relevada em *Cientes e Devedores por garantia salarial para Outros devedores de cobrança duvidosa* e constituição de adequada provisão nos termos da lei, no valor de 91.251.404,39 euros, a qual inclui a correcção da provisão constituída por contrapartida do Passivo em 2001, no valor de 679.328,26 euros;
- ◆ Anulação da transferência para capitalização, do IGFSS para o IGFCSS, no valor de 16.376.126,41 euros, conforme Nota 39.1 do Anexo às demonstrações financeiras. Segundo o POCISSSS as transferências de capital concedidas ao IGFCSS para financiamento da capitalização pública de estabilização, são consideradas um custo no IGFSS e um proveito para

¹ O n.º 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 160/99, de 11 de Maio e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, aponta para a constituição de um fundo de reserva que possa, com base actuarial, garantir os compromissos assumidos quanto à eventualidade de doença profissional.

² Esta situação tem sido objecto de relato em anteriores pareceres do TC, designadamente no exercício de 2002, onde se refere o seguinte: “Verificou-se que o principal movimento observado, que implicou uma redução no Activo e nos Fundos Próprios no valor de 760,6 milhões de euros, diz respeito a um problema que vem do antecedente e desde há alguns anos, na medida em que o CNPRP, de acordo com as normas legais sobre o tema, tem vindo sistematicamente a debitar ao IGFSS a parte que lhe está consignada quanto às receitas provenientes da aplicação da taxa social única, fazendo acumular esta dívida na sua contabilidade. Dado que o IGFSS não reconhece a situação, como tal não a contemplando paralelamente nas suas contas, este movimento, tratando-se de um fluxo interno do sector, tem de ser anulado por crédito de “Outros devedores”, por contrapartida em “Resultados transitados”...”. (cfr. Parecer sobre a CGE de 2002, pág. XII.58, também disponível em <http://www.tcontas.pt/pt/actos/parecer/2002/pcge2002-v2-c12.pdf>).



o IGFCSS. Adicionalmente o IGFCSS regista a verba recebida para o FEFSS numa conta de custos de custos por contrapartida de Fundos próprios, razão pela qual em ordem a obter uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do sector da segurança social se anula um dos movimentos em sede de consolidação;

- ◆ Regularização por contrapartida de *Proveitos diferidos* de transferências obtidas da SCML relativas a verbas do “Euromilhões”, no valor de 1.570,00 euros.

Das situações assinaladas continua a destacar-se o reconhecimento no Balanço do CNPRP do valor de 760.648,5 milhares de euros, dado que evidencia Fundos próprios acumulados de 762.446,7 milhares de euros, quando, na realidade, se situam, apenas, na ordem dos 1.798,2 milhares de euros, adulterando, de forma muito significativa, a imagem da situação financeira desta instituição.

Conciliação de contas e operações de consolidação

No encerramento das contas de 2005, o processo de reconciliação de saldos recíprocos das instituições inseridas no perímetro de consolidação foi efectuado nos termos da Circular Normativa n.º 2, de 13/01/2005, relativa aos procedimentos a efectuar para o efeito.

De acordo com o *Dossier de consolidação* apresentado pelo IGFSS, as operações de consolidação envolveram a conciliação de contas, a elaboração do *Diário-Razão-Balancete de Consolidação* após os lançamentos de ajustamento e regularização e a elaboração das demonstrações financeiras consolidadas – Balanço e Demonstração de resultados.

Nas operações de consolidação deve ser garantida a eliminação de todas as operações que ocorreram no seio do sector pelo que foram anuladas na contabilidade patrimonial as seguintes situações:

- ◆ As dívidas activas e passivas;
- ◆ Os componentes do resultado relativos às operações efectuadas entre as entidades incluídas na consolidação;
- ◆ As operações de transferências.

Pela Circular Normativa n.º 2/CD/2005, de 13 de Janeiro, o IGFSS solicitou a todas as instituições que integram o perímetro de consolidação, a elaboração do correspondente *dossier* de reconciliação das contas no período temporal para encerramento das mesmas, com indicação dos saldos existentes entre *entidades parceiras*.

Eliminação das dívidas activas e passivas

No contexto em epígrafe, procedeu-se à validação dos movimentos de eliminação de saldos relativos a dívidas activas e passivas entre as entidades incluídas no perímetro de consolidação. Neste contexto é de referir o trabalho desenvolvido pelo IGFSS quanto ao processo de conferência de saldos entre entidades parceiras, com vista à obtenção de contas consolidadas mais consistentes, tarefa que ocorreu com algumas dificuldades, face à incompatibilidade de datas de fechos intercalares e de final de ano, nas diversas entidades do perímetro de consolidação.

Na análise efectuada verificou-se que os saldos foram eliminados pelos montantes expressos no dossier de reconciliação de saldos de cada uma das entidades a consolidar, tendo-se apurado uma diferença de não reconciliação de (-) 33.052.772,76 euros.

Confrontando-se os valores reconhecidos por cada entidade no *Dossier de reconciliação de saldos* das entidades abaixo indicadas com o *Balancete Operações no Diário de Consolidação* e com o “*Diário – Razão – Balancete de Consolidação total*” que constitui a base da construção das demonstrações financeiras consolidadas verificou-se que não foram anulados a totalidade dos saldos considerados. Os movimentos identificados e não anulados foram os seguintes:



Quadro XII.37 – SS – Identificação das diferenças detectadas entre o Dossier de consolidação e o Diário de consolidação

(em euros)

Instituições	Entidade parceira	Conta	Saldo devedor	Saldo credor
IGFSS	ISS	5771000000 - Transferências de imóveis de rendimento		6.996,10
		5772000000 - Transferências de imobilizações corpóreas	139.844,81	61.255,32
		7832100000 - Serviços		66.363,94
		7978170000 - De rendas		1.764,22
	Total - ISS		139.844,81	136.379,58
	DAISS	7832100000 - Serviços	98.964,51	98.964,51
	Total - DAISS		98.964,51	98.964,51
CPAF Jornalistas	7832100000 - Serviços	0,00	20.400,24	
Total – CPAF Jornalistas		0,00	20.400,24	
Diferenças apuradas no IGFSS c/ as entidades parceiras			238.809,32	255.744,33
ISS	IGFSS	5771000000 - Transferências de imóveis de rendimento	6.996,10	0,00
		5772000000 - Transferências de imobilizações corpóreas	0,00	78.589,49
		5778800000 - De outros	1.439,75	
		6221900000 - Rendas e alugueres	149.712,38	
Diferenças apuradas no ISS c/ as entidades parceiras			158.148,23	78.589,49
IGFCSS	ISS/CDSS Lisboa	7832100000 - Serviços	0,00	823.040,00
		Total - ISS		0,00
	IIESS	7832100000 - Serviços	0,00	1.466.476,31
		Total - IIESS		0,00
Diferenças apuradas no IGFCSS c/ as entidades parceiras			0,00	2.289.516,31
IIESS	IGFCSS	6221900000 - Rendas e alugueres	1.469.463,00	0,00
	Diferenças apuradas no IIESS c/ as entidades parceiras			1.469.463,00
CPAF Jornalistas	IGFSS	6221900000 - Rendas e alugueres	20.358,78	0,00
	Diferenças apuradas na CPAF dos Jornalistas c/ as entidades parceiras			20.358,78
RAM	ISS	5778800000 - De outros	923.049,06	39.240,16
		Total - ISS		923.049,06
	RAA	5778800000 - De outros		7.305,68
		Total - RAA		0,00
	CPT da EPAL	5778800000 - De outros	2.645,97	0,00
		Total – CPT da EPAL		2.645,97
Diferenças apuradas na RAM c/ as entidades parceiras			925.695,03	46.545,84
RAA	ISS	5778800000 - De outros	93.676,06	1.291,02
		Total - ISS		93.676,06
	RAM	5778800000 - De outros	8.108,80	0,00
		Total - RAM		8.108,80
Diferenças apuradas na RAA c/ as entidades parceiras			101.784,86	1.291,02
TOTAL			2.914.259,22	2.671.686,99
Saldo				242.572,23

Em conclusão, verifica-se que do balanceamento das situações assinaladas apura-se saldo credor no valor de um valor de 242.572,23 euros.

Eliminação de operações recíprocas

Foram validados, também, os movimentos de eliminação de operações recíprocas (custos *v/s* proveitos) realizadas entre as entidades incluídas no perímetro de consolidação. As verificações efectuadas permitiram apurar uma diferença de (-) 51.337,34 euros, ou seja, uma “não conciliação” nas contas de custos e de proveitos (que deveriam ser recíprocas).

Síntese global dos movimentos de consolidação, por instituições

A validação e conferência das operações efectuadas pelo IGFSS, constantes do *dossier de reconciliação de contas*, com o diário de operações internas e com o razão de consolidação, permitem apurar os factos que a seguir se destacam:

- ◆ Foram identificados *os movimentos de anulação de dívidas activas e passivas* entre as entidades inseridas no perímetro de consolidação e dos *proveitos e dos custos internos* às entidades contabilísticas do sector da segurança social, que se apresentam:



(em euros)

Instituições	Anulação	
	A débito	A crédito
IGFSS	257.869.172,66	15.859.724.023,29
ISS	15.674.214.611,87	142.146.788,86
IIES	33.250.485,23	1.451.129,78
IGFCSS	16.376.126,41	10.275.026,94
DAISS	5.124.940,06	341.396,62
CNPRP	63.460.723,50	1.283.059,56
CAF Empregados Bancários	8.488.239,40	223.975,92
Cimentos FCP	1.722.522,37	19.620,86
CPT EPAL	885.501,54	9.344,18
CPAF dos Jornalistas	6.709.030,07	33.447,42
CPP TLP	4.214.307,38	91.427,10
CPP CRGE	1.184.880,32	0,00
FSS	0,00	623.500,00
FGS	40.019.000,00	0,00
CPPCP Rádio Marconi	16.009,31	0,00
RAM	468.466,99	81.217.656,32
RAA	299.280,00	20.014.080,65
Total das reconciliações de saldos internos do SSS	16.114.303.297,11	16.117.454.477,50
Saldos internos ao SSS por reconciliar		(3.151.180,39)
Diferença na reconciliação de saldos internos do SSS	82.818.049,85	82.818.049,85
Ajustamentos prévios	1.014.665.532,31	1.014.665.532,31
Total dos movimentos de consolidação	17.211.786.879,27	17.211.786.879,27

Fonte: IGFSS

- ◆ No Diário “*Outras operações*” identifica-se um movimento de anulação na conta 5711100099 – *Saldos internos ao sistema de segurança social por reconciliar*, no valor de 82.818.049,85 euros, relativo a transferências de activos, por contrapartida da conta 5778800000 – *Transferências de imobilizações corpóreas - Outros*, que se consubstanciou apenas na passagem de uma conta de *Reservas* para outra conta de *Reservas* no mesmo valor.

Tal movimento decorreu, essencialmente, das seguintes situações, e nas seguintes instituições:

- ◇ Ajustamento efectuado no IGFCSS/FEFSS no valor de 80.980.477,52 euros, relativo às acções da “Portugal Telecom, SGPS, SA” por aplicação do normativo de valorimetria em vigor para os activos do FEFSS; e
- ◇ Movimento relativo a diversas regularizações de saldos relevados nas contas 265 – *Prestações sociais a repor* referentes a dívidas de beneficiários nos exercícios de 2002 a 2004, nos termos da Circular n.º 3/2005, de 10 de Fevereiro, e conforme relatado na Nota 39.2 do Anexo às demonstrações financeiras;

- ◇ A anulação das transferências internas ao sector da Segurança Social decorreu nas seguintes instituições:

(em euros)

Instituições	Valor
IGFSS	(216.106.733,07)
ISS	3.385.751,07
IGFCSS	136.684.833,02
RAM	(873.649,19)
RAA	(5.908.251,68)
Total	(82.818.049,85)

Fonte: IGFSS

Os saldos identificados no quadro anterior foram eliminados pelos montantes expressos nas contas das *entidades consolidadas*, em contrapartida dos saldos da *entidade parceira*, confrontando os valores reconhecidos por cada entidade relativamente aos reconhecidos pela outra, tendo-se apurado divergências no valor de (-) 3.151.180,39 euros, relevadas na conta 5711100099 – *Saldos internos ao sistema de segurança social por reconciliar*, que se traduziram num ajustamento negativo lançado a crédito da conta 571 – Reservas legais. As diferenças de conciliação entre as entidades são justificadas pelos seguintes movimentos:

(em euros)

Conta	Diferenças de consolidação	Valor
Terceiros – Out. dev. e credores	Falta de compensação de dívidas activas e passivas	(33.052.772,76)
Diferimentos	Acréscimos activos e passivos	29.952.929,71
Resultado líquido do exercício	Reciprocidade entre Proveitos e Custos	(51.337,34)
Total		(3.151.180,39)

No Quadro XII.38 apresenta-se a desagregação desta divergência apurada na reconciliação dos saldos internos do sistema de segurança social pelas entidades responsáveis, verificando-se que, em muitos casos, não há convergência entre os saldos reconhecidos por cada uma destas entidades.



Quadro XII.38 – SS – Divergências na reconciliação de saldos internos ao Sistema da Segurança Social

(em euros)

Instituições	Valor
IGFSS	(15.601.854.850,63)
ISS	15.532.067.823,01
IIES	31.799.355,45
IGFCSS	6.101.099,47
DAISS	4.783.543,44
CNPRP	62.177.663,94
CAF dos Empregados Bancários	8.264.263,48
“Cimentos” - FCP	1.702.901,51
CPP dos Trabalhadores da Epal	876.157,36
CPAF dos Jornalistas	6.675.582,85
CPP dos TLP	4.122.880,28
CPP das CRGE	1.184.880,32
FSS	(623.500,00)
FGS	40.019.000,00
CPP da CP da Rádio Marconi	(80.749.189,33)
RAM	(19.714.800,65)
RAA	16.009,31
Total	(3.151.180,39)

Fonte: Dossier de consolidação - IGFSS

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas tendo em conta as correcções às contas individuais das respectivas entidades efectuadas pelo IGFSS em sede de consolidação. O quadro anterior reflecte, em síntese, o apuramento das divergências identificadas ao nível da confirmação de saldos, objecto das necessárias regularizações.

Operações de controlo

Tendo presente o processo de consolidação adoptado para o exercício de 2005, isto é, sem processamento automático em SIF, foram observados os procedimentos definidos no respectivo *dossier de consolidação* e que, nesta fase, se resumem a:

1. Confronto de valores anuláveis, reconhecidos pelas entidades consolidadas, com os respectivos balancetes e de transferências intra-sector de segurança social, de forma a certificar os saldos apresentados;
2. Confronto de valores anuláveis, reconhecidos pelas entidades consolidadas, face à entidade parceira;
3. Elaboração dos seguintes mapas informativos:
 - ◆ Quadro de variação das rubricas do Balanço;
 - ◆ Quadro de variações das rubricas da Demonstração de resultados;

- ◆ Balancete de consolidação e demonstrações financeiras consolidadas;
- ◆ Consolidação das demonstrações financeiras.

Em resultado das análises efectuadas e da informação recepcionada para objecto de consolidação, foram efectuadas as operações contabilísticas que conduziram a um total consolidado do Activo bruto no valor de 10.425.159.794,22 euros que, deduzidos de amortizações e provisões que ascenderam a 588.086.790,26 euros, se obteve, em consequência, o total de 9.837.073.003,96 euros para o Activo líquido, cifrando-se os Fundos próprios em 9.360.947.390,67 euros e o Passivo em 476.125.613,29 euros. Os quadros que se apresentam resumem os movimentos de consolidação que afectaram o Balanço e a Demonstração de resultados

Síntese global das diferenças efectuadas

Face ao referido, apresentam-se os movimentos de consolidação efectuados no Activo, Fundos Próprios e Passivo do Balanço da CSS de 2005:

Quadro XII.39 – SS - Movimentos de consolidação no Activo

(em euros)

Contas	Valor bruto	Provisões
212 – Contribuintes c/c	55.136.549,00	
218 – Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	(90.572.076,13)	(90.572.076,13)
268 – Outros devedores	(1.120.305.081,97)	91.251.404,39
271 – Acréscimos de proveitos	(66.190.769,68)	
272 – Custos diferidos	(670.067,45)	
Total no Activo Bruto	(1.222.601.446,23)	679.328,26
Total no Activo Líquido		(1.223.280.774,49)

Fonte: Dossier de consolidação - IGFSS



Quadro XII.40 – SS - Movimentos de consolidação nos Fundos Próprios + Passivo

(em euros)

Contas	Valor
51 – Património	(16.376.126,41)
571 – Reservas legais	(85.969.230,24)
577 – Reservas decorrentes de transferência de Activos	82.818.049,85
59 – Resultados transitados	(760.648.478,12)
88 – Resultado líquido do exercício	16.429.033,75
29 – Provisões para riscos e encargos	(679.328,26)
262+263+267+268 – Outros credores	(362.039.358,22)
273 – Acréscimos de custos	(96.143.699,39)
274 – Proveitos diferidos	(671.637,45)
Total	(1.223.280.774,49)

Fonte: Dossier de consolidação - IGFSS

Relativamente à Demonstração de resultados, os “ajustamentos de consolidação” efectuados encontram-se vertidos no quadro seguinte:

Quadro XII.41 – SS - Movimentos de consolidação na Demonstração de resultados

(em euros)

Contas	Valor
63 – Transferências correntes concedidas e prestações sociais	15.658.963.685,22
69 – Custos e perdas extraordinários	103.987.778,98
74 – Transferências e subsídios correntes obtidos	(15.674.550.837,70)
79 – Proveitos e ganhos extraordinários	(71.971.592,75)
88.01 – Resultados operacionais	(15.587.152,48)
88.04 – Resultados correntes	(15.587.152,48)
88 – Resultado líquido do exercício	16.429.033,75

Fonte: Dossier de consolidação - IGFSS

Nem sempre os valores reconhecidos nos *dossiers de reconciliação de saldos* das entidades se encontram reflectidos nos *diários de operações de consolidação* pela totalidade dos movimentos, facto que requer por parte do IGFSS um controlo minucioso sobre as situações a reconhecer.

Nas contas de custos e proveitos (que deveriam ser recíprocos) foi apurada uma diferença de “não reconciliação” no montante de (-) 51.337,34 euros, reflectida por consequência em *Resultados líquidos*.

Juízo global sobre a consolidação efectuada

Em conclusão, das constatações referidas e da análise efectuada ao processo de consolidação e à respectiva documentação, observa-se o seguinte:

1. A CSS 2005 integra a totalidade das demonstrações financeiras das instituições que compõem o perímetro do SPSS;
2. A apresentação tardia das contas individuais por algumas entidades consolidadas não inviabilizou a apresentação da CSS no prazo estipulado na lei, prejudicando, contudo, os trabalhos inerentes e necessários à realização dos procedimentos de consolidação;
3. O processo de consolidação ainda decorreu nos moldes utilizados nos anos anteriores, face à impossibilidade de conclusão do módulo do SIF que visa suportar automaticamente o processamento de tais operações;
4. A verificação dos saldos entre entidades consolidadas assenta assim num processo empírico, que embora de elevada responsabilização de todas as entidades, comporta alguns riscos na integralidade, fiabilidade e compatibilidade da informação;
5. As operações de consolidação efectuadas sobre as contas das entidades consolidadas provocaram os seguintes ajustamentos no Balanço da CSS:

(em euros)

Balanço	Movimentos de consolidação	Balanço consolidado
Activo Líquido	(1.223.280.774,49)	9.837.073.003,96
Fundos Próprios	(763.746.751,17)	9.360.947.390,67
Passivo	(459.534.023,32)	476.125.613,29

6. Foi reconhecido em Fundos Próprios um ajustamento para menos na conta “571 – Reservas legais”, no valor de (-) 3.151.180,39 euros, que resultou de diferenças de conciliação de contas, lançado em “Saldo internos ao sistema de segurança social” quando, na realidade, não existem factos geradores nesta rubrica na CSS/2005. Os ajustamentos desta natureza têm um impacto negativo nos Fundos Próprios consolidados, tendo-se apurado para 2005 uma redução de 0,03%, contra 0,4% em 2004;
7. A não apresentação no Relatório de Gestão Consolidado e respectivo Anexo às demonstrações financeiras de um mapa explicativo sobre as operações de consolidação efectuadas, que evidencie a pertinência dos acontecimentos que determinam variações nas demonstrações financeiras, não permite avaliar com propriedade a razão das operações efectuadas;

Em sede de contraditório o IGFSS, através do ofício n.º 201330, de 12/12/2006, constante do Volume III - Anexos, refere o seguinte:

Não existindo, para além do POC – Educação, qualquer outro instrumento de normalização contabilística pública sobre a consolidação patrimonial de contas, entende-se que nesta matéria as referidas normas são fonte de referência. Ora constata-se que o «Anexo ao balanço consolidado e à demonstração de resultados consolidados» do POCE não inclui qualquer nota que vá ao encontro da opinião do Tribunal de Contas. Igualmente se constata que o «Anexo ao balanço e à demonstração de resultados consolidados» previsto no Plano Oficial de Contabilidade, não prevê a nota informativa solicitada pelo Tribunal de Contas;



– Dado que o IGFSS remeteu ao Tribunal de Contas o «dossier de consolidação» julga-se que o Tribunal de Contas dispõe de todos os elementos informativos para ajuizar com propriedade as operações efectuadas em sede de consolidação.”.

Mantém-se a opinião expressa no Parecer sobre a CSS de 2004, relativamente à especificidade da Segurança Social enquanto subsector do Sector Público Administrativo e como tal parte integrante dos agregados das Contas Nacionais. Na verdade, não existem ainda normativos sobre a consolidação de contas de serviços e/ou grupos públicos. Refere-se que a Segurança Social, desde 1988, com a aplicação do anterior Plano de contas (PCISS), elaborava a conta consolidada da segurança social, seguindo para o efeito a estrutura conceptual defendida pelo POC, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/91, de 7 de Julho, que transpôs para o direito interno as normas de consolidação de contas estabelecidas na 7.ª Directiva aprovada pelo Conselho das Comunidades Europeias, em 13 de Junho de 1983, as quais introduziram as alterações correspondentes no POC. As Normas de consolidação de contas constantes do referido decreto-lei e suas alterações e actualizações constituem a referência para a adaptação gradual à consolidação das entidades que integram o sector público.

Salienta-se que o princípio que norteia a consolidação de contas da segurança social continua a ser a necessidade de fornecer informação financeira credível, fiável e transparente aos utilizadores, condições que o POCISSSS visa atingir com a integração da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica em todas as instituições do universo da segurança social, sendo que, face à experiência já existente e à necessidade constatada já no anterior plano de contas, tal matéria deveria ter sido prevista no POCISSSS, tendo sido postergada a sua aprovação.

Assim, recomenda-se que, até à aprovação das referidas normas, o Anexo às demonstrações financeiras consolidadas passe a divulgar o Quadro das variações patrimoniais que afectaram o Balanço consolidado e o Quadro das variações dos custos e dos proveitos que afectaram a Demonstração de resultados consolidados, explicitando as razões do apuramento das variações em nota aos referidos quadros, por tipo de movimento (correção às contas, movimentos de consolidação e não reconciliados).

8. Em síntese e face ao exposto, as diferenças apuradas na reconciliação dos saldos e nas operações entre as entidades consolidadas, designadamente quanto à falta de reciprocidade entre custos e proveitos e quanto às situações verdadeiramente devedoras e credoras entre as entidades consolidadas suportam a asserção de que não existe certeza bastante de que a CSS apresente uma imagem fiel e verdadeira da situação financeira e dos resultados consolidados do Sistema.

12.4.2 – Balanço e Demonstração de Resultados

Com a estabilização do perímetro de consolidação da Conta Consolidada da Segurança Social e com a normalização da base contabilística através do POCISSSS, encontram-se cumpridas as condições de homogeneidade da informação indispensáveis à aplicação do princípio da comparabilidade às demonstrações financeiras pelo que se apresenta, para o triénio 2003/2005, a evolução dos grupos patrimoniais de cada membro do Balanço consolidado em 31 de Dezembro de cada exercício económico:

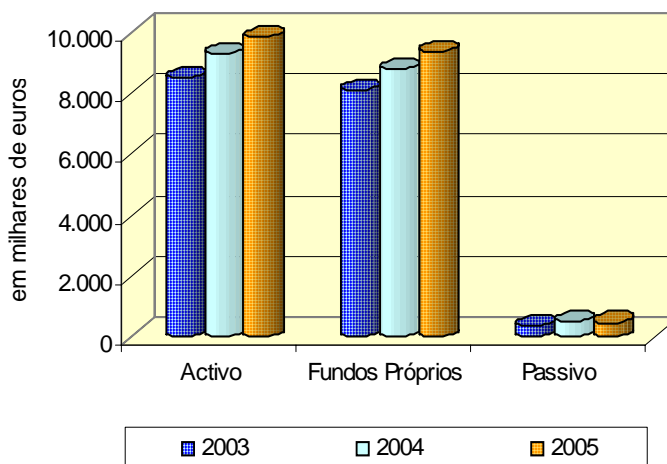
Evolução do Balanço – 2003/2005

(em milhões de euros)

	2003	%
Activo	8.472,8	
Fundos Próprios	8.102,7	95,6
Passivo	370,1	4,4

	2004	%
Activo	9.275,0	
Fundos Próprios	8.771,5	94,6
Passivo	503,5	5,4

	2005	%
Activo	9.837,1	
Fundos Próprios	9.360,9	95,2
Passivo	476,1	4,8



A situação patrimonial da Segurança Social mantém na sua estrutura uma composição semelhante à dos anos anteriores, isto é, os Fundos Próprios sustentam o conjunto de meios utilizados no desempenho da missão e cumprimento de objectivos, representando os capitais alheios (Passivo) 4,8% em 2005. Observa-se, em termos absolutos, uma tendência crescente quer no Activo quer nos Fundos próprios, já o mesmo não se verificando relativamente às oscilações registadas no Passivo, as quais são, em parte, reflexo dos processos de regularização em curso.

Infere-se da informação financeira apresentada que o valor dos activos da segurança social, no triénio em análise, apresenta uma tendência positiva, invertendo a evolução verificada em 2002/2003, (cujo total se situava em 9.320,9 milhares de euros), embora com menor crescimento relativamente aos períodos homólogos anteriores cujas taxas de variação do Activo foram de (+) 6,1% e (+) 9,5%, respectivamente em 2004 e 2005, análise que relativamente aos Fundos Próprios e Passivo não se comenta por se tratar de massas patrimoniais fortemente influenciadas por regularizações efectuadas nas contas.

Conforme adiante se fará referência, qualquer das variações assinaladas é significativamente influenciada mais por factores exógenos do que pelos resultados da gestão da actividade normal ou induzidos por eventuais medidas correctivas.

12.4.2.1 – Balanço

Tendo por base a informação económica e financeira apresentada nas demonstrações financeiras consolidadas e validada nas respectivas contas individuais do conjunto das entidades consolidadas, e respectiva confirmação da correspondente relevação contabilística no SIF, apresenta-se nos pontos seguintes a evolução e análise das rubricas mais relevantes para compreensão e transparência da informação constante da Conta Consolidada da Segurança Social.



A estrutura do Activo do Balanço consolidado é a que se apresenta no Quadro XII.41:

Quadro XII.42 – SS – Estrutura financeira do Activo da CSS em 31/12/2005

(em milhares de euros)

Grupos Patrimoniais do Activo	Activo Bruto	Provisões	Amortizações	Activo Líquido		
				2005		Δ Homóloga %
				Valor	%	
Activo fixo						
Imobilizado	834.852,6	5.091,2	349.825,4	479.936,0	4,9	(0,7)
Activo circulante						
Existências	1.874,2			1.874,2	0,0	(10,7)
Dívidas de terceiros - ML prazo	99,8			99,8	0,0	0,0
Dívidas de terceiros - Curto prazo	2.150.041,4	233.170,2		1.916.871,2	19,5	6,8
Disponibilidades	7.211.765,5			7.211.765,5	73,3	6,3
Acréscimos e diferimentos	226.526,3			226.526,3	2,3	8,9
Total	10.425.159,8	238.261,4	349.825,4	9.837.073,0	100	6,1

Fonte: CSS/2005

O Activo consolidado reflecte a natureza das instituições que compõem o Sistema de Segurança Social, sendo o grupo patrimonial *Disponibilidades* a componente hegemónica do conjunto, reflexo da actividade das instituições que detêm como missão a gestão e rentabilização destes activos, que representa 73,3% do total, seguindo-se o conjunto de *Dívidas de terceiros* com 19,5%.

Para melhor avaliação do comportamento das massas patrimoniais deste subsector, apresenta-se no Quadro XII.43 a informação com maior detalhe, complementada com a respectiva evolução no triénio 2003/2005:

Quadro XII.43 – SS – Evolução do Activo líquido por grupos patrimoniais – 2005/2003

(em milhares de euros)

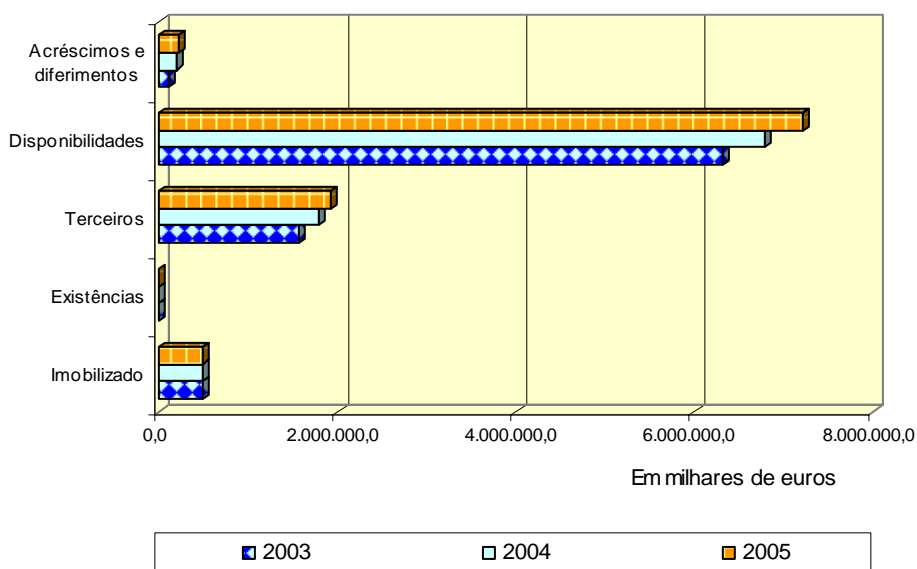
Grupos Patrimoniais do Activo	2003	2004	2005	Variação 2004/03		Variação 2005/04	
				Valor	%	Valor	%
Imobilizado	494.877,0	483.264,3	479.936,0	(11.612,7)	(2,3)	(3.328,3)	(0,7)
Existências	2.266,7	2.099,8	1.874,2	(166,9)	(7,4)	(225,6)	(10,7)
Terceiros	1.561.883,8	1.794.769,5	1.916.971,0	232.885,7	14,9	122.201,5	6,8
Disponibilidades	6.316.015,0	6.786.784,4	7.211.765,5	470.769,4	7,5	424.981,1	6,3
Acréscimos e diferimentos	97.802,7	208.091,8	226.526,3	110.289,1	112,8	18.434,5	8,9
Total	8.472.845,2	9.275.009,8	9.837.073,0	802.164,6	9,5	562.063,2	6,1

Fonte: CSS/2003 a CSS/2005

O Activo líquido, em 2005, ascendeu a 9.837.073,0 milhares de euros, evidenciando um acréscimo no valor de 562.063,2 milhares de euros, (+6,1%) que se justifica, maioritariamente, pelo aumento na conta *Acréscimos e diferimentos*, 8,9%, 6,8% em *Dívidas de terceiros* e 6,3% em *Disponibilidades*. Regista-se a variação positiva assinalada no triénio, evidenciando, relativamente a 2002, que totalizava 9.320.931,4 milhares de euros, um crescimento mais homogéneo dado que a variação registada em 2003 reflectiu o impacto de medidas que provocaram um assinalável decréscimo do Balanço da Segurança Social.

Apresenta-se de seguida, em termos gráficos, a evolução dos grupos patrimoniais mais significativos, ou seja, Imobilizado, Existências, Dívidas de terceiros, Disponibilidades e Acréscimos e diferimentos, ocorrida no triénio em análise:

Gráfico XII.5 – SS – Evolução do Activo líquido pelos principais grupos patrimoniais – 2003/2005



Os elementos do Activo encontram-se valorizados segundo os critérios de valorimetria previstos no POCISSSS.

Decorre da informação apresentada o grau de representatividade de cada grupo patrimonial do Activo, apresentando-se a análise da estrutura do Balanço em termos de Activo fixo e Activo circulante, sendo aquele de importância reduzida, face ao peso deste último (95,1%).

12.4.2.1.1 – Activo fixo

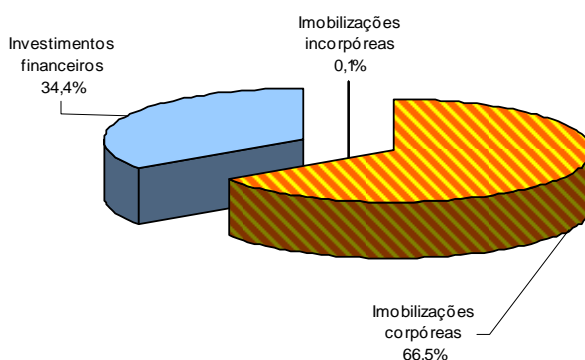
A análise efectuada nos pontos seguintes pretende evidenciar a evolução verificada nas contas do grupo patrimonial Imobilizado evidenciando-se a justificação para os factos e variações ocorridos com significado mais relevante.



12.4.2.1.1.1 – Imobilizado

O Balanço da CSS evidencia no Activo bruto um total de Imobilizado de 834.852,6 milhares de euros, o qual se encontra deduzido de provisões constituídas no valor de 5.091,2 milhares de euros, e amortizações acumuladas de 349.825,4 milhares de euros, perfazendo o total de 479.936,0 milhares de euros de imobilizado líquido correspondente a 4,9% do total do Activo líquido do Balanço da CSS. O gráfico seguinte evidencia a sua desagregação por tipo de imobilizado bruto em 31/12/2005:

Gráfico XII.6 – SS – Activo fixo – Imobilizado CSS/2005



O Imobilizado líquido de amortizações e provisões em 31/12/2005, desde 2003 que vem apresentado sucessivos decréscimos, registando em 2005 uma variação negativa de 0,7% face ao ano anterior. Esta tendência verifica-se ao nível do peso deste grupo patrimonial no Activo líquido que decresceu de 5,8% em 2003 para 5,2% e 4,9%, respectivamente em 2004 e 2005.

A desagregação do Imobilizado por natureza evidencia no triénio 2003/2005 uma variação pouco significativa no conjunto, já que o efeito do acréscimo nos Investimentos financeiros tem sido compensado pela redução das imobilizações corpóreas, como se apresenta:

Quadro XII.44 – SS – Evolução do Imobilizado

(milhares de euros)

Table with 8 columns: Imobilizado líquido, 2003, 2004, 2005, Variação 2004/03 (Valor, %), and Variação 2005/04 (Valor, %). Rows include Imobilizações incorpóreas, Imobilizações corpóreas, Investimentos financeiros, Total, Total do Activo líquido, and Peso em %.

Fonte: CSS/03 a CSS/05

Nos termos do POCISSSS o Imobilizado, incluindo investimentos adicionais ou complementares são valorizados ao custo de aquisição ou de produção. Compulsadas as informações constantes do Anexo nada foi referido na Nota 8.2.3 ou Nota 8.2.14 do referido Plano.

Procede-se de seguida à análise dos grupos do Imobilizado detalhando a evolução das contas mais relevantes.

12.4.2.1.1.1– Imobilizações incorpóreas

As imobilizações incorpóreas segundo a natureza das contas que integram este grupo encontram-se relevadas no Activo com a seguinte expressão financeira:

Quadro XII.45 – SS – Imobilizações Incorpóreas em 31/12/2005

(em milhares de euros)

Imobilizações incorpóreas	Activo bruto		Amortizações	Activo líquido
	Valor	%		
Despesas de instalação	262,5	27,9	148,2	114,3
Propriedade industrial e outros direitos	678,8	72,1	676,5	2,3
Total	941,3	100,0	824,7	116,6

Fonte: CSS/2005

Conforme se observa as Imobilizações incorpóreas, em termos líquidos, representam 12,3% do seu valor no Activo bruto, que ascende a 941,3 milhares de euros.

Os movimentos ocorridos nas rubricas do imobilizado incorpóreo, sintetizados no quadro seguinte, não traduzem uma variação significativa no seu total, dado que os aumentos verificados foram absorvidos pelas correcções às obras em curso efectuadas pelo ISS na conta Despesas de instalação. Encontram-se aqui relevadas pelo custo de aquisição as despesas com a aquisição de software que, face à sua vida útil se encontram quase integralmente amortizadas (3 anos) conforme decorre da análise dos movimentos do ano:

(em milhares de euros)

Contas	Saldo inicial (bruto)	Movimentos no ano				Saldo final (bruto)	Amortizações	Saldo final (líquido)
		Reavaliação	Aumentos	Alienações	Transferências e abates			
Despesas de instalação	272,6		22,9		33,0	262,5	148,2	114,3
Propriedade ind. e outros direitos	677,6		1,2			678,8	676,5	2,3
Total	950,2	0	24,1	0	33,0	941,3	824,7	116,6

Fonte: CSS/05

As despesas de instalação respeitam a projectos e obras de recuperação, remodelação e adaptação das instalações dos serviços, suportadas na quase totalidade pela RAM e pelo CNPRP. As amortizações acumuladas nesta rubrica, cujo prazo máximo previsto para a sua amortização é de cinco anos, decorrem de reforços e regularizações que representam já 56,5% do total.



O saldo final das amortizações integra o reforço decorrente dos movimentos do ano, conforme a seguir se evidencia:

(em euros)

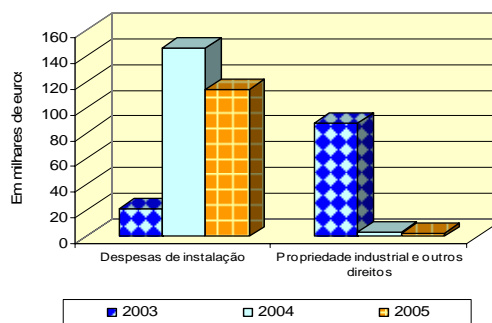
Saldo inicial	799.722,36
Reforço	25.028,37
Saldo final	824.750,73

O quadro e gráfico seguintes evidenciam a variação ocorrida neste tipo de imobilizado, registando-se uma redução de 22,5% em 2005, face ao ano anterior, contra o aumento de 37,7% no período homólogo anterior, essencialmente devido às despesas de instalação suportadas pelas instituições atrás referidas.

Quadro XII.46 – SS – Evolução do Imobilizado incorpóreo

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
Despesas de instalação	21,8	146,7	114,3
Propriedade indust. e outros direitos	87,8	3,8	2,3
Total	109,6	150,5	116,6



12.4.2.1.1.2 – Imobilizações corpóreas

O *Imobilizado corpóreo bruto* ascende a 546.644,4 milhares de euros, representando 66,5% do total do grupo patrimonial a que corresponde.

O valor do *Imobilizado corpóreo* consta do Activo pelo custo de aquisição. As amortizações foram calculadas pelo método das quotas constantes, em conformidade com o estipulado na Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril¹. O peso relativo desta rubrica do imobilizado na estrutura do Activo é de 2,1%, expressão relativa com tendência decrescente nos últimos anos (2,3% em 2004, 2,8% e 2003), facto que, como já referido em Pareceres anteriores, é justificado pelo aumento do valor das amortizações efectuadas em cada ano. No quadro seguinte apresenta-se a composição do grupo no ano em análise:

¹ A Portaria n.º 671/2000, publicada no DR n.º 91 (2.ª Série), de 17 de Abril, aprovou as instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) e o respectivo classificador geral.

Quadro XII.47 – SS – Imobilizações corpóreas, em 31/12/2005

(em milhares de euros)

Imobilizações corpóreas	Activo bruto		Amortizações Provisões	Activo líquido
	Valor	%		
Terrenos e recursos naturais	4.013,9	0,7	0,0	4.013,9
Edifícios e outras construções	183.507,6	33,6	47.073,6	136.434,0
Equipamento básico	267.773,6	49,0	228.120,2	39.653,4
Equipamento de transporte	13.365,0	2,4	12.616,7	748,3
Ferramentas e utensílios	213,4	0,0	161,3	52,1
Equipamento administrativo	54.478,7	10,0	49.573,7	4.905,0
Outras imobilizações corpóreas	7.028,6	1,3	5.835,8	1.192,8
Imobilizações em curso	15.947,7	2,9	0,0	15.947,7
Adiantamentos p/ conta de imobilizações corpóreas	315,9	0,1	0,0	315,9
Total	546.644,4	100,0	343.381,3	203.263,1
Peso do grupo no Activo	5,2%			2,1%

Fonte: CSS/05

A fim de evidenciar a repartição pelas instituições do perímetro de consolidação e a respectiva decomposição por natureza deste tipo de imobilizado, em termos brutos, apresenta-se o quadro seguinte:

Quadro XII.48 – SS – Distribuição do Imobilizado corpóreo bruto, por instituições, em 31/12/2005

(em milhares de euros)

Rubricas Instituições	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Ferramentas e utensílios	Equip. Administ.	Outras Imob. corpóreas	Imobiliz. em curso	Adiant. p/ conta de imob corpóreas	Total	%
ISS	3.070,2	151.865,0	116.784,2	9.462,1	204,3	42.757,0	2.886,9	8.128,6	304,5	335.462,8	61,4
IIES	0,0	1,3	126.085,0	133,5	0,0	1.511,2	89,2	7.407,5	0,0	135.227,7	24,7
IGFSS	53,6	478,8	11.186,0	762,3	4,5	494,2	884,7	5,9	0,0	13.870,0	2,5
CNPRP	0,0	0,0	254,4	97,0	0,0	409,1	2.031,3	0,0	0,0	2.791,8	0,5
DAISS	0,0	0,0	429,7	56,3	0,3	2.654,0	0,0	0,0	0,0	3.140,3	0,6
CAFÉ Bancários	0,0	101,2	931,5	0,0	0,3	19,9	28,3	0,0	0,0	1.081,2	0,2
IGFCSS	0,0	0,0	0,0	100,1	0,0	763,4	46,6	0,0	0,0	910,1	0,2
RA Madeira	224,2	14.854,3	7.578,5	1.396,6	0,3	1.588,4	113,3	373,6	0,0	26.129,2	4,8
RA Açores	665,8	16.096,0	4.170,7	1.357,1	3,8	3.958,2	914,2	32,1	11,5	27.209,4	5,0
Outras	0,0	111,0	353,5	0,0	0,0	323,3	34,1	0,0	0,0	821,9	0,2
Total	4.013,8	183.507,6	267.773,5	13.365,0	213,5	54.478,7	7.028,6	15.947,7	316,0	546.644,4	100
%	0,7	33,6	49,0	2,4	0,0	10,0	1,3	2,9	0,1	100	
Amortizações acumuladas										343.381,3	
Activo líquido										203.263,1	

Fonte: Contas das Instituições



A análise da informação apresentada torna passível de serem formuladas as seguintes observações:

O *Imobilizado corpóreo* encontra-se amortizado em 343.381,3 milhares de euros, correspondendo a 62,8% do seu valor no Activo bruto, destacando-se o *Equipamento básico*, que representa 49% e *Edifícios e outras construções* com 33,6%, cabendo ao ISS e ao IIESS a quase totalidade da responsabilidade pela salvaguarda deste activos.

Em resultado da análise à informação financeira relativa aos movimentos de amortizações e regularizações efectuados pelas entidades consolidadas, obteve-se justificação para o valor apresentado no Balanço consolidado da CSS, como se indica:

Quadro XII.49 – SS – Amortizações das Imobilizações corpóreas, por instituições, em 31/12/2005

(em euros)

Instituições	Saldo inicial	Reforço	Regularizações	Saldo final
Imobilizações corpóreas				
IGFSS	12.331.907,46	1.400.236,97	(1.079.746,39)	12.652.398,04
ISS	198.738.437,27	9.316.150,80	(5.815.028,62)	202.239.559,45
IIES	72.876.977,37	32.156.414,81	(6.479.941,59)	98.553.450,59
IGFCSS	465.988,77	169.286,76	(24.223,55)	611.051,98
DAISS	2.669.524,88	135.874,23	(24.394,05)	2.781.005,06
CNPRP	2.391.419,36	97.037,40	(15.257,47)	2.473.199,29
CAF dos Empregados Bancários	946.541,96	28.677,31	0,00	975.219,27
RAM	10.456.087,58	1.170.660,02	(386.989,61)	11.239.757,99
RAA	11.284.361,53	2.745.292,67	(2.910.353,56)	11.119.300,64
Outras Instituições	664.256,58	48.402,91	(23.145,52)	689.513,97
Total – SIF+IGFCSS	312.825.502,76	47.268.033,88	(16.759.080,36)	343.334.456,28
Total – Anexo às DF	312.825.502,76	47.314.858,44	(16.759.080,36)	343.381.280,84
Diferença na RAA	0,00	46.824,56	0,00	46.824,56

Fonte: SIF da Segurança Social

Relativamente à diferença detectada na RAA entre a conta individual e o registado no SIF, salienta-se que esta diferença se refere a verbas do Orçamento da Região Autónoma, não contempladas na execução do Orçamento da Segurança Social.

Em face da informação obtida, observa-se que o acréscimo destes movimentos no ano em análise foi de 9,8%, posição que no ano anterior tinha atingido 18,2%, ainda assim, significativamente influenciada pelo elevado montante de regularizações efectuadas nesse ano em resultado das correcções às contas, a que não foi alheia a recomendação feita em sede de auditoria à fiabilidade dos Sistemas de Informação no âmbito das demonstrações financeiras e sistemas de controlo interno, efectuada pela empresa de auditoria especialmente contratada pelo IGFSS, na parte respeitante à Análise das Amortizações do exercício de 2003 dos três institutos com maior expressão nestes activos, a saber: IGFSS, ISS e IIESS.

Deste trabalho, dada a sua importância para a apreciação das contas, transcrevem-se as principais conclusões sobre esta área:

- ◆ Incorreções na migração dos saldos e adequação das contas do POCISSSS e do CIBE à tipologia dos bens das instituições;
- ◆ Irregularidades na aplicação da Circular de 17/12/2001 – Normas e procedimentos para inventariação de bens adquiridos até 31/12/2001;
- ◆ Inconsistência entre a vida útil dos bens e a legislação aplicável;
- ◆ Incorreções no cálculo das amortizações com impacto no valor líquido dos bens.

Em sede de *follow-up* das auditorias externas às contas de 2002 e 2003, realizado pelo IGFSS, IP enquanto membro do Sistema de Controlo Interno (SCI) do MTSS, o Gabinete de Auditoria/ Auditoria do SSSS aponta o cumprimento das recomendações efectuadas na área de Equipamento e mobiliário diverso, designadamente quanto à forma de inventariação, controlo, identificação dos bens, bem como a sua localização, valor e ano de aquisição a constar de uma base de dados a criar no SIF. À data do referido relatório, na parte respeitante ao IGFSS encontravam-se a decorrer os trabalhos, apontando-se para no final do processo um reforço dos procedimentos de controlo interno, quanto a inventariações periódicas, abate e transferência de bens.

Não obstante o processo referido cuja conclusão se previa para o final de 2005, não foram relatados factos relevantes para análise desta conta na respectiva nota do Anexo às demonstrações financeiras da CSS, nada sendo referido no Relatório sobre eventuais procedimentos implementados no sentido de dar cumprimento às recomendações que têm vindo a ser produzidas com vista a melhorar o controlo e salvaguarda destes bens^{1/2/3}.

O quadro e gráfico seguintes reflectem a evolução do Imobilizado (líquido de amortizações), no triénio 2003/2005:

¹ Do mesmo modo, os relatórios da auditoria referiram também uma reserva de âmbito neste domínio, assinalando que “*não se encontravam instituídos procedimentos suficientes de inventariação física e de reconciliação regular dos bens incluídos no activo imobilizado, que possibilitassem identificar e corrigir eventuais diferenças entre os registos contabilísticos e a respectiva existência física dos bens e a sua valorização*”.

² Na sequência da recomendação proferida pelo TC, o IIESS promoveu um plano de acções a implementar até final de 2005, designadamente quanto à identificação e localização dos bens e respectiva reconciliação com os registos contabilísticos, etiquetagem definitiva e lançamento/actualização dos atributos dos mesmos. Contudo, o IIESS sujeita a concretização deste objectivo à existência dos meios e recursos humanos indispensáveis dada a quantidade e diversidade de bens e a sua localização na totalidade dos serviços da Segurança Social dispersos em todo o território nacional.

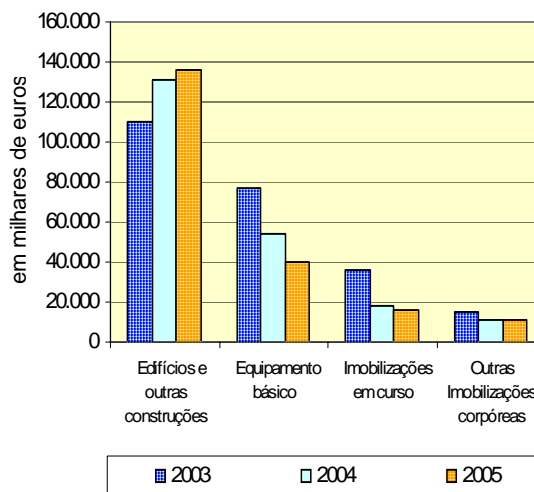
³ Também, relativamente a este assunto, o TC nas conclusões da Auditoria Integrada ao IIES vertidas no Relatório de Auditoria n.º 05/05 – 2.º S, disponível em <http://www.tcontas.pt> declarou-se impossibilitado de emitir opinião quanto à fiabilidade das demonstrações financeiras de 2002, nos termos das normas de auditoria aplicáveis, recomendando a implementação de mecanismos que assegurem a identificação física dos bens, em cumprimento do disposto no art.º 29.º, n.º 2 da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, por forma a permitir a reconciliação regular dos bens que se encontram no *Imobilizado*, identificando e corrigindo eventuais diferenças entre os registos contabilísticos, o programa de gestão de imobilizado (SIF/SAP – módulo AA) e os respectivos suportes extra-contabilísticos.



Quadro XII.50 – SS – Evolução das Imobilizações corpóreas, por natureza

(em milhares de euros)

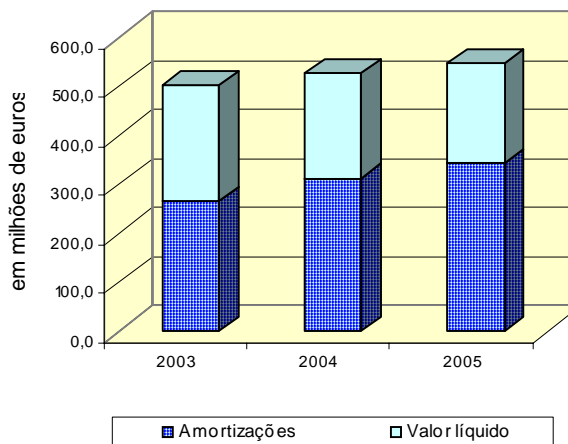
	2003	2004	2005
Edifícios e Out. construções	109.815,8	130.868,0	136.434,1
Equipamento básico	77.079,6	54.030,7	39.653,3
Imobilizações em curso	36.384,6	17.768,0	15.947,7
Outras	14.622,5	11.043,3	11.228,0
Total líquido	237.902,5	213.710,0	203.263,1
Amortizações	264.489,5	312.825,5	343.381,3
Total bruto	502.392,0	526.535,5	546.644,4
% s/ Activo líquido	2,8	2,3	2,2



No triénio regista-se uma diminuição do peso desta componente no Activo líquido da CSS devido à expressão das amortizações acumuladas apesar de, como se observa, em termos brutos ser visível o seu crescimento em valor.

Quadro XII.51 – SS – Evolução das Imobilizações corpóreas e amortizações

O impacto das amortizações no grupo *Imobilizações corpóreas* no Activo consolidado bruto tem como reflexo uma redução de 4,9% em 2005, e de 10,2% no período homólogo anterior (2004/2003), verificando-se que o valor acumulado das amortizações supera os valores líquidos do imobilizado, conforme se visualiza no gráfico apresentado.



Da análise às respectivas contas que compõem o grupo, observa-se o seguinte:

Edifícios e outras construções regista um valor bruto de 183.507,6 milhares de euros, reduzido em 25,7% pelas amortizações acumuladas, apresentando em termos líquidos um total de 136.434,1 milhares de euros a que corresponde um aumento de 4,3% relativamente a 2004. Os movimentos efectuados¹ no ano encontram-se relevados nas instituições abaixo indicadas:

¹ Os aumentos incluem os bens adquiridos por dação em cumprimento para regularização de obrigações contributivas.

Quadro XII.52 – SS – Variação da conta “Edifícios e Outras construções”, por instituições

(em euros)

Instituições	Saldo inicial (bruto)	Movimentos no ano			Amortizações	Saldo final (líquido)
		Aumentos	Alienações	Transferências e abates		
IGFSS	366.137,47	126.182,43	(13.560,30)	0	216.189,55	262.570,05
ISS	146.669.507,86	5.393.542,96	0	(198.090,92)	42.283.073,99	109.581.885,91
IIES	1.335,78		0	0	200,37	1.135,41
RAM	12.844.143,92	2.094.133,71	(83.948,69)	0,00	1.950.627,77	12.903.701,17
RAA	15.781.150,02	395.335,08	0	(3.491,59)	2.554.202,66	13.618.790,85
CPAF Emp. Bancários	101.240,39	0	0	0	42.647,53	58.592,86
“Cimentos” - FCP	91.778,81	0	0	0	18.018,81	73.760,00
FEP Banca dos Casinos	19.199,50	0	0	0	8.616,31	10.583,19
Total no SIF+IGFCSS	175.874.493,75	8.009.194,18	(97.508,99)	(201.582,51)	47.073.576,99	136.511.019,44
Total na CSS	175.874.493,75	7.928.735,10	(97.508,99)	(198.090,92)	47.073.576,99	136.434.051,95
Diferença na RAA	0,00	80.459,08	0,00	(3.491,59)	0,00	76.967,49

Fonte: SIF da Segurança Social

Relativamente à diferença detectada na RAA entre a conta individual e o registado no SIF, salienta-se que esta diferença se refere a verbas do Orçamento da Região Autónoma, não contempladas na execução do Orçamento da Segurança Social.

Na análise por instituições ressaltam as seguintes situações:

- ◆ No ISS o aumento relevado no ano respeita em especial à valorização do parque imobiliário afecto aos serviços em todo o país, por aquisição e/ou beneficiação/incorporação de obras em curso, concluídas em anos anteriores e no próprio ano, que totalizaram 5.393,5 milhares de euros.

O património imobiliário do ISS representa 80,3% do total, donde é sobre esta entidade que recai a responsabilidade da relevação na CSS da imagem verdadeira e apropriada destes activos. Esta questão é preocupação da entidade, facto de que dá conta na informação sobre as acções desenvolvidas no ano em análise para clarificar a situação e que levou o ISS a desenvolver um conjunto de procedimentos, designadamente, levantamento de todos os imóveis propriedade do ISS e sua caracterização, avaliação/reavaliação face às disposições legais em vigor, registo nas Conservatórias do Registo Predial e Repartições de Finanças e registo em SIF/SAP dos imóveis não registados, sendo a situação actual, a seguinte:



- ◇ foi efectuado o levantamento dos imóveis sabendo-se actualmente qual o património propriedade do ISS a nível nacional¹;
- ◇ a regularização em termos de SIF/SAP e consequentemente nas contas patrimoniais só poderá ser feita, na sua plenitude logo que concluídas as tarefas atrás enunciadas²;
- ◇ o património imobiliário está, nesta data, devidamente *identificado e espera-se que nas contas do exercício de 2006* já esteja toda a situação regularizada³.

Em resultado do levantamento efectuado foi apurado um conjunto de imóveis em situação irregular quanto ao seu registo e valorização que prejudica a opinião sobre as contas na medida em que põe em causa a integridade e totalidade dos registos para a garantia da imagem verdadeira e apropriada que as demonstrações financeiras devem reflectir. Tal é o caso da conta de *Edifícios e outras construções* em que à data de 31/12/2005 subsistem as seguintes situações:

- ◆ 10 imóveis avaliados pelo valor fictício de 1 euro, facto justificado pelo ISS pelos constrangimentos ainda existentes no processo de registo dos imóveis no SIF;
- ◆ 21 imóveis (edifícios) que não se encontram registados e que de acordo com a informação prestada se encontram afectos ao funcionamento de serviços do ISS;
- ◆ Falta de valorização do imóvel pertencente ao CDSS de Aveiro, identificado como imóvel do Serviço Local de São João da Madeira recebido por dação em pagamento que se encontra registado na titularidade do IGFSS.

Em *Equipamento básico* regista-se um decréscimo de cerca de 26,6% que se demonstra pelas variações ocorridas nas seguintes instituições:

¹ O resultado do processo de avaliação/reavaliação está a ser tratado pela AAP – Área de Administração e Património, não tendo sido concluído face aos inúmeros problemas que surgiram quanto à dificuldade em registar grande parte dos imóveis, a sua própria identificação e falta de recursos para uma tarefa de elevada complexidade.

² A panóplia de situações encontradas, aliadas a muitas dúvidas quanto aos legítimos proprietários dos imóveis, em consequência de constantes integrações de serviços em que as Casas do Povo tiveram um papel desestabilizador, dada a indefinição em que o seu património se encontrava à data da integração, foram e são factores que têm contribuído para que a regularização contabilística do património imobiliário do ISS não esteja, ainda, com a situação claramente definida.

³ Informação do ISS.

Quadro XII.53 – SS – Variação da conta “Equipamento básico”, por instituições, em 2005

(em euros)

Instituições	Saldo inicial (bruto)	Movimentos do Ano			Amortizações acumuladas	Saldo final (líquido)
		Aumentos	Alienações	Transferências e Abates		
IGFSS	10.930.095,45	324.355,22	0,00	(68.441,23)	10.623.682,39	562.327,05
ISS	117.304.020,46	4.861.962,26	(31.223,31)	(5.350.547,84)	109.505.327,64	7.278.883,93
IIES	114.838.640,60	21.398.984,63	0,00	(10.152.672,04)	97.156.238,52	28.928.714,67
DAISS	367.764,21	61.965,88	0,00	0,00	174.278,13	255.451,96
CNPRP	149.602,51	104.740,76	0,00	0,00	110.650,08	143.693,19
RAM	7.032.944,72	545.536,57	0,00	0,00	6.627.823,57	950.657,72
RAA	3.639.586,25	538.458,26	(700,01)	(1.186,54)	2.719.596,20	1.456.561,76
CP dos Trab.da EPAL	37.509,69	0,00	0,00	0,00	36.074,23	1.435,46
CPAF - Jornalistas	112.772,97	17.263,22	0,00	0,00	101.745,97	28.290,22
CAF Emp. Bancários	926.463,61	4.994,61	0,00	0,00	895.254,86	36.203,36
CPP dos TLP	41.207,88	10.785,80	0,00	(11.445,62)	30.229,08	10.318,98
“Cimentos” - FCP	121.071,26	1.266,77	0,00	(205,34)	107.780,99	14.351,70
CPP CRGE	2.772,07	0,00	0,00	0,00	2.772,07	0,00
FSS	34.291,02	82,11	0,00	0,00	31.695,48	2.677,65
Total no SIF+IGFCSS	255.538.742,70	27.870.396,09	(31.923,32)	(15.584.498,61)	228.123.149,21	39.669.567,65
Total na CSS	255.538.742,70	27.851.226,58	(31.923,32)	(15.584.498,61)	228.120.214,58	39.653.332,77
Diferença na RAA	0,00	19.169,51	0,00	0,00	2.934,63	16.234,88

Fonte: SIF da Segurança Social - Mapas 8.2.7.2 do Anexo às DF

Relativamente à diferença detectada na RAA entre a conta individual e o registado no SIF, salienta-se que esta diferença se refere a verbas do Orçamento da Região Autónoma, não contempladas na execução do Orçamento da Segurança Social.

Destaca-se o valor das amortizações que, por aplicação Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, representam 89,3% do Activo bruto, respeitando os aumentos do ano às aquisições de equipamento das instituições discriminadas.

Da análise às contas das entidades e da confirmação dos registos em SIF/SAP, constata-se que o IIESS é a instituição responsável por cerca de 73% activos desta natureza, cabendo-lhe 76,8% do total dos aumentos verificados no ano a que correspondem aquisições de equipamento informático e software aplicacional. Por outro lado, esta instituição releva também 65,1% do total registado em transferências e abates, no total de 10.152,7 milhares de euros, expressão decorrente da particularidade do equipamento que sofre rápida depreciação.

- ◆ Em Imobilizações em curso encontram-se registadas as imobilizações de adição, melhoramento ou substituição não concluídas à data de balanço do encerramento do exercício. A evolução apresentada nesta conta em períodos homólogos reflecte a capacidade de concretização dos projectos plurianuais incluídos em PIDDAC, designadamente no programa de Construção, remodelação e apetrechamento das instalações, e Governo electrónico - Qualidade e eficiência



dos *serviços públicos*, razão pela qual em 2005 a sua expressão financeira representava 7,8% do total deste grupo, posição inferior a 2004 e 2003, cujo peso ascendia a 8,3% e 15,3%, respectivamente.

O grupo “Outras” apresentado no Quadro XII.49 integra as seguintes contas:

(em milhares de euros)

Imobilizações corpóreas	2003	2004	2005	Variação 2004/03		Variação 2005/04	
				Valor	%	Valor	%
Terrenos e recursos naturais	3.621,3	3.706,2	4.013,8	84,9	2,3	307,6	8,3
Equipamento de transporte	1.652,5	1.091,2	748,3	(561,3)	(34,0)	(342,9)	(31,4)
Ferramentas e utensílios	86,6	55,2	52,1	(31,4)	(36,3)	(3,1)	(5,6)
Equipamento administrativo	6.967,1	4.730,7	4.904,9	(2.236,4)	(32,1)	174,2	3,7
Outras imobilizações corpóreas	1.703,3	1.267,7	1.192,9	(435,6)	(25,6)	(74,8)	(5,9)
Adiant. p/ conta de imob. corpóreas	591,7	192,3	316,0	(399,4)	(67,5)	123,7	64,3
Total líquido	14.622,5	11.043,3	11.228,0	(3.579,2)	(24,5)	184,7	1,7

Fonte: Contas da Segurança Social

Relativamente à natureza das contas englobadas no quadro supra destaca-se apenas Terrenos e recursos naturais, que pese embora registre um aumento de 8,3%, relevado maioritariamente pela RAA, o ISS informa no respectivo Anexo às demonstrações financeiras que, à data do encerramento das contas, ainda se encontravam por regularizar 14 imóveis, dos quais 13 por registar e 1 contabilisticamente avaliado por 1 euro.

12.4.2.1.1.1.3 – Investimentos financeiros

Os *Investimentos financeiros* relevados na CSS respeitam a aplicações financeiras de carácter permanente. Em 31/12/2005 estes activos brutos ascendem a 287.266,8 milhares de euros, que deduzidos das provisões e amortizações acumuladas, perfaz o valor líquido de 276.556,3 milhares de euros, representando 57,6% do total do grupo patrimonial *Imobilizado líquido*, conforme se apresenta no quadro seguinte:

Quadro XII.54 – SS – Investimentos financeiros, em 31/12/2005

(em milhares de euros)

Investimentos financeiros	Activo bruto		Provisões e Amortizações	Activo líquido	
	Valor	%		Valor	%
Partes de capital	197.170,3	68,6	4.815,7	192.354,6	69,6
Obrigações e títulos de participação	228,7	0,1	228,6	0,1	0,0
Empréstimos de financiamento	0,4	0,0	0,0	0,4	0,0
Investimentos em imóveis	84.178,1	29,3	5.619,3	78.558,8	28,4
Outras aplicações financeiras	5.132,0	1,8	46,9	5.085,1	1,8
Imobilizações em curso	557,3	0,2	0,0	557,3	0,2
Total	287.266,8	100,0	10.710,5	276.556,3	100,0
Total do Imobilizado líquido	834.852,6		354.916,6	479.936,0	
%	34,4		3,0	57,6	

Fonte: CSS/2005

A valorização destes activos encontra-se efectuada ao custo de aquisição¹, com excepção, desde 2003, da carteira de títulos do FEFSS gerida pelo IGFCSS, cujo normativo de valorimetria aplicável à avaliação e gestão do património daquele Fundo foi aprovado pelo IGFCSS, o que constitui uma derrogação do princípio preconizado pelo POCISSSS, tendo, como tal, integrado a correspondente Nota 11 do Anexo às DF.

Os investimentos financeiros na CSS assumem o peso de 2,8% do Activo total líquido e constituem-se como uma parcela de liquidez do Sistema de médio ou longo prazo, com um crescimento de 2,7% em 2005 relativamente ao período homólogo anterior. A sua composição apresenta-se no Quadro XII.54:

¹ Nos casos em que os investimentos financeiros, relativamente a cada um dos seus elementos específicos, tiverem, à data do balanço, um valor de mercado inferior ao registado na contabilidade, podem ser objecto da correspondente redução, através da conta apropriada.



Quadro XII.55 – SS – Distribuição dos Investimentos financeiros, por instituições, em 31/12/2005

(em milhares de euros)

Investimentos financeiros	IGFCSS	IGFSS	Banca dos Casinos	ISS	Cimentos	RAA	Total
Partes de capital	184.285,9	12.364,7		36,7	483,1		197.170,4
Obrigações e títulos de participação		203,2	25,5	0,1			228,8
Empréstimos de financiamento		0,4					0,4
Investimentos em imóveis	32.765,8	49.899,8		846,1		666,3	84.178,0
Outras aplicações financeiras		4.737,8	394,2				5.132,0
Imobilizações em curso		557,3					557,3
Total (Activo bruto)	217.051,7	67.763,2	419,7	882,9	483,1	666,3	287.266,9
%	75,6	23,6	0,1	0,3	0,2	0,2	100

Fonte: Contas das Instituições

A desagregação destes investimentos pelas instituições consolidadas evidencia a seguinte caracterização:

- ◆ O IGFCSS, dada a sua natureza e objectivo, detém a parte mais significativa – 75,6% do total, representada, maioritariamente, isto é, em cerca de 85%, por Partes de capital;
- ◆ O IGFSS detém uma carteira mais diversificada com predomínio para Investimentos em imóveis (73,6%), dada a sua responsabilidade na gestão dos activos desta natureza;
- ◆ As restantes instituições detém 0,8% do total dos investimentos financeiros cujo detalhe se fará a seguir.

O Quadro XII.56 evidencia, de acordo com o Imobilizado líquido do Balanço consolidado do triénio em análise, a evolução das principais rubricas que fazem parte do conjunto dos investimentos financeiros, conforme se apresenta:

Quadro XII.56 – SS – Evolução dos Investimentos financeiros líquidos

(em milhares de euros)

Investimentos financeiros	2003		2004		2005		Variação 2004/03		Variação 2005/04	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Partes de capital	177.336,4	69,0	192.944,0	71,6	192.354,6	69,6	15.607,6	8,8	(589,4)	(0,3)
Obrigações e tit. de participação	0,1	0,0	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empréstimos de financiamento	2,1	0,0	0,6	0,0	0,4	0,0	(1,5)	(71,4)	(0,2)	(33,3)
Investimentos em imóveis	67.874,9	26,4	71.090,4	26,4	78.558,8	28,4	3.215,5	4,7	7.468,4	10,5
Outras aplicações financeiras	11.611,7	4,5	5.039,5	1,9	5.085,1	1,8	(6.572,2)	(56,6)	45,6	0,9
Imobilizações em curso	39,6	0,0	329,2	0,1	557,3	0,2	289,6	731,3	228,1	69,3
Total líquido	256.864,8	100,0	269.403,8	100,0	276.556,3	100,0	12.539,0	4,9	7.152,5	2,7
Amortizações e provisões	10.176,3		10.751,9		10.710,6					
Total bruto	267.041,1		280.155,7		287.266,9					

Fonte: Contas da Segurança Social

Dos dados apresentados observa-se que, relativamente ao ano anterior, não são significativas as variações em termos de peso relativo. Em 2005, relativamente à variação homóloga, distingue-se o aumento de 10,5% verificado em *Investimentos em imóveis*, muito acima do registado em 2004/2003 cuja variação positiva foi de 4,7%.

Verifica-se, no entanto, um decréscimo no total das amortizações e provisões, resultante da anulação de provisões por alienação de “Partes de capital” em valor superior ao cálculo dos movimentos do ano, razão pela qual a variação de 2,5% no total bruto registada no período 2005/2004 foi inferior à registada em termos líquidos (2,7%).

Tendo por base a informação do IGFSS, construiu-se o Quadro XII.57 com vista a evidenciar as alterações ocorridas nas instituições detentoras de investimentos financeiros:



Quadro XII.57 – SS – Variação das contas de Investimentos Financeiros – 2005

(em euros)

Instituições	Saldo inicial no Activo bruto	Reavaliações	Aumentos	Alienações	Transf. e abates	Saldo final no Activo Bruto	Amortizações e Provisões acumuladas	Saldo final no Activo líquido
Partes de capital								
IGFCSS	184.372.761,30	(11.928.186,38)	11.841.329,26	0,00	0	184.285.904,18	0,00	184.285.904,18
IGFSS	13.481.259,74	0	0	1.116.602,32	0	12.364.657,42	4.794.322,62	7.570.334,80
ISS	31.758,46	0	4.987,98	0,00	0	36.746,44	21.403,48	15.342,96
Cimentos-FCP	389.723,16	0	93.322,14		0	483.045,30	0	483.045,30
Total	198.275.502,66	(11.928.186,38)	11.939.639,38	1.116.602,32	0,00	197.170.353,34	4.815.726,10	192.354.627,24
Obrigações e títulos de participação								
B. Casinos	25.438,69	0,00	0,00	0,00	0,00	25.438,69	25.438,69	0,00
IGFSS	203.170,36	0,00	0,00	0,00	0,00	203.170,36	203.170,36	0,00
ISS	71,83	0,00	0,00	0,00	0,00	71,83	0,00	71,83
Total	228.680,88	0,00	0,00	0,00	0,00	228.680,88	228.609,05	71,83
Empréstimos de financiamento								
IGFSS	649,19	0,00	0,00	0,00	224,49	424,70	0,00	424,70
Total	649,19	0,00	0,00	0,00	224,49	424,70	0,00	424,70
Investimentos em imóveis								
IGFSS	47.362.440,34	0,00	3.561.403,16	957.185,00	66.831,39	49.899.827,11	5.336.308,53	44.563.518,58
ISS	874.106,92	0,00	0,00	0,00	27.984,50	846.122,42	181.391,29	664.731,13
IGFCSS	27.302.108,53	0,00	5.463.709,00	0,00	0,00	32.765.817,53	0,00	32.765.817,53
RAA	666.322,68	0,00	0,00	0,00	0,00	666.322,68	101.614,21	564.708,47
Total	76.204.978,47	0,00	9.025.112,16	957.185,00	94.815,89	84.178.089,74	5.619.314,03	78.558.775,71
Outras aplicações financeiras								
B. Casinos	378.949,33	0,00	15.278,47	0,00	0,00	394.227,80	0,00	394.227,80
IGFSS	4.737.797,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4.737.797,83	46.899,20	4.690.898,63
Total	5.116.747,16	0,00	15.278,47	0,00	0,00	5.132.025,63	46.899,20	5.085.126,43
Imobilizações em curso								
IGFSS	329.161,54	0,00	228.144,99	0,00	0,00	557.306,53	0,00	557.306,53
ISS	0,00		751.574,69		751.574,69	0,00	0,00	0,00
Total	329.161,54	0,00	979.719,68	0,00	751.574,69	557.306,53	0,00	557.306,53
Total global	280.155.719,90	(11.928.186,38)	21.959.749,69	2.073.787,32	846.615,07	287.266.880,82	10.710.548,38	276.556.332,44

Fonte: SIF da Segurança Social

As informações disponíveis permitem destacar os aspectos relevantes relacionados com cada uma das rubricas destes investimentos, a saber:

A) Partes de capital

A conta 411 – “Partes de capital” integra aquisições com carácter de permanência na entidade superior a um ano, as quais ascendem, em termos de Activo bruto, ao total de 197.170,4 milhares de euros, conforme se apresenta no Quadro XII.54, destacando-se na sua análise o seguinte:

- ◆ O aumento registado no IGFCSS decorre das operações efectuadas na “reserva estratégica”¹, conforme de indica:
 - ◇ Reavaliação de 20.260.743 acções no valor de (-) 11.928.186,38 euros;
 - ◇ Aquisição de 749.750 acções/UP, correspondentes a 10% do capital da empresa FINPRO no valor de 7.692.435,00 euros e de 48 acções/UP, correspondentes a 7,35% do capital da FIM NOVENERGIA 2010, no valor de 3.364.116,53 euros.
- ◆ As participações do IGFSS em empresas representam 6,3% do total dos investimentos financeiros na CSS, correspondendo na entidade a 18,3% do seu Activo bruto, sendo que as provisões acumuladas² cobrem 38,8% do valor de aquisição dos investimentos em causa;
- ◆ Com menor relevância encontram-se os activos do ISS e o aumento na “Cimentos” - Federação das Caixas de Previdência, relativo à incorporação do resultado do exercício da farmácia anexa, por aplicação do método de equivalência patrimonial.

a.1) Partes de capital detidas pelo IGFSS

Apresenta-se no Quadro XII.58 as participações em empresas relevadas em Partes de capital, em Investimentos financeiros, pelo IGFSS:

¹ Relatório de Actividades de 2005 do IGFCSS, pág. 41.

² O IGFSS constituiu provisões para investimentos financeiros sempre que o preço de mercado é inferior ao custo de aquisição de títulos. Para as empresas cujas acções não são cotadas na bolsa, o valor de mercado corresponde ao valor contabilístico. No caso de se tratarem de empresas que se encontram em processo de falência o IGFSS constituiu a provisão pelo valor total de aquisição.



Quadro XII.58 – SS – “Partes de capital” detidas pelo IGFSS, em 31/12/2005

(em euros)

Acções	Parcela detida	N.º unidades	Valor de Aquisição	Capitais Próprios ou equivalentes	Resultado do último exercício	Total de Provisões
Companhia de Pescarias do Algarve ⁽¹⁾	0,50%	250	2.495,00	699.029,71	(132.330,43)	0,00
Margueira Soc. Gestão de Fundos Investimento, SA ⁽¹⁾	1,02%	1.025	5.114,75	486.050,13	38.490,49	133,25
F.N.M. - Produtos Alimentares e de Consumo, SA	N/D	18.438	92.005,62	N/D	N/D	92.005,62
FRME - Fundo Rev. Modern. Tecido Empresarial ⁽¹⁾	5,10%	534.428	2.666.795,72	29.506.102,28	(4.080.483,02)	1.065.053,04
Teviz - Textil de Vizela, SA ⁽¹⁾	36,81%	1.088.739	5.432.807,61	14.055.683,25	(3.416.687,57)	261.297,36
Buciqueira, SA/Gestinsua ⁽¹⁾	36,07%	3.607	18.035,00	-6.511.608,17	(6.518.679,87)	18.035,00
Sociedade Textil CUCA, SA ⁽²⁾	19,10%	509.808	2.115.703,20	-8.226.751,51	(4.348.305,76)	2.115.703,20
Dilop, SA - Produtos alimentares ⁽¹⁾	6,53%	118.368	590.656,32	3.648.549,81	(1.314.725,59)	351.562,96
Dilop, SA – Transportes ⁽¹⁾	9,96%	6.623	33.048,77	408.781,20	(30.523,93)	0,00
Dilop, SA – Charcutaria ⁽¹⁾	9,98%	3.199	15.963,01	2.642.383,50	53.133,97	0,00
Adrave - Agência Desenvolv. da Região Vale do Ave ⁽¹⁾	6,36%	5.000	24.950,00	292.666,28	1.859,16	6.350,00
Cª Minas de Ouro do Penedono	N/D	11.500	57.385,00	N/D	N/D	57.385,00
Sociedade Hidroelétrica Revué	N/D	54.265	268.069,10	N/D	N/D	268.069,10
Sonefe - Soc. Angolana Form. Energia Eléctrica	N/D	58.800	142.884,00	N/D	N/D	142.884,00
Tunapesca	N/D	375	1.871,25	N/D	N/D	1.871,25
Emp. Martins & Rebelo	N/D	103.967	313.980,34	N/D	N/D	313.980,34
Cooperativa dos Trabalhadores de Portugal	N/D	5	2,50	N/D	N/D	2,50
Decoviz	-	1	164.089,54	-	-	0,00
Tevitom	-	1	418.800,69	-	-	0,00
Total		2.518.399	12.364.657,42			4.794.322,62

(1) Valores retirados do Relatório e Contas de 2004.

(2) Valores retirados do Relatório e Contas de 2003.

N/D – Não disponível (cessou actividade/não dispõem de elementos/processo indemnizatório/falência).

Fonte: IGFSS

O IGFSS releva estes investimentos ao preço de aquisição procedendo à constituição de provisões por aplicação do princípio da prudência quando o seu preço de custo supera a fracção que lhes corresponde nos Capitais próprios das empresas participadas, procedimento que não tem aplicação no POCISSSS.

Da análise efectuada com base na informação recolhida, sintetizada no quadro anterior, refere-se o seguinte:

- ◆ O *portfólio* de acções detidas pelo IGFSS sofreu alterações, em 2005, por alienação da totalidade das seguintes participações em empresas:

Acções	Parcela detida (2004)	N.º de unidades	Valor de aquisição	Capitais Próprios ou equivalentes	Resultado do último exercício (2002)	Total de Provisões
Têxteis Atma	0,91%	8.196	40.898,40	(1.504.977,12)	(1.027.923,26)	40.898,04
FRMERMI	4,55%	250.000	1.247.500,00	2.428.559,79	(2.559.188,60)	1.247.500,00
Total		258.196	1.288.398,40	923.582,67	(3.587.111,86)	1.288.398,04

- ◆ Do universo em causa, composto por 19 empresas, apenas se conhece informação financeira de 10, das quais 7 apresentam resultados negativos;
- ◆ Encontram-se integralmente provisionadas as participações no capital de 7 empresas pelo valor de aquisição, o que, de acordo com a política seguida, indicia que se está em presença de empresas em processo de falência;
- ◆ Do conjunto das participações financeiras verificou-se que as relativas às empresas Teviz, SA, e Buciqueira, SA ultrapassam 20% da percentagem de interesse, tendo-se procedido ao registo das respectivas participações de acordo com a IAS28 pelo método do custo de aquisição no âmbito do enquadramento excepcional aí previsto.

a.2) “Partes de capital” detidas pelo ISS

As participações relevadas em Partes de capital, em 31/12/2005, no ISS não sofreram alteração em relação ao período homólogo anterior, correspondendo aos seguintes activos:

Quadro XII.59 – SS – “Partes de capital” detidas pelo ISS, em 31/12/2005

(em euros)

ISS	Ano	Descrição	Participação	Capitais Próprios	Resultado do último exercício
CDSSS de Leiria	1989	Portfólio de 5.367 acções da Ribeirapera - Sociedade para o Desenvolvimento de Castalheira de Pêra, SA	26.770,48	44.133,2	(2.027,4)
CDSSS do Porto	1990	Participação na Fundação para o Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto	9.975,96	(1.534.606,8)	(562.499,8)
Total			36.746,44		

Fonte: ISS

O aumento verificado em 2004, no valor de 4.987,98 euros, resulta do reconhecimento pelo CDSS do Porto da participação detida pelo extinto Comissariado Norte da Luta Contra a Pobreza na Fundação para o Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto, passando assim o ISS a deter uma participação no montante de 9.975,96 euros naquela Fundação.

A relevação como “*Parte de capital*” titulada pelo ISS, através do CDSS do Porto, de uma participação na Fundação para o Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto, pessoa colectiva de direito privado com fins de utilidade pública na área da acção social traduz uma situação similar à relatada em Pareceres anteriores relativamente à participação do então IDS na Fundação Gil. Considera-se, assim, pertinente a adopção do mesmo procedimento recomendado no Parecer sobre a CSS/2001 que



integrou o Parecer sobre a CGE do mesmo ano, que se transcreve: “(...) no que se refere à participação em fundações por parte das instituições do sistema, apesar da sua reduzida relevância financeira, é de salientar não se ter seguido um critério uniforme quanto à rubrica contabilística em que são registadas, podendo ainda questionar-se a sua consideração como imobilização financeira tendo em vista a natureza jurídica de uma Fundação, pois as dotações iniciais às mesmas têm natureza de uma liberalidade e, por isso, representam subsídios que como tal devem ser contabilizados”¹.

No âmbito do contraditório o ISS, IP, através do ofício n.º 41336 de 12 de Dezembro, incluído no Volume III, informa que o montante relativo à Fundação para a Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto foi alvo de regularização contabilística no exercício de 2006, de acordo com a recomendação do Tribunal.

Considerando que o *portfólio* das partes de capital detidas pela Segurança Social, em especial no que concerne aos activos detidos pelo IGFSS, advém sobretudo da regularização de dívidas de contribuintes por dação ou conversão de créditos em capital, e considerando ainda o tipo de representação legal da Segurança Social nas empresas participadas, tendo em conta as responsabilidades das entidades respectivas na proporção das partes de capital detidas, a CSS deveria integrar no seu Anexo às demonstrações financeiras a informação financeira relevante sobre estas participações, designadamente os actos que respeitam à defesa dos interesses da Segurança Social, tendo por objectivo acautelar prejuízos futuros e salvaguardar custos eventuais associados.

B) Obrigações e Títulos de Participação

Esta rubrica não foi objecto de alteração contabilística na sua expressão financeira no ano em análise pelo que se mantêm as observações efectuadas no Parecer antecedente, quanto à titularidade dos activos, a especificação apresenta-se no Quadro XII.59.

Quadro XII.60 – SS – “Obrigações e títulos de participação” em 31/12/2005

(em euros)

Instituições	Descrição	Valor
IGFSS	Obrigações sem garantia estatal	203.170,36
ISS – CDSS de Évora	Acções do Banco do Alentejo	71,83
FESSP da Banca dos Casinos	Obrigações da Vilatêxtil - Sociedade Industrial Têxtil, SA	25.438,69
Total		228.680,88

Fonte: IGFSS

A expressão financeira desta rubrica não apresenta materialidade no Activo líquido, porquanto, com excepção das 96 acções do Banco do Alentejo, os títulos, em 2002, já se encontravam totalmente provisionados.

Sobre esta rubrica refere-se que não foi ainda dado cumprimento às recomendações proferidas pelo Tribunal no Parecer de 2002, no sentido da regularização das referidas acções, face à situação da entidade emissora, à incorrecta classificação contabilística nesta conta e, ainda, por se tratar de um valor materialmente irrelevante.

¹ Tribunal de Contas, Parecer sobre a CGE/2001, Volume II, pág. XII.67.

No âmbito do contraditório o ISS, IP, através do ofício n.º 41336, de 12 de Dezembro, incluído no Volume III, informa que as acções do Banco Alentejano foram objecto de regularização contabilística, no exercício de 2006, de acordo com a recomendação do Tribunal.

C) Empréstimos de Financiamento

Relevam-se nesta conta os saldos da responsabilidade do IGFSS respeitantes a empréstimos concedidos ao abrigo da Lei n.º 2092, de 9 de Abril de 1958, cuja tendência natural é no sentido da extinção, conforme se pode evidenciar no quadro seguinte:

(em euros)

Anos	Valor	Variação	
		Valor	%
2001	4.844,00	(13.554,79)	(73,7)
2002	2.785,35	(2.058,65)	(42,5)
2003	2.110,70	(674,65)	(24,2)
2004	649,19	(1.461,51)	(69,2)
2005	424,70	(224,49)	(34,6)

Fonte: CSS/01 a CSS/05

D) Investimentos em Imóveis

Como se tem vindo a referir a partir de 2002, por aplicação do POCISSSS, foram transferidos para esta conta os imóveis detidos pelas entidades do Sistema e não utilizados pelos respectivos Serviços, cuja relevação no Imobilizado da CSS evidencia um acréscimo de 10,5% em 2005, ascendendo a um valor bruto de 84.178,1 milhares de euros, representado, por natureza, conforme se indica no quadro seguinte:

Quadro XII.61 – SS – Evolução de Investimentos em imóveis

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
Terrenos e recursos naturais	10.816,9	14.188,4	17.725,6
Habitacões de renda livre	27.638,1	29.244,8	29.617,8
Habitacões de renda social	4.911,8	4.333,7	4.642,5
Edifícios - Serviços	2,1	2,1	2,1
Outros	29.176,0	28.436,0	32.190,1
Total	72.544,9	76.205,0	84.178,1

Fonte: CSS/04

Apresenta-se de seguida os movimentos que no triénio 2003/2005 influenciaram o saldo da conta em análise, considerando-se, no detalhe por instituições, os montantes brutos (sem amortizações):



Quadro XII.62 – SS – Movimentos contabilísticos na conta “Investimentos financeiros - Imóveis”

(em euros)

Ano	Instituições	Saldo inicial (1)	Aumentos (2)	Alienações (3)	Transferências e Abates (4)	Saldo Final (5)=(1)+(2)-(3)-(4)
2003	IGFSS	35.004.526,05	9.215.880,46	509.434,47	2.666,50	43.708.305,27
	ISS	194.531,09	673.673,43			868.204,52
	IGFCSS	27.302.113,75				27.302.113,75
	RAA	666.322,68				666.322,68
	Total	63.167.493,57	9.889.553,89	509.434,47	2.666,50	72.544.946,22
2004	IGFSS	43.708.305,27	3.879.687,83	225.536,08	16,68	47.362.440,34
	ISS	868.204,52	5.902,40			874.106,92
	IGFCSS	27.302.113,75			5,22	27.302.108,53
	RAA	666.322,68				666.322,68
	Total	72.544.946,22	3.885.590,23	225.536,08	21,9	76.204.978,47
2005	IGFSS	47.362.440,34	3.561.403,16	957.185,00	66.831,39	49.899.827,11
	ISS	874.106,92	0,00		27.984,50	846.122,42
	IGFCSS	27.302.108,53	5.463.709,00	0,00	0,00	32.765.817,53
	RAA	666.322,68				666.322,68
	Total	76.204.978,47	9.025.112,16	957.185,00	94.815,89	84.178.089,74
Amortizações acumuladas						(5.619.314,03)
Saldo de Investimentos financeiros em imóveis no Activo líquido						78.558.775,71

Fonte: SIF – Mapa 8.2.7.2 – Activo bruto

Os investimentos financeiros em imóveis estão representados em 59,3% pelo IGFSS e em 38,9% pelo IGFCSS, peso relativo em consonância com o respectivo enquadramento da gestão destes activos, dado que no cumprimento das suas atribuições compete ao IGFSS assegurar a titularidade, gestão e administração do património imobiliário e promover e implementar programas de alienação do mesmo património do Sistema.

Tal é constatado na observação do quadro anterior, visto que a evolução destes activos é, na quase totalidade da responsabilidade do IGFSS, cabendo-lhe igualmente 95% das amortizações acumuladas que atingem 5.619,3 milhares de euros. Os aumentos verificados neste património reflectem também aquisições por dação em cumprimento em resultado das operações de recuperação de créditos, sendo que a variação no IGFCSS decorre da aquisição de dois terços do Hospital de Cascais, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2004, de 27 de Agosto, publicada no DR n.º 236, I Série B, de 7 de Outubro.

Segundo informação do IGFSS no ano de 2005, foram recebidos imóveis por dação em cumprimento para saldar dívidas de contribuintes no valor de 3.933.559,75 euros, referentes às seguintes situações/naturezas:

(em euros)

	Valor
Terrenos	1.695.695,07
Habitacões	1.225.449,20
Outros	1.072.415,48
Total	3.933.559,75

Fonte: IGFSS

Os bens alienados em 2005 encontram-se relevados no Balanço do IGFSS com um valor contabilístico de 957.185,00 euros. Aos imóveis com um valor de venda de 9.766.215,96 euros¹, correspondeu uma mais valia de 9.393.074,51 euros, relevada na conta 794111 – *Proveitos extraordinários*. Como se referiu em Pareceres anteriores, os imóveis relevados nesta conta encontram-se fortemente subavaliados.

O critério de valorimetria preconizado pelo POCISSSS é o custo de aquisição. A opção de não reavaliar os activos de acordo com os coeficientes de reavaliação oficial não favorece a imagem actual do Balanço.

Em sede de contraditório o IGFSS, através do ofício n.º 201330, de 12 de Dezembro, constante do Volume III – Anexos, sobre este assunto refere o seguinte:

“(...) pensa-se que dever-se-á ter presente o n.º 1 do art.º 40.º da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, que se transcreve:

Artigo 40.º - Reavaliações

1 – Os bens do activo imobilizado de natureza corpórea só poderão ser objecto de reavaliação em momento e condições a definir pela Direcção Geral do Património.”

Em sede de contraditório sobre o mesmo assunto o ISS, IP, através do ofício n.º 41336 de 12 de Dezembro, incluído no Volume III, refere que

“Esta situação é preocupação do ISS, IP (...) tendo sido efectuado um trabalho no sentido de avaliação dos imóveis (...). No entanto, existem alguns entraves relativamente à relevação contabilística de imóveis já registados contabilisticamente. Com efeito, de acordo com o exposto no Ofício n.º 22.809 de 8/11/2004 do IGFSS (...) é referido que a reavaliação é possível apenas e só mediante condições a definir pela Direcção Geral do Património. Face a esta situação o ISS, IP encontra-se impossibilitado de efectuar a relevação contabilística dos imóveis pelo valor resultante da avaliação efectuada.”

Sobre este assunto importa salientar que o critério de valorização dos activos em causa concorre de forma significativa para a obtenção da imagem verdadeira e apropriada do conjunto das instituições que integram o perímetro de consolidação da segurança social. Sendo certo que pelas razões conhecidas no decurso dos anos, face ao valor de mercado, a CSS apresenta uma subquantificação significativa dos activos não monetários, com impacto na informação financeira e na produção de indicadores de gestão.

É portanto da maior acuidade dar cumprimento à norma estabelecida no n.º 2 do art.º 40.º do CIBE no que concerne à reavaliação – “correção tendente a reflectir fielmente o efeito das relações da depreciação ou desvalorização da moeda e o valor contabilístico dos bens patrimoniais inventariados”,

¹ Informação do IGFSS.



pelo que face às observações do IGFSS e do ISS, considera-se que deverão aquelas entidades diligenciar junto da Direcção-Geral do Património, no sentido de obter orientações para o efeito.

De acordo com a lei do financiamento da Segurança Social este tipo de proveitos deve reverter para o subsistema de capitalização. Em 2005, o montante transferido para o IGFCSS com esta finalidade não integrou o produto das alienações efectuadas.

A variação verificada nos activos do IGFSS, respeita, na quase totalidade, às contas *Terrenos e recursos naturais e Edifícios e Outras construções* conforme se evidencia no quadro abaixo:

(em euros)

No IGFSS	Débito	Crédito
4141 - Terrenos e recursos naturais		
414111 - Sem imóveis afectos	1.376.344,84	225.922,41
414112 - Com imóveis afectos	1.027.753,56	
4142 - Edifícios e outras construções		
4142111 - Sem terrenos subjacente		5.115,67
4142112 - Com terreno subjacente		176.263,14
4142122 - Com terrenos subjacente	1.246.437,60	362.252,08
4142221 - Sem terreno subjacente		6.729,19
4142222 - Com terreno subjacente		336.866,74
Total	3.650.536,00	1.113.149,23
Saldo	2.537.386,77	

Fonte: SIF da Segurança Social

Relativamente aos activos do ISS, no ano apenas se registaram movimentos referentes a transferências e abates no valor de 27.984,50 euros. No entanto, existem imóveis que apesar de reconhecidos, não têm a correspondente valorização contabilística. São exemplo do referido, os imóveis a seguir indicados pertencentes ao CDSS de Aveiro, que não foi possível proceder à respectiva valorização:

- ◆ Terrenos do Centro Infantil de Ílhavo e da Mealhada – recebidos por integração da ex-Caixa de Previdência e Abono de Família dos Trabalhadores das Pescas, os quais não se encontravam valorizados naquela entidade;
- ◆ Imóvel da Casa do Povo da Anadia, Bunheiro/Murtosa e Sever do Vouga, recebidos por integração pela Portaria n.º 1141/95, de 15 de Setembro.

À semelhança da situação anómala referida no grupo de Imobilizações corpóreas, o mesmo se verifica na conta em análise quanto às irregularidades detectadas na identificação do parque imobiliário. Neste processo importa referir as acções desenvolvidas para regularização e clarificação desta área, a saber:

- ◆ Levantamento de todos os imóveis, propriedade do ISS;
- ◆ Avaliação/reavaliação dos imóveis face às disposições legais em vigor;

- ◆ Registo nas Conservatórias do Registo Predial e Repartições de Finanças;
- ◆ Registo em SIF/SAP dos imóveis não registados.

À data de encerramento das contas, ainda se encontrava em processo de regularização, a saber:

- ◆ 47 imóveis (edifícios e terrenos) pertencentes aos CDSS de Beja, Portalegre, Coimbra, Évora e Setúbal, não registados; e
- ◆ 11 imóveis (edifícios) com avaliação fictícia de 1 euro, para efeitos de registo em SIF.

De acordo com informação do ISS, de 9 de Maio de 2006, “o património imobiliário está nesta data devidamente identificado e espera-se que nas contas do exercício de 2006 já esteja toda a situação regularizada”¹.

E) Outras aplicações financeiras

O portfólio das aplicações financeiras registadas nesta conta não sofreu alteração significativa em 2005 relativamente ao período homólogo anterior. De assinalar apenas o aumento de 32,7% no valor de 15.278,47 euros, decorrente da aquisição de participações em sociedades financeiras por parte do Fundo Especial de Segurança Social do Pessoal da Banca dos Casinos, conforme se indica no quadro seguinte:

Quadro XII.63 – SS – “Outras aplicações financeiras” em 31/12/2005

(em euros)

		Tipo de produto	N.º de Unidades	Valor de Aquisição (Activo Bruto)	Provisões	Activo Líquido
2005	ICFSS	Unidades de Participação	899.155	4.484.966,26	46.899,20	4.690.898,63
		Títulos da Dívida Pública	33.247	252.831,57		
		Subtotal	932.402	4.737.797,83		
	B. Casinos	Unidades de Participação -Fundimo SA	49.395	371.544,25	0,00	371.544,25
		Sociedades financeiras		22.683,55		
		Subtotal		394.227,80		
	Total				5.132.025,63	46.899,20
Varição 2005/2004				15.278,47	(30.337,42)	45.615,89

Fonte: SIF da Segurança Social

De referir que se registou uma diminuição no montante de provisões acumuladas correspondente à valorização à data dos respectivos produtos financeiros no mercado.

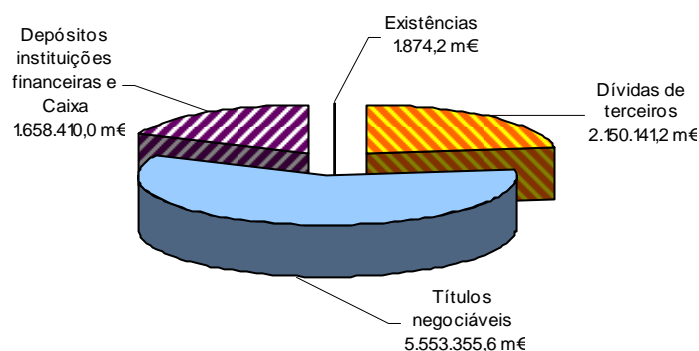
¹ Refere o ISS na mesma data que: “A panóplia de situações encontradas, aliadas a muitas dúvidas quanto aos legítimos proprietários dos imóveis, em consequência de constantes integrações de serviços em que as casas do Povo tiveram um papel destabilizador, dada a indefinição em que o seu património se encontrava à data da integração, foram e são factores, que têm contribuído para que a regularização contabilística do património imobiliário do ISS não esteja, ainda, com a situação claramente definida.”



12.4.2.1.2 – Activo circulante

O Activo circulante, correspondente ao conjunto dos activos não imobilizados, presumivelmente realizáveis a curto prazo, na CSS em 2005, em termos brutos, é representado por 57,9% em Títulos negociáveis, 22,4% em Dívidas de terceiros, e 17,3% em Depósitos em instituições financeiras e Caixa, não apresentando expressão relevante o grupo patrimonial *Existências*, assume a seguinte imagem gráfica:

Gráfico XII.7 – SS – Activo circulante – CSS/2005



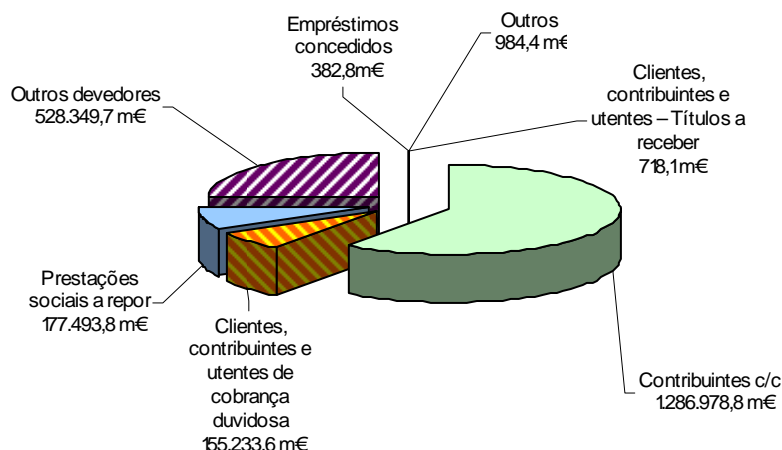
A composição destes activos na Segurança Social evidencia sobretudo a importância da tesouraria enquanto pilar do Sistema.

12.4.2.1.2.1 – Terceiros

O grupo patrimonial Terceiros, no Activo regista todas as dívidas a receber (dívidas activas) sendo relevante para a sua análise o conhecimento dos prazos de recebimento (que neste sector se subordina a aspectos legais) e o conhecimento das diferentes espécies de entidades e a natureza das operações.

No Balanço da CSS este grupo patrimonial ascende a 2.150.141 milhares de euro, repartido conforme se apresenta no gráfico, ressaltando o peso das dívidas em *Contribuintes c/c* que representam cerca de 60% e de *Outros devedores* com 24,6%, indicadores que determinam o grau de preocupação na gestão destes activos.

Gráfico XII.8 – SS – Terceiros – CSS/2005



12.4.2.1.2.1.1 – Dívidas de Terceiros – Médio e longo prazo

Desde 2003 o grupo em epígrafe releva apenas a conta *Empréstimos concedidos* na qual se integra a dívida referente ao subsídio reembolsável concedido pelo FSS à Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (APPC), em Agosto de 1987, no valor de cerca 99,8 milhares de euros, situação recorrente que continua por regularizar¹.

Em resultado do *follow up* realizado no âmbito da auditoria à Área dos Devedores (não contribuintes) à Segurança Social, por ofício datado de 23/06/2005, conforme relatado no Parecer sobre a CSS de 2004, a APPC referiu o seguinte sobre o assunto:

1. A verba de € 99.759,59 (Esc. 20.000.000\$00) foi atribuída ao Núcleo Regional do Sul da APPC em 1987 como subsídio reembolsável, conforme despacho n.º 263/SUB/MTSS/87, de 87.08.04 do Senhor Ministro do Trabalho e da Segurança Social;
2. O reembolso deveria ter sido efectuado, conforme o referido despacho, a partir das verbas recebidas pelo Fundo Social Europeu;
3. O FSE não considerou elegíveis verbas para reembolso de empréstimos, pelo que em 19 de Dezembro de 1990 se apresentou um requerimento ao Senhor Ministro do Emprego e Segurança Social, no sentido da sua prescrição;

¹ Em Pareceres anteriores, foi referido o seguinte: “O saldo relativo à conta *Empréstimos concedidos* tem origem no Fundo de Socorro Social (FSS) e respeita a um subsídio reembolsável, no valor de 99.759,58 euros, concedido à Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (APPC), em 04-08-1987, pelo então Ministro do Trabalho e Segurança Social, através do Despacho n.º 263/SUB/MTSS/87, com vista à aquisição de uma fracção de um imóvel destinado à formação profissional cujo financiamento se previa ser suportado pelo FSE. Contudo, dado que a despesa não foi considerada elegível, até à data a APPC não procedeu à sua regularização. Efectivamente, constata-se que ainda não foi dado conhecimento ao TC da solução preconizada no Despacho do Presidente do IGFSS, exarado em 21/10/2002, na Informação n.º 68/02, de 9 de Outubro, que se transcreve: “A situação financeira da APPC permite a regularização da dívida ao IGFSS e FSS. Concordo assim com a metodologia de regularização de dívida proposta (havendo que contratualizar o plano de reembolso). À consideração da Sra. Secretária de Estado.””



4. A APPC continua a aguardar a decisão superior relativa aos requerimentos feitos nos quais solicita a prescrição da dívida, a qual tem origem em 1987 e pelo facto de não cumprir o determinado no despacho, por imposição das regras do FSE. Mais conclui a APPC: “Confirmamos que reconhecemos a verba acima, a qual está reflectida nas nossas contas, e que aguardamos despacho ministerial para a sua regularização contabilística”.

Não tendo sido possível relativamente a estes factos recolher junto dos serviços elementos que permitissem perceber da decisão tomada sobre a pretensão em causa, os Serviços de Apoio do Tribunal de Contas solicitaram ao Chefe do Gabinete do Secretário da Segurança Social, em 31/03/2006, informações sobre o seguimento do processo em referência¹.

Em 18/09/2006, aquela entidade enviou em resposta o Parecer n.º 8/2006 de 30/08/2006, remetido àquele Gabinete pelo IGFSS. O parecer em referência versa sobre a prescrição de dívidas em geral, sobre as decorrentes da atribuição de verbas do Fundo de Socorro Social e, bem assim, sobre as resultantes de adiantamentos concedidos por conta do OSS. No caso vertente, conclui, no ponto 6, adaptada a esta situação, e, ainda, no ponto 7 que “[a] dívida de € 99.759,58, contraída ao abrigo do despacho n.º 263/SUB/MTSS/87, de 04/08/88, não se encontra prescrita, porquanto, tendo o prazo prescricional iniciado a sua contagem no dia 1 de Janeiro de 1990, ainda não decorreram vinte anos sobre essa data”². As conclusões formuladas mereceram a concordância do actual Conselho Directivo do IGFSS.

Da análise do processo em sede de auditoria aos devedores (não contribuintes) à Segurança Social, conclui-se que a atribuição do subsídio foi efectuada sem fundamento legal e sem terem sido suficientemente acautelados os interesses da segurança social por não ter sido garantido, por qualquer forma, o reembolso do valor adiantado. Assim, considerando que:

- ◆ o subsídio foi atribuído a título reembolsável e que a aquisição do imóvel reverteu a favor da APPC;
- ◆ em conformidade com o despacho do Presidente do Conselho Directivo do IGFSS, exarado na Informação n.º 68/2002, “a situação financeira da APPC permite a regularização da dívida”;
- ◆ conforme se conclui no Parecer n.º 8/2006 supracitado, que mereceu a concordância do Conselho Directivo do IGFSS, o prazo para o ressarcimento da dívida não se encontra prescrito.

Em face do descrito e pese embora o tempo decorrido ainda não foi tomada nenhuma posição em definitivo sobre esta matéria.

12.4.2.1.2.1.2 – Dívidas de Terceiros – Curto prazo

O grupo patrimonial “Terceiros”, nos termos do POCISSSS releva as dívidas exigíveis a um ano. No entanto, na CSS encontram-se registadas neste grupo todas as dívidas de terceiros independentemente da sua antiguidade, não obstante especificar a sua natureza, cuja expressão financeira em 2005 integra as seguintes contas:

¹ Cfr. Ofício da DGTC, n.º 03674, de 31/03/2006.

² Por aplicação dos prazos de prescrição gerais previstos nos art.ºs 309.º a 311.º do Código Civil.

Quadro XII.64 – SS – Dívidas de terceiros – Curto prazo, em 31/12/2005

(em milhares de euros)

Dívidas de Terceiros	Activo bruto		Provisões	Activo líquido	
	Valor	%		Valor	%
Empréstimos concedidos	283,0	0,0		283,0	0,0
Clientes c/c	27,8	0,0		27,8	0,0
Contribuintes c/c	1.286.978,8	59,9		1.286.978,8	67,2
Utentes c/c	378,0	0,0		378,0	0,0
Clientes, contribuintes e utentes – Títulos a receber	718,1	0,0		718,1	0,0
Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	155.233,6	7,2	136.537,0	18.696,6	1,0
Devedores pela execução do orçamento	462,1	0,0		462,1	0,0
Estado e outros entes públicos	116,5	0,0		116,5	0,0
Prestações sociais a repor	177.493,8	8,3		177.493,8	9,3
Outros devedores	528.349,7	24,6	96.633,2	431.716,5	22,5
Total	2.150.041,4	100,0	233.170,2	1.916.871,2	100,0
% do Activo total	20,6			19,5	

Fonte: CSS/2005

Conforme se observa, em 2005, as dívidas de terceiros de curto prazo, representam 19,5%, do Activo líquido, com uma posição próxima da verificada em 2004 (19,4%). A concentração deste tipo de dívidas reflecte-se, essencialmente, na conta de *Contribuintes c/c*, (67,2%) seguindo-se *Outros devedores* com 22,5% e *Prestações sociais a repor* com 9,3%.

No Quadro XII.65 apresenta-se para este grupo de contas a sua evolução no triénio de 2003/2005, conforme segue:



Quadro XII.65 – SS – Evolução das Dívidas de terceiros – Curto Prazo

(em milhares de euros)

Contas	2003		2004		2005		Variação 2004/03		Variação 2005/04	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Empréstimos concedidos	1.261,8	0,1	1.171,4	0,1	283,0	0,0	(90,4)	(7,2)	(888,4)	(75,8)
Clientes c/c	56,0	0,0	99,7	0,0	27,8	0,0	43,7	78,0	(71,9)	(72,1)
Contribuintes c/c	801.623,8	51,3	1.046.308,3	58,3	1.286.978,8	67,2	244.684,5	30,5	240.670,5	23,0
Utentes c/c	601,7	0,0	541,3	0,0	378,0	0,0	(60,4)	(10,0)	(163,3)	(30,2)
Clientes, contribuintes e utentes – Títulos a receber	718,1	0,0	718,1	0,0	718,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	12.796,4	0,8	6.182,8	0,3	18.696,6	1,0	(6.613,6)	(51,7)	12.513,8	202,4
Devedores pela execução do orçamento	0,0	0,0	3.170,0	0,2	462,1	0,0	3.170,0		(2.707,9)	(85,4)
Estado e outros entes públicos	6,1	0,0	6,1	0,0	116,5	0,0	0,0	0,0	110,4	1.809,8
Prestações sociais a repor	208.730,7	13,4	248.040,4	13,8	177.493,8	9,3	39.309,7	18,8	(70.546,6)	(28,4)
Outros devedores	535.989,4	34,3	488.431,6	27,2	431.716,5	22,5	(47.557,8)	(8,9)	(56.715,1)	(11,6)
Total	1.561.784,0	100	1.794.669,7	100	1.916.871,2	100	232.885,7	14,9	122.201,5	6,8
Activo líquido total	8.472.845,2		9.275.009,8		9.837.073,0					
Dívidas de terceiros / Activo líquido total	18,4		19,3		19,5					

Fonte: Contas da Segurança Social

Em termos de evolução no triénio assinalado, apesar de se observar um aumento progressivo do total das dívidas do grupo, em termos relativos a variação de 6,8% registada de 2004 para 2005 é significativamente inferior à verificada no período homólogo anterior que tinha atingido em 14,9%. Estas variações são explicadas, como decorre da natureza dos factos subjacentes, pelo comportamento dos contribuintes cujo incumprimento aumenta e no ano em análise pelas oscilações verificadas nas contas de Prestações sociais a repor e Outros devedores.

Em resultado da análise à evolução do conjunto das contas deste grupo patrimonial no triénio 2003/2005, consideram-se pertinentes as seguintes observações:

A) Empréstimos concedidos

Nesta conta registou-se uma redução em relação ao ano transacto no valor de 888,4 milhares de euros, respeitante ao pagamento da dívida da Fundação Abreu Callado (FAC) e à amortização do “subsídio reembolsável” à Santa Casa de Misericórdia de Cascais (SCMC), situações que foram relatadas em anteriores Pareceres e objecto de auditoria do Tribunal¹

O saldo relevado nesta conta em 2005, ascende a 282.960,53 euros e respeita apenas à dívida de capital devida pela SCMC². A dívida consolidada desta entidade ascendia a 781.834,11, correspondente a 498.797,90 euros de capital acrescido de juros de mora de 283.036,21 euros, tendo sido objecto de um acordo de regularização prestacional na mesma data, no qual a SCMC se obrigou a

¹ Auditoria aos Apoios da Segurança Social à Fundação Abreu Callado, disponível em www.tcontas.pt

² A dívida relativa aos juros de mora encontra-se relevada em Outros devedores.

proceder ao seu pagamento integral cujos termos incluíam o pagamento inicial de 74.424,10 euros e a liquidação do remanescente em 60 prestações mensais iguais e sucessivas, sendo 59 de 11.790 euros e a última de 11.800,01 euros, com início em 30/01/2004. Este acordo, previa ainda, o perdão de juros vincendos no valor de 27.078,42 euros, no entanto, face às questões levantadas sobre a sua legalidade na sequência da auditoria realizada por este Tribunal foi acordado entre o IGFSS e a SCMC incluir no acordo celebrado o referido montante correspondente aos juros vincendos, mediante a introdução de duas prestações suplementares, nos dois meses subsequentes ao último pagamento.

B) Contribuintes c/c

A dívida relevada nesta conta resulta do apuramento da diferença entre a liquidação da receita com base nas contribuições declaradas mediante as respectivas folhas de remunerações cujo processamento corre na aplicação “Gestão de Remunerações” e o pagamento de contribuições nos diferentes canais de recebimento do Sistema, cuja operacionalidade e eficácia depende do funcionamento do SICCC e da Gestão de Tesouraria (GT).

Em 2005 esta conta apresenta um saldo devedor de 1.286.978,8 milhares de euros, valor que, contabilisticamente, evidencia um acréscimo de 23%, no valor de 240,7 milhões de euros, relativamente a 2004, perto da variação verificada no período homólogo anterior (244,7 milhões de euros), apesar de, em termos relativos, se evidenciar uma tendência decrescente desde 2003.

Importa salientar que a dívida de contribuições encontra-se contabilisticamente relevada em diferentes contas segundo a sua representatividade, estado, maturidade ou situação jurídica. Deste modo apresenta-se no quadro seguinte a totalidade das dívidas de contribuintes à segurança social relevadas no conjunto das contas do Activo da CSS:

(em milhares de euros)

	Valor		Variação	
	2004	2005	Valor	%
Contribuintes c/c	1.046.308,3	1.286.978,8	240.670,5	23,0
Cobrança em atraso - Contribuintes de cobrança duvidosa	309,1	309,1	0,0	0,0
Cobrança em litígio - Contribuintes de cobrança duvidosa	45,4	45,4	0,0	0,0
Contribuintes - Títulos a receber	718,1	718,1	0,0	0,0
Total	1.047.380,9	1.288.051,4	240.670,5	23,0

Fonte: CSS/2005

Do que atrás se referiu e da observação do quadro anterior conclui-se que o impacto das medidas de recuperação de créditos denota-se ao nível da conta Contribuintes c/c a qual sem este efeito tenderia a um crescimento superior na linha de tendência dos anos anteriores, uma vez que, não havendo melhoria significativa na actividade económica a sua repercussão na formação dívida far-se-ia sentir de forma mais acentuada.

Os saldos relevados nas contas *Cobrança em atraso - Contribuintes de cobrança duvidosa*, *Cobrança em litígio - Contribuintes de cobrança duvidosa* e *Contribuintes - Títulos a receber* referem-se a valores transitados do anterior plano de contas (31/12/2001) e conseqüentemente ainda pendentes de adequada resolução, apesar da antiguidade das dívidas.



C) Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa

A dívida relevada na conta em epígrafe, no valor de 155.233,6 milhares de euros representa em 2005, 7,2%, do grupo em análise, em termos brutos, evidenciando um peso superior ao verificado no ano anterior (6,8%). Dado que as provisões acumuladas ascendem a 136.537,0 milhares de euros, cobrindo cerca de 88% do total destes devedores o seu total líquido é de 18.696,6 milhares de euros, ressaltando da dimensão dos valores em causa a necessidade de promover medidas de acompanhamento para recuperação célere das dívidas, cujo detalhe se apresenta no quadro seguinte:

Quadro XII.66 – SS – Evolução de “Clientes, contribuintes, utentes e beneficiários” de cobrança duvidosa

(em milhares de euros)

Designação	2003	2004	2005	Δ % 2004/03	Δ % 2005/04
Clientes de cobrança duvidosa	6,3	75,5	76,7	1.098,4	1,6
Contribuintes de cobrança duvidosa	356,5	354,5	354,5	0,0	0,0
Utentes de cobrança duvidosa	239,0	508,3	513,9	112,7	1,1
Devedores por prestações de alimentos devidos a menores	4.121,3	8.301,4	14.645,5	101,4	76,4
Outros devedores de cobrança duvidosa (beneficiários)	88.505,5	122.601,4	138.085,1	39,0	12,6
Outros devedores de cobrança duvidosa (outros)	766,9	1.602,4	1.557,9	108,9	(2,8)
Devedores por garantia salarial (litígio)			90.572,1	-	-
Total (bruto) no SIF	93.995,5	133.443,5	245.805,7	8,0	84,2
Movimento de consolidação	29.532,1	-	(90.572,1)		
Total (bruto) no Balanço	123.527,6	133.443,5	155.233,6	8,0	16,3
Provisões	110.731,1	127.260,7	136.537,0		
Total (líquido) no Balanço	12.796,5	6.182,8	18.696,6		

Fonte: CSS/2003 a CSS/2005

Esta conta apresenta um crescimento de 16,3% no período de 2005/2004, quando no período homólogo anterior esta variação tinha sido de 8%, observando-se que tal facto resulta da variação ocorrida nas dívidas por prestações de alimentos devidos a menores¹.

No que respeita à subconta de *Devedores por garantia salarial* salienta-se a alteração de critério contabilístico a partir de 2003, deixando de integrar a conta *Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa* passando estes movimentos a ser registados no âmbito da conta *Outros devedores de cobrança duvidosa* (conta 2689980001). Esta alteração não modifica o total do Activo do Balanço mas sim a sua estrutura, designadamente ao nível do posicionamento das provisões. Em 2005 manteve-se, porém, o critério seguido em 2004, que, em síntese se traduz pela relevação das provisões em causa na conta

¹ A implementação de procedimentos relativos ao reembolso de prestações processadas não conduz à eficácia desejada em virtude a suspensão do pagamento das prestações ocorrer por ordem do Tribunal, deixando o IGFSS dependente desta situação. Segundo informação do IGFSS, refere-se que em 5100 processos entrados FGADM apenas 0,1% cumpriram o estabelecido no n.º 2 do Decreto-Lei n.º 164/99, ou seja procederam ao reembolso das prestações; 99,9% são devedores em precaríssima situação económica que não têm a mínima possibilidade de reembolsar o Fundo das prestações que em sua substituição pagou aos menores.

2919 – *Provisões para outras dívidas de terceiros* (no activo)¹, dependendo da correcção à parametrização do SIF a sua correcta evidenciação no Balanço.

A subconta de Outros devedores de cobrança duvidosa inclui na quase totalidade dívidas de beneficiários relativas a prestações em mora e outras dívidas em litígio² que em 2005, no total, ascendem a 138,1 milhões de euros. Estas dívidas representam cerca de 89% do total desta rubrica e neste ano, face ao ano anterior, apresentam um crescimento 12,6%, o que, embora evidencie um crescimento significativamente menor, relativamente ao período homólogo anterior, integra na sua expressão contabilística regularizações e/ou transferências de anos anteriores por aplicação do princípio contabilístico da prudência.

Relativamente à subconta *Devedores por prestações de alimentos devidos a menores* (prestação criada pela Lei n.º 75/98, de 19 de Novembro e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 164/99, de 13 de Maio) estas dívidas duplicaram a sua expressão financeira em 2004 relativamente a 2003 e registam um crescimento de 76,4% relativamente ao ano anterior, assumindo um valor de 14.645,5 milhares de euros em 2005. Tendo em conta a natureza destas dívidas³ a sua contenção depende dos mecanismos de rigor na atribuição e compensação simultânea com o pagamento de outras prestações.

Considerando o elevado grau de incobrabilidade das dívidas relevadas na conta *Cientes, contribuintes, utentes e beneficiários* é pertinente a aplicação do princípio contabilístico da prudência através da constituição de provisões nos termos previstos no POCISSSS, cuja cobertura segundo a natureza das dívidas, em termos acumulados, no triénio 2003/2005, é a seguinte:

Quadro XII.67 – SS – Evolução das Provisões sobre Clientes, contribuintes, utentes e beneficiários de cobrança duvidosa

(em milhares de euros)

Designação	2003	2004	2005
Dívidas de clientes e Outros devedores em litígio	202,2	785,6	749,6
Dívidas de contribuintes	137,2	-	-
Dívidas de utentes	-	334,7	367,7
Dívidas de beneficiários			
Devedores de prestações de alimentos a menores	2.138,5	5.225,4	12.156,5
Outros	78.721,1	120.915,0	123.263,2
Dívidas por garantia salarial	29.532,1	-	-
Total	110.731,1	127.260,7	136.537,0

Fonte: CSS/2003 a CSS/2005

¹ A análise desta situação evidenciou a necessidade de harmonizar os procedimentos automáticos (em causa) no SIF de forma a evitar lançamentos extra-contabilísticos durante o processo de consolidação.

² Desagregação não efectuada em 2005, no entanto, em 2004, estas dívidas ascendiam a 1.067,8 milhares de euros.

³ Esta conta regista os pagamentos efectuados às famílias por conta do cônjuge que tem o dever de pagar a prestação de alimentos a menores. Até estas situações serem resolvidas em tribunal, o IGFSS substitui-se ao cônjuge, no pagamento da prestação de alimentos, donde face à situação económica da maioria das famílias se torna impraticável o seu reembolso.



Através da análise do quadro supra verifica-se que as provisões para clientes, contribuintes, utentes e beneficiários de cobrança duvidosa, constituídas no exercício de 2005 no montante de 136.537 milhares de euros, correspondem a 55,5% do total das dívidas a que respeitam (vide Quadro XII.65). No detalhe observa-se que se encontram provisionadas 83% das dívidas de beneficiários por prestações de alimentos devidas a menores, 89,3% das “outras” dívidas de beneficiários, 71,6% das dívidas de utentes e cerca de 46% dos clientes e outros devedores em litígio¹.

D) Prestações sociais a repor

As *Prestações sociais a repor* encontram-se relevadas no Activo pelo valor de 177.493,8 milhares de euros, representam 8,3% do total do grupo que integram (Dívidas de terceiros – curto prazo) evidenciando uma redução face ao ano anterior de 28,4% no total. Esta conta, até 2004, registou ao longo dos anos uma tendência significativamente crescente, atingindo 13,8% do total das dívidas activas líquidas de curto prazo, no valor de 248 milhões de euros, com um acréscimo de 18,8% em 2004 em relação ao ano anterior. Estas dívidas, dada a sua natureza – dívidas dos beneficiários devidas por prestações sociais indevidamente processadas e pagas –, quando em mora, em 2003 foram objecto de provisão na conta *Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa*, devendo, dados os valores unitários em causa, aplicar-se, sempre que for caso disso, medidas de saneamento financeiro e a legislação sobre prescrição.

Em 2005, contrariando a tendência dos anos anteriores, observa-se uma redução 28,4%, justificada, na Nota 39.2 do Anexo às DF – Correções a prestações sociais a repor, com o facto de, no exercício em análise, terem sido efectuadas diversas regularizações aos saldos relevados nesta conta e na conta 57788 – “Reservas decorrentes da transferência de activos – Outros” referentes aos exercícios de 2002 a 2004, que ocorreram no âmbito da transferência dos débitos de beneficiários relativos a “prestações sociais a repor”, dos CDSS para o CNP. Refere ainda a mesma Nota que à data de encerramento da conta ainda existem situações desta natureza por concluir.

A título informativo apresenta-se a distribuição do saldo desta conta em 31/12 pelas subentidades do ISS, cabendo, como se observa, aos Centros distritais do Norte e LVT e ao CNP o maior volume financeiro contabilizado.

¹ Relativamente ao Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores o IGFSS solicitou ao IIESS o desenvolvimento de uma nova aplicação que propicie um controlo mais rigoroso dos procedimentos ao nível do controlo interno do registo de dados dos menores, nomeadamente no que respeita à obtenção de certidões de nascimento ou de sentenças judiciais que indiquem a idade do menor, para suporte dos registos. No entanto a falta de recursos do IIESS tem diferido esta solicitação.

Quadro XII.68 – SS – Saldo de “Prestações sociais a repor”, em 31/12

(em euros)

Regiões	2004	2005		Δ % 2005/04
		Valor	%	
Norte	28.180.736,34	50.967.374,74	29,6	80,9
Centro	12.558.267,00	26.870.012,85	15,6	114,0
L.V. Tejo	15.853.563,55	47.031.453,23	27,3	196,7
Alentejo	4.331.750,35	9.095.053,30	5,3	110,0
Algarve	3.780.791,65	7.729.852,47	4,5	104,5
CNP	178.118.619,50	30.656.993,74	17,8	(82,8)
Total	242.823.728,39	172.350.740,33	100	(29,0)

Fonte: SIF da Segurança Social

A constatação da falta de veracidade que subjaz ao saldo da conta “Prestações sociais a repor” na base de que este se encontra empolado derivado aos movimentos contabilísticos incorrectamente registados ao longo dos exercícios económicos e o valor das transferências de activos registados univocamente pelo CNP na conta de Fundo patrimonial 5778 – *Reservas decorrentes de transferências de activos – Outros*, desde o ano de 2002 até ao ano de 2005, levou o ISS a considerar premente o desencadeamento de uma série de acções entre o ISS (Serviços Centrais, CNP e CDSS) e o IGFSS, por forma a efectuar o levantamento de todas as situações passíveis de correcções e a harmonizar os procedimentos necessários à rectificação das mesmas. O objectivo principal do conjunto de acções é a regularização (com base em pressupostos previamente definidos e aceites pelas partes envolvidas) do saldo da conta 265 no CNP, por forma a que a mesma reflecta apenas os valores de prestações sociais a regularizar por conta de “pensões”, e o equilíbrio da conta 5778 – *Reservas decorrentes da transferência de activos – Outros na consolidação de contas do ISS*¹.

¹ O reporte da situação efectuado pelos serviços competentes na Informação n.º 11/2006 do ISS mereceu no respectivo Parecer a concordância do Conselho Directivo, por Despacho de 13/04/2006, que pela sua clareza e importância se passa a transcrever:

“Os procedimentos existentes entre CDSS e o CNP relativamente ao modo como eram transferidos os débitos de beneficiários relativos a prestações sociais a repor, dos CDSS para o CNP e a forma como esse os contabilizava conduziram ao enorme desequilíbrio do fundo patrimonial do ISS, IP pelo registo quase que unívoco das transferências dos activos na conta 5778 – Reservas Decorrentes de Transferências de Activos – Outros, bem como um saldo muitíssimo elevado sem correspondência à realidade na conta 265 – Prestações Sociais a Repor.

Após a avaliação da situação feita entre o ISS, IP, que envolveu o CNP, CDSS e Serviços Centrais, e o IGFSS, IP foi feito um trabalho de análise aos registos em SIF e aos dados informáticos fornecidos pelo CNP. Desse trabalho é apresentada a proposta de regularização para 2005. Constata-se que as regularizações a efectuar serão mais amplas e a concretizar em 2006. Assim, para 2005 propõe-se a regularização do fundo patrimonial, por forma a ter uma expressão correcta, e da conta 265 – Prestações Sociais a Repor do CNP, de modo a que esta expresse nas demonstrações financeiras os reais débitos em dedução nas pensões de acordo com os dados informáticos fornecidos.

Para 2006 serão regularizadas as diferenças entre os débitos gerados em SICC e os débitos deduzidos pelo CNP, que não puderam ser considerados em 2005 pelo atraso com que o SICC os remeteu ao CNP. Também para 2006 se torna necessário regularizar a conta 265 – Prestações Sociais a Repor dos CDSS por forma a que esta expresse contabilisticamente os débitos existentes em SICC (se SICC fornecer a informação).

As fragilidades encontradas são:

- a não desagregação por CDSS da informação do CNP de Janeiro a Julho de 2002;
- a desagregação por CDSS por NISS, o que na realidade pode não corresponder ao CDSS real;
- a impossibilidade que os CDSS tiveram em tempo útil de conferir a informação enviada para este efeito.

As situações referidas vão fazer reportar para 2006 a futura análise regularização.

As regularizações a efectuar traduzem-se no seguinte:

I – No CNP



Apresenta-se no quadro seguinte a desagregação, por natureza, das prestações sociais a repor relevadas no ISS, cuja variação no período 2004/2005, conforme atrás exposto, reflecte o resultado decorrente do apuramento efectuado em sede de correcção às contas e harmonização de procedimentos, com vista a compatibilizar a informação residente nas bases de dados com o saldo contabilístico, dando origem a movimentos contabilísticos de grande significado nas suas subentidades.

Quadro XII.69 – SS – “ Prestações sociais a repor” por natureza

(em euros)

Prestações	2004	2005	Variação 2005/2004
RMG	9.850.760,27	12.058.041,75	2.207.281,48
RSI		7.214.419,39	7.214.419,39
Subsídio familiar/abono de família	1.851.620,79	5.646.276,00	3.794.655,21
Subsídio social desemprego	11.588.727,28	28.119.668,34	16.530.941,06
Subsídio de doença	8.434.309,83	9.514.954,63	1.080.644,80
Subsídio de desemprego	24.736.204,46	68.594.524,72	43.858.320,26
Prestações não identificadas	2.320.734,52	2.728.250,93	407.516,41
Pensões	173.572.433,65	30.435.647,61	(143.136.786,04)
Outros	10.468.937,59	8.038.956,96	(2.429.980,63)
Total	242.823.728,39	172.350.740,33	(70.472.988,06)

Fonte: SIF da Segurança Social

No caso particular do CNP o impacto destas correcções traduziu-se num apuramento efectivo do saldo no valor de 49.791.092,81 euros, o qual em 31/12/2005 se cifrou em 30.656.993,74 euros em virtude de ter sido efectuado um movimento de transferência para devedores de cobrança duvidosa no valor de 19.134.099,07 euros. Nesta entidade a correcção do saldo em 82,8%, no montante de (-) 147.461.625,76 euros, é materialmente relevante e traduz uma evidência da falta de fiabilidade e consistência que afectou as demonstrações financeiras de anos anteriores.

E) Outros devedores

Esta rubrica *Outros devedores*, relevada no Balanço da CSS por 528.349,7 milhares de euros, com um total de provisões de 96.633,2 milhares de euros, perfazendo em termos líquidos o total de 431.716,6

- Reconhecimento e contabilização como pensões do valor de 39.650.983,21 €, para os quais já foi providenciado o - respectivo orçamento;
- Regularização e alteração dos procedimentos contabilísticos relativos a indemnizações e contribuições, no valor de 23.396.391,46 € e 3.504.804,64 €, respectivamente;
- Rectificação de 116.283.880,00 € relativos aos débitos compensados com pensões e nunca contabilizados na conta 265 – Prestações Sociais a Repor;
- Regularização do saldo no valor de 67.018.452,05 € da conta 265 – Prestações Sociais a Repor, com base na adequação do saldo contabilístico à conta corrente informática.

2 – Nos CDSS

- Reconhecimento das transferências de activos para o CNP no valor de 114.918.129,83 €
- (...)
- A partir do corrente ano vai implementar-se a transferência de activos dos ficheiros SICC-CNP com contabilização automática no CNP e CDSS, em período a estabelecer, pelo que esta situação não voltará a acontecer”.

milhares de euros, constitui-se como um conjunto de contas residuais do grupo patrimonial em análise que, em termos de agregação, nas instituições, ascende a 1.643.273 milhares de euros, valor que, no processo de consolidação foi afectada pelos seguintes ajustamentos prévios:

(em euros)

Saldo inicial (bruto) das contas (262+263+267+268) das Instituições	1.643.273.040,62
Anulação das dívidas relevadas no CNPRP	(760.648.478,12)
Anulação de dívidas de contribuições da RAM cobradas no Continente	(55.136.549,00)
Uniformização das contas que relevam os valores em dívida referentes a pagamentos efectuados no âmbito da "Garantia salarial"	(91.251.404,39)
Outros movimentos de consolidação	(304.520.054,85)
Valor líquido de "Outros devedores" relevado na CSS	431.716.554,26

Fonte: IGFSS

O valor relevado em "Outros movimentos de consolidação" corresponde à anulação das dívidas activas e passivas entre as entidades inseridas no perímetro, no valor de (304.520.054,85 euros).

Com vem sendo referido em Pareceres anteriores, esta conta engloba uma pluralidade de situações em débito que, em bom rigor, deveriam ser relevadas em dívidas de médio e longo prazo, ou mesmo irre recuperáveis, com tratamento contabilístico adequado.

Apresenta-se no quadro seguinte a variação verificada, nesta conta, em termos consolidados observando-se, no triénio, uma redução de 3,6% no Activo bruto, por força do aumento das provisões, designadamente devidas à reclassificação das dívidas por garantia salarial, provoca uma redução do Activo líquido de 19,5%.

(em milhares de euros)

Período	Activo Bruto	Provisões	Activo Líquido
2003	547.907,2	11.917,8	535.989,4
2004	545.348,0	56.916,4	488.431,6
2005	528.349,7	96.633,2	431.716,5
Varição (2005-2003)	(19.557,5)	84.715,4	(104.272,9)
%	(3,6)	710,8	(19,5)

Fonte: Balanço das CSS

Ainda no âmbito da análise à conta de "Outros devedores", dada a importância do princípio da prudência, patenteadado numa correcta política de constituição de provisões, procede-se à sua desagregação, em termos acumulados, pelas entidades responsáveis pelas mesmas:



(em euros)

Entidades	Saldo 31-12-2005	Provisões			
		Acumuladas			Do ano
		2003	2004	2005	
IGFCSS	10.892.091,22	916.250,91	1.034.168,34	0,00	(1.034.168,34)
IGFSS	367.681.278,64	2.621.211,78	3.014.027,19	3.380.087,48	366.060,29
ISS	259.738.724,63	7.905.329,99	1.117.478,43	1.528.156,85	410.678,42
CAF dos Emp. Bancários	4.713,06	2.892,44	1.686,85	1.444,17	(242,68)
FSS	472.095,91	472.095,91	472.095,91	472.095,91	0,00
FGS	679.328,26	*	51.276.939,85	91.251.404,39	39.974.464,54
Total	639.468.231,72	11.917.781,03	56.916.396,57	96.633.188,80	39.716.792,23
Movimentos de consolidação	111.118.488,66				
Total consolidado	528.349.743,06	11.917.781,03	56.916.396,57	96.633.188,80	39.716.792,23

*Ver nota explicativa neste ponto.

Fonte: Contas das Instituições consolidadas

Pese embora a inexistência de informação qualitativa no Anexo ao Balanço consolidado, sobre esta área, o resultado da análise efectuada, com base nos registos das instituições, por acesso on line ao SIF, permite os seguintes comentários:

- ◆ As provisões constituídas pelo IGFCSS respeitavam às rendas em dívida do Hospital de Cascais. Não obstante esta entidade integrar o sector público administrativo optou por deduzir ao activo do FEFSS as rendas por receber por razões que se prendem com a consistência de dados entre o valor da carteira e o valor de balanço em detrimento do estipulado no ponto 2.7.1 das Considerações técnicas do POCISSSS;
- ◆ No IGFSS as provisões acumuladas e do ano respeitam às seguintes situações:

Situações provisionadas	Até 2003	2004	2005	Observações
Fundação Abreu Callado	88.369,32€	9.223,03€	-	Situação resolvida em 2005.
APPC ¹	69.160,26 €	-	-	Adiantamento para acções de formação profissional do FSE.
Rendas, multas e indemnizações	2.391.590,24 €	383.592,38 €	463.652,74€	Rendas relativas a imóveis em dívida pelos inquilinos com uma mora variada.
Remunerações a repor	13.438,22 €	-	-	Antiguidade superior a 24 meses ² .
SOEMES, SA	58.653,64 €	-	-	Juros devidos pela empresa em contencioso jurídico decorrente da acção instaurada pelo IGFSS.
Total	2.621.211,68	392.815,41€	463.652,74€	

- ◆ As provisões acumuladas e do ano relevadas na conta do ISS respeitam aos movimentos efectuados por cada uma das suas subentidades, que em 2005 foram as seguintes:

(em euros)

Código de Entidade	Entidade	Provisões			
		Acumuladas			Do ano
		2003	2004	2005	
2011	Centro Distrital de Lisboa	391.413,43	404.982,95	389.904,76	(15.078,19)
2013	Centro Distrital de Setúbal	0	5.454,73	5.454,73	0,00
2022	Centro Distrital de Beja	0	169.480,12	167.956,68	(1.523,44)
2035	Centro Distrital de Leiria	10.307,86	150,84	194,00	43,16
2041	Centro Distrital de Braga	0	63.355,01	52.577,76	(10.777,25)
2043	Centro Distrital do Porto	187.568,20	246.480,48	123.119,48	(123.361,00)
2051	Centro Distrital de Faro	227.531,14	227.531,14	534.796,92	307.265,78
2060	Centro Nacional de Pensões	7.088.509,36	0,00	0,00	0,00
Total SIF		7.905.329,99	1.117.435,27	1.274.004,33	156.569,06
Total no ISS				1.528.156,85	254.152,52

Fonte: SIF da Segurança Social

¹ Esta dívida é respeitante à parte ainda não restituída dos adiantamentos feitos pelo IGFSS à APPC, nos anos de 1988 e 1989, para desenvolvimento de um Projecto de Formação Profissional co-financiado pelo FSE e promovido por esta associação, com a referência n.º 87.692/P. Pese embora a APPC reconheça a dívida relativa ao adiantamento concedido, esta entidade aguarda sancionamento da proposta feita ao Ministro da Tutela, em 08/07/2003 e 19/01/2005, para autorização da prescrição da dívida. Anteriormente, a APPC, através do ofício n.º 753/02, de 13/08, em resposta ao ofício do IGFSS, n.º 8950, de 25/06/2002, informava que, relativamente ao adiantamento em análise: “Se o entendimento do Sr. Ministro e do IGFSS for no sentido da não prescrição da dívida ... estaríamos disponíveis para efectuar a liquidação em parcelas trimestrais e iguais correspondendo cada uma a 1/40 da totalidade (€1.729,01).”.

² Não obstante tratar-se de uma dívida provisionada, dada a natureza dos custos associados – custos com pessoal, deverá tomar-se em consideração a não repetição destas situações.



Tal como referido no Parecer sobre a CSS de 2004, o montante relevado pelo CNP em 2003 respeitava a provisões que integraram incorrectamente esta conta (2919 – Outras dívidas de terceiros) tendo sido corrigidas para a conta 29148 – Dívidas de beneficiários. Reitera-se a observação de que os factos relevantes devem ser divulgados em comentário apropriado no Anexo às demonstrações financeiras, quer da entidade em causa quer da Conta consolidada.

- ◆ Não se tendo registado alteração nesta conta no FSS desde 2003, estas provisões respeitam a 472 contribuintes devedores de contribuições e multas, respectivamente, no valor de 310.886,10 euros e 161.209,81 euros, no total de 472.095,91 euros, que foram participadas à repartição de finanças respectiva, referentes aos anos de 1970 a 1987, devendo equacionar-se, como já referido no Parecer antecedente, uma eventual iniciativa legislativa ou normativa em ordem ao saneamento destas dívidas, tendo em conta o seu valor médio.
- ◆ Em 2005, o IGFSS corrigiu, em sede de consolidação, a contabilização das dívidas por garantia salarial efectuada pelo FGS, uniformizando o critério para relevação das dívidas referentes a pagamentos efectuados no âmbito da "garantia salarial", dado que esta entidade tem procedido à relevação das dívidas e das provisões de forma não uniforme conforme se relatou na análise à conta 218 – *Cientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa*¹.

Serão incluídas neste ponto as conclusões consideradas pertinentes extraídas da auditoria à área de devedores (não contribuintes) à segurança social remetida para contraditório em 20/11/2004.

12.4.2.1.2.2 – Disponibilidades

Com a integração do universo das instituições no perímetro de consolidação, o que se verifica desde 2002, a massa patrimonial mais relevante no conjunto dos activos da CSS é composta por disponibilidades, que, em 2005, representam 73,3% do total do Activo líquido do Balanço consolidado, posição que já assumia no ano anterior (73,2%) e que relativamente ao período homólogo de 2003 configura um decréscimo de 1,2 p.p..

Dada a natureza das instituições que compõem o sistema de segurança social, esta concentração pode considerar-se normal dado que os saldos relevados pelo IGFSS – instituição que gere o FEFSS – constituem a quase totalidade do valor registado em *Títulos negociáveis*.

A evolução das contas deste grupo patrimonial, no triénio 2003/2005, apresenta a seguinte estrutura:

¹ Em 2003 e 2004 o FGS contabilizou correctamente a dívida por garantia salarial. Contudo as provisões associadas foram correctamente constituídas procedendo o IGFSS em sede de consolidação à respectiva correcção. Em 2005 o FGS relevou incorrectamente a dívida na conta de "Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa" e fez associado a esta as respectivas provisões, quando deveria ter utilizado a conta "Outros devedores".

Quadro XII.70 – SS – Evolução das contas de Disponibilidades

(em milhares de euros)

Contas	2003	2004	2005	Variação 2004/03		Variação 2005/04	
				Valor	%	Valor	%
Títulos negociáveis	4.853.633,8	5.296.946,7	5.553.355,6	443.312,9	9,1	256.408,9	4,8
IGFCSS/FEFSS	4.831.633,8	5.272.946,7	5.461.755,6	441.312,9	9,1	188.808,9	3,6
Restantes instituições	22.000,0	24.000,0	91.600,0	2.000,0	9,1	67.600,0	281,7
Depósitos em instituições financeiras e Caixa	1.462.381,2	1.489.837,7	1.658.410,0	27.456,5	1,9	168.572,3	11,3
Depósitos em instituições financeiras	1.456.574,7	1.486.486,8	1.653.691,7	29.912,1	2,1	167.204,9	11,2
IGFCSS/FEFSS	325.817,7	224.664,1	418.729,0	(101.153,6)	(31,0)	194.064,9	86,4
Restantes instituições	1.130.757,0	1.071.514,0	1.234.962,7	(59.243,0)	(5,2)	163.448,7	15,3
Caixa	5.806,5	3.350,9	4.718,3	(2.455,6)	(42,3)	1.367,4	40,8
Total	6.316.015,0	6.786.784,4	7.211.765,6	470.769,4	7,5	424.981,2	6,3
Activo Líquido	8.472.845,2	9.275.009,7	9.837.073,0				
%	74,5	73,2	73,3				

Fonte: CSS/2003 a CSS/2005 e Informação do IGFS

O art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, confere ao IGFS a competência para estabelecer relações com as instituições do sistema bancário ou financeiro, podendo para o efeito negociar aplicações de capital, constituir depósitos e contrair empréstimos de curto prazo que se mostram necessários à execução do orçamento nos termos do n.º 2 do art.º 48.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

Em 2005 não se verificou a contracção de empréstimos a que se refere o n.º 2 do decreto-lei de execução orçamental, através de linhas de crédito para financiamento intercalar de acções de formação profissional, como, aliás, se vem verificando desde 2002.

No âmbito do relacionamento com o sistema bancário ou financeiro, e relativamente às aplicações financeiras efectuadas no decorrer de 2005, o IGFS informou o seguinte: “(...) foram constituídas aplicações financeiras de curto prazo, tendo em vista assegurar a rendibilização de excedentes pontuais de tesouraria, mediante o recurso a instrumentos disponíveis no mercado, em cumprimento do objectivo estatutário no que se refere à gestão financeira do sistema de segurança social.

Os referidos objectivos de maximização da rendabilidade, sujeitos a monitorização sistemática, por confronto com as taxas do MMI, concretizaram-se através de aplicações financeiras junto do sistema bancário (...).”

Estabelece ainda o n.º 4 da mesma disposição legal que para a realização das operações acima descritas o IGFS pode recorrer aos serviços do Estado pela DGT, devendo para a realização de operações activas nomeadamente o recurso a financiamentos em idênticas condições, recorrer preferencialmente aos serviços desta Direcção-Geral. Relativamente a este assunto o IGFS informou que “Durante o exercício de 2005 não se verificou a constituição de aplicações financeiras através da DGT, tendo no entanto ocorrido, em 2005.01.04, o vencimento de duas aplicações constituídas na DGT no final de 2004” no montante de 48.704.256,00 euros, a que corresponderam juros líquidos no valor de 11.724,38 euros.

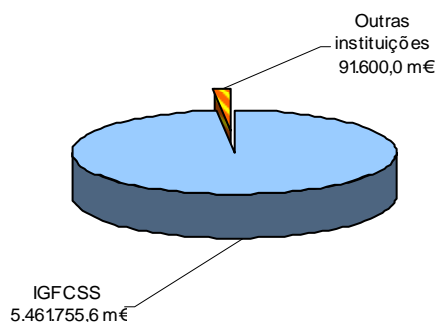


Em resultado das verificações efectuadas com base nas demonstrações financeiras das entidades consolidadas e das confirmações obtidas através do SIF, complementadas com informação prestada pelo IGFSS, extraem-se as observações consideradas relevantes, das quais se salientam as relativas às seguintes contas:

A) Títulos negociáveis

Os *Títulos negociáveis* representam cerca de 77% das disponibilidades relevadas no Balanço, ascendendo a 5.553.355,6 milhares de euros, sendo, na quase totalidade, objecto de gestão por parte do IGFCSS, como já referido, enquanto entidade gestora do FEFSS¹. No período 2004/2005, verificou-se uma evolução positiva de 4,8%, no valor de cerca de 256.408,9 milhares de euros, registando um decréscimo relativamente ao ano anterior cuja variação positiva foi de 9,1%.

Gráfico XII.9 – SS – Títulos negociáveis em 31/12/2005



Como se observa a quase totalidade dos títulos negociáveis integram a carteira do IGFCSS. No quadro seguinte procede-se à desagregação destes activos por tipo de produto:

Quadro XII.71 – SS – Evolução de Títulos negociáveis

(em milhares de euros)

Designação	2003		2004		2005		Δ 2005/2004	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Acções	501.154,7	10,4	780.725,0	14,7	1.087.716,2	19,6	306.991,2	39,3
Obrigações e títulos de participação	709.404,4	14,6	529.994,1	10,0	392.073,4	7,1	(137.920,7)	(26,0)
Títulos da dívida pública	3.280.721,2	67,6	3.679.840,8	69,5	3.734.571,3	67,2	54.730,5	1,5
Outros títulos	297.615,7	6,1	224.002,9	4,2	176.600,0	3,2	(47.402,9)	(21,2)
Outras aplicações de tesouraria	64.737,7	1,3	82.383,9	1,6	162.394,7	2,9	80.010,8	97,1
Total	4.853.633,7	100,0	5.296.946,7	100,0	5.553.355,6	100,0	256.408,9	4,8

Fonte: IGFCSS – Balanço Analítico 2004 a 2003

¹ Os bens mobiliários classificados em Títulos negociáveis são analisados no capítulo Património financeiro do IGFCSS.

Da análise aos dados apresentados tiram-se as seguintes ilações:

- ◆ A carteira de *Títulos negociáveis* gerida pelo IGFCSS ascendeu, no final de 2005, a cerca de 5.461.755,6 milhares de euros, representando, relativamente a 2004, um acréscimo de 3,6%, no valor de 188.808,9 milhares de euros, evolução bastante inferior à verificada no período homólogo antecedente, cuja variação se fixou num acréscimo de 9,1%.
- ◆ A parcela dominante desta carteira respeita a *Títulos da Dívida Pública* cujo montante atingiu 3.734.571,3 milhares de euros, o que significa quase 67,2% da totalidade dos títulos administrados pelo mesmo instituto, registando-se um acréscimo, relativamente a 2004, na ordem de 1,5% (cerca de 54.730,5 milhares de euros);
- ◆ As *Acções* constituem-se como a segunda parcela mais expressiva deste conjunto com cerca de 1.087.716,2 milhares de euros (19,6% do total, numa tendência sempre crescente ao longo destes três anos) e, denotando um crescimento de 39,3% relativamente ao ano anterior;
- ◆ As *Obrigações e Títulos de participação*, que tradicionalmente, desde 2002, representavam a segunda fatia mais importante desta carteira, têm vindo a perder peso relativo ao longo do triénio analisado – 18,8% em 2002; 14,6% em 2003; 10% em 2004 e 7,1% em 2005 – situando-se, neste ano, o seu volume financeiro em cerca de 392.073,4 milhares de euros;
- ◆ Por último, referência às duas parcelas residuais: *Outros títulos* com 3,2% equivalentes a 176.600 milhares de euros, que integram certificados de depósitos de curto prazo (CDCP) aplicados pelo IGFSS no BES no valor de 91.600 milhares de euros; e *Outras aplicações de tesouraria* no valor de 162.394,7 milhares de euros, que correspondem a 2,9% do total destes activos.

B) Depósitos em instituições financeiras e Caixa

A componente das disponibilidades relevada em *Depósitos em instituições financeiras e Caixa*, considerada na sua globalidade, ascende no ano em análise a cerca de 1.658.410 milhares de euros, evidenciando em relação a 2004 um acréscimo de 11,3%, no montante de 168.572,3 milhares de euros. Esta variação relativamente à registada no período homólogo anterior (+) 1,9% significa, no final do ano, uma maior liquidez imediata do sistema, traduzida nas seguintes componentes:

- ◆ *Depósitos em instituições financeiras* que em 31/12/2005 atingiram o valor de 1.653.691,7 milhares de euros e representam a quase totalidade (99,7%) do valor relevado nesta conta, sendo de salientar o acréscimo de 11,2% registado em 2005, face à variação verificada nos anos anteriores, isto é, de 2% e 2,1%, respectivamente em 2004 e 2003;
- ◆ *Caixa* que, ao invés da situação verificada no ano anterior, apresenta um significativo acréscimo de 40,8%, contrariando as orientações definidas pelo IGFSS, designadamente na Circular n.º 16/CD/2005, de 14 de Dezembro, em cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, para a devolução das disponibilidades excedentárias¹.

Apresenta-se no quadro seguinte a dispersão do total das disponibilidades relevadas no Balanço da CSS pelas instituições do Sistema e respectiva comparação com os dados do ano anterior:

¹ A Circular Normativa n.º 16/CD/2005 estabeleceu o prazo de 29 de Dezembro de 2005 para as Instituições de Segurança Social procederem à transferência para o IGFSS, do montante das disponibilidades excedentárias, garantindo desse modo o respectivo equilíbrio da execução do seu orçamento, reflectido num saldo final tendencialmente nulo.



Quadro XII.72 – SS - Distribuição dos Depósitos em Instituições financeiras e Caixa por Instituições – 2005/2004

Instituições	Caixa (em €)	Depósitos à ordem (em €)	Depósitos a prazo (em €)	Total de Depósitos e Caixa em 2005 (em €)	%	Total de Depósitos e Caixa em 2004 (em €)
IGFSS	19.128,98	375.958.952,08	630.677.000,00	1.006.655.081,06	60,7	939.165.879,91
ISS	4.183.361,85	51.622.705,66	0,00	55.806.067,51	3,4	72.794.004,32
IGFCSS	0,00	316.474.311,31	102.254.711,41	418.729.022,72	25,2	224.664.094,02
DAISS	0,00	13.492.278,31	0,00	13.492.278,31	0,8	9.038.657,94
FSS	0,00	26.964,95	18.457.000,00	18.483.964,95	1,1	23.953.360,32
FESSP da Banca dos Casinos	0,00	316.115,89	23.450.000,00	23.766.115,89	1,4	25.297.005,40
IIES	0,00	899.602,62	0,00	899.602,62	0,1	1.202.637,39
CNPRP	0,00	1.242.971,93	0,00	1.242.971,93	0,1	1.844.574,14
FGS	0,00	554.257,41	0,00	554.257,41	0,0	590.763,86
RAM	4.054,06	29.047.180,73	0,00	29.051.234,79	1,8	24.929.248,61
RAA	489.095,15	25.356.172,13	63.400.000,00	89.245.267,28	5,4	70.812.595,63
CPPCPR Marconi	22.611,56	0,00	0,00	22.611,560	0,0	21.188,25
Restantes Caixas de Previdência	31,67	478.627,18	0,00	478.658,85	0,0	616.169,21
Diferença na RAA		(17.184,34)		(17.184,34)		
Total na CSS	4.718.283,27	815.452.955,86	838.238.711,41	1.658.409.950,54	100	1.394.930.179,00
% em 2005	0,3	55,3	44,4	100		
Total em 2004	3.350.953,34	928.363.974,52	558.122.815,97	1.489.837.743,83¹		
% em 2004	0,2	62,3	37,5	100		

Fonte: SIF da Segurança Social.

Relativamente à diferença detectada na RAA entre a conta individual e o registado no SIF, salienta-se que esta diferença se refere a verbas do Orçamento da Região Autónoma, não contempladas na execução do Orçamento da Segurança Social.

Da observação e análise do quadro anterior observa-se o seguinte:

- ◆ O IGFSS representa 60,7% do total das disponibilidades constituídas por caixa e depósitos, repartidos em termos dos activos totais deste grupo patrimonial em *Depósitos à ordem* (37,3%) e em *Depósitos a prazo* (62,6%), assumindo o controlo da maior parte destes activos na senda do cumprimento da sua missão reforçada pelo estipulado no ponto iii) da alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, que reforça as atribuições do IGFSS quando refere nas suas competências: “desempenhar as funções de tesouraria única do sistema de segurança

¹ Este valor encontra-se afectado de um movimento de correcção às contas no IGFSS, efectuado em sede de consolidação, no montante de 94.907,6 milhares de euros. Cfr. 12.4.2.2.5 do Parecer sobre a CSS de 2004.

*social, assegurando e controlando os pagamentos, bem como a arrecadação de receitas e dos respectivos fundos movimentados pela rede de cobranças*¹;

- ◆ Os depósitos à ordem e a prazo do IGFCSS no total de 418.729 milhares de euros, representam 25,2% do total dos depósitos e caixa, com um aumento de 86,4% relativamente ao ano anterior. Nesta entidade estes activos representam 6,8% do total do respectivo Balanço, constituindo este saldo, à data de encerramento da conta (31/12/2005), o fundo de maneiço necessário para responder às ofertas do mercado financeiro em ordem a uma maior eficiência na gestão dos fundos para capitalização;
- ◆ O ISS detinha, à mesma data, 3,4% das disponibilidades totais da CSS em depósitos e caixa. Dada a dispersão geográfica das subentidades do ISS e conseqüentemente o número de tesourarias que lhe correspondem, em 2005 assistiu-se a um aumento das disponibilidades em numerário, relativamente ao ano anterior (+42,3%), o que não está em sintonia com o expresso pelo IGFS sobre a situação, no seu Relatório e Contas, quanto à concretização da tesouraria única da Segurança Social que refere “*ao nível dos recebimentos os actuais canais de cobrança asseguram já a centralização dos recebimentos em contas do IGFS, no que respeita a contribuições, independentemente do canal utilizado para o recebimento (banca, CTT, Multibanco, tesourarias do Sistema de Segurança Social, cartas-cheques dos tribunais, etc.)*”.

Em sede de contraditório o IGFS, através do ofício n.º 201330, de 12 de Dezembro de 2006, inserto do Volume III – Anexos, sobre este assunto vem referir o seguinte:

“Estes valores em Caixa, no ISS, justificam-se, na sua maioria, pela existência de cobranças relativas a receitas do IGFS (contribuições e juros de mora), registadas na conta 116 – Contribuições e Juros de Mora a Depositar.

Trata-se de cobranças efectuadas, junto das tesourarias dos Centros Distritais, no final do ano, cujo depósito ocorreu na sua totalidade no início do ano de 2006, processo regulado pela Circular Normativa n.º 38/2002, (...).

Conclui-se que o acréscimo dos valores em Caixa tem justificação no crescimento dos valores cobrados nos últimos dias do final de 2005.”

Em sede de contraditório o ISS, IP, através do ofício n.º 41336 de 12 de Dezembro, incluído no Volume III – Anexos, refere que a:

“(...) evolução do saldo de caixa de 2004 para 2005, (...) respeita na sua quase totalidade a contribuições pagas nos últimos dias do exercício de 2005 nas tesourarias.”

O objectivo das evidências demonstradas em sede de Parecer, neste contexto, tem sido ao longo dos anos evidenciar a responsabilidade das instituições na salvaguarda e rendibilidade das suas disponibilidades relevadas no Activo e analisar o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria.

O IGFS, responsável pela implementação da Tesouraria Única da Segurança Social, tem vindo a aperfeiçoar o sistema de controlo de gestão com enfoque na minimização e redução dos custos financeiros associados ao abastecimento financeiro das instituições, às transferências interbancárias, à imobilização desnecessária de fundos em contas bancárias e detectar e rentabilizar os excedentes de tesouraria dispersos pelas instituições do Sistema. Trata-se, nesta fase, de um objectivo cuja agilização

¹ Competências reforçadas pela nova Lei de Enquadramento Orçamental, a qual criou um regime especial de execução do OSS, atribuindo ao IGFS as competências de tesouraria única do sistema e reforçando a sua autonomia e responsabilidade ao nível do controlo orçamental.



depende da conclusão das aplicações informáticas que interagem nesta área, designadamente o SGC e SICC em integração/conexão com o GT e o SIF.

Em sede de contraditório o IGFSS, através do ofício n.º 201330 de 12/12/2006, constante do Volume III – Anexos, acerca do ponto de situação da Tesouraria Única refere que:

“(…) tendo ainda presente os comentários do IGFSS ao anteprojecto de Parecer sobre a CSS/2004, de referir que no passado dia 30 de Novembro foi concretizada a apresentação ao ISS, IP do modelo relativo aos pagamentos efectuados às IPSS, cujos processamentos decorrem do módulo específico do SIF para as IPSS, tendo o modelo sido aprovado, perspectivando-se a sua aplicação para 2007 (...)”

Garantias e Avals

A conta *Depósitos a prazo*, conforme já referido, em termos consolidados representa 44,4% do total das disponibilidades no exercício de 2005, atingindo 735.984 milhares de euros, relevados nas contas individuais das entidades consolidadas indicadas no quadro supra com predomínio da representatividade do IGFSS.

Segundo informação deste Instituto e de acordo com o seu Anexo às demonstrações financeiras, em 2005, não houve lugar a responsabilidades por garantias prestadas sobre bens passíveis de constituição de penhores. Relativamente às situações relatadas em anteriores Pareceres, e pese embora nada seja referido no Anexo da CSS, subsiste ainda a seguinte:

a) Indústria SOEMES, SA

Resultante do contrato estabelecido com o IGFSS, em 24/10/2000, foi efectuado um depósito a prazo, no montante de 558.635,60 euros, para salvaguarda de uma dívida da Indústria SOEMES, SA ao Montepio Geral, cuja garantia foi accionada em 25/04/2002.

O IGFSS, em resposta ao ofício n.º 4.171, de 26/03/2004, do TC, emitiu a Nota de Serviço n.º 101, de 30/03/2004, na qual informou o ponto de situação com base na informação jurídica do seu Gabinete Jurídico Contencioso, a saber:

- ◆ Em 29.12.2003, a SOEMES, SA procedeu ao pagamento ao IGFSS de 500.000 euros, liquidando assim a parte correspondente ao capital do empréstimo do Montepio Geral à SOEMES.
- ◆ Relativamente à parte restante do depósito do IGFSS (58.635,60 euros), correspondente aos juros do referido empréstimo do Montepio Geral à SOEMES¹, encontra-se por regularizar, dado que o banco levantou a totalidade do depósito, sem, previamente, informar quer a SOEMES quer o IGFSS;
- ◆ Está a decorrer em tribunal uma acção instaurada pelo IGFSS contra a SOEMES e o Montepio Geral, tendo em vista o reembolso dos juros devidos ao IGFSS, uma vez que o montante do capital em dívida, já foi integralmente pago.

¹ Conforme referido no ponto 12.4.2.2.4 – Dívidas de curto prazo.

- ◆ Com efeito, o Gabinete Jurídico Contencioso do Instituto encontra-se em negociações com os mandatários do Montepio Geral para levarem a cabo uma transacção judicial relativamente aos juros peticionados na sobredita acção.

Da análise às contas constatou-se que a quantia remanescente em dívida se encontra relevada numa conta do grupo 268 – *Outros devedores e credores*, aguardando-se o resultando das negociações em curso entre o Gabinete Jurídico do IGFSS e os mandatários da instituição bancária.

O Tribunal reitera a posição expressa em Pareceres anteriores sobre esta questão dado que não existe base legal para que o IGFSS constitua depósitos como garantia de pagamento de dívidas de outras entidades. Ademais, a imobilização de verbas da Segurança Social para protecção do interesse privado/social por conta de interposta entidade, não poderá prejudicar o interesse público protegido pela acção social.

Comparação dos saldos entre documentos de prestação de contas

O quadro seguinte espelha os saldos iniciais e finais de disponibilidades constantes do Mapa de Fluxos de Caixa e do Balanço (instituições financeiras e caixa) em 2005:

(em euros)

	Balanço	Mapa de Fluxos de Caixa	Diferença
Saldo inicial	1.489.837.743,83	1.513.837.743,83	24.000.000,00
Depósitos em instituições financeiras	1.486.486.790,49	1.489.837.743,83	
Caixa	3.350.953,34		
Saldo da conta 15 - "Títulos Negociáveis" do IGFSS		24.000.000,00	
Saldo final	1.658.409.950,54	1.750.009.950,54	91.600.000,00
Depósitos em instituições financeiras	1.653.691.667,27	1.659.535.223,20	
Caixa	4.718.283,27		
Mais valia potencial de câmbio do IGFCSS		1.125.272,66	
Saldo da conta 15 - "Títulos Negociáveis" do IGFSS		91.600.000,00	

Fonte: CSS

Da comparação dos referidos saldos constataram-se as seguintes diferenças:

- ◆ No saldo inicial o montante de 24 milhões de euros corresponde aos “Títulos Negociáveis” na posse do IGFSS. Todavia, o saldo relativo a instituições financeiras e em caixa são coincidentes;
- ◆ No saldo final o valor de 91,6 milhões de euros corresponde aos “Títulos Negociáveis” na posse do IGFSS. No entanto, o saldo referente aos depósitos em instituições financeiras e caixa diverge no valor de 1.125,3 milhares de euros referente a “mais valia potencial de câmbio no IGFCSS”. Esta parcela parece ter sido adicionada ao valor do saldo relativo a “Depósitos em instituições financeiras e Caixa”.



12.4.2.1.2.3 – Acréscimos e diferimentos

Em obediência ao princípio da especialização do exercício preconizado pelo POCISSSS, foram reconhecidos na CSS, em 2005, acréscimos de proveitos no total de 217.235,6 milhares de euros, e custos diferidos no valor de 9.290,6 milhares de euros.

Compulsada a informação constante do Balanço das instituições do Sistema resulta o seguinte apuramento, comparativamente com o período homólogo anterior:

Quadro XII.73 – SS – Evolução dos Acréscimos e diferimentos

(em euros)

Instituições	271 – Acréscimos de proveitos		272 – Custos diferidos	
	2004	2005	2004	2005
IGFSS	115.431.942,37	131.727.897,19	1.719.706,29	1.271.119,97
ISS	86.441.817,92	63.890.776,32	4.712.893,71	5.201.904,84
IIESS	1.424.564,96	1.451.129,78	423.412,68	580.698,05
IGFCSS	84.076.345,83	83.583.976,39	18.293,13	1.604.263,87
CNPRP	387.946,12	398.722,50	10.303,81	105.431,49
DAISS	546.228,17	518.817,38	86.058,00	88.220,69
FESSP da Banca dos Casinos	23.617,89	45.574,64	0,00	0,00
FSS	32.048,72	26.287,87	0,00	0,00
RAA	405.408,99	1.544.503,61	2.791,68	22.798,17
RAM	0,00	0,00	1.231.645,17	1.073.514,49
Restantes instituições	310.680,23	238.719,25	13.053,26	12.762,48
Sub-total	289.048.552,48	283.426.404,93	8.218.157,73	9.960.714,05
Movimentos de consolidação	(88.560.739,88)	(66.190.769,68)	(614.143,83)	(670.067,45)
Total	200.487.812,60	217.235.635,25	7.604.013,90	9.290.646,60

Fonte: IGFSS e SIF da Segurança Social

Apresenta-se em seguida uma análise sucinta das rubricas de acréscimos e diferimentos relevadas no Activo:

a) Acréscimos de proveitos

Esta conta visa o reconhecimento de proveitos no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja receita só venha a obter-se no ano seguinte ou em exercícios posteriores, não se tendo registado em 2005 qualquer derrogação materialmente relevante ao princípio da especialização do exercício.

No quadro seguinte indicam-se as situações que foram objecto de especialização no ano em análise:

(em euros)

271 – Acréscimos de proveitos		Total
Juros a receber		84.525.983,68
Transferências a receber		116.933.175,38
- SCML	21.932.164,27	
Totobola	39.895,09	
Totoloto	5.766.802,20	
Joker - PAII	1.336.799,12	
Lotaria instantânea - PAC	313.892,24	
Joker - Proj. - AFC	267.359,83	
Programa apoio a Idosos c/ deficiência	14.207.415,79	
- Administração Central	93.456.507,50	
Ministério do Equipamento Social	1.247.142,11	
Ministério da Justiça	1.664.004,13	
Ministério da Agricultura e Pescas	90.545.361,26	
RAA	1.544.503,61	
Outros acréscimos e diferimentos		15.776.476,19
Total		217.235.635,25

Fonte: CSS de 2005

As operações especializadas referem-se às seguintes situações:

- ◆ 39% respeitam a juros a receber provenientes de Depósitos em instituições financeiras, no valor de 1.184,8 milhares de euros, Títulos negociáveis no valor de 83.334,3 milhares de euros e Outras aplicações de tesouraria com 6,9 milhares de euros;
- ◆ 10% são referentes a transferências a receber da SCML;
- ◆ 43% relevam a expressão das dívidas da Administração Central em 31/12/2005;
- ◆ 8% referem-se à especialização das operações normais objecto de especialização (rendas, férias, subsídios de férias, (...)).

No conjunto das instituições consolidadas foi apurado o valor de 283.426.404,93 euros em operações de especialização para acréscimo de proveitos. Os movimentos de consolidação ascenderam a 66.190.769,68 de euros, sendo decorrentes da especialização das transferências do IGFSS para o ISS no montante de 63.760.989,31 euros, e para as restantes instituições no valor de 2.429.780,37 euros.

As principais entidades responsáveis pelos movimentos indicados são o IGFSS que relevou acréscimos de proveitos no total de 131.727,9 milhares de euros e o IGFCSS em 83.584 milhares de euros, respeitando à restantes instituições o valor de 1.923,7 milhares de euros.

b) Custos diferidos

Esta conta visa relevar as despesas ocorridas no exercício ou em exercícios anteriores, em regra despesas antecipadas, cujos custos devam ser reconhecidos nos exercícios seguintes.



Em 2005, foram relevados custos diferidos no total de 9.290,6 milhares de euros, cuja desagregação se apresenta por natureza e por instituições:

Quadro XII.74 – SS – Custos diferidos em 31/12/2005

(em euros)		(em euros)		
Natureza dos custos	Valor	Instituições	Valor	%
Rendas adiantadas	345.769,62	ISS	5.201.904,84	56,0
Conservação e reparação	5.706.924,82	IGFSS	1.271.119,97	13,7
Aplicações informáticas	1.055.001,96	RAM	1.073.514,49	11,6
Transferências para ISS's	1.603,73	IGFCSS	1.604.263,87	17,3
Diferenças de câmbio desfavoráveis	1.586.941,60	Outros	139.843,43	1,5
Outros	594.404,87			
Total	9.290.646,60	Total	9.290.646,60	100

Com base na análise das contas das entidades acima referidas, identifica-se a natureza das despesas efectuadas no ano que foram objecto da especialização do exercício:

- ◆ 61,4% dos custos diferidos respeitam a conservação e reparação de edifícios próprios (40,4%) e o restante de edifícios arrendados;
- ◆ 11,3% referem-se a custos com aplicações informáticas, incluindo 37.726,71 euros relativos a estudos e pareceres;
- ◆ 17,1% são devidos a diferenças de câmbio desfavoráveis ocorridas nas operações financeiras no âmbito da actividade do IGFCSS;
- ◆ 10,2% relativos a rendas (3,7%) e 6,4% referente às restantes operações.

De referir que em sede de consolidação esta conta integra movimentos de consolidação (anulações inter-entidades) no valor de (-) 670.067,45 euros.

Do apuramento acima referido e em conjugação com o resultado do balanceamento das contas do Passivo (Acréscimo de custos e Proveitos diferidos), em sede de consolidação, foi identificada um diferença de consolidação de (+) 29.954.499,71 euros que integrou o cômputo do ajustamento reconhecido a débito da conta 571 – *Reservas legais* conforme se demonstrou no ponto 12.4.1.2.

12.4.2.1.3 – Fundos próprios e Passivo

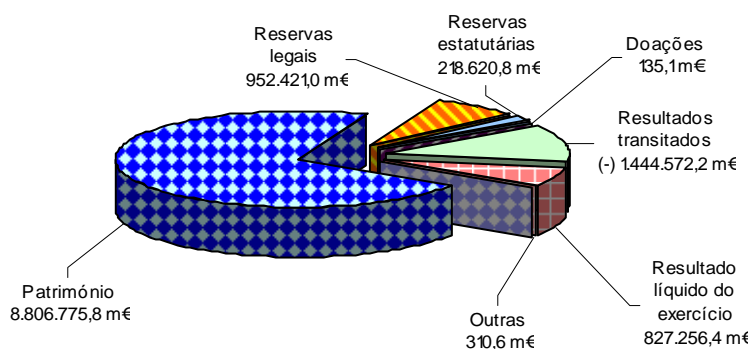
Os Fundos próprios – diferença entre activos e passivos – equivalem no conceito de entidade pública a recursos não exigíveis utilizados para financiar os activos da entidade. No Passivo, por sua vez, correspondem ao conjunto das obrigações face ao exterior agrupadas conforme o grau de exigibilidade. Daí a importância da correcta evidencia destas grandezas para melhor transparência da informação financeira aos seus utilizadores.

Não obstante, a natureza pública das entidades em análise e como tal avaliadas, assinala-se a grandeza das partes – 95,2%, no valor de 9.360.947,4 milhares de euros em Fundos próprios e 4,8% em Passivo (exigível) no total de 476.125,6 milhares de euros.

12.4.2.1.3.1 – Fundos próprios

O gráfico seguinte apresenta a caracterização dos Fundos próprios da Conta consolidada da segurança social em 2005, pelas suas componentes em resultado das operações realizadas no exercício em análise que culminou num resultado líquido do exercício no valor de 827.256,4 milhares de euros:

Gráfico XII.10 – SS – Fundos Próprios – CSS/2005



No período de 2003/2005 a evolução deste grupo patrimonial – *Fundos próprios*, de acordo com a sua apresentação nos Balanços das CSS, foi a seguinte:



Quadro XII.75 – SS – Evolução dos Fundos próprios

(em milhares de euros)

Fundos próprios	2003	2004	2005	Variação 2004/03		Variação 2005/04	
				Valor	%	Valor	%
Património	7.728.663,6	8.456.659,0	8.806.775,8	727.995,4	9,4	350.116,8	4,1
Ajustamentos de partes de capital em empresas	304,4	229,5	229,5	(74,9)	(24,6)	0,0	0,0
Subtotal	7.728.968,0	8.456.888,5	8.807.005,3	727.920,5	9,4	350.116,8	4,1
Reservas:							
Reservas legais	987.054,8	996.228,8	952.421,0	9.174,0	0,9	(43.807,8)	(4,4)
Reservas estatutárias	226.454,4	225.264,8	218.620,7	(1.189,6)	(0,5)	(6.644,1)	(2,9)
Doações	97,7	111,9	135,1	14,2	14,5	23,2	20,7
Reservas decorrentes da transf. de Activos	0,0	0,0	81,0			81,0	100,0
Subtotal	1.213.606,9	1.221.605,5	1.171.257,8	7.998,6	0,7	(50.347,7)	(4,1)
Resultados transitados	(914.576,4)	(1.583.398,8)	(1.444.572,2)	(668.822,4)	73,1	138.826,6	8,8
Resultado líquido do exercício	74.710,8	676.367,4	827.256,4	601.656,6	805,3	150.889,0	22,3
Subtotal	(839.865,6)	(907.031,4)	(617.315,8)	(67.165,8)	8,0	289.715,6	31,9
Total	8.102.709,3	8.771.462,6	9.360.947,3	668.753,3	8,3	589.484,7	6,7

Fonte: CSS/2003 a CSS/2005

Os *Fundos próprios* apresentam um acréscimo de 6,7% relativamente a 2004, evidenciando um crescimento menor face ao período homólogo anterior (8,3%), sobretudo devido aos aumentos verificados no *Património*, à variação de 8,8% nos resultados transitados (que reduziram o seu valor negativo em 138.826,6 milhares de euros) e ao aumento de 22,3% no resultado líquido do exercício cuja análise, para o triénio 2003/2005, se passa a apresentar para as principais rubricas.

A) Património

No *Património* registam-se os fundos relativos à constituição da entidade, resultantes dos activos e passivos que lhe sejam consignados, tendo sido entendido, aquando da implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro, que o valor apurado na fase de arranque se relevaria numa única conta, ou seja, a conta 51 – *Património*, sem prejuízo do registo do valor dos fundos especiais nas adequadas divisionárias das contas *Reservas especiais e Reservas da Lei n.º 2092*¹, especificidade que na segurança social implica a análise desta conta em conjunto com as contas de Reservas para uma correcta avaliação do total do Fundo patrimonial.

Apresenta-se no quadro seguinte para o triénio 2003/2005, a evolução do saldo consolidado relevado nesta conta, correspondente ao conjunto dos activos e passivos consignados às instituições que integram o perímetro da CSS, actualizados à data de encerramento de cada exercício económico:

¹ Lei n.º 2092, de 9 de Abril de 1958, relativa aos arrendamentos urbanos em regime de renda económica.

Quadro XII.76 – SS – Evolução do “Património” por instituições

(em milhares de euros)

Instituições	Valor			Peso relativo		
	2003	2004	2005	2003	2004	2005
IGFCSS	4.563.459,8	5.291.455,2	5.642.393,1	59,0%	62,6%	64,1%
IGFSS	3.160.726,2	3.160.726,2	3.159.905,1	40,9%	37,4%	35,9%
FSS	4.477,6	4.477,6	4.477,6	0,1%	0,0%	0,0%
Total	7.728.663,6	8.456.659,0	8.806.775,8	100%	100%	100%

Fonte: SIF da Segurança Social

Da observação e análise dos quadros anteriores, complementada com informação obtida no IGFSS, observa-se que:

- ◆ A conta Património no valor de 8.806.775,8 milhares de euros, apresenta um crescimento 4,1% em relação ao período homólogo anterior, distribuindo-se numa proporção de 64,1%, pelo IGFCSS e de 35,9% pelo o IGFSS, não apresentando expressão relevante, em termos relativos, a parcela do FSS;
- ◆ No IGFCSS, o património registado no seu Balanço em 2005 (5.658.769,2 milhares de euros) e o valor que lhe corresponde na conta consolidada (5.642.393,1 milhares de euros) apresenta uma diferença de 16.376,1 milhares de euros, que traduz o valor transferido pelo IGFSS para o IGFCSS/FEFSS no exercício de 2005 relativo a:
 - ◇ Transferência de saldos do subsistema previdencial de 2004, no valor de 6.101.099,47 euros;
 - ◇ Especialização do exercício relativa à alienação de imóveis no ano, no valor de 10.275.026,94 euros¹.

O aumento registado nesta conta, no valor de 350.937,9 milhares de euros, teve origem nos movimentos contabilísticos assinalados:

(em milhares de euros)

Transferência dos saldos anuais de 2004 do subsistema previdencial para capitalização, nos termos da lei ²	30.215,8
Resultado transitado de 2004	320.722,1
Total	350.937,9

- ◆ No IGFSS a alteração verificada nesta conta, no valor de 821,1 milhares de euros, decorre de uma correcção efectuada ao abrigo da Circular Normativa n.º 17/CD/2005, de 29/12, relativa a rectificações ao saldo apurado em 31/12/2001 na conta Contribuintes c/c;
- ◆ O valor patrimonial do FSS não sofreu alteração em relação ao ano anterior, constituindo o seu total o resultado da diferença entre os activos e os passivos à data da aplicação do POCISSSS.

¹ Em 01/02/2006 foram transferidos 7.900.000,00 euros.

² Ver ponto 12.3.2.3.1. – Saldo da Execução Efectiva por Subsistemas e Sistema de Acção Social.



B) Ajustamentos de partes de capital em empresas

No exercício de 2005, o saldo evidenciado nesta conta respeita ao valor patrimonial da farmácia da “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência no montante de 229,5 milhares de euros, conforme referido no ponto 12.4.2.3 do Parecer sobre a CSS/2004, não tendo registado alteração em 2005.

C) Reservas legais

De acordo com o POCISSSS a conta 571 – *Reservas legais* credita-se por contrapartida da conta 88 – *Resultados líquidos do exercício* ou 59 – *Resultados transitados*, podendo, por sua vez, ser debitada na sequência das seguintes operações:

- ◆ Utilização das reservas para cobrir prejuízos, por crédito das contas 88 – Resultado líquido do exercício ou 59 – Resultados transitados;
- ◆ Incorporação de reservas no património da entidade, por crédito da conta 51 – Património.

Os movimentos efectuados no ano em análise, reflectiram um acréscimo de 0,7% nesta conta, no valor de 7.046,2 milhares de euros, apresentando, no entanto, após as operações de consolidação o saldo consolidado de 952.421,0 milhares de euros, traduzindo, neste caso, um decréscimo de 4,4%.

O quadro seguinte ilustra o resultado das referidas operações ocorridas em 2005, em cada uma das instituições, bem como os saldos iniciais e finais desta conta:

Quadro XII.77 – SS – Posição das Reservas legais em 31/12/2005

(em euros)

Instituições	Saldo inicial	Movimentos a débito	Movimentos a crédito	Saldo final
IGFSS	478.790.470,78		6.643.971,99	485.434.442,77
ISS	310.650.461,56	0,00	0,00	310.650.461,56
IIES	31.673.572,54			31.673.572,54
DAISS	428.749,67	0,00	405.300,14	834.049,81
CNPRP	2.694.402,38			2.694.402,38
CAF dos Empregados Bancários	929.578,38			929.578,38
Cimentos – FCP	168.133,35	6.215,91	500,00	162.417,44
CPAF dos Trabalhadores da EPAL	391.423,67			391.423,67
CPAF dos Jornalistas	(21.596,41)			(21.596,41)
CPAF do Pessoal dos TLP	88.742.772,11	0,00	2.690,77	88.745.462,88
Caixa de Prev. do Pessoal das CRGE	5.100,94			5.100,94
FSS	4.680.387,02			4.680.387,02
RAA	15.966.881,13			15.966.881,13
RAM	96.243.624,87			96.243.624,87
Sub total	1.031.343.961,99	6.215,91	7.052.462,90	1.038.390.208,98
Movimento de consolidação em 2005		85.969.230,24		952.420.978,74
Movimentos de consolidação em 2004	(35.115.159,72)			
Saldo final em 2004 + Movimentos de consolidação	996.228.802,27			

Fonte: SIF da segurança social

O quadro anterior, em conjunto com a informação disponibilizada em SIF, permite efectuar os seguintes comentários, quanto aos principais movimentos registados nas contas individuais das instituições:

- ◆ No IGFSS o aumento das Reservas legais resultou da integração do saldo de gerência (superavit) dos Fundos Especiais de Segurança Social resultante dos movimento no ano, que, em 2005 foi de 6.643.971,99 euros, por contrapartida da conta de Reservas estatutárias, conforme adiante se discrimina na análise a esta conta.
- ◆ O registo contabilístico da responsabilidade do DAISS resultou do movimento de aplicação de resultados por transferência de Resultados transitados - Outros para Reservas legais, no montante de 405.300,14 euros;
- ◆ Os movimentos relativos à “Cimentos” – FCP respeitaram às seguintes situações:
 - ◇ Movimento de aplicação de resultados por transferência de *Resultados transitados – Outros para Reservas legais*, no montante de 6.215,91 euros;
 - ◇ Movimento a crédito por transferência da conta 576 – *Doações*, no valor de 500,00 euros.



- ◆ O movimento a crédito desta conta no valor de 2.690,77 euros, da responsabilidade da Caixa de Previdência do Pessoal dos TLP, resulta da transferência do saldo da conta Resultados transitados – Outros.

D) Reservas estatutárias

A análise da conta de *Reservas estatutárias*, que se apresenta no Quadro XII.77, mostra que a CSS releva nos *Fundos próprios* do IGFSS, do FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos e em especial no CNPRP, as reservas estatutárias que ainda subsistem, apresentando o seguinte movimento:

Quadro XII.78 – SS – Distribuição dos movimentos das Reservas estatutárias, por instituições, em 31/12/2005

(em euros)

Instituições	Saldo inicial	Movimentos a débito	Movimentos a crédito	Saldo final
IGFSS	58.005.371,84	6.938.103,33	294.131,34	51.361.399,85
FESS Prof. da Banca dos Casinos	25.544.394,32			25.544.394,32
CNPRP	141.714.962,01			141.714.962,01
Saldo devedor			6.643.971,99	
Total	225.264.728,17			218.620.756,18

Fonte: SIF da Segurança Social

Como se observa o saldo final desta conta encontra-se influenciado pelos movimentos efectuados nos fundos especiais geridos pelo IGFSS, conforme se apresenta no quadro seguinte:

Quadro XII.79 – SS – Afecção dos saldos de gerência de Fundos Especiais de Segurança Social às Reservas legais

(em euros)

Fundos Especiais	Reservas em 31/12/2004	Saldos da gerência em 31/12/2004	Reservas em 31/12/2005
Ex-CSPP Indústria Vidreira	55.225,29	(55.225,29)	0,00
CPP Profissionais de Espectáculos	898.184,67	(328.004,99)	570.179,68
CPP Companhia de TLP	29.885.640,30	(1.510.940,29)	28.374.700,01
Ex-CPAF dos Trab. Transportes Colectivos do Porto	664.641,13	(56.707,07)	607.934,06
CPP da Companhia Carris Ferro de Lisboa	4.743.214,56	(3.613.285,94)	1.129.928,62
Ex-Grémio Nacional da Indústria de Fósforos	44.238,85	(110,84)	44.128,01
CP dos Trabalhadores da EPAL	1.978.847,62	(116.595,51)	1.862.252,11
Total dos saldos devedores (1)	38.269.992,42	(5.680.869,93)	32.589.122,49
Ex-CSP do Pessoal dos Seguros	7.095.147,32	292.849,89	7.387.997,21
CSP do Pessoal da Indústria de Lanifícios	5.669.463,06	1.281,45	5.670.744,51
Fundo de Hab. Trabalhadores dos Lanifícios	2.160,56	0,00	2.160,56
"Cimentos" - FCP	5.702.860,33	0,00	5.702.860,33
Fundo de Invalidez das Caixas	8.514,75	0,00	8.514,75
Total dos saldos credores (2)	18.478.146,02	294.131,34	18.772.277,36
Reservas – Lei 2092 (3)		(1.257.233,40)	
Saldo devedor para afectar a Reservas legais (3)=(1)-(2)+(3)		(6.643.971,99)	
Total das Reservas dos Fundos Especiais	56.748.138,44		51.361.399,85

Fonte: IGFSS

Os movimentos ocorridos no IGFSS, a saber: 6.938,1 milhares de euros a débito e 294,1 milhares de euros a crédito, correspondem à transferência dos saldos, para *Reservas legais*, cujo total ascende a 6.643.971,99 euros, situação já referida aquando das observações a esta conta.

Relativamente às Reservas estatutárias da responsabilidade do CNPRP¹, cujo valor do saldo se mantém inalterado desde há vários anos e cuja situação tem sido relatada em sucessivos Pareceres transcreve-se o ponto de situação reportado a Outubro de 2005 e constante do 3.º Relatório de Auditoria sobre *Follow-up* das Auditorias externas às contas de 2002/2003 realizada pelo IGFSS, pelo GA/ASSSS, no âmbito do SCI da Administração Financeira do Estado no qual se refere o seguinte: “A única recomendação que ainda se encontra por implementar neste departamento refere-se ao Fundo de

¹ O valor de Balanço da conta Reservas estatutárias na parte respeitante ao CNPRP mantém uma posição estática em resultado do diferendo que subsiste entre o IGFSS e esta entidade quanto à interpretação da norma constante do n.º 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 160/99, de 11 de Maio, e o n.º 2 dos art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, na qual é defendida a criação de um Fundo de Reservas Matemáticas destinado a assegurar a cobertura actuarial dos compromissos do CNPRP. Por outro lado, a lei consigna ao Centro para efeitos de cobertura dos riscos de doença profissional 0,5% da taxa social única, situação relevada na contabilidade do CNRCRP em proveitos com base em estimativas fornecidas pelo IGFSS, pelo que a transferência anualmente efectuada por este não corresponde aos valores que são legalmente imputáveis ao Centro, resultando, assim, diferenças, cujo valor ficava em poder do IGFSS. Na contabilidade do CNPRP estas diferenças foram reflectidas na conta de proveitos “IGFSS – Contribuições e adicionais”. Por outro lado o CNPRP fez reflectir anualmente as receitas de contribuições que lhe são imputadas por lei nos resultados líquidos do exercício e posteriormente nos resultados transitados.



Protecção na eventualidade da Doença profissional: O CNPCR, no exercício de 2003, deixou de reconhecer o proveito dos montantes relativos à taxa contributiva de 0,5% que, incidindo, sobre as remunerações pagas, reverte para a protecção do risco da doença profissional. No entanto o Centro mantém registada, a 31/12/2003, a dívida relativa aos proveitos reconhecidos anteriormente, no montante de 760.000.000 euros, a qual não é aceite pelo IGFSS. Esta situação carece dum enquadramento e análise entre ambas as partes para posterior regularização. A resposta do Departamento, refere que já remeteu ao gabinete do MSST, em 10/07/2003, proposta fundamentada de solução, consensualizada entre o IGFSS, DGSSS e CNPRP. Aguarda decisão superior.” Na CSS de 2005 a situação mantém-se inalterada.

D) Doações

Esta conta serve de contrapartida às doações de que a entidade seja beneficiária, apresentando no final do ano um saldo no valor de 135.059,23 euros, relativo aos seguintes bens:

(em euros)

Em 2002	Integração do saldo de 31/12/2001.....	41.249,75
	Fundo de assistência	9.923,83
	Entrada de bens imóveis	46.525,61
Em 2004	Entrada de bens móveis	14.214,17
Em 2005	Bens de natureza diversa	23.145,87
Total		135.059,23

Os referidos bens, em 31/12/2005, são pertença do ISS 132.059,23 euros, e da RAM com 2.250,00 euros.

E) Resultados transitados

Pelas razões expressas em Pareceres de anos anteriores, a conta de *Resultados transitados* tem reflectido o impacto decorrente das regularizações de grande significado efectuadas na sequência da implementação do Sistema Integrado de Informação da Segurança Social, em especial na parte que respeita à correcção e normalização de procedimentos contabilísticos e saneamento financeiro das contas em todas as entidades do Sistema, facto que, aliado à anulação da dívida de contribuintes por força da operação de cessão de créditos para efeitos de titularização, subjaz à apresentação de resultados transitados fortemente negativos, desde 2003.

Assim, conforme se evidenciou no Quadro XII.73 em 31/12/2005, esta conta apresenta saldo devedor no valor de (-) 1.444.572,2 milhares de euros, que, relativamente ao ano anterior, apresenta uma redução do saldo de 8,8%. Importa referir que, no âmbito das operações de consolidação, esta conta tem incluído, em anos sucessivos, o movimento de anulação da dívida ao CNPRP não reconhecida pelo IGFSS, a qual representa a quase totalidade destes movimentos anualmente levados a esta conta.

Procedendo à sua análise da conta no exercício de 2005, apresenta-se no quadro seguinte o detalhe dos movimentos ocorridos que contribuíram para o resultado final que se evidencia:

Quadro XII.80 – SS - Resultados transitados em 31/12/2005

(em euros)

Instituições	Saldo inicial	Movimentos a débito	Movimentos a crédito	Saldo final na CSS
IGFSS	(1.635.277.019,61)	71.498.272,92	333.045.684,02	(1.373.729.608,51)
ISS	57.766.412,71	210.201.473,25	18.996.326,81	(133.438.733,73)
IIES	36.600.260,82	16.626.873,88	0,0	19.973.386,94
DAISS	405.300,14	405.300,14	101.807,21	101.807,21
CNPRP	617.988.321,77	998.235,12	0,0	616.990.086,65
CAF Empregados Bancários	(309.683,57)	0,0	18.639,04	(291.044,53)
FCP - Cimentos	(6.215,91)	0,0	165.464,10	159.248,19
Caixa de Prev dos Trab. da EPAL	(352.300,99)	0,0	8.381,93	(343.919,06)
CPAF Jornalistas	236.734,43	0,0	69.709,12	306.443,55
CPP dos TLP	2.690,77	2.690,77	9.323,01	9.323,01
CPP das CRGE	(89.135,76)	0,0	813,57	(88.322,19)
FESS Prof. da Banca dos Casinos	1.216.054,47	1.055.100,62	0,0	160.953,94
Fundo do Socorro Social	2.443.582,04	2.777.357,63	0,0	(333.775,59)
RAA	94.943.908,08	2.382.899,92	51.067.610,08	146.011.518,16
RAM	4.027.413,94	0,0	36.540.338,29	40.567.752,23
Subtotal no SIF	(820.403.676,67)			(683.944.883,73)
Marconi				21.188,25
Subtotal				(683.923.695,48)
Movimento de consolidação	(762.995.092,67)	760.648.478,12		(760.648.478,12)
Resultados transitados	(1.583.398.769,34)			(1.444.572.173,60)

Fonte: SIF da Segurança Social

Os movimentos efectuados no ano em análise reflectiram-se num decréscimo (após consolidação) no montante de cerca de 138.826,6 milhares de euros, pelo que a seguir se apresenta os movimentos mais significativos ocorridos em cada uma das instituições:

- ◆ No IGFSS, o saldo acumulado em 31/12/2005 ascende a (-) 1.373.729,7 milhares de euros e representa 95,1% do saldo na CSS, posição para a qual contribuiu o saldo credor gerado no ano, no valor de (+) 261.547,4 milhares de euros, conforme se indica no quadro seguinte:

(em euros)

Contas	Débito	Crédito	Saldo
592 – Regularizações de grande significado	42.985.258,20	612.274,39	(42.372.983,81)
599 – Resultados transitados - Outros	28.513.014,72	332.433.409,63	303.920.394,91
Saldo credor	71.498.272,92	333.045.684,02	261.547.411,10

Fonte: SIF da Segurança Social



De acordo com a informação obtida no SIF, indicam-se os principais movimentos justificativos dos saldos apresentados:

- ◇ Na conta 592 – *Regularizações de grande significado*

(em euros)

Movimentos	Débito	Crédito
Regularização da dívida dos Açores	36.293.813,05	
Provisões do FGADM	6.074.921,42	
Regularização de juros devedores	162.084,11	
Programa Integrar – OE – Correção à receita	86.886,21	
Provisão de rendas e multas	367.553,41	
Aquisição de imóveis por dação		612.274,39
Total	42.985.258,20	612.274,39
Saldo		(42.372.983,81)

- ◇ Na conta 599 – *Resultados transitados – Outros*, para além do movimento a crédito respeitante à incorporação dos resultados líquidos de 2004, foram efectuadas regularizações conforme se evidencia no quadro seguinte:

(em euros)

Movimentos	Débito	Crédito
Transferência de resultados líquidos de 2004		332.292.491,41
Regularização de saldos de rendas adiantadas		140.918,22
Regularização de transferências recebidas em 2004 referentes ao Programa de apoio a idosos e pessoas com deficiência	27.350.661,72	
Anulação parcial das transferências do MÊS para subsídio de renda	1.162.353,00	
Total	28.513.014,72	332.433.409,63
Saldo		303.920.394,91

O montante de 27.350.661,72 euros respeita a verbas recebidas da SCML no ano de 2004 em cumprimento do art.º 9.º do Decreto-lei n.º 210/2004, de 20 de Agosto, referentes ao “Euromilhões”, o qual foi creditado numa conta de proveitos. O movimento em causa em 2005 foi regularizado na conta em análise por transferência para proveitos diferidos.

A anulação das transferências do Ministério do Equipamento Social para subsídios de renda respeita a uma rectificação ao ano de 2004, em virtude de a receita ter sido reconhecida em 2005.

- ◆ No que concerne ao ISS, os movimentos do exercício registados nesta conta implicaram um crescimento de (-) 191.205,1 milhares de euros, cujo detalhe seguidamente se apresenta:

(em euros)

	Débito	Crédito	Saldo
592 – Regularizações de Grande Significado	151.522.378,28 ⁽¹⁾	515.000,00	(151.007.378,28)
599 – Resultados Transitados - Outros	58.679.094,97	18.481.326,81	(40.197.768,16)
Total	210.201.473,25	18.996.326,81	(191.205.146,44)

(1) Ver ponto 12.4.2.1.2.1.2 – Dívidas de Terceiros – Curto prazo (E) – Prestações sociais a repor)

Fonte: SIF da Segurança Social

Com base na informação obtida do SIF, indicam-se os principais movimentos justificativos dos saldos apresentados:

◇ Na conta 592 – Regularizações de grande significado

(em euros)

Subentidades		Débito	Crédito	Movimentos
2060	CNP	151.522.738,28		Regularização de reposições por dívidas de pensões
2022	CDSS Beja		470.000,00	Aquisição por integração de imóvel da Casa Pia
2043	CDSS Porto		45.000,00	Aquisição de imóvel
Total		151.522.738,28	515.000,00	
Saldo		(151.007.378,28)		

Fonte: SIF da Segurança Social

◇ A conta 599 – Resultados transitados – Outros, integra os movimentos efectuados pelo conjunto das subentidades do ISS, conforme se resume no quadro seguinte:

(em euros)

Movimentos	Débito	Crédito	Saldo
Regularização de dívidas de empresas (CDSS Braga)		31.442,61	31.442,61
Regularização de prestações não identificadas (CDSS Leiria)	229.877,95		(229.877,95)
Transferência dos resultados líquidos do ano anterior	58.449.217,02	18.449.884,20	(39.999.332,82)
Total	58.679.094,97	18.481.326,81	(40.197.768,16)

- ◆ No IIESS o movimento relevado respeita à incorporação dos Resultados líquidos negativos do ano anterior, no valor de 16.626.873,88 euros;
- ◆ No DAISS, os movimentos resultaram das seguintes situações:
 - ◇ Transferência do saldo credor da conta *Reserva geral* (do sistema), no valor de 101.827,21 euros;

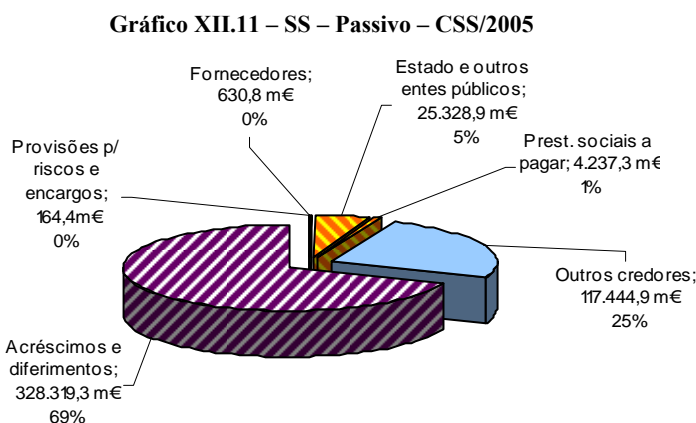


- ◇ Regularização a débito da conta *Resultados líquidos*, por contrapartida de *Resultados transitados – Outros*, no valor de 405.300,14 euros e transferência do valor a crédito da conta *Reserva geral do sistema* no montante de 36.548,30 euros.
- ◆ Os resultados transitados do CNPRP apresentaram uma variação negativa de 998.235,12 euros, resultante da incorporação dos resultados líquidos do exercício de 2004;
- ◆ O movimento da responsabilidade do FSS no SIF, decorrem da transferência do resultado líquido do ano anterior no valor de 2.777.357,63 euros;
- ◆ Na RAM o valor apresentado respeita à incorporação dos resultados líquidos positivos do exercício de 2004;
- ◆ O saldo relevado pela RAA integra a incorporação dos resultados líquidos do ano anterior no valor de 51.067610,08 euros;

Os movimentos de consolidação respeitam na sua maior parte do ajustamento prévio efectuado aquando do processo de consolidação, a débito, no montante de 760.648.478,12 euros, relativo à proporção da Taxa Social Única imputada ao CNPRP e não reconhecido pelo IGFSS nas suas contas¹. Trata-se, como referido anteriormente, de um assunto recorrente em Pareceres sucessivos pelo que se recomenda a agilização do processo em curso junto da Tutela para a sua regularização.

12.4.2.1.3.2 – Passivo

O Passivo consolidado representa 4,8% do 2.º membro do Balanço da CSS de 2005, no total de 476.125,6 milhares de euros. O conjunto das obrigações das entidades consolidadas face ao exterior, agregadas segundo o grau de exigibilidade (curto prazo) e natureza ascende a 147.477,5 milhares de euros, cuja expressão financeira corresponde à imagem gráfica que segue:



Procede-se à análise da evolução do Passivo de acordo com a sua estrutura no Balanço da CSS, apresentando-se seguidamente o Quadro XII.79 com a desagregação e evolução no triénio 2003/2005, a saber:

¹ Conforme descrito no ponto 12.4.1.2.

Quadro XII.81 – SS – Evolução do Passivo

(em milhares de euros)

Contas do Passivo	2003	2004	2005	Variação 2004/03		Variação 2005/04	
				Valor	%	Valor	%
Provisões para riscos e encargos	1.564,4	1.564,4	164,4	0,0	0,0	(1.400,0)	(89,5)
Subtotal	1.564,4	1.564,4	164,4	0,0	0,0	(1.400,0)	(89,5)
Dívidas a terceiros - Curto prazo							
Fornecedores c/c	898,8	613,9	489,7	(284,9)	(31,7)	(124,2)	(20,2)
Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	9,0	0,5	4,6	(8,5)	(94,4)	4,1	820,0
Credores pela execução do orçamento	0,8	1.533,2	236,3	1.532,4	N/A	(1.296,9)	(84,6)
Fornecedores de imobilizado c/c	1.700,0	118,1	136,5	(1.581,9)	(93,1)	18,4	15,6
Estado e outros entes públicos	20.448,8	26.434,5	25.328,9	5.985,7	29,3	(1.105,6)	(4,2)
Prestações sociais a pagar	8.334,1	4.795,9	4.237,3	(3.538,2)	(42,5)	(558,6)	(11,6)
Outros credores	160.882,3	175.597,2	117.208,6	14.714,9	9,1	(58.388,6)	(33,3)
Subtotal	192.273,8	209.093,3	147.641,9	16.819,5	8,7	(61.451,4)	(29,4)
Acréscimos e diferimentos							
Acréscimos de custos	86.033,1	87.687,4	51.573,4	1.654,3	1,9	(36.114,0)	(41,2)
Proveitos diferidos	90.264,6	205.202,1	276.745,9	114.937,5	127,3	71.543,8	34,9
Subtotal	176.297,7	292.889,5	328.319,3	116.591,8	66,1	35.429,8	12,1
Total	370.135,9	503.547,2	476.125,6	133.411,3	36,0	(27.421,6)	(5,4)

Fonte: Contas da Segurança Social

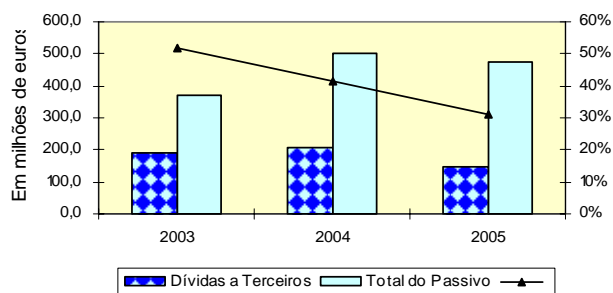
A estrutura do Passivo no Balanço consolidado em 31/12/2005, evidencia uma redução de 5,4% em relação ao período homólogo anterior, representando uma diminuição das responsabilidades financeiras do sistema em 27.421,6 milhares de euros, contrariando o agravamento significativo que se tinha registado no ano anterior, facto que, ao tempo, se deveu à aplicação do princípio da especialização do exercício pela generalidade das entidades nesse ano.

12.4.2.1.3.2.1 – Dívidas a terceiros – Curto prazo

O grupo patrimonial *Dívidas a terceiros de curto prazo*, no valor de 147.641,9 milhares de euros, representa, no período em análise, 31% do Passivo total, relação que face ao ano anterior evidencia uma diminuição do peso das responsabilidades com terceiros, particularmente à custa da variação de ocorrida em *Outros credores*.



Numa análise trienal observa-se que este indicador apresenta uma tendência decrescente, para a qual contribuíram essencialmente as contas de *Prestações sociais a pagar* e *Outros credores e Estado e Outros Entes Públicos*, cuja justificação se apresenta de seguida.



Prestações sociais a pagar

Em *Prestações sociais a pagar* relevam-se os encargos devidos e não pagos, designadamente prestações familiares, subsídio de doença, subsídio de desemprego, rendimento social de inserção, pensões e outros subsídios da responsabilidade de todas as instituições do sistema, evidenciando, relativamente ao período homólogo anterior, um decréscimo de 11,6%, no sentido do que já se tinha verificado no ano anterior, cuja variação negativa relativamente a 2003 foi de 42,5%.

Apurou-se que à data do Balanço, se encontravam em dívida prestações sociais no valor de 4.237,3 milhares de euros, apresentando por instituições, a seguinte evolução no triénio:

Quadro XII.82 – SS – Evolução da conta “Prestações sociais a pagar”

(em euros)

Instituições	2003		2004		2005		Variação 2005/2003	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
IGFSS	70.711,13	0,8	0,00	0,0	40.452,63	1,0	(30.258,50)	(42,8)
ISS	5.923.073,15	71,1	1.853.640,23	38,7	2.486.942,97	58,7	(3.436.130,18)	(58,0)
CNPRP	0,00	0,0	1.423.529,28	29,7	0,00	0,0	0,00	0,0
CPAF dos Jornalistas	189.013,81	2,3	189.013,81	3,9	(20,00)	0,0	(189.033,81)	(100,0)
CPP das CRGE	88.274,86	1,1	88.274,86	1,8	88.274,86	2,1	0,00	0,0
FGS	0,00	0,0	0,00	0,0	19.858,90	0,5	19.858,90	100,0
RAM	60.046,45	0,7	60.046,45	1,3	60.046,45	1,4	0,00	0,0
RAA	2.003.012,18	24,0	1.181.375,79	24,6	1.541.743,85	36,4	(461.268,33)	(23,0)
Total	8.334.131,58	100,0	4.795.880,42	100,0	4.237.299,66	100,00	(4.096.831,92)	(49,2)

Fonte: Contas das Instituições

Dada a natureza do âmbito desta conta e sendo o ISS a entidade processadora dos benefícios, cabe-lhe, por inerência, a parte mais significativa das prestações sociais por pagar, conjuntamente com a RAA.

Conforme se observa no quadro apresentado, no período de 2003/2005, foi conseguida uma redução do saldo de 49,2%, facto que se deve numa primeira abordagem à diminuição registada no ISS, que no

triénio representa 58% do total e na RAA que absorve 23%, sendo que nas restantes instituições se considera a sua expressão financeira materialmente pouco relevante, neste contexto.

Da análise por instituições, salienta-se o seguinte:

- ◆ O ISS concentra as responsabilidades dos CDSS, por região, na seguinte proporção:

(em euros)

Prestações sociais a pagar	Norte	Centro	LVTejo	Alentejo	Algarve	Total
2003	2.159.188,89	181.986,35	864.192,51	553.007,92	2.184.697,48	5.923.073,15
2004	5.013,89	944.665,79	802.131,83	98.775,55	2.963,17	1.853.550,23
2005	550.225,41	546.457,35	1.125.720,32	160.603,19	103.936,70	2.486.942,97
Peso em 2005	22,1	22,0	45,3	6,5	4,2	100
Varição % (2005/2004)	10.874,0	(42,3)	40,3	62,6	3.407,6	34,2

Fonte: SIF da Segurança Social

Estas dívidas resultam, em regra, dos montantes já processados e que aguardam a efectivação do pagamento. No caso em análise os saldos correspondem a processamentos efectuados no final do ano e pagos no ano seguinte, sendo referentes às prestações que ficaram por pagar.

A análise por região, no triénio, não evidencia homogeneidade no tratamento e relevação contabilística das situações que integram a natureza desta conta. Contudo, tomando como referência o total relevado na CSS em 2002 (6.535,4 milhares de euros) constata-se que o valor relevado em 2005 representa 38% daquele valor. A variação destes movimentos tem subjacente a capacidade dos Centros distritais procederem ao acerto das prestações a pagar com as dívidas registadas em função dos procedimentos adequados à natureza das prestações:

- ◆ No CNPRP encontram-se relevados os encargos assumidos com as Administrações Regionais de Saúde (ARS) referentes a acidentes de trabalho e doenças profissionais.
- ◆ A dívida à CPP das CRGE transitou em saldo no Balanço de 2001 por erro de processamento contabilístico posteriormente detectado, uma vez que o pagamento correspondente tinha sido efectuado em Dezembro daquele ano. Trata-se de um empolamento do Passivo de que não se compreende a falta da correspondente regularização.
- ◆ O saldo exibido a favor da RAM corresponde, igualmente, a situações por regularizar desde 2001, facto que, face ao valor individual das dívidas, deverá ser tomado em consideração para saneamento financeiro. As dívidas em causa são relativas a acção social (6.150,56 euros), prestações familiares (60.009,80 euros) e subsídio de doença, maternidade, paternidade e adopção no valor de 8.364,00 euros, a que, neste caso, foram deduzidos 2.250,09 euros, que segundo os registos efectuados no SIF, se afigura tratar de uma compensação de saldos.



Outros credores

O conjunto das contas agregadas¹ em *Outros credores*, representa 79,5% do total do grupo patrimonial, atingindo cerca de 117.208,6 milhares de euros, em termos consolidados, apresentando relativamente ao período homólogo anterior, um decréscimo de 33,3%, no valor de (-) 58.388,6 milhares de euros, correspondendo, nesse montante, a uma redução de responsabilidades perante terceiros. O quadro infra apresenta, para 2005, a sua distribuição por instituições, evidenciando no total a expressão financeira que assumem os movimentos de consolidação:

(em milhares de euros)

Instituições	Valor		Δ 2005/2004
	2004	2005	
IGFSS	46.644,5	81.004,4	34.359,9
ISS	227.500,7	269.886,8	42.386,1
IGFCSS	16.726,8	3.928,1	(12.798,7)
DAISS	56.695,0	73.923,2	17.228,2
FSS	15.258,6	9.068,2	(6.190,4)
RAM	2.517,4	1.967,1	(550,3)
RAA	4.418,4	36.775,2	32.356,8
Restantes instituições	2.907,3	2.695,0	(212,3)
Subtotal	372.668,7	479.248,0	106.579,3
Movimentos de consolidação	(197.071,5)	(362.039,4)	(164.967,9)
Total	175.597,2	117.208,6	(58.388,6)

Fonte: Contas das instituições da Segurança Social

Estado e outros entes públicos

As relações com o Estado, Autarquias locais, e outras entidades públicas referentes a contribuições, impostos e taxas representam 25.328,9 milhares de euros exibindo uma redução de 4,2% relativamente ao período homólogo anterior, apresentando, no entanto, um saldo devedor de 116,5 milhares de euros. A natureza destas obrigações registadas no Passivo prende-se, maioritariamente, com retenções de impostos sobre rendimentos do trabalho dependente, independente, pensões e outros e com contribuições para a segurança social.

Pese embora, nas contas individuais, se destaque o ISS, é nesta instituição que se reflectem movimentos de consolidação com maior expressão face às relações com as outras instituições e em especial com o IGFSS.

¹ Contas do POCISSSS (262+263+267+268 – Outros credores).

12.4.2.1.3.2.2 – Acréscimos e diferimentos

A aplicação do princípio contabilístico da especialização do exercício, traduzido na conta de *Acréscimos e diferimentos*, representa no conjunto cerca de 69% do Passivo da CSS, no valor de 328.319,3 milhares de euros, repartidos por 51.573,4 milhares de euros em *Acréscimos de custos* e 276.745,9 milhares de euros em *Proveitos diferidos*.

Quadro XII.83 – SS – Evolução das contas “Acréscimos de custos” e “Proveitos diferidos”

(em euros)

Instituições	273 - Acréscimos de custos		274 - Proveitos diferidos		Variação 2005/2004	
	2004	2005	2004	2005	273 - Acréscimos de custos	274 - Proveitos diferidos
IGFSS	90.794.060,97	77.991.030,17	201.353.912,76	270.708.274,90	(12.803.030,80)	69.354.362,14
ISS	80.402.217,18	60.605.259,18	1.900.378,78	2.091.254,20	(19.796.958,00)	190.875,42
RAM	0,00	2.834.805,08	2.057.332,70	2.255.693,17	2.834.805,08	198.360,47
RAA	1.560.347,08	3.249.257,28	(17.575,72)	26.361,95	1.688.910,20	43.937,67
IIESS	1.424.564,94	1.451.129,78	399.306,29	637.562,96	26.564,84	238.256,67
IGFCSS	633.006,37	578.451,74	119.468,54	1.696.648,88	(54.554,63)	1.577.180,34
CNPRP	398.189,27	402.650,07	0,00		4.460,80	0,00
Restantes instituições	607.057,45	604.510,95	3.370,50	1.727,60	(2.546,50)	(1.642,90)
Subtotal	175.819.443,26	147.717.094,25	205.816.193,85	277.417.523,66	(28.102.349,01)	71.601.329,81
Mov. de consolidação	(88.132.035,02)	(96.143.699,39)	(614.143,83)	(671.637,45)	(8.011.664,37)	(57.493,62)
Total	87.687.408,24	51.573.394,86	205.202.050,02	276.745.886,21	(36.114.013,38)	71.543.836,19
Variação %					(41,2)	34,9

Fonte: Contas das Instituições de Segurança Social

De seguida procede-se á análise das rubricas de acréscimos e diferimentos relevadas no Passivo:

A) Acréscimo de custos

Esta conta 273 serve de contrapartida aos custos a reconhecer no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a incorrer-se em exercício ou exercícios posteriores. O montante relevado anualmente na conta consolidada correspondente ao conjunto de tais situações, expurgado dos movimentos de consolidação entre entidades.

Para além das situações especificadas no ano em análise são passíveis de especialização os juros a suportar, as ajudas de custo e outros encargos e, maioritariamente, as transferências para instituições de segurança social relativamente a valores a liquidar.

Assim, as operações que integram esta conta totalizaram 147.717,1 milhares de euros, valor que após movimentos de consolidação que ascenderam a 96.143,7 milhares de euros, reduz para 51.573,4 milhares de euros as responsabilidades do Passivo da CSS, correspondentes às seguintes situações a pagar no(s) ano(s) seguinte (s):



(em euros)

Acréscimos de custos	Valor
Seguros	317,15
Remunerações	45.116.874,56
Impostos	199.992,82
Transf. p/ ISS - Valores a liquidar	1.544.503,61
Outros acréscimos de custos	4.711.706,69
Total	51.573.394,83

Fonte: SIF da Segurança Social

As operações que integram esta conta dizem respeito às seguintes situações:

- ◆ 87,5% respeitam a remunerações a pagar, incluindo:

(em euros)

Férias	19.023.906,55
Subsídio de férias	20.864.796,48
Encargos sociais	4.968.160,20

- ◆ 3% correspondem ao valor a transferir para as ISS no ano seguinte;
- ◆ 9,5% integra as restantes situações passíveis de especialização, desigualmente, ajudas de custo, telefones e encargos com instalações, entre outras.

Os movimentos de consolidação acima referidos respeitam ao ISS (19.678 milhares de euros e ao IGFSS no valor de 76.465,7 milhares de euros, dos quais 10.275.026,84 euros referem-se valores a transferir – alienação de imóveis.

B) Proveitos diferidos

Esta conta 274 compreende os proveitos que devem ser reconhecidos nos exercícios seguintes, dos quais se destacam os seguintes:

(em euros)

Proveitos diferidos	Valor
Juros vincendos	2.823.324,44
Rendas recebidas adiantadas	792.485,45
Subsídios para investimento	1.606.702,56
Saldos de programas	93.983.393,90
SCML – “Euromilhões”	175.518.807,23
Diferenças de câmbio favoráveis	1.574.193,60
Outros proveitos diferidos	446.979,03
Total	276.745.886,21

Fonte: SIF da Segurança Social

As operações que integram esta conta dizem respeito às seguintes situações:

- ◆ Saldos de programas que representam 40% do total;

(em euros)

Programa Ser Criança	7.501.703,21
PAII	5.004.201,75
FSE	96.238.873,76
FEDER	227.970,84
PIDDAC – OE	12.584.394,63
PAFAC	1.245.228,60
RMG	(28.510.976,94)
PDE da rede pré-escolar	(308.005,95)

No que respeita ao saldo de RMG o IGFSS informou que o mesmo respeita à diferença entre a receita e a despesa apurada em cada ano até ao final de 2004. Em virtude de a Lei de Bases ter passado a financiar a totalidade do subsistema em que estas prestações se inserem, este saldo vai objecto de regularização em 2006.

Relativamente ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Rede Pré-Escolar o IGFSS confirmou que o saldo em dívida respeita igualmente da diferença entre os duodécimos recebidos do Gabinete de Gestão de Financeira do Ministério da Educação e a despesa.

- ◆ Subsídios para investimento com origem nas seguintes fontes de financiamento/programas:

(em euros)

PIDDAC	1.285.213,27
FEDER	156.825,33
POAT	164.663,96



O IGFSS representa 97,6% do total dos proveitos diferidos apurado antes das operações de consolidação, apresentando a seguinte decomposição por natureza:

(em euros)

Proveitos diferidos	Crédito
De contribuintes	542.873,05
Rendas recebidas adiantadamente	654.261,75
Compensação financeira	7.368,97
Saldo de Programas (incluindo "Euromilhões")	269.502.201,13
Total	299.527.253,79

Fonte: SIF da Segurança Social

12.4.2.2 – Demonstração de resultados

As demonstrações financeiras consolidadas são elaboradas nos termos definidos no POCISSSS. Em 2005 a CSS não integrou a demonstração de resultados por natureza da classificação económica e entidade, tradicionalmente elaborada em complemento ao modelo standard do referido plano. Muito embora a informação para o leitor se encontre disponibilizada ao nível das rubricas orçamentais, a sua inclusão no Anexo às demonstrações financeiras constituirá uma mais valia a considerar para clareza e transparência na divulgação desta informação¹.

No triénio 2003/2005, a evolução dos *Proveitos e ganhos e Custos e perdas* apresentava a seguinte composição:

¹ Em especial enquanto não se encontra disponível o Relatório analítico da Conta consolidada.

Quadro XII.84 – SS – Evolução dos Proveitos e ganhos e dos Custos e perdas

(em milhares de euros)

Rubricas	2003		2004		2005		Variação 2004/03		Variação 2005/04	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Proveitos e Ganhos										
Impostos e taxas	10.423.799,4	69,9	11.230.085,8	67,9	11.803.858,3	66,7	806.286,4	7,7	573.772,5	5,1
Transferências e sub. correntes obtidos	4.448.369,4	29,9	5.264.236,8	31,9	5.837.472,3	33,0	815.867,4	18,3	573.235,5	10,9
Outros proveitos e ganhos operacionais	31.296,5	0,2	37.583,1	0,2	57.201,3	0,3	6.286,6	20,1	19.618,2	52,2
Total	14.903.465,3	100	16.531.905,7	100	17.698.531,9	100	1.628.440,4	10,9	1.166.626,2	7,1
Custos e Perdas										
Transf. correntes conc. e prest. sociais	14.634.075,4	95,9	15.877.303,9	96,4	17.005.708,5	96,8	1.243.228,5	8,5	1.128.404,6	7,1
Custos com o pessoal	417.419,3	2,7	369.002,6	2,2	368.046,8	2,1	(48.416,7)	(11,6)	(955,8)	(0,3)
Fornecimentos e serviços externos	110.241,1	0,7	99.513,7	0,6	96.990,2	0,5	(10.727,4)	(9,7)	(2.523,5)	(2,5)
Provisões do exercício	51.181,6	0,3	63.243,2	0,4	54.494,4	0,3	12.061,6	23,6	(8.748,8)	(13,8)
Amortizações do exercício	38.468,6	0,3	51.539,9	0,3	34.621,2	0,2	13.071,3	34,0	(16.918,7)	(32,8)
Outros custos e perdas operacionais	13.025,2	0,1	13.473,7	0,1	13.427,9	0,1	448,5	3,4	(45,8)	(0,3)
Total	15.264.411,2	100	16.474.077,0	100	17.573.289,0	100	1.209.665,8	7,9	1.099.212,0	6,7

Fonte: Contas da Segurança Social

Da análise, no que concerne aos proveitos e ganhos relevados na CSS, observa-se o seguinte:

- ◆ Do lado dos proveitos, a conta de Impostos e taxas constitui a componente hegemónica dos proveitos, representando em 2005, 66,7% do total das receitas obtidas. Inclui, essencialmente, a cobrança de contribuições e cotizações específicas do Sistema e consignação de receitas fiscais, evidenciando um crescimento que, no ano em análise, foi de 5,1%, inferior ao que se registou no ano anterior, mas não relevante dado que a variação do período homólogo está influenciada pelo resultado extraordinário da operação de cessão de créditos ocorrida no final de 2003;
- ◆ As Transferências e subsídios correntes obtidos, cuja origem principal é o OE (4.978,9 milhões de euros), representaram 33% do total dos proveitos e ganhos, quando em 2004 tinham ascendido a 31,9%. De referir que a contribuição do Estado registou novo aumento, o que, se por um lado traduz o cumprimento da Lei de Bases da Segurança Social¹, por outro, corresponde a um aumento da participação indirecta na função social por parte dos contribuintes em geral nas responsabilidades assumidas pelo Estado;
- ◆ Incluem-se, ainda nesta conta as “transferências correntes” do exterior (FSE, CECA, FEDER etc., transferências obtidas de instituições sem fins lucrativos (SCML) e outras.
- ◆ Nesta análise, em Outros proveitos e ganhos operacionais incluíram-se as contas de Prestações de serviços e Proveitos suplementares, que, no conjunto, em termos do seu peso relativo no total dos proveitos e ganhos, não apresentam alteração assinalável. Contudo, a sua variação em termos absolutos, face ao ano anterior, acusa um acréscimo de 52,2%, explicado pelo aumento

¹ Vide CGE – 2003, pág. 32.



dos proveitos relativos à comparticipação do fundo de garantia salarial do ano, no valor de 39.974,5 milhares de euros, em comparação com 21.986,1 milhares de euros em 2004.

Relativamente aos custos e perdas suportados pelo Sistema, referem-se as contas com expressão financeira mais relevante, a saber:

- ◆ Na conta Transferências correntes concedidas e prestações sociais encontra-se relevada a quase totalidade dos custos e perdas operacionais assumidos pela Segurança Social, no valor de 17.005,7 milhões de euros, representando 96,8% do total, e evidenciando uma tendência crescente no triénio, conforme se observa no Quadro XII.80.

Pese embora o crescimento assinalado em termos absolutos, observa-se que em termos relativos, no ano em análise, a variação registada de 7,1% foi inferior à verificada no período homólogo anterior, 8,5%.

Esta conta patrimonial engloba os seguintes agrupamentos de despesa:

(em milhares de euros)

Transferências correntes concedidas às Administrações públicas	578.840,1
Transferências correntes concedidas às IPSS – Acordos de cooperação	1.009.448,2
Transferências correntes concedidas para outras instituições	76.424,3
Transferências para cooperação externa	8.479,3
Subsídios correntes – Acções de formação profissional	980.564,6
Prestações sociais	14.351.952,0
Total	17.005.708,5

Pela expressão financeira que assumem na CSS e conforme se analisa no ponto 12.3.1.2.1 – Execução Orçamental da Despesa e 12.5 – Pensões, apresenta-se a evolução e distribuição das prestações sociais por subsistemas:

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005	Peso (2005)	2004/03	2005/04
Subsistema previdencial	8.469.482,9	9.338.312,7	10.032.293,8	69,9	10,3	7,4
Subsistema de solidariedade	2.253.029,4	2.413.487,8	2.629.419,0	18,3	7,1	8,9
Subsistema de protecção familiar	1.507.651,3	1.552.751,2	1.621.292,0	11,3	3,0	4,4
Regimes especiais	67.071,8	68.376,4	68.947,2	0,5	2,0	0,8
Total	12.297.235,4	13.372.928,1	14.351.952,0	100	8,8	7,3

De referir que a variação normal em períodos homólogos é, em regra, devido à actualização anual das prestações e à flutuação do número de beneficiários e pensionistas activos e falecidos. No entanto, desde 2003, os acréscimos verificados foram acentuados pelos aumentos do subsídio de desemprego e das pensões e complementos que atingiram crescimentos de, respectivamente, 11,7% e 9,1% em 2004 e de 8,6% e 8,4%, respectivamente, em 2005.

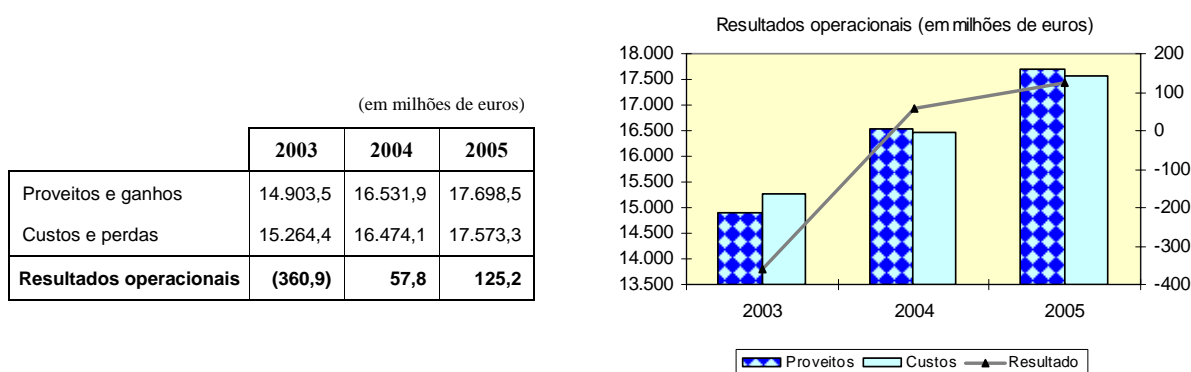
- ♦ Salienta-se a redução verificada em todas as restantes contas de custos e perdas operacionais no ano em análise, que, no conjunto, representam apenas 3,2% do total integrando os custos da estrutura do Sistema, designadamente os custos com pessoal com 2,1%.

12.4.2.2.1 – Resultados operacionais

Sobre o ponto de vista conceptual esta conta “*Resultados operacionais*” traduz a diferença entre os custos e perdas e proveitos e ganhos verificados no exercício da actividade normal de cada ano.

Com base na informação constante do ponto anterior (Quadro XII.80), procede-se à apresentação dos resultados operacionais, no triénio 2003/2005, observando-se que em 2005 ascenderam a 125.242,9 milhares de euros, conseguindo-se um melhor resultado relativamente aos anos anteriores conforme se observa no quadro e gráfico que expõe:

Quadro XII.85 – SS – Demonstração dos resultados operacionais



De acordo com o POCISSSS os *Resultados operacionais* devem ser desagregados nos termos da LBSS, pelos regimes de solidariedade e acção social, subsistema de protecção à família e regimes de segurança social de (inscrição obrigatória e facultativa) tomando em linha de conta a imputação dos custos e proveitos próprios e os custos administrativos e outros que lhe sejam imputáveis. No entanto, esta análise encontra-se desenvolvida, em termos orçamentais nos pontos 12.3.3 e 12.3.4.

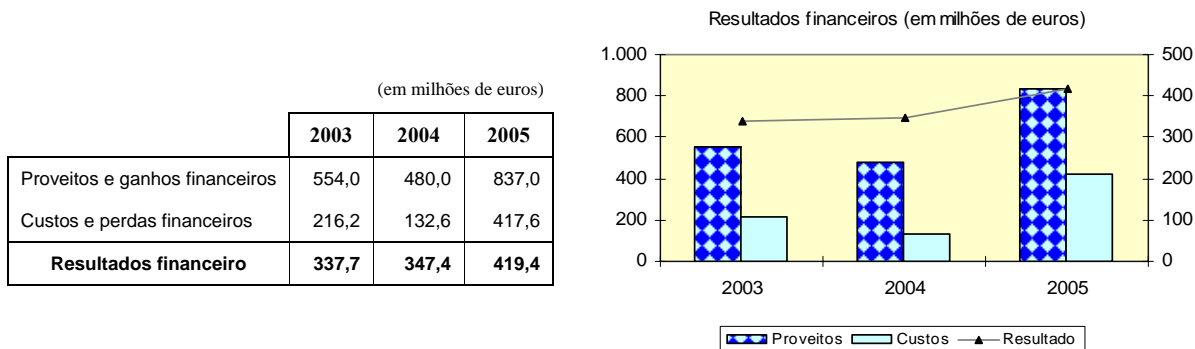
12.4.2.2.2 – Resultados financeiros

O apuramento dos resultados financeiros decorre do cômputo das operações realizadas no âmbito da actividade de investimento e capitalização dos activos do Sistema.

Em 2005, o resultado financeiro apurado foi de cerca de 419.430,0 milhares de euros, com uma variação relevante, em termos relativos, de 20,8%, face à verificada no período homólogo anterior, que registou 2,8% face a 2003, cuja representação gráfica se apresenta:



Quadro XII.86 – SS – Demonstração dos resultados financeiros



Para uma melhor visualização apresenta-se a desagregação dos Proveitos e ganhos financeiros e dos Custos e perdas financeiros que contribuíram para o apuramento dos resultados em análise:

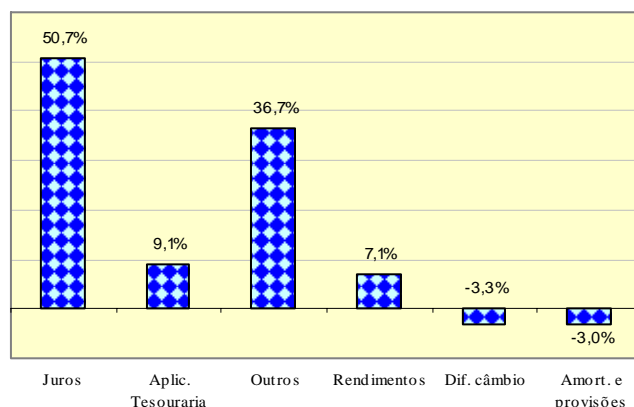
(em milhares de euros)

Custos e perdas	2003	2004	2005
681 – Juros suportados	8.206,0	407,1	96,4
683 – Amortizações de investimento em imóveis	348,6	478,5	516,0
684 – Provisões para aplicações financeiras	712,8	236,4	701,4
685 – Diferenças de câmbio desfavoráveis	0,0	2.173,5	67.490,2
687 – Perdas na alienação de aplic. de tesouraria	24.037,3	18.379,3	49.696,7
688 – Outros custos e perdas financeiros	182.860,5	110.924,4	299.050,4
Resultados financeiros	337.862,5	347.363,1	419.430,0
	554.027,7	479.962,3	836.981,1

(em milhares de euros)

Proveitos e ganhos	2003	2004	2005
781 – Juros obtidos	207.964,8	211.235,5	212.723,7
782 – Ganhos em empresas filiais e associadas	46,8	83,3	93,3
783 – Rendimentos de imóveis	5.440,8	5.882,5	6.274,7
784 – Rendimentos de participações de capital	12.125,2	26.683,9	23.398,0
785 – Diferenças de câmbio favoráveis	0,0	0,0	53.685,7
787 – Ganhos na alienação de aplic. de tesouraria	11.261,0	40.518,2	88.044,3
788 – Outros proveitos e ganhos financeiros	317.189,0	195.558,9	452.761,4
	554.027,7	479.962,3	836.981,1

Da análise à formação dos resultados financeiros observa-se que o seu apuramento deve-se maioritariamente à componente “Juros” e ao conjunto de situações englobadas em “Outros proveitos e custos financeiros”, representando apenas 3,6% a contribuição negativa dos custos.



A análise do resultado por segmentos, no triénio, evidencia o seguinte

- ◆ Em *Juros obtidos* e *Juros suportados* o resultado, em 2005, ascendeu a 212.627,3 milhares de euros, apresentando-se em termos de evolução com a seguinte estrutura:

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
781 – Juros obtidos	207.964,8	211.235,5	212.723,7
681 – Juros suportados	8.206,0	407,1	96,4
Resultado	199.758,8	210.828,4	212.627,3

Fonte: DRF das CSS de 2003 a 2005

Em regra é o IGFCSS que mais contribui para estes resultados, tendo sido, em 2005, responsável por 89,7% do resultado apurado nesta componente, cabendo-lhe 190,7 milhões de euros, posição, em termos relativos muito acima da registada no ano anterior cuja contribuição deste instituto para este apuramento foi de 58,2%, pese embora em termos absolutos se tenha cifrado em 191,6 milhões de euros.

Assinala-se a diminuição dos custos com juros suportados face aos anos anteriores, destacando-se em 2003 os juros devidos e pagos à CGA, aquando da resolução do diferendo entre aquela instituição e o ISS.

- ◆ O resultado decorrente do balanceamento das contas *Outros proveitos e ganhos* e *Outros custos e perdas* ascendeu a 153,7 milhões de euros, registando uma variação de 14,4% relativamente a 2003, posição não comparável à variação registada relativamente a 2004 em virtude de este ter sido um ano de actuação prudente face ao mercado, necessariamente reflectida nos resultados obtidos pelo IGFCSS, conforme se evidencia:

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
788 – Outros proveitos e ganhos financeiros	317.189,0	195.558,9	452.761,4
688 – Outros custos e perdas financeiros	182.860,5	110.924,4	299.050,4
Resultado	134.328,5	84.634,5	153.711,0



Na verdade, em 2005, o IGFCSS gerou um resultado de 153.877,6 milhares de euros, cobrindo resultados financeiros negativos das restantes instituições consolidadas. Tal decorreu de proveitos relativos a *Ganhos potenciais* no valor de 207.983.639,52 euros, a *Ganhos de contratos de futuros* que ascenderam a 242.848.216,78 euros e ainda a *Fundos de investimento* no montante de 1.921.703,43 euros, no total de 452.761.425,73 euros, tendo os custos ascendido a 296.873.838,22 euros, respeitante a *Perdas de contratos de futuros* no valor de 218.207.551,15 euros e *Perdas potenciais* de 78.620.696,66 euros. Neste contexto acrescem os custos do Sistema por serviços bancários que ascenderam a 2.176.552,34 euros.

No conjunto observa-se um crescimento do resultado de 81,6%, no período de 2005/2004, quando no período homólogo anterior se tinha registado uma diminuição de 37%.

Importa realçar, ainda, o contributo do IGFCSS, relevado em “*Outros custos e outros proveitos não especificados*”, conforme se apresenta:

(em milhares de euros)		(em milhares de euros)	
Perdas potenciais	78.620,7	Ganhos potenciais	207.983,6
Perdas de contratos de futuros	218.207,6	Ganhos de contratos de futuros	242.848,2
		Fundos de investimento	1.921,7
Total	296.828,3	Total	452.753,5
Saldo	155.925,2		

- ◆ Também a influência das diferenças de câmbio no resultado financeiro, no triénio 2003/05, decorre, quase integralmente, do exercício da actividade do IGFCSS, apresentando-se a sua expressão financeira como se indica:

	(em milhares de euros)		
	2003	2004	2005
785 – Diferenças de câmbio favoráveis	0,0	0,0	53.685,7
685 – Diferenças de câmbio desfavoráveis	0,0	2.173,5	67.490,2
Resultado	0,0	(2.173,5)	(13.804,5)

Até 2004 não foram contabilizadas diferenças de câmbio com valor relevante em qualquer entidade do perímetro de consolidação. No IGFCSS as diferenças de câmbio favoráveis, no valor de 230,3 milhares de euros, foram reclassificadas, no processo de consolidação, em “outros proveitos e ganhos financeiros”, não sendo comparável a expressão financeira de 2005.

Importa referir o ambiente em que foram efectuadas as transacções do IGFCSS conforme é referido no respectivo Relatório de Actividades. “*O ano 2005 foi propício para os investidores que apostaram numa exposição cambial ao dólar, depois do mercado ter assistido a uma desvalorização acentuada da moeda Norte Americana nos três anos anteriores.*”

O dólar começou a recuperar no início do ano findo atingindo valorizações expressivas, quer face ao euro, quer face ao iene. O euro iniciou o ano com a cotação mais elevada face ao dólar (1,3556 USD) e

acabou por depreciar-se cerca de 14%. Em relação ao iene, o dólar registou uma apreciação semelhante, depois de ter iniciado também em Janeiro uma recuperação forte”.

- ◆ O resultado das operações de compra e venda de aplicações de tesouraria relevado na CSS é da inteira responsabilidade do IGFCSS por se tratar da actividade normal desta instituição. Apresenta-se no quadro seguinte a sua expressão financeira no triénio em análise:

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
787 – Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	11.261,0	40.518,2	88.044,3
687 – Perdas em alienação de aplicações de tesouraria	24.037,3	18.379,3	49.696,7
Mais / Menos valias	(12.776,3)	22.138,9	38.347,6

- ◆ Apresenta-se ainda, para o mesmo período, os restantes proveitos que contribuíram para o apuramento do resultado financeiro, os quais decorrendo da actividade residual do IGFSS, por não se registar alteração nas políticas de gestão, designadamente na área do património, não evidenciam factos relevantes a assinalar.

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
782 – Ganhos em empresas filiais e associadas	46,9	83,3	93,3
783 – Rendimentos de imóveis	5.440,8	5.882,5	6.274,7
784 – Rendimentos de participações de capital	12.125,2	26.683,9	23.398,0

- ◆ O aumento de custos relativos à depreciação dos bens é justificado pelo IGFSS em 501,4 milhares de euros, correspondendo a diferença às restantes entidades consolidadas. Já no que se refere à aplicação do princípio da prudência, constata-se que o total constituído no ano é da total responsabilidade do IGFSS, destacando-se *Partes de capital* no valor de 698,1 milhares de euros.

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
683 – Amortizações de investimentos em imóveis	348,6	478,5	516,0
684 – Provisões para aplicações financeiras	712,8	236,4	701,4

Face à importância do contributo do IGFCSS no apuramento dos resultados financeiros que decorre do seu objectivo principal (entidade especializada e direccionada para a gestão de patrimónios autónomos, e ainda dos relacionados com regimes de providência), considera-se relevante para maior clareza a sua individualização face à conta consolidada, conforme se apresenta:



Quadro XII.87 – SS – Contribuição do IGFCSS para os Resultados financeiros em 2005

(em milhares de euros)

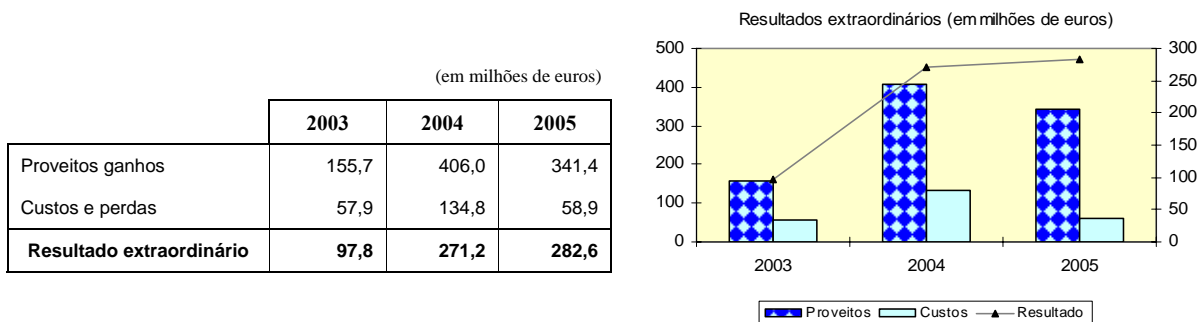
Custos e perdas	CSS consolidada	IGFCSS	Proveitos e ganhos	CSS consolidada	IGFCSS
Juros suportados	96,4	24,1	Juros obtidos	212.723,7	190.683,5
Amortizações de investimento em imóveis	516,0	0,0	Ganhos em empresas filiais e associadas	93,3	0,0
Provisões p/ aplicações financeiras	701,4	0,0	Rendimentos de imóveis	6.274,7	2.804,9
Diferenças de câmbio desfavoráveis	67.490,2	67.490,1	Rendimentos de participações de capital	23.398,0	23.398,0
Perdas em alienação de aplic. de tesouraria	49.696,7	49.696,7	Diferenças de câmbio favoráveis	53.685,7	53.685,4
Outros custos e perdas financeiros	299.050,4	298.876,0	Descontos de pronto pagamento obtidos	0,0	0,0
			Ganhos alienação aplic/ tesouraria	88.044,3	88.044,3
			Outros proveitos e ganhos financeiros	452.761,4	452.753,6
Resultados financeiros	419.430,0	395.282,8			
	836.981,1	811.369,7		836.981,1	811.369,7

Fonte: CSS/05 e DF's do IGFCSS

12.4.2.2.3 – Resultados extraordinários

A Demonstração de *resultados extraordinários* discrimina as contas em que se reflectiram as operações que concorreram para o apuramento do resultado consolidado desta natureza como a seguir se indica:

Quadro XII.88 – SS – Demonstração dos resultados extraordinários



À semelhança da situação verificada no ano anterior, em 2005, nesta sede, observa-se um resultado extraordinário positivo de 282.583,5 milhares de euros, que, relativamente ao período homólogo anterior, é explicado pelo aumento de *Benefícios de penalidades contratuais* e pela variação positiva proveniente de *Correcções relativas a exercícios anteriores*, conforme a seguir se demonstra pela desagregação dos *Proveitos e ganhos* e dos *Custos e perdas extraordinários* que contribuiram para o apuramento dos resultados em análise:

(em milhares de euros)

Custos e perdas	2003	2004	2005
Transferências de capital concedidas	36.399,3	31.680,4	35.370,7
Dívidas incobráveis	66,8	698,0	3.493,9
Perdas em existências	172,1	129,2	83,7
Perdas em imobilizações	554,8	478,9	1.384,9
Multas e penalidades	26,9	36,9	101,9
Aumentos de amortizações e provisões	0,0	62,8	550,9
Correcções relativas a anos anteriores	20.079,9	98.194,3	13.835,2
Outros custos e perdas extraordinários	598,6	3.518,7	4.044,2
Resultados extraordinários	97.794,2	271.175,6	282.583,5
	155.692,6	405.974,8	341.448,9

(em milhares de euros)

Proveitos e ganhos	2003	2004	2005
Restituição de impostos	0,4	0,0	0,3
Recuperação de dívidas	7,0	0,0	0,1
Ganhos em existências	67,2	97,1	65,7
Ganhos em imobilizações	9.042,6	6.174,3	9.731,5
Benefícios de penalidades contratuais	13.275,0	31.233,6	52.014,2
Reduções de amortizações e provisões	46.987,2	4.734,7	15.316,8
Correcções rel. a exercícios anteriores	66.999,8	343.915,4	236.287,1
Outros proveitos e ganhos extraordinários	19.313,3	19.819,7	28.033,2
	155.692,6	405.974,8	341.448,9

Na análise do grupo de contas que determina ou concorre para o apuramento dos resultados destacam-se as situações mais relevantes e o respectivo balanceamento:

- ◆ *As Transferências de capital concedidas*, no valor de 35.370,7 milhares de euros, representam 60,1% do total dos custos e perdas extraordinários com um acréscimo de 11,7% relativamente ao ano anterior cujo valor ascendeu a 31.680,4 milhares de euros e constituem despesa do OSS para os seguintes agregados:



(em euros)

	Valor	Peso
Administrações Públicas	1.451.366,18	4,1
Instituições sem fins lucrativos	33.254.177,73	94,0
Resto do Mundo	665.152,38	1,9
Departamento de Cooperação	455.484,07	1,3
União Europeia	209.668,31	0,6
Total	35.370.696,29	100

Fonte: IGFSS

- ◆ No âmbito do POCISSSS as dívidas incobráveis resultam, nomeadamente, de processo especial de recuperação de empresa e protecção de credores ou de processo de execução, falência ou insolvência, quando relativamente aos mesmos não seja admitida a constituição de provisão, ou sendo-o, esta se mostra insuficiente. Por outro lado, inclui-se em recuperação de dívidas o montante recebido, já considerado anteriormente como incobrável.

No balanceamento destas situações que, em 2005, são respeitantes em 90% a dívidas de contribuintes, apenas se salienta a transferência para perdas no valor de 3.493,8 milhares de euros, conforme se indica:

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
792 – Recuperação de dívidas	7,0	0,0	0,1
692 – Dívidas incobráveis	66,8	698,0	3.493,9
Diferença	(59,8)	(698,0)	(3.493,8)

Em 2005 encontra-se relevada a perda com a cessão de créditos da RAR – Imobiliária, SA no valor de 3.139.826,95 euros. O IGFSS optou pela relevação desta situação em “Dividas incobráveis” em 2005 e não em 2004 conforme proposto por considerar que se está em presença de perdas relativas a incobráveis (custos e perdas extraordinários) face à natureza da dívida e por não ter sido constituída adequada provisão.

- ◆ Em *Ganhos em existências* relevam-se as operações resultantes de sobras e regularizações e em *Perdas em existências* registam-se os prejuízos decorrentes de sinistros ou quebras nas existências, que no triénio apresentam a seguinte expressão contabilística:

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
793 – Ganhos em existências	67,2	97,1	65,7
693 – Perdas em existências	172,1	129,2	83,7
Diferença	(104,9)	(32,1)	(18,0)

- ◆ As contas de *Ganhos e perdas em imobilizações* registam as operações relativas a alienação, abate ou sinistro de imobilizações, no que respeita ao produto da alienação, indemnizações, valor de saída dos bens e às amortizações respectivas. No triénio, o resultado apurado no conjunto das operações relevadas foi o seguinte:

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
794 – Ganhos em imobilizações	9.042,7	6.174,3	9.731,5
694 – Perdas em imobilizações	554,8	478,9	1.384,9
Diferença	8.487,9	5.695,4	8.346,6

O valor total das vendas realizadas em 2005 foi de 10.043,8 milhares de euros, sendo que a venda de habitações de renda social e de renda livre geraram uma mais valia de 9.393,1 milhares de euros, cujo valor contabilístico ascendia a 441.327,41 euros. Salienta-se ainda, que as perdas registadas ficaram-se a dever, maioritariamente, a abates no valor de 1.131,2 milhares de euros.

- ◆ No ano em análise foram obtidos *Benefícios de penalidades contratuais* que ascenderam a 52.014,2 milhares de euros, decorrendo a quase totalidade destes processos da actividade do IGFSS na recuperação das dívidas e no combate à fraude e evasão contributiva.

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
795 – Benefícios de penalidades contratuais	13.275,0	31.233,6	52.014,2
695 – Multas e penalidades	26,9	36,9	101,9
Diferença	13.248,1	31.196,7	51.912,3

A desagregação dos proveitos apresenta-se como segue:

(em milhares de euros)

Juros de mora – De contribuições	49.599,1
Juros de mora – De outros	22,8
Outros juros contratuais ¹	288,0
Juros vincendos	1.803,6
Multas – De rendas ²	297,2
Multas – De outras penalidades	3,5

¹ A aplicação de juros de mora nos processos de compra e venda de fracções, decorre da cláusula 6.º dos contratos de promessa de compra e venda e da alínea c) do n.º 4 do documento que consubstancia as “Condições de aquisição de fracções de renda livre”.

² A aplicação de multas pela mora no pagamento das rendas tem a sua base legal no n.º 1 do art.º 1041.º do Código Civil.



- ◆ O POCISSSS prevê a relevação contabilística da variação positiva ou negativa da estimativa dos riscos, em cada espécie de provisão, entre dois períodos contabilísticos consecutivos, quando os riscos apenas se considerem de natureza extraordinária. A contribuição para o resultado extraordinário com origem no balanceamento destas operações, no triénio em análise, apresentou a seguinte expressão financeira:

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
796 – Reduções de amortizações e provisões	46.987,2	4.734,7	15.316,8
696 – Aumentos de amortizações e provisões	0,0	62,8	550,9
Diferença	46.987,2	4.671,9	14.765,9

Em 2005, o apuramento de 14.765,9 milhares de euros teve como origem os seguintes factos:

(em euros)

Custos e perdas		Proveitos e ganhos	
Amortizações	550,90	Amortizações	725.385,26
		Provisões:	
		Dívidas de clientes	42.722,58
		Dívidas de utentes	54.256,65
		Dívidas de beneficiários	12.212.861,94
		Riscos e encargos	2.281.610,93
Total	550,90	Total	15.316.837,36

- ◆ As correcções favoráveis ou desfavoráveis derivadas de erros ou omissões relacionadas com exercícios anteriores¹ que não foram nem de grande significado, nem resultantes de ajustamentos a estimativas inerentes ao processo contabilístico, apresentaram a seguinte expressão financeira no triénio 2003/2005:

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
797 – Correcções relativas a exercícios anteriores	66.999,8	343.915,4	236.287,1
697 – Correcções relativas a exercícios anteriores	20.080,0	98.194,3	13.835,2
Diferença	46.919,8	245.721,1	222.451,9

¹ A maioria das situações referem-se a: Correcções – processamento de multas a receber – anulações; Regularização no âmbito da conferência do *interface* entre as tesourarias do ISS e o IGFSS referentes a depósitos efectuados em anos anteriores de cobranças de 2001 que não foram objecto de tratamento contabilístico com contribuições do ano (Circular n.º 38/2002); Devolução de disponibilidade das ISS referentes a transferências; Correcção à conta 79788 por se tratar de taxas de justiça (724200000); Valores enviados pela Secretaria de Estado da Economia da Suíça referente a retrocessões de contribuições para o desemprego; Devoluções de valores de anos anteriores de acções de formação profissional do OSS e do FSE; Valores referentes a receitas de massa falida no âmbito da reclamação de créditos; Valores de cheques devolvidos de anos anteriores não contabilizados no ano; Restituição de contribuições de anos anteriores; Devoluções massa falida (...).

Em síntese a natureza destes movimentos, em 2005, decorreu das seguintes situações:

(em milhares de euros)

Custos e perdas		Proveitos e ganhos	
Restituições	2.412,7	Prestações sociais	200.284,9
– De contribuições	2.365,5	Acções de formação profissional	16.871,5
– Outras	47,2	Acção social	3.950,1
Regularizações	8.565,6	Rendas	16,1
– Acções de formação profissional	3901,5	Pensões	18,6
– Acordos de cooperação	2579,4	Vencimentos	221,9
– Outros	2.084,7	Contribuições	8.669,8
Anulações	183,4	Outros	6.254,2
Contribuições	518		
Outros	2.155,5		
Total	13.835,2	Total	236.287,1

- ◆ Com um acréscimo significativo em outros proveitos e ganhos extraordinários, em 2005 face aos períodos homólogos anteriores, a evolução de Outros proveitos e ganhos extraordinários e de Outros custos e perdas extraordinários foi a seguinte, no triénio:

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005
798 – Outros proveitos e ganhos extraordinários	19.313,3	19.819,7	28.033,2
698 – Outros custos e perdas extraordinárias	598,6	3.518,7	4.044,2
Diferença	18.714,7	16.301,0	23.989,0

Encontram-se aqui relevadas as seguintes situações:

(em euros)

Custos e perdas		Proveitos e ganhos	
Diferenças de preços de existências	2.441,56	Transf. de capital obtidas	
Dispensa de pag. de dívida das ISS's	2.943,28	- Do PIDDAC - OE	1.083.527,90
Outros não especificados	4.038.763,12	- Do OE – Part. Port. nos proj. cofinanc	9.717.444,00
		- Dos SFA	5.787.866,06
		- Do exterior	658.662,55
		Subsídios	508.240,07
		Prestações prescritas	7.106.315,03
		Indemnizações em imóveis	22.703,88
		Outros	3.148.410,24
Total	4.044.147,96	Total	28.033.169,73



Relativamente ao proveito decorrente das prestações prescritas referentes a prestações sociais processadas e não recebidas pelos beneficiários, após ter decorrido o prazo legal para a sua reclamação, conforme definido no art.º 70.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, salienta-se a respectiva origem:

(em euros)

Do Rendimento Mínimo Garantido	1.125.659,59
Do Rendimento Social de Inserção	30.241,69
De Subsídio familiar/abono de família a crianças e jovens	2.188.887,73
De Subsídio social de desemprego	492.412,13
De Subsídio de doença	1.585.752,08
De Subsídio de maternidade	400.947,07
De Subsídio de desemprego	1.218.827,14
De outros	63.587,60
Total	7.106.315,03

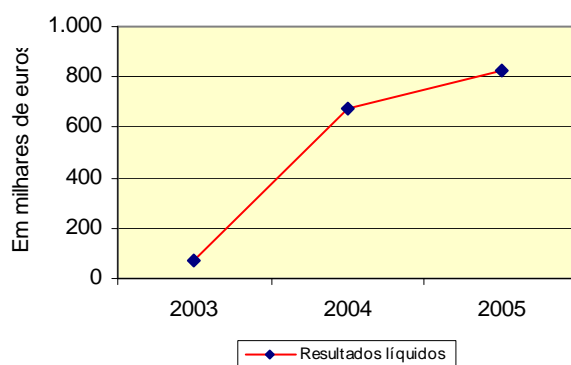
Fonte: SIF da Segurança Social

Nos resultados extraordinários o IGFCSS contribuiu apenas com 1.216,4 milhares de euros para o cômputo dos resultados consolidados, resultante na quase totalidade de reduções de amortizações e provisões, pelo que não sendo materialmente relevante (0,4%) não se procede à sua individualização.

12.4.2.2.4 – Resultado líquido do exercício

O *Resultado líquido do exercício* em 2005 ascendeu a 827.256,4 milhares de euros, apresentando, no triénio em análise, a seguinte evolução:

Gráfico XII.12 – SS – Resultado líquido do exercício – CSS/2005



Considerando que a CSS no triénio 2003/2005 integra a totalidade das instituições que compõem o perímetro de consolidação e pese embora as vicissitudes implícitas à implementação da Reforma da Segurança Social nas diferentes vertentes em que se realizou, já por demais referidas em sede própria, poder-se-ia observar que, sobretudo nos dois últimos anos, se regista uma tendência crescente dos resultados líquidos. Esta apreciação, face a 2003, deverá ter em linha de conta o efeito extraordinário da contabilização da operação de cessão de créditos para efeitos de titularização. O quadro seguinte apresenta a respectiva evolução:

(em milhares de euros)

		2003	2004	2005	Variação (%)	
					2004/03	2005/04
(A)	Resultados operacionais	(360.945,9)	57.828,7	125.242,9	116,0	116,6
(B)	Resultados financeiros	337.862,5	347.363,1	419.430,0	2,8	20,7
(C)	Resultados extraordinários	97.794,2	271.175,6	282.583,5	177,3	4,2
(D)	Resultados correntes (A)+(B)	(23.083,4)	405.191,8	544.672,9	1.855,3	34,4
(E)	Resultado líquido do exercício (A)+(B)+(C)	74.710,8	676.367,4	827.256,4	805,3	22,3

Fonte: Contas da Segurança Social

12.4.3 – Principais reservas às Demonstrações financeiras consolidadas

Pese embora o reconhecimento das melhorias assinaladas, designadamente ao nível da optimização, conclusão e aperfeiçoamento dos sistemas informáticos que integram o Sistema de Informação Integrada da Segurança Social, a CSS sobre a qual recai o presente Parecer, apresenta ainda condicionantes que determinam e influenciam negativamente a fiabilidade, consistência, totalidade e integridade da informação financeira apresentada, pelo que, continuam a ser pertinentes as reservas efectuadas em sede de Parecer sobre a CSS do ano anterior, das quais a seguir se faz referência:



a) Sistema de informação

Tendo por base o ponto de situação expresso pelo IIESS no Relatório de Gestão de 2005, encontravam-se concluídas e/ou em curso as principais aplicações/projectos que integram o Novo Sistema de Informação da Segurança Social, designadamente, no que concerne ao processo de migração e sincronismo de dados (Bases de Dados Locais/Base de Dados Nacional) para o Sistema IDQ – Sistema de Identificação e Qualificação cuja situação é de manutenção evolutiva e correctiva.

Esta é, aliás, compreensivelmente, a situação da maioria dos sistemas, dada a abrangência das áreas de intervenção que interagem relacionalmente no SIF com o objectivo de produzir informação financeira consistente, fiável e integral.

No entanto importa referir no que concerne ao SIF que subsistem ainda deficiências decorrentes da falta de conclusão dos *interfaces*, de que é exemplo:

- ◆ a falta de migração de saldos do SGC para o SICC e do GT para o SIF com reflexo na relevação da dívida de contribuintes;
- ◆ os atrasos que ainda se verificam do interface GR/SGC/SICC com impacto na contabilização da receita de contribuições, por subsistirem dificuldades na integração e compensação integral da Declaração de Remunerações no que respeita à integração das DR's no SGC/SICC;
- ◆ a falta de carregamento da informação e não utilização “on-line” do SIF para executar as operações e registar em tempo real todos os movimentos.

Em relação a esta última referencia, o IIESS em sede de contraditório vem informar através do fax de 12 de Dezembro, o seguinte:

“(..) não existe nenhum impedimento técnico para o não registo em tempo real de todos os movimentos”.

Em 2005, as confirmações efectuadas demonstraram que o SIF/SAP, conforme referido no Parecer antecedente, não acautela o princípio da não compensação implicando uma subavaliação dos saldos evidenciados no Balanço do ISS, relativamente às contas mistas.

Assim, não obstante o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido e resultados alcançados, subsistem razões que determinam reservas às contas, em especial quanto à compatibilização/regularização contabilística da informação através de lançamentos fora do sistema e que deveriam constar de forma clara e inequívoca do Anexo às demonstrações financeiras da CSS.

b) Controlo interno

Não foi nomeada a Comissão de Fiscalização prevista na lei.

Em 2005, à semelhança do ano anterior, o acompanhamento dos procedimentos de controlo interno e auditoria às demonstrações financeiras das quatro maiores instituições do Sistema foi ainda efectuado pela empresa especialmente contratada para prestação de serviços de auditoria e follow up da implementação da reforma da segurança social.

No âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado de que é membro o IGFSS, em representação do MTSS, foram produzidos pelo GA/ASSSS diversos relatórios de avaliação pormenorizada sobre os resultados, conclusões e recomendações das diferentes auditorias realizadas pelas instituições de controlo, cujas conclusões contribuíram para sistematizar e promover a resolução das deficiências identificadas, de que é exemplo os resultados obtidos pela análise da conformidade dos procedimentos contabilísticos do SIF com as orientações contabilísticas estabelecidas e de que resultou a detecção de erros na parametrização dos procedimentos automáticos cuja existência põe em causa a exactidão e fiabilidade do resultado das operações contabilísticas.

c) Processo de consolidação

As demonstrações financeiras do ISS não são objecto de operações de consolidação que visem a anulação de dívidas activas e passivas e de operações recíprocas existentes entre as subentidades que fazem parte daquele Instituto o que implica uma sobrevalorização das suas demonstrações financeiras e consequentemente das demonstrações financeiras consolidadas da segurança social.

Reitera-se a afirmação expandida relativamente à CSS de 2004, no sentido de que apesar de ser visível a melhoria da qualidade da informação fornecida no *dossier sobre as operações de consolidação*, e dado que não foi elaborado o Relatório analítico consolidado, o Anexo às DF deveria ter integrado informação suficiente sobre as operações que justificaram as diferenças de consolidação, designadamente quanto à discriminação dos acontecimentos que determinaram variações nas demonstrações financeiras consolidadas, a fim de evidenciar a transparência que as operações de consolidação devem reflectir.

d) Imobilizado

Mantêm-se as deficiências já relatadas no Parecer antecedente sobre a situação do património imobiliário, no que concerne à falta de correspondência entre os valores contabilísticos registados no Balanço e um inventário fidedigno, pese embora se tenha conhecimento dos trabalhos desenvolvidos neste âmbito cujo impacto será visível nas contas de 2006. No entanto, dada a situação que persiste relativamente às situações do passado não é possível garantir a fiabilidade da relevação contabilística destes activos, designadamente, quanto às seguintes situações:

- ◆ encontra-se ainda em curso o processo de regularização da sua titularidade e competente registo, pelo que nem todos os bens imóveis se encontram relevados na CSS;
- ◆ existem bens imóveis relevados pelo valor de referência a 1 Euro, por exigência do SIF/SAP para registo administrativo dos bens;
- ◆ os imóveis estão relevados por um valor contabilístico muito abaixo do seu justo valor não contribuindo para uma imagem verdadeira e apropriada destes activos.

Mantém-se igualmente a posição relatada no Parecer sobre a CSS de 2004, sobre os trabalhos que o IIESS se comprometeu a realizar quanto a:

- ◆ Criar um ficheiro único resultante da reconciliação física e contabilística dos bens – equipamento básico (informático) – adquiridos nos anos anteriores a 2004 e seu carregamento em SIF por “batch-input”, parcialmente implementado em Junho de 2006; e



- ◆ Proceder à etiquetagem definitiva pelo SIF (acção de âmbito nacional), acção que se encontra realizada relativamente aos bens adquiridos após 2004 e que anteriormente a esta data se encontra dependente da disponibilização de recursos adequados ao trabalho a desenvolver.

e) Terceiros

A transparência e veracidade das dívidas relevadas em *Contribuintes c/c* está fortemente dependente da conclusão e optimização dos sistemas que interagem na sua gestão e controlo, como sejam o IDQ, o SGC que será substituído pelo SICC e GT, estes últimos com reflexo directo no SIF e, consequentemente, também dependente dos *interfaces* e da plataforma de integração com o SIF, pelo que, tendo em conta as dificuldades ainda subsistentes, não existe garantia de que as dívidas de contribuintes correspondam ao seu efectivo valor, porquanto não existe segurança na correcção, classificação, integralidade e totalidade das mesmas.

As dívidas relevadas em *Outros devedores* englobam uma panóplia de situações recorrentes, de carácter excepcional, que não obstante as recomendações do Tribunal em sucessivos Pareceres permanecem por regularizar, assumindo a sua recuperação elevado grau de incobrabilidade.

Sobre estas dívidas, tendo em conta a antiguidade que exibem, o activo realizável de curto prazo encontra-se sobreavaliado. Tal decorre, em parte, da falta de informação disponível sobre a caracterização dos devedores e das dívidas que se reflecte na qualificação da informação financeira, cuja origem reside no atraso da conclusão dos sistemas e *interfaces* que gerem esta área e que em 2004 mereceu a consideração de que: “a elevada complexidade dos fluxos geradores da informação sobre a dívida provenientes dos diferentes canais de informação que confluem no processo de integração na conta-corrente do contribuinte, associada à execução manual dos processos não automáticos, gera inconsistências na migração dos dados existentes no SGC para o SICC e SIF com impacto na contabilização das operações relativas a contribuições”.

Assim, apesar das melhorias introduzidas pelo SICC, em 2005, subsistem problemas de diversos níveis para a efectivação e execução dos registos contabilísticos, resultantes, essencialmente, tal como se referiu, da migração de dados das antigas aplicações, situação cujo aperfeiçoamento se perspectivava para 2006, mas cujo impacto nas contas em 2005 não garante a fiabilidade das demonstrações financeiras nesta área.

f) Disponibilidades

A actividade financeira da segurança social reflectida nos fluxos financeiros decorrentes da execução orçamental do OSS, geridos pelo IGFSS, enquanto entidade responsável pelo seu controlo e pela implementação e gestão da tesouraria única da segurança social, insere-se e relaciona-se com o sistema bancário numa diversidade de contas bancárias e uma pluralidade de movimentos cuja dimensão exige um eficiente, célere e eficaz acompanhamento da centralização das disponibilidades quer na gestão dos excedentes quer na satisfação dos compromissos, objectivo só alcançável com a implementação da unidade de tesouraria para cujo projecto, que se encontra em curso, é indispensável um criterioso acompanhamento no sentido da sua mais rápida conclusão e optimização.

g) Resultados transitados

Não foram evidenciados os factos geradores dos movimentos efectuados em resultados transitados com carácter excepcional ou extraordinário que implicam alterações relevantes nas demonstrações

financeiras e por isso deveriam ter sido divulgados em Nota autónoma no respectivo Anexo com vista a proporcionar a informação necessária à sua compreensão quer pelos órgãos de controlo, quer pelo utilizador comum da informação.

12.5 – Pensões

As pensões, suplementos e complementos são o tipo de prestações mais relevante, em termos financeiros, do SSS, concretizando-se em prestações pecuniárias substitutivas de rendimentos de trabalho perdido em consequência da verificação das eventualidades legalmente previstas (invalidez, velhice e morte) ou, em outras, que visem assegurar direitos essenciais não contemplados pelo subsistema previdencial.

O seu peso no conjunto das despesas e transferências totais suportadas pelo subsector da Segurança Social é desenvolvido no quadro seguinte:

Quadro XII.89 – SS – Evolução das pensões no período de 2000-2005

(em milhares de euros)

Natureza		2000	2001	2002	2003	2004	2005
(1)	Pensões, suplementos e complementos	7.008.659,60	7.728.036,90	8.433.962,50	9.042.849,60	9.864.942,90	10.688.271,3
(2)	Despesas correntes	10.992.934,50	12.079.172,30	14.198.976,30	15.213.112,30	16.504.399,30	17.650.583,7
(3)	= (1)/(2)*100	63,80%	64,00%	59,40%	59,40%	59,80%	60,55%
(4)	Contribuições e cotizações	8.769.260,70	9.570.276,70	10.168.269,9	10.468.758,80	10.438.569,80	11.037.320,8
(5)	= (1)/(4)	79,90%	80,80%	87,10%	86,40%	94,50%	96,84%
(6)	Despesa Total	12.374.217,10	13.786.494,40	17.901.112,70	17.125.908,50	18.790.992,30	19.855.662,7
(7)	= (1)/(6)*100	56,60%	56,10%	47,10%	52,80%	52,50%	53,83%
(8)	Despesas efectiva	11.703.028,7*	12.993.135,1*	14.408.434,50	15.288.876,60	16.572.849,40	17.707.862,6
(9)	= (1)/(8)*100	59,90%	59,50%	58,50%	59,10%	59,50%	60,36%

* Total da CSS deduzido das transferências para o FEFSS ou activos financeiros (O IGFCCSS/FEFSS só integrou a CSS em 2002)

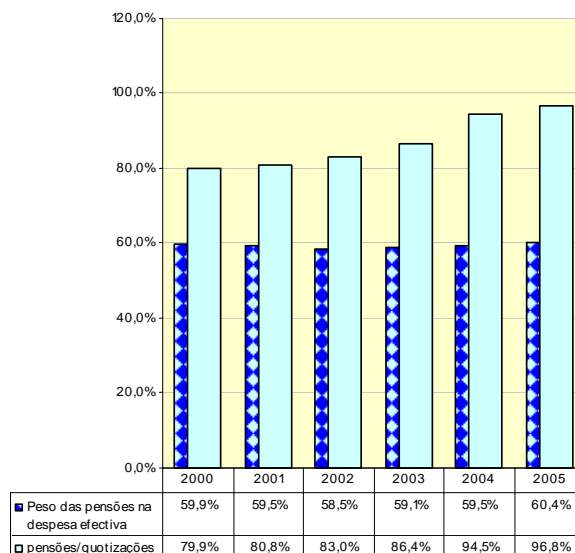
Fonte: Mapa IX das CSS 2000 a 2005.

Desde 2002 que o peso das Pensões no total das despesas correntes tem vindo a crescer, situando-se em 2005 nos 60,6%. A mesma tendência de subida se verifica em termos do peso no total da CSS, e, enquanto nestas duas comparações ainda se tem valores abaixo dos verificados em 2000 e 2001, a verdade é que em termos de despesa efectiva se verifica que o peso das pensões foi mais elevado justamente no último ano do quinquénio 2000/2005.

A evolução das “Pensões” no total da despesa efectiva e a sua relação com as contribuições e cotizações é apresentada no gráfico seguinte:



Gráfico XII.13 – SS – Peso das Pensões na despesa efectiva e relação com as contribuições



No período de 2000 a 2005, as despesas com pensões variaram entre um mínimo de 58,5% da despesa efectiva em 2002 e um máximo de 60,4% em 2005, reflectindo a sua natureza estrutural e uma tendência de subida desde 2002.

Em termos do montante de contribuições e cotizações necessário para cobrir os gastos com pensões, a evolução é no sentido da eliminação do hiato entre as duas: enquanto em 2000 79,9% das receitas das contribuições dariam para pagar os gastos com Pensões, em 2005 já são necessárias 96,8% destas receitas.

12.5.1 – Dados financeiros e físicos

Neste ponto analisam-se, relativamente ao quadriénio 2002/2005, as despesas com pensões de reforma por cada uma das eventualidades consagradas na lei – velhice, invalidez e sobrevivência –, expondo-se, à luz da LBSS em vigor, o volume de gastos por subsistema, regime e respectivos complementos e as variações homólogas ocorridas.

Procede-se também à análise dos dados físicos¹ por tipo de eventualidade, evidenciando o peso relativo de cada uma delas no total dos pensionistas e respectiva evolução ocorrida entre 2003 e 2005.

As despesas suportadas no quadriénio com a eventualidade “Velhice”, são apresentadas, segundo a sua natureza, no Quadro XII.90:

¹ Os dados físicos fornecidos pelo ISS não são coincidentes com os publicados pelo IIES nas “Estatísticas da Segurança Social” em virtude de, face à natureza dinâmica da base de dados, o resultado da extracção de dados ser função do momento e das premissas de pesquisa.

Quadro XII.90 – SS – Evolução das despesas com Pensões de Reforma por Velhice¹

(em euros)

Rubricas	Velhice				03/02	04/03	05/04	TCMA 02/05
	2002	2003	2004	2005	%	%	%	%
Subsistema Previdencial	4.134.512.260,42	4.525.272.900,59	5.016.776.718,16	5.628.337.331,93	9,5	10,9	12,2	10,8
Pensão Regime Geral	4.134.512.260,42	4.525.272.900,59	5.016.776.718,16	5.628.337.331,93	9,5	10,9	12,2	10,8
Pensão + Equivalência actuarial	4.134.499.347,02	4.525.272.425,57	5.015.196.621,39	5.626.812.806,77	9,5	10,8	12,2	10,8
Montante provisório de velhice	12.913,40	475,02	117,54	59,54	(96,3)	(75,3)	(49,3)	(83,4)
Complemento de pensão - Portaria 193/79	-	-	1.579.979,23	1.524.465,62	-	-	(3,5)	-
Subsistema Protecção Familiar e PAEFP	345.636.167,72	381.332.982,28	417.553.405,17	458.505.976,36	10,3	9,5	9,8	9,9
Complemento por cônjuge a cargo	14.753.627,50	14.435.079,89	14.020.463,89	13.426.746,55	(2,2)	(2,9)	(4,2)	(3,1)
Complemento Social – Pensão social	12.162.104,79	16.527.939,64	21.708.358,34	25.529.898,83	35,9	31,3	17,6	28,0
Complementos por dependência	90.623.972,12	101.391.468,63	113.565.255,07	129.420.130,93	11,9	12,0	14,0	12,6
Pensão antecipada	228.096.463,31	248.978.494,12	268.259.327,87	290.129.200,05	9,2	7,7	8,2	8,3
Subsistema de Solidariedade	1.432.771.089,26	1.501.296.389,52	1.604.707.562,60	1.714.134.543,69	4,8	6,9	6,8	6,2
Regime não Contributivo	524.494.356,02	587.341.447,84	697.398.758,90	816.609.254,40	12,0	18,7	17,1	15,9
Complemento Social – Pensão Social	351.767.573,17	432.514.476,48	536.514.536,30	653.405.251,14	23,0	24,0	21,8	22,9
Pensão	154.867.810,29	137.013.079,32	142.103.298,55	144.111.918,73	(11,5)	3,7	1,4	(2,4)
Complemento extraordinário de solidariedade	11.434.494,77	11.152.028,94	11.710.281,86	11.609.601,73	(2,5)	5,0	(0,9)	0,5
Complemento por dependência	6.424.477,79	6.661.863,10	7.070.642,19	7.482.482,80	3,7	6,1	5,8	5,2
Regime Transitório dos Rurais	75.812.257,14	69.340.682,74	64.838.908,41	59.115.036,92	(8,5)	(6,5)	(8,8)	(8,0)
Pensão	61.895.891,77	55.641.025,79	51.651.928,40	46.199.894,51	(10,1)	(7,2)	(10,6)	(9,3)
Complemento extraordinário de solidariedade	6.170.114,37	6.451.956,99	6.338.086,72	6.391.715,08	4,6	(1,8)	0,8	1,2
Complemento por dependência	7.746.251,00	7.247.699,96	6.848.893,29	6.523.427,33	(6,4)	(5,5)	(4,8)	(5,6)
Regime Especial de S.S. Actividades Agrícolas	786.851.416,45	777.719.205,04	776.934.783,83	769.384.625,52	(1,2)	(0,1)	(1,0)	(0,7)
Pensão	736.174.381,33	723.707.502,05	719.385.550,91	707.653.288,04	(1,7)	(0,6)	(1,6)	(1,3)
Complemento por dependência	50.677.035,12	54.011.702,99	57.549.232,92	61.731.337,48	6,6	6,5	7,3	6,8
Pensão Regime Especial de S. S. Ferroviários	45.613.059,65	45.407.686,72	43.584.849,59	41.934.688,15	(0,5)	(4,0)	(3,8)	(2,8)
Pensões dos desalojados das ex-colónias	-	21.487.367,18	19.138.871,52	18.918.572,42	-	(10,9)	(1,2)	-
Complemento espec. dos antigos combatentes	-	-	2.811.390,35	8.172.366,28	-	-	190,7	-
Total	5.912.919.517,40	6.407.902.272,39	7.039.037.685,93	7.800.977.851,98	8,4	9,8	10,8	9,7

Fonte: CSS/02 a CSS/05

¹ Este quadro é desagregado de acordo com as terminologias presentes no mapa Pensões da CSS 2005.



Com a eventualidade *Velhice* foram gastos, em 2005, 7.801 milhões de euros, o que representou um acréscimo, face ao ano anterior, de 10,8% (cerca de 762 milhões de euros), reforçando a aceleração do crescimento que se verifica desde 2003. A taxa de crescimento médio anual, entre 2002 e 2005, foi de 9,7%.

O comportamento registado reflecte, nomeadamente, o impacto financeiro das alterações legislativas, cabendo destacar-se:

- ◆ Aumento, em 2005, de 12,2% no valor das pensões de velhice no subsistema previdencial (acesso à pensão por idade de reforma). O número de beneficiários com pensão de velhice cresceu 3,3% em 2005. A sua evolução é apresentada no quadro seguinte:

	2002	2003	2004	2005
N.º de beneficiários c/ pensão de velhice	1.585.648	1.613.580	1.662.046	1.717.497
Varição absoluta		27.932	48.466	55.451
Varição %		1,76%	3,00%	3,34%

Fonte: Estatísticas da Segurança Social – Julho 2005

- ◆ Crescimento significativo das despesas com o “complemento social>pensão social” e com o “complemento de dependência”, evidenciando uma população com um nível muito baixo de condições para acesso às prestações sociais, quer no subsistema de protecção familiar, quer no de solidariedade;
- ◆ No subsistema de solidariedade, decréscimos sensíveis nos gastos com o Regime Transitório dos Rurais, com o Regime Especial de S.S. Actividades Agrícolas e com a Pensão do Regime Especial de S.S. Ferroviários.

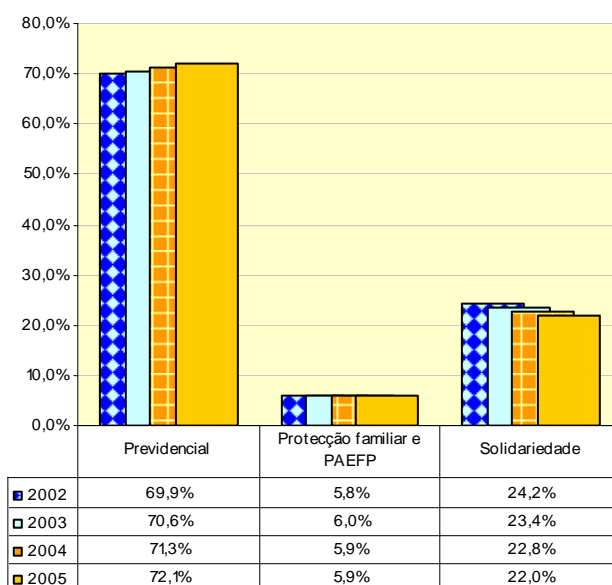
A despesa relevada nesta eventualidade, em 2005, inclui 112.043 beneficiários com pensões de reforma antecipada, 28.728 complementos de pensão por conjugue a cargo e 163.107 complementos por dependência.

No último quadriénio, os gastos com os beneficiários por “Velhice”, revelam um reforço continuado, ainda que ténue, do subsistema previdencial, tendo o subsistema de solidariedade diminuído o seu peso de financiamento desta eventualidade de 24,2% em 2002 para 22% em 2005 (vide gráfico XII.8).

Neste âmbito, o custo da política de solidariedade suportada pelo Estado (que não corresponde portanto a carreiras contributivas actuarialmente suportadas) tendeu a diminuir.

Ainda assim, continua a ser muito importante o peso do subsistema de solidariedade na cobertura desta eventualidade, característica comum a políticas de segurança social suportadas em regimes fracamente contributivos e em carreiras contributivas médias curtas, sendo que, em Portugal, a implementação e generalização do sistema de contribuições é um fenómeno ainda recente.

Gráfico XII.14 – Evolução do financiamento da eventualidade “Velhice”





Quadro XII.91 – SS – Evolução das despesas com Pensões de Reforma por Invalidez¹

(em euros)

Rubricas	Invalidez				03/02 %	04/03 %	05/04 %	TCMA 02/05 %
	2002	2003	2004	2005				
Subsistema Previdencial	942.539.868,78	946.628.825,45	962.893.138,79	940.008.003,23	0,4	1,7	(2,4)	(0,1)
Pensão Regime Geral	942.539.868,78	946.628.825,45	962.893.138,79	940.008.003,23	0,4	1,7	(2,4)	(0,1)
Pensão	942.539.868,78	946.628.825,45	962.844.684,50	939.975.159,96	0,2	2,0	(2,4)	(0,1)
Complemento de Pensão - Portaria 193/79			48.454,29	32.843,27			(32,2)	
Subsistema Protecção Familiar e PAEFP	19.293.854,77	21.365.483,34	23.238.994,78	24.083.055,09	10,8	8,8	3,6	7,7
Complemento por cônjuge a cargo	1.835.523,22	1.588.803,56	1.361.283,07	1.176.217,07	(13,4)	(14,3)	(13,6)	(13,8)
Complemento Social >Pensão social	4.157.518,52	5.221.581,40	5.994.021,42	5.999.738,05	25,6	14,8	0,1	13,0
Complementos por dependência	13.300.813,03	14.555.098,38	15.883.690,29	16.907.099,97	9,5	9,1	6,4	8,3
Subsistema de Solidariedade	305.363.235,31	322.475.724,71	349.254.275,72	376.594.515,84	5,7	8,3	7,8	7,2
Regime não Contributivo	252.302.597,20	272.967.569,49	299.928.699,99	328.178.955,37	8,2	9,9	9,4	9,2
Complemento Social <Pensão Social	134.154.531,60	148.782.269,69	164.786.571,32	183.219.016,76	10,9	10,8	11,2	10,9
Pensão	93.507.716,47	97.389.187,92	105.890.824,43	113.286.053,28	4,2	8,9	7,0	6,6
Complemento extraordinário de solidariedade	8.024.938,94	8.446.664,83	9.182.075,34	9.678.626,82	5,3	8,7	5,4	6,4
Complemento por dependência	16.615.410,19	18.349.447,05	20.069.228,90	21.995.258,51	10,4	9,4	9,6	9,8
Regime Transitório dos Rurais	6.343.679,53	6.227.063,42	6.216.240,67	6.180.197,67	(1,5)	(0,2)	(0,6)	(0,9)
Pensão	4.984.659,55	4.836.544,65	4.826.996,15	4.826.074,87	(2,7)	(0,2)	0,0	(1,1)
Complemento extraordinário de solidariedade	430.477,63	421.216,65	420.036,96	399.548,32	(2,2)	(0,3)	(4,9)	(2,5)
Complemento por dependência	928.542,35	969.302,12	969.207,56	954.574,48	5,2	0,0	(1,5)	0,9
Regime Especial de S. S. Acti. Agrícolas	46.708.662,84	42.901.427,23	40.198.925,27	37.381.361,08	(7,7)	(6,7)	(7,0)	(7,2)
Pensão	44.669.019,91	40.857.007,61	38.164.322,78	35.296.941,60	(8,1)	(7,1)	(7,5)	(7,5)
Complemento por dependência	2.039.642,93	2.044.419,62	2.034.602,49	2.084.419,48	0,6	(0,5)	2,4	0,7
Pensão do Reg. Especial de S. S. Ferroviários	8.295,74	1.985,91	2.467,25	0,00	(76,1)	24,2	(100,0)	(100,0)
Pensão dos Desalojados das ex-colónias	-	377.678,66	347.699,54	315.736,92		(7,9)	(9,2)	
Compl. especial dos antigos combatentes			2.560.243,00	4.538.264,80			77,3	
Total	1.267.196.958,86	1.290.470.033,50	1.335.386.409,29	1.340.685.574,16	1,9	3,5	0,4	1,9

Fonte: CSS/02 a CSS/05

O volume de gastos relativos às pensões de reforma por *Invalidez* atingiu, em 2005, 1.340,7 milhões de euros, reflectindo um crescimento de 0,4%, face a 2004 (vide Quadro.2). Este crescimento, inferior ao verificado nos dois anos anteriores, resulta essencialmente de uma diminuição dos gastos com pensões do sistema previdencial (menos 2,4% face a 2004, o que representa, em termos absolutos, 22,9 milhões de euros), a par de uma atenuação do crescimento nos subsistemas de protecção familiar e PAEFP (com um crescimento de apenas 0,1% no “complemento social > pensão social”, face a um

¹ Este quadro é desagregado de acordo com as terminologias presentes no mapa Pensões da CSS 2005.

crescimento de 14,8% no ano anterior, e um crescimento também menor nos complementos de dependência) e de solidariedade.

A taxa de crescimento média anual, no período 2002/2005 foi de 1,9%, inflacionada pelos crescimentos anteriores a 2005.

Em 2005, 70% dos gastos com Invalidez respeitam ao subsistema previdencial, 28,1% ao subsistema solidariedade e cerca de 1,8% ao subsistema protecção familiar.

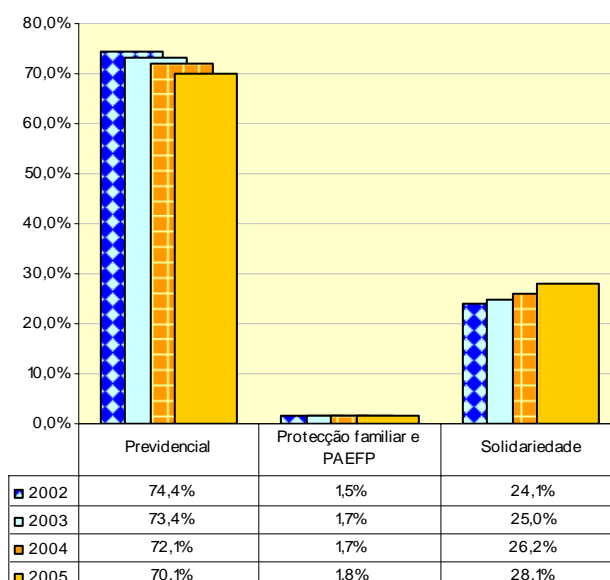
Esta variação traduz-se, em termos físicos, num decréscimo do número de beneficiários com pensão por invalidez, como mostra o quadro seguinte:

	2002	2003	2004	2005
N.º de beneficiários c/ pensão de Invalidez	352.031	342.956	336.215	318.022
Varição absoluta		(9.075)	(6.741)	(18.193)
Varição %		(2,58%)	(1,97%)	(5,41%)

Fonte: Estatísticas da Segurança Social

Em termos relativos homólogos no quadriénio, a eventualidade de invalidez registou variações pouco significativas nos diferentes subsistemas, devendo reter-se, no entanto, a tendência de substituição do subsistema previdencial pelo de solidariedade, com a assunção de novos encargos pelo segundo, reforçando o seu peso no período em 4 pontos percentuais, como se pode ver no Gráfico XII.9 que se segue:

Gráfico XII.15 – SS – Evolução do financiamento da eventualidade “Invalidez”



As despesas com a eventualidade de “Sobrevivência” apresentaram, em 2005, um crescimento de 3,8% o que representa, em termos absolutos, 56,1 milhões de euros, uma variação significativamente



Tribunal de Contas

inferior à verificada nos dois anos anteriores. A taxa de crescimento médio anual, entre 2002 e 2005 foi de 7,2% (vide Quadro XII.92).

Quadro XII.92 – SS – Evolução das despesas com Pensões por Sobrevivência¹

(em euros)

Rubricas	Sobrevivência				Δ	Δ	Δ	TCMA
	2002	2003	2004	2005	03/02 %	04/03 %	05/04 %	02/05 %
Subsistema Previdencial	1.046.167.785,16	1.117.261.569,36	1.242.692.574,52	1.278.239.929,64	6,8	11,2	2,9	6,9
Pensão Regime Geral	1.046.167.785,16	1.117.261.569,36	1.242.692.574,52	1.278.239.929,64	6,8	11,2	2,9	6,9
Pensão	1.046.144.860,68	1.117.257.264,63	1.242.689.969,57	1.278.239.046,25	6,8			6,9
Montante provisório de sobrevivência	22.924,48	4.304,73	34,43	41,29	(81,2)	(99,2)	19,9	(87,8)
Complemento de pensão - Portaria 193/79			2.570,52	842,10			(67,2)	-
Subsistema Protecção Familiar e PAEFP	13.188.458,54	14.313.302,18	15.482.457,41	16.723.970,20	8,5	8,2	8,0	8,2
Complemento Social - Pensão social	813,62	1.412,96	109.908,92	95.899,54	73,7	7678,6	(12,7)	390,3
Complementos por dependência	13187644,92	14.311.889,22	15.372.548,49	16.628.070,66	8,5	7,4	8,2	8,0
Subsistema de Solidariedade	194.489.852,84	212.902.433,22	232.343.761,16	251.643.977,42	9,5	9,1	8,3	9,0
Regime não Contributivo	52.180.552,47	58.998.307,43	73.104.516,69	87.068.966,01	13,1	23,9	19,1	18,6
Complemento Social – Pensão Social	46.877.986,75	58.117.629,64	72.138.510,79	85.984.130,49	24,0	24,1	19,2	22,4
Pensão	5.302.565,72	879.757,68	965.028,59	1.084.170,60	(83,4)	9,7	12,3	(41,1)
Complemento por dependência		920,11	977,31	664,92		6,2	(32,0)	-
Regime Transitório dos Rurais	1.286.891,95	1.403.584,62	1.409.612,09	1.408.511,24	9,1	0,4	(0,1)	3,1
Pensão	1.159.201,91	1.271.704,38	1.279.064,65	1.273.464,56	9,7	0,6	(0,4)	3,2
Complemento por dependência	127.690,04	131.880,24	130547,44	135046,68	3,3	(1,0)	3,4	1,9
Reg. Especial de S.S. Actividades Agrícolas	124.998.853,35	128.568.120,07	133.369.699,78	137.094.685,84	2,9	3,7	2,8	3,1
Pensão	123.073.678,11	126.534.818,63	131.280.471,72	134.850.672,13	2,8	3,8	2,7	3,1
Complemento por dependência	1.925.175,24	2.033.301,44	2.089.228,06	2.244.013,71	5,6	2,8	7,4	5,2
Regime Especial de S. S. Ferroviários	16.023.555,07	19.421.502,24	19.742.233,39	19.990.705,70	21,2	1,7	1,3	7,7
Pensões dos desalojados das ex-colónias		4.510.918,86	4.362.927,19	4.729.547,43		(3,3)	8,4	-
Compl. especial dos antigos combatentes			354.772,02	1.351.561,20			281,0	-
Total	1.253.846.096,54	1.344.477.304,76	1.490.518.793,09	1.546.607.877,26	7,2	10,9	3,8	7,2

Fonte: CSS/02 a CSS/05

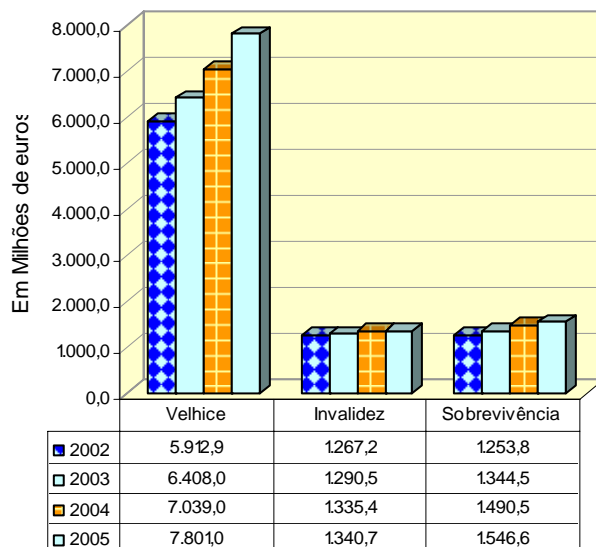
A predominância do subsistema previdencial no financiamento da eventualidade “Sobrevivência” é bem visível, representando os seus gastos cerca de 82,6% do total (1.278,2 milhões de euros). O subsistema de solidariedade representou 16,3% do total da despesa e o de protecção familiar e PAEFP (relativo, exclusivamente, aos complementos) apenas 1,1%.

Segundo as “Estatísticas da Segurança Social”, em 2005, o número de pensionistas desta eventualidade era de 661.447, mais 9804 que no ano anterior.

¹ Este quadro é desagregado de acordo com as terminologias presentes no mapa Pensões da CSS 2005.

O Gráfico XII.16 apresenta a evolução, entre 2002 e 2005, dos gastos totais por eventualidade:

Gráfico XII.16 – SS – Despesas com Pensões de Reforma por eventualidade



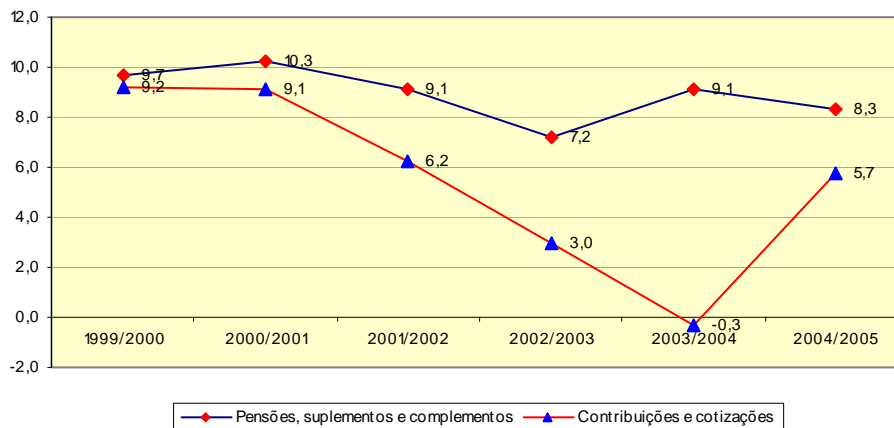
Destaque-se, desde logo, o crescimento do total dos gastos com prestações de reforma, bem como pelas três eventualidades olhadas individualmente.

A tendência para o aumento acentuado das despesas com pensões de velhice e de sobrevivência explica-se, fundamentalmente, com o aumento do número de pensionistas e da pensão média. Esta, tem crescido porque os pensionistas que entram auferem pensões em média mais altas do que os pensionistas que saem do sistema por falecimento.

No gráfico seguinte apresentam-se, para o período de 1999 a 2005, os crescimentos anuais relativos das despesas com pensões, a par da evolução nas contribuições e cotizações. Refira-se que na interpretação dos valores das receitas de Contribuições de 2004 devem ser tidos em conta os efeitos da operação de titularização entretanto efectuada.



Gráfico XII.17 – SS – Taxas de Crescimento Anual nas Despesas com Pensões



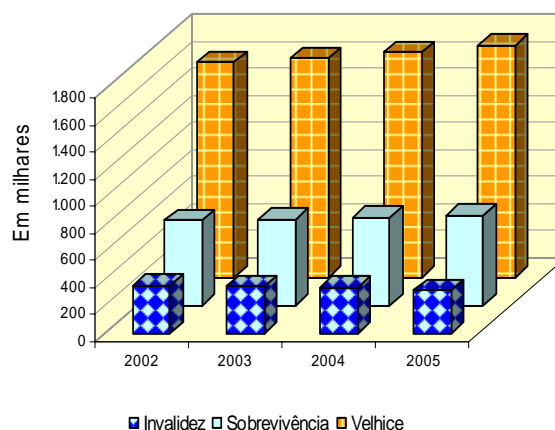
A taxa de crescimento anual homóloga das despesas com pensões, manteve-se sempre acima dos 7%, atingindo um máximo de 10,3% de 2000 para 2001 e tendo apresentado 8,3% em 2005.

Por outro lado, a taxa de crescimento das contribuições e cotizações, no período 1999/2005, foi sempre inferior ao crescimento das pensões, reflexo da evolução económica mas também das mudanças estruturais no mercado de trabalho e na demografia. A uma taxa de crescimento de 9,2% de 1999 para 2000 sucederam-se taxas cada vez menores, vindo as receitas das contribuições a decrescer 0,3% entre 2003 e 2004.

Gráfico XII.18 – SS – Evolução do Número de Pensionistas por Eventualidade

Número de pensionistas (milhares)				
	2002	2003	2004	2005
Invalidez	352	343	336	318
Velhice	1.586	1.614	1.662	1.717
Sobrevivência	626	637	652	661
Total	2.564	2.594	2.650	2.696

Fonte: Estatísticas da Segurança Social



Em termos da evolução do número de pensionistas por eventualidade, observa-se que:

- ◆ O número de pensionistas por invalidez tem decrescido desde 2002, perdendo, até 2005, 34 mil beneficiários. A quebra de 2004 para 2005 foi de 5,4% (menos 18 mil beneficiários), representando então 11,8% do número total de pensionistas.
- ◆ Relativamente à eventualidade velhice, entre 2002 e 2005, aumentaram 131 mil pensionistas, 55 mil no último ano, um crescimento de 3,3%, equivalendo então a 63,7% do número total de pensionistas.
- ◆ Os beneficiários de pensões por sobrevivência eram, em 2005, mais 35 mil do que em 2002, sendo o acréscimo do último ano de 1,4% (9 mil pensionistas), conferindo-lhe um peso de 24,5% no número total de pensionistas.

No quadro seguinte expõem-se os valores médios¹, mensais e anuais, por eventualidade, respeitantes ao período de 2003 a 2005, das pensões processadas por indivíduo, considerando o total anual dos gastos com estas prestações e a globalidade dos pensionistas em cada biénio:

Quadro XII.93 – SS – Pensão média, anual e mensal, por eventualidade e por beneficiário²

(em euros)

Eventualidade	2003		2004		2005		Variação	
	Pensão Média Anual ⁽¹⁾	Pensão Média Mensal ⁽²⁾	Pensão Média Anual ⁽¹⁾	Pensão Média Mensal ⁽²⁾	Pensão Média Anual ⁽¹⁾	Pensão Média Mensal ⁽²⁾	2003/04	2004/05
Invalidez	3.713,65	265,26	3.932,40	280,89	4.098,5	292,7	5,90%	4,22%
Velhice	4.005,91	286,14	4.297,83	306,99	4616,6	329,8	7,30%	7,42%
Sobrevivência	2.128,55	152,04	2.313,36	165,24	2355,7	168,3	8,70%	1,83%

⁽¹⁾ Despesa total/número médio de pensionistas em 2002/03 e 2003/04 e 2004/2005

⁽²⁾ Pensão média anual/14 mensalidades

Fonte: CSS/03 e CSS04 e Estatísticas da Segurança Social de 2003 a 2005

A análise da variação registada no valor médio das pensões mostra, em termos relativos, variação significativamente superior à base de actualização geral destas prestações, que, em termos gerais, foi de 2% em 2003, 2,5% em 2004, sendo que em 2005 a actualização assumiu taxas variáveis nos termos da Portaria n.º 1474/2004, publicada no DR n.º 297, I Série B, de 21 de Dezembro, tomando como referência a actualização para carreiras contributivas inferiores a 15 anos o aumento de 2,5% e para carreiras contributivas iguais ou superiores a 15 anos o aumento variou entre 2,5% e 9%.

O quadro reflecte o impacto da política de convergência das pensões mínimas para a retribuição mínima mensal garantida (RMMG)³, que tem vindo a ser concretizada de forma progressiva e gradual, em cumprimento dos art.ºs 38.º e 59.º da LBSS. Em 2005, a RMMG foi de 374,7 euros, verificando-se,

¹ O valor das pensões foi actualizado pela Portaria n.º 1514/2002, de 17 de Dezembro, tendo, no ano de 2003, sido aprovado um aumento intercalar para as pensões mínimas nas diversas modalidades pela Portaria n.º 448-B/2003, de 31 de Maio. Para 2004 (início em 12/2003) a actualização foi efectuada nos termos da Portaria n.º 1362/2003, de 15 de Dezembro.

² O cálculo dos valores médios, em qualquer das eventualidades, integra o conjunto das prestações com pensões, suplementos e complementos, os quais são objecto de actualizações específicas do regime em que se inserem e da própria natureza da eventualidade.

³ A denominação Salário Mínimo Nacional (SMN) foi alterada para Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), pelos art.ºs 21.º e 266.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho.



por isso, que as pensões médias nas eventualidades de invalidez e velhice representaram, respectivamente, 78% e 88% da mesma.

12.6 – Dívida de contribuintes

12.6.1 – Evolução da dívida. Condicionantes da informação

A dívida de contribuintes continua a constituir uma área relevante do activo realizável do Balanço da segurança social e nessa conformidade tem vindo a ser objecto de análise em sede de Parecer sobre a CSS.

De acordo com a informação disponível na Nota 27 do Anexo às Demonstrações financeiras da CSS, e em complemento da análise e das constatações expressas no ponto 12.4.2.1.2.1 apresenta-se neste capítulo a evolução das dívidas de contribuintes à Segurança Social, no triénio 2003/2005:

Quadro XII.94 – SS – Evolução das dívidas de contribuintes

(em milhares de euros)

Dívida de contribuintes	2003	2004	2005	Variação	
				2004/03	2005/04
Curto prazo					
Contribuintes c/c	801.623,8	1.046.308,3	1.286.978,8	244.684,5	240.670,5
Cobrança em atraso – Contrib. de cobrança duvidosa	309,1	309,1	309,1	0,0	0,0
Cobrança em litígio – Contrib. de cobrança duvidosa	47,4	45,4	45,4	2,0	0,0
Contribuintes – Títulos a receber	718,1	718,1	718,1	0,0	0,0
Subtotal	802.698,4	1.047.380,9	1.288.051,4	244.686,5	(240.670,5)
Variação %	(75,3)	30,5	23,0		
Créditos cedidos	1.995.247,8	-	-	(1.995.247,8)	(1.995.247,8)
Total	2.797.946,2	1.047.380,9	1.288.051,4	(1.750.561,3)	(1.754.577,3)
Efeito da operação de titularização (%)	(13,9)				

Fonte: CSS/2003 a CSS/2005 – Nota 27 do Anexo às DF

Assim, em 2005 a dívida de contribuintes relevada em termos consolidados ascende a 1.288.051,4 milhares de euros, registando um crescimento de 23% relativamente ao ano anterior. De salientar que a evolução verificada no triénio em análise, evidencia um crescimento de 60,5% de 2003 para 2005, situação ainda mais relevante se tomarmos em linha de conta que em 2003 se encontra reflectida a anulação dos créditos cedidos para efeitos de titularização que provocou, ao tempo, uma redução desta componente de 75,3%.

Os saldos devedores das contas *Contribuintes de cobrança duvidosa – Contribuintes em atraso* e em *litígio* e *Contribuintes – Títulos a receber*, mantêm a posição que apresentavam em 31/12/2001, evidenciando, como se referiu no ponto 12.4.2.1.2.1.2, que, por um lado, a sua inclusão em dívidas de curto prazo não confere com a antiguidade que exibem, e, por outro, o saldo sem alteração decorre da impossibilidade de tratamento da natureza das dívidas segundo o grau de incobrabilidade.

Salienta-se, relativamente à recuperação de dívidas de contribuintes, o seguinte:

- ◆ Dívida recuperada e negociada em 2005, no âmbito das situações abrangidas pelo art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 57/2005 de 4 de Março:
 - ◇ 3.403.735,00 euros, por despacho do Ministro da Tutela, no âmbito do procedimento conducente à celebração de contrato de consolidação financeira e de reestruturação empresarial ou de procedimento extrajudicial de conciliação, nos termos do n.º 1; e
 - ◇ 40.169.015,00 euros, em resultado da representação do IGFSS nos procedimentos extrajudiciais de conciliação, nas operações e nos contratos de consolidação financeira e de reestruturação empresarial, na negociação e na celebração de contratos de cessão de créditos, nos contratos de aquisição de capital, previstos no Decreto-Lei n.º 81/98, de 2 de Abril, e nos processos especiais de insolvência.
- ◆ Retenções ao abrigo do art. 117.º do Decreto-Lei n.º 103/80 de 9 de Maio, no valor de 13.420.142,50 euros.

No entanto, não existe, ainda, segurança quanto a integralidade e totalidade dos registos e da relevação pelo seu exacto valor, dado que em 2004 o SICCC não alcançou o desempenho pretendido, facto imputável à impossibilidade de migração de saldos das antigas aplicações, condição indispensável para o efeito, mantendo-se também as dificuldades de ausência de interface com o SEF/SGC/SICCC.

No que se refere à contabilização dos proveitos de contribuições refere o IGFSS: *“Verificou-se uma melhoria no âmbito do interface GR/SGC, procedeu-se ao reprocessamento de um número elevado de DR’s em falta, devendo eventuais ajustamentos ser avaliados em anos futuros, à medida que for sendo possível recuperar integralmente as DR’s ainda não processadas de anos anteriores, dando assim acolhimento ao princípio contabilístico da prudência.*

À semelhança do que ocorreu nos exercícios de 2003 e 2004, a contabilização dos Proveitos de 2005, face ao processamento das DR’s, decorreu de acordo com os valores reais.

No que se refere ao exercício de 2002, ainda não foram apurados definitivamente os valores dos Proveitos, só sendo de todo possível na fase da Migração do Sistema SARS para SICCC, reprocessando-se a totalidade das DR’s de 2002, prevista na fase de implementação do novo Sistema Integrado de Conta Corrente (SICCC) em 2006”¹.

Como se referiu, em 2005 iniciou-se o processo de migração de saldos de contribuintes para o SARS – Sistema Auxiliar de Regularização de Saldos, para posterior migração para o SICCC – Sistema Integrado de Conta Corrente, que interage com o SIF através de um *interface* tendo sido prevista a sua entrada em produção para Junho de 2006².

O controlo desta área, com a implementação do Sistema Nacional de Informação da Segurança Social, fica, naturalmente, fortemente dependente da conclusão e optimização dos sistemas que interagem na sua gestão, como seja o IDQ, o SGC que será substituído pelo SICCC e GT, estes últimos com reflexo directo no SIF e, conseqüentemente dos *interfaces* e da plataforma de integração com este sistema³.

¹ Cfr. Relatório e Contas 2005 do IGFSS.

² Cfr. Relatório e Contas 2005 do IGFSS.

³ Neste âmbito é de realçar a importância das funcionalidades do SGC, a saber: 1. Gestão de contribuintes que compreende o registo de novos contribuintes (entidades empregadoras), a actualização e gestão dos dados (mesmo a nível distrital) e o registo histórico de cada contribuinte; 2. Gestão da conta corrente de contribuintes e 3. Controlo da obrigação contributiva e gestão da dívida.



Com particular enfoque e impacto na dívida de contribuintes salienta-se o ponto de situação relatado pelo IGFSS no seu Relatório de Gestão de 2005: *“O SEF (Sistema de Execuções Fiscais) não tem ainda concluído o interface com o SIF e SICC. Esta situação fez com que fosse necessário continuar-se com o processo de contabilização manual dos fluxos financeiros, para efeitos do fecho de 2005, com base nos ficheiros de movimentos de ocorrências e de movimentos do SEF, sendo registada a diferença para os valores de extracto bancário em conta de terceiros criadas especificamente para o efeito”*.

De importância fundamental nesta área, refere-se, também, a eficácia obtida pela optimização dos canais de cobrança que asseguram já a centralização dos recebimentos. Neste contexto, refere o mesmo Relatório: *“Consolidou-se o processo de acompanhamento diário dos movimentos de cobrança, em articulação com as áreas de recepção e tratamento de ficheiros recebidos dos Bancos e com os serviços contraparte do ISS, no sentido de assegurar a fiabilidade da informação recebida e o mecanismo institucionalizado para as correcções de erros inerentes ao grande volume de dados envolvidos”*.

Em 2005, o IGFSS procedeu à regularização contabilística de movimentos de 2002 e 2003 relativos a cobrança de contribuições através das Tesourarias da Segurança Social que importou em cerca de 2% dos movimentos de cobrança de contribuições dos anos referidos. É importante salientar que o modelo de controlo dos fluxos financeiros das tesourarias, desenvolvido pelo IGFSS, quanto aos movimentos relativos a contribuições, abrange cerca de 93% dos valores cobrados através das tesourarias.

Com significativo impacto na área da dívida estão as Secções de Processo, criadas pelo Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro, competentes para a execução dos créditos à segurança social, as quais sucederam aos Serviços de Finanças na recuperação daquelas dívidas. Segundo informação do IGFSS, em 2005, registou-se um aumento de cobrança coerciva na ordem dos 71% representando uma recuperação de dívidas de cerca de 112 milhões de euros, no Continente.

Quadro XII.95 – SS – Montantes cobrados pelas Secções de Execução Fiscal, em 2005

(em milhares de euros)

Distrito	Valor total	Pagamentos			Guias movimento	Anulações dívida
		Capital	Juros	Custas		
Aveiro	5.813,1	3.815,9	1.314,9	91,7	0,0	590,6
Beja	2.536,4	1.975,7	419,0	58,3	0,0	83,6
Braga	6.448,9	3.614,5	1.191,8	64,2	0,0	1.578,5
Bragança	1.456,6	1.104,7	245,9	35,2	0,0	70,6
Castelo Branco	2.095,0	1.358,8	368,9	29,5	0,0	337,7
Coimbra	7.464,4	6.227,7	896,5	110,1	0,0	230,1
Évora	3.134,2	2.378,8	633,3	68,6	0,0	53,5
Faro	12.936,0	9.377,3	2.583,5	182,8	0,0	792,5
Guarda	1.776,1	1.331,6	412,3	28,0	0,0	4,2
Leiria	13.163,1	9.830,9	2.631,6	125,7	412,3	162,7
Lisboa	18.923,5	13.072,4	3.938,5	392,2	0,0	1.520,4
Portalegre	1.141,0	888,0	165,9	26,7	0,0	60,4
Porto	16.640,0	11.661,8	3.206,8	265,2	0,0	1.506,1
Santarém	7.305,4	5.407,7	1.212,1	90,3	0,0	595,3
Setúbal	5.185,4	3.803,4	1.282,3	40,4	0,0	59,4
Viana do Castelo	1.612,7	1.181,2	312,6	42,2	0,0	76,7
Vila Real	1.295,8	983,4	219,2	16,3	0,0	76,8
Viseu	2.834,6	2.041,9	643,5	71,6	0,0	77,6
Total	111.762,2	80.055,7	21.678,6	1.739,0	412,3	7.876,7

Fonte: IGFSS



Os sistemas de informação da Segurança Social apresentam limitações que não permitem aferir com rigor a situação contributiva dos contribuintes^{1/2}. Recorda-se a opinião do IGFSS já vertida no Parecer sobre a CSS de 2004: “O IGFSS considera que o único sistema credível e com informação disponível sobre a dívida à segurança social, apesar de em 2004 ainda não ter o interface com o SGC, é o Sistema de Execuções Fiscais (SEF), razão pela qual não se apresenta a caracterização e análise da dívida global”.

Tendo em conta o impacto nas contas da Segurança Social decorrente da medida extraordinária aprovada no final de 2003 para equilíbrio das contas públicas do Estado, referente à operação de cessão de créditos para efeitos de titularização, na sequência da análise efectuada no ponto 12.8.3 do Parecer sobre a CSS de 2003, procede-se ao seu *follow up*, fazendo referência aos dados mais relevantes ocorridos no exercício de 2005.

12.6.2 – Operação de cessão de créditos para efeitos de titularização

Tendo por base o enquadramento jurídico consubstanciado pela Lei n.º 103/2003, de 5 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 303/2003, de 5 de Dezembro³, e pela Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro, em 19 de Dezembro de 2003 foi celebrado um contrato de cessão de créditos do Estado e da segurança social, para efeitos de titularização, com a *Sagres - Sociedade de Titularização de Créditos, SA*, pelo montante de 11.441.384.977 euros⁴.

¹ Conclusão emanada pela empresa contratada para acompanhar o processo de reforma e que se encontram vertidas no relatório – Análise de Fluxos de Informação – Processo de Contribuições, de 5 de Agosto de 2004.

² As principais conclusões do relatório, foram as seguintes: “Os principais processos da Segurança Social (SS), nomeadamente os de suporte às contribuições, têm sofrido alterações significativas nos últimos anos, motivada por alterações legislativas, organizacionais e tecnológicas. O difícil alinhamento entre estas iniciativas, tem causado dificuldades na disponibilização e integração adequada dos sistemas, com reflexo na integralidade, consistência e completude da informação, e. g. entrada em produção do interface entre os sistemas Gestão de Remunerações (GR) e Sistema de Gestão de Contribuintes (Março de 2004) ocorreu apenas um ano após a descontinuação do anterior interface para carregamento de Declarações de Remunerações (DR) no SGC, com, impacto na não reflexão de DR’s nas contas correntes de contribuintes e contabilidade durante esse período.

Apesar do grande esforço de migração do histórico de informação mantido nos sistemas dos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social (CDSSS) para os sistemas centralizados de suporte ao fluxo de contribuições: Subsistema de Identificação e Qualificação (IDQ), SGC, GR, estes processos não se encontram finalizados, existindo um volume elevado de informação “em clarificação”. Este facto tem impacto directo na qualidade da informação disponibilizada.

O SGC não reflecte a situação contributiva real dos contribuintes da Segurança Social, i.e. a totalidade dos movimentos de contribuições, especialmente dos movimentos de débito referentes aos anos de 2002 e 2003. Foram detectadas inconsistências ao nível do fluxo de informação entre o SGC e os sistemas a montante no fluxo de contribuições, em especial no processo de gestão de DRs, com impacto na fiabilidade da informação de contribuições obtida a partir do SGC.

No fecho de contas de 2002, a contabilização dos débitos de contribuições foi efectuada por estimativa com base no movimento financeiro, ou seja, no valor dos pagamentos de contribuições. A análise efectuada no GR no decorrer do trabalho detectou um elevado número de DR’s com erros, pendentes por integrar no SGC ou integrada sem um débito definitivo associado, referentes aos anos fiscais de 2002 e 2003”.

³ O Decreto-Lei n.º 303/2003, de 5 de Dezembro, actualizou o regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 453/99, de 5 de Novembro, que estabeleceu o regime da titularização de créditos e a actividade dos fundos de titularização de créditos, das respectivas sociedades gestoras e das sociedades de titularização, e alterou o Decreto-Lei n.º 219/2001, de 4 de Agosto, definindo o regime fiscal das operações de titularização de créditos efectuados nos termos do supracitado Decreto-Lei n.º 453/99, de 5 de Novembro.

⁴ De acordo com o n.º 3 da Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro, o valor nominal dos créditos a ceder pelo Estado e pela segurança social foi determinado por referência à data de 30 de Setembro de 2003, correspondendo o valor nominal global, naquela data, a 11.446.707.759,00 euros, sendo de 9.446.137.174,00 euros do Estado e de 2.000.570.585,00 euros da segurança social. Estes valores foram objecto de alteração através da Declaração de Rectificação n.º 23-A/2004, publicada no DR n.º 41, I Série B, de 18 de Fevereiro de 2004, alterando o total para 11.441.384.977 euros, e para 1.995.247.803 euros o valor correspondente aos créditos cedidos pela segurança social.

O total contratualizado correspondeu ao valor nominal global dos créditos em fase de cobrança coerciva, através de processos de execução instaurados entre 1 de Janeiro de 1993 e 30 de Setembro de 2003, dos quais 9.446.137.174 euros cedidos pelo Estado, relativos a dívidas fiscais da responsabilidade da DGCI, e 1.995.247.803 euros repartidos em dívidas de contribuições e cotizações da segurança social pendentes em processos executivos a decorrer no âmbito dos Serviços de Execuções Fiscais da DGCI, no valor de 1.623.224.948,89 euros, e em processos executivos a decorrer no âmbito das Secções de Processo da segurança social, no valor de 372.022.854,11 euros.

A DGCI é responsável pela gestão dos processos da Segurança Social constantes no *portfólio* titularizado pela DGCI. O IGFSS é responsável pela gestão do seu *portfólio*, apenas detendo informação agregada sobre as cobranças dos processos a decorrer termos no *portfólio* pela DGCI.

12.6.2.1 – Evolução dos créditos cedidos pela segurança social para efeitos de titularização

Os movimentos que influenciaram o *portfólio* dos créditos cedidos para efeitos de titularização desde a data de celebração do contrato até 31/12/2005, apresentam-se sintetizados no quadro infra:



Quadro XII.96 – SS – Movimentos que contribuíram para a alteração do *portfólio* até 31/12/2005

(em euros)

Período de cobrança	Saldo no início do portfólio (1)	Cobrança (2)		1% do valor a reter no período (3)	Valor retido no período anterior (4)	Má cobrança detectada no período dentro do limite do valor retido (5)	Transferências IGFSS para DGT (6)=(2)-(5)	Transferências da DGT para a Sagres (7)=(2)+[(4)-(5)-(3)]
		Até 2004	2005					
Out-Nov/03	1.995.247,803	9.728.370,97	-	0,00	0,00	25.030,60	9.703.340,37	9.703.340,37
Dez/03-Jan/04		6.614.881,39	-	66.148,81	0,00	0,00	6.614.881,39	6.548.732,58
Janeiro		-	3.832.806	38.328,00	36.326,00	1.801,00	3.831.005,00	3.829.003,00
Fevereiro		4.935.833,69	2.941.499	78.773,34	104.476,81	32.050,20	7.845.282,49	7.870.985,96
Março		6.159.580,29	4.315.586	104.751,80	78.773,34	40.632,09	10.434.534,20	10.408.555,74
Abril		4.623.757,44	2.938.957	75.627,57	104.751,80	75.525,80	7.487.188,64	7.516.312,87
Maiο		3.951.297,70	3.307.717	72.589,98	75.627,57	42.111,82	7.216.902,88	7.219.940,47
Junho		4.781.933,13	3.727.829	85.097,33	72.589,98	30.434,11	8.479.328,02	8.466.820,67
Julho		5.892.379,43	5.896.789	117.891,79	85.097,33	19.811,67	11.769.356,76	11.736.562,30
Agosto		9.037.028,65	3.637.438	126.744,29	117.891,79	30.470,67	12.643.995,98	12.635.143,48
Setembro		4.105.889,62	3.990.666	80.965,90	126.744,29	7.295,40	8.089.260,22	8.135.038,61
Outubro		3.356.241,36	6.025.703	93.819,41	80.965,90	36.347,72	9.345.596,64	9.332.743,13
Novembro		3.550.902,54	4.322.165	78.731,03	93.819,41	9.131,34	7.863.936,20	7.879.024,58
Dezembro	1.789.218.893	3.632.645,21	4.361.626	79.942,45	78.731,03	18.481,97	7.975.789,24	7.974.577,82
Manifest Error Payment em 2004								(24.770,60)
Total acumulado		70.370.741,42	49.298.781	1.099.411,70	1.055.795,25	369.124,39	119.300.398,03	119.232.010,98
Total em 31/12/2005			49.298.781	492.988,00	485.698,00	104.944,00	49.193.838,00	49.186.548,00

Fonte: IGFSS

Para a elaboração do quadro apresentado foram tidas em consideração as seguintes situações:

- ♦ A diferença entre as transferências do IGFSS para a DGT e da DGT para a Sagres deverá corresponder no fim de cada período a um 1% da cobrança efectuada nesse período, a qual fica retida na DGT para fazer face às más cobranças do mês seguinte. Em 31/12/2005 a diferença apresentada no total de 7.290 euros corresponde a 1% da cobrança verificada no mês de Dezembro;
- ♦ A importância de 24.770,60 euros constitui má cobrança considerada como “Manifest Error Payment” em 2004. De acordo com informação do IGFSS “em Maio de 2004 uma alteração de datas no sistema provocou uma entrega em excesso à Sagres no valor referido, tendo a situação sido regularizada no período seguinte”;

- ◆ O saldo do portfólio é calculado tendo por base as transferências da DGT para a Sagres e as alterações ocorridas no ano decorrentes de créditos eliminados, prescrições, aumento ou redução do valor nominal dos créditos e dos créditos novos.

12.6.2.1.1 – Alterações no *portfólio* dos créditos cedidos

As variações ocorridas na carteira de créditos podem resultar de cobranças, substituições, anulações e erros. A redução verificada no total do *portfólio*, em 2005, foi de (-) 139.600.956,85 euros, resultante de cobranças no valor de 49.186.548,00 euros e de outras operações no total de (-) 90.414.408,85 euros conforme se justificação no quadro seguinte:

(em euros)

(1)	Valor do <i>portfólio</i> em 31/12/2004	1.928.819.849,85
(2)	Saldo em 31/12/2005	1.789.218.893,00
(3)	Diferença (3)=(2)-(1)	(139.600.956,85)
(4)	Total das transferências da DGT p/ a Sagres	49.186.548,00
(5)	Diferença (5)=(4)-(3)	(90.414.408,85)
	Justificação da diferença (5)	
	Cobranças de Dezembro/2005	4.361.626,00
	Retenção de 1% relativa a Novembro/2005	78.731,03
	Má cobrança detectada em Dezembro/2005	(18.481,97)
	Retenção de 1% relativa a Dezembro/2005	(79.942,45)
	Prescrições reportadas em 2005	(76.144.871,00)
	Outras alterações no <i>portfólio</i>	(18.611.470,46)
	Total	(90.414.408,85)

De acordo com os dados apresentados para 2004 e 2005 verifica-se que em resultado das cobranças efectuadas e das alterações ocorridas no *portfólio* o valor deste sofreu uma redução de 3,33% em 2004 e 7,24% em 2005, acusando no total uma redução de 10,33%, face ao seu valor inicial.

	Valor do <i>portfólio</i>	Δ%	Δ%
30/09/2003	1.995.247.803,00		
31/12/2004	1.928.819.849,85	(3,33)	(10,33)
31/12/2005	1.789.218.893,00	(7,24)	

Tendo em conta o procedimento definido para cálculo das transferências a efectuar para a Sagres e as operações contabilizadas desde a *data da separação* (30 de Setembro de 2003) até 31/12/2005, referem-se nos pontos seguintes os movimentos ocorridos no *portfólio* que influenciaram o respectivo cálculo.



12.6.2.1.2 – Cobranças

Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º da supra referida Portaria, a gestão e cobrança dos créditos cedidos é assegurada pela Segurança Social, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, “relativamente às dívidas participadas aos serviços de finanças, quando o executado proceda aos pagamentos nas tesourarias do sistema de segurança social, no âmbito dos acordos prestacionais estabelecidos, bem como dos créditos de cobrança coerciva cujos processos de execução tenham sido instaurados após 31 de Julho de 2001”.

O quadro que a seguir se apresenta evidencia a recuperação de dívida efectuada até 31/12/2005 no *portfólio* de créditos cedidos pela segurança social.

Quadro XII.97 – SS – Montante cobrado até 31/12/2005

(em euros)

Período de cobrança	Até 2004	2005				Total	Total
		SEF DGCI	SEF – SS				
			Capital	Juros	Total		
Out03-Nov-03	9.728.370,97						9.728.370,97
Dez03-Jan-04	6.614.881,39						6.614.881,39
Janeiro		1.856.906,29	1.528.689,97	447.209,69	1.975.899,66	3.832.805,95	3.832.805,95
Fevereiro	4.935.833,69	1.347.874,51	1.151.538,20	442.086,36	1.593.624,56	2.941.499,07	7.877.332,76
Março	6.159.580,29	2.475.945,46	1.315.038,04	524.602,41	1.839.640,45	4.315.585,91	10.475.166,20
Abril	4.623.757,44	1.607.081,48	1.981.794,44	350.080,92	2.331.875,36	3.938.956,84	8.562.714,28
Mai	3.951.297,70	1.800.352,27	1.035.402,63	471.962,78	1.507.365,41	3.307.717,68	7.259.015,38
Junho	4.781.933,13	2.026.897,92	1.197.477,42	503.453,21	1.700.930,63	3.727.828,55	8.509.761,68
Julho	5.892.379,43	4.549.915,20	1.023.326,14	323.547,56	1.346.873,70	5.896.788,90	11.789.168,33
Agosto	9.037.028,65	2.218.270,45	1.049.093,52	370.074,50	1.419.168,02	3.637.438,47	12.674.467,12
Setembro	4.105.889,62	2.244.687,43	1.205.964,49	540.014,83	1.745.979,32	3.990.666,75	8.096.556,37
Outubro	3.356.241,36	2.690.390,98	1.392.494,92	942.817,04	2.335.311,96	5.025.702,94	8.381.944,30
Novembro	3.550.902,54	2.259.375,98	1.426.783,25	636.006,12	2.062.789,37	4.322.165,35	7.873.067,89
Dezembro	3.632.645,21	1.745.335,58	1.735.581,19	880.708,83	2.616.290,02	4.361.625,60	7.994.270,81
Total	70.370.741,42	26.823.033,55	16.043.184,21	6.432.564,25	22.475.748,46	49.298.782,01	119.669.523,43
%		54,41	32,54	13,05	45,59	100,00	

Fonte: IGFSS

O total cobrado no valor de 49.298.782,01 euros representou 2,56% do *portfólio* a 31/12/2004, repartindo-se em 54,4% e 45,6% por cobranças efectuadas pela DGCI e pelas Secções de Processo da Segurança Social, respectivamente. Todavia, as cobranças realizadas até 31/12/2005, no total de 119.669,5 milhares de euros, se comparado com o efectivamente recebido pela Segurança Social no âmbito da operação (306,9 milhões de euros) representam 39%. Tomando em consideração o valor dos respectivos *portfólios* iniciais, observa-se uma melhor *performance* das Secções de Processo do IGFSS evidenciada no quadro seguinte, que é também explicada pelo facto de se tratarem de dívidas mais recentes do que as que correm pela DGCI:

(em euros)

	DGCI/PEF-SEF	IGFSS/SEF	Total
Total dos créditos titularizados em 30/09/2003	1.623.224.948,89	372.022.854,11	1.995.247.803,00
Total das cobranças até 31/12/2004	36.569.723,57	33.801.017,85	70.370.741,42
Total das cobranças até 31/12/2005	63.392.757,12	56.276.766,31	119.669.523,43
%	3,9	15,1	6,0

Fonte: IGFSS

Numa análise mais detalhada constatou-se que as cobranças efectuadas respeitaram a dívidas com acordo prestacional e dívidas sem acordo, conforme se apresenta no quadro seguinte:

Quadro XII.98 – SS – Cobranças por modalidade de pagamento

(em euros)

Período de cobrança	2004		
	Cobrança com acordo	Cobrança sem acordo	Total
Out03-Nov-03	3.574.745,49	6.153.625,48	9.728.370,97
Dez03-Jan-04	2.093.171,67	4.521.709,72	6.614.881,39
Fev-Dez 2004	15.406.253,17	38.621.235,89	54.027.489,06
2005	9.048.476,00	40.250.306,00	49.298.782,00
Total	30.122.646,33	89.546.877,09	119.669.523,42
%	25,17	74,83	100,00

Fonte: IGFSS

Constata-se que as cobranças relativas a dívidas objecto de negociação em regimes excepcionais de pagamento (Decreto-Lei n.º 124/96, de 10/08 e Decreto-Lei n.º 248-A/2002, de 14/11) apresentam um valor significativamente inferior (25,2%) ao das cobranças relativas a créditos sem acordo de regularização (74,8%), evidenciando, certamente, o resultado das medidas de recuperação implementadas, designadamente, pelo IGFSS em cumprimento de um dos seus objectivos nucleares para 2004 e 2005: *Recuperação da dívida – Aumentar a receita de cobrança da dívida à segurança social.*

12.6.2.1.3 – Má cobrança

Nos termos do contrato, por cada período de cobrança é retido 1% do total do valor cobrado nesse período que, em 2004, correspondeu ao valor de 492.988 euros, ascendendo, em termos acumulados, a 1.099.411,70 euros, ou seja desde o início do contrato, conforme se encontra reflectido no Quadro XII.92.



De acordo com informação do IGFSS, a má cobrança efectiva/detectada em 2005 cifrou-se em 113.020,52 euros, discriminada como a seguir se indica:

Quadro XII.99 – SS – Má cobrança efectiva

(em euros)

Período de Cobrança	Portfólio DGCI - Guias			Portfólio IGFSS - SEF			Total Má cobrança
	Dentro do limite 1%	Acima do limite 1%	Total	Dentro do limite 1%	Acima do limite 1%	Total	
Jan-05	250,00	0,00	250,00	1.550,81	0,00	1.550,81	1.800,81
Fev-05	18.569,06	2.118,72	20.687,78	3.061,08	0,00	3.061,08	23.748,86
Mar-05	13.478,75	2.021,02	15.499,77	4.795,15	0,00	4.795,15	20.294,92
Abr-05	6.639,91	0,00	6.639,91	7.290,11	0,00	7.290,11	13.930,02
Mai-05	16.070,81	3.936,82	20.007,63	7.014,59	0,00	7.014,59	27.022,22
Jun-05	0,00	0,00	0,00	4.612,96	0,00	4.612,96	4.612,96
Jul-05	357,85	0,00	357,85	2.100,00	0,00	2.100,00	2.457,85
Ago-05	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	500,00
Set-05	298,20	0,00	298,20	0,00	0,00	0,00	298,20
Out-05	878,56	0,00	878,56	9.997,87	0,00	9.997,87	10.876,43
Nov-05	0,00	0,00	0,00	3.314,32	0,00	3.314,32	3.314,32
Dez-05	0,00	0,00	0,00	4.163,93	0,00	4.163,93	4.163,93
Total	56.543,14	8.076,56	64.619,70	48.400,82	0,00	48.400,82	113.020,52

Fonte: IGFSS

Relativamente a este ponto, verificou-se que em 2005 o *portfólio* da SS na DGCI acusa um total de 64.619,70 euros de má cobrança detectada. No entanto, tendo-se constatado que foi retida a importância de 8.076,56 euros acima do limite estabelecido de 1%, o total da má cobrança detectada neste *portfólio* que integrou o cálculo das transferências do IGFSS para a DGT e da DGT para a Sagres foi corrigido daquele valor para 56.543,14 euros, o que conjuntamente com a má cobrança detectada no *portfólio* SEF, de 48.400,82 euros, fez o total de 104.944 euros de “má cobrança no período dentro do limite do valor retido”.

12.6.2.1.4 – Quebras, substituição e prescrição de créditos

As alterações no *portfólio* decorrem de substituições por eliminação de créditos (em consequência de se encontrar legal ou contratualmente prevista a substituição de créditos para os quais seja apurado um facto anterior a 30 de Setembro (data da separação) que confira à dívida inexistência ou inexigibilidade, para efeito de cessão, designadamente, sentença judicial, prescrição ou declaração de falência.

De acordo com a informação do IGFSS, a variação registada resulta do processo de substituição dos créditos do *portfólio* da DGCI por créditos do IGFSS/SEF, nos termos do contrato.

A substituição dos créditos tem lugar no caso de se verificar, por efeito de apreciação posterior, da inexistência ou inexigibilidade ou diferença de valor dos créditos titularizados. Neste caso, nos termos do art.º 5.º da Portaria, os mesmos serão substituídos “*mediante cessão de créditos de igual natureza que respeitem a factos tributários ocorridos até 31 de Dezembro de 2003, ainda que o respectivo processo de cobrança coerciva se tenha iniciado em data posterior*”.

No total do *portfólio* de créditos da segurança social foram considerados 41.601 créditos nas quebras detectadas em 2005, que deram lugar à substituição por 38.847 créditos de igual valor, conforme se apresenta no quadro seguinte:

(em euros)

	<i>Portfólio DGCI</i>	<i>Portfólio IGFSS</i>	Total
Quebras detectadas	94.786.240,47	11.834.809,53	106.621.050,00
Substituições efectuadas			
No portfólio da DGCI	94.786.240,47		94.786.240,47
No portfólio do IGFSS		11.834.809,53	11.834.809,53
Total da substituição	94.786.240,47	11.834.809,53	106.621.050,00

Fonte: IGFSS e DGCI

Em 2005 verificou-se ainda que foram consideradas prescrições de 18.947 créditos, no total de 76.144.871 euros.

12.6.2.2 – Comissão de gestão e cobrança

O valor a pagar pela *Sagres*, nos termos do n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro¹, a título de comissão de gestão e cobrança dos créditos titularizados, até 28/02/2006 ascende a 1.122.819,28 euros, respeitante aos períodos de cobrança indicados no quadro seguinte:

¹ As funções de gestão e cobrança a que se refere o número anterior são objecto de uma remuneração, a pagar pelo cessionário, composta por uma parte fixa e uma variável, a primeira correspondente a uma percentagem, fixada numa base anual, até 2% das cobranças efectuadas, e a segunda a uma percentagem variável entre 0% e 3%, determinada em função dos valores de cobrança estabelecidos para cada período nos respectivos documentos contratuais.



(em euros)

Períodos de cobrança	Porfólio DGCI	Portfólio IGFSS	Total
Out/03 - Nov/03	36.510,22	93.053,36	129.563,58
Dez/03 a Jan/04	16.523,38	81.942,07	98.465,45
Fev/04	32.147,43	44.247,65	76.395,08
Mar/04 a Ag/04	61.136,39	316.599,84	377.736,23
Set/04 a Fev/05	53.588,03	211.459,61	265.047,64
Fev/05 a Ago/05	23.802,19	87.149,36	110.951,55
Ago/05 a Fev/06		64.659,75	64.659,75
Total	223.707,64	899.111,64	1.122.819,28

Fonte: IGFSS

O valor calculado pela DGCI relativamente aos períodos de cobrança tem por base os relatórios semestrais com referência 30/08 a 28/02. De acordo com informação do IGFSS a imputação dos proveitos à data de 31/12/2005, relativos à comissão de gestão e cobrança de créditos, foi de 1.058.159,53 euros, aplicando o princípio da especialização do exercício para reporte dos proveitos do ano.

12.6.2.3 – Contabilização da operação em 2005

Conforme referido no Parecer sobre a CSS de 2004, o IGFSS aprovou o plano de contabilização para as operações de titularização através da Circular Normativa n.º 11/CD/2002, de 7 de Fevereiro de 2004¹, a efectuar no exercício de 2003.

Tal como já referido anteriormente, são factores de ineficiência no reflexo dos fluxos financeiros relativos a esta operação, em vias de serem ultrapassados, as situações decorrentes do facto do processo de migração de saldos dos sistemas distritais para o SICC não estar completamente concluído, não estar desenvolvido o *interface* SEF/SGC/SIF, e o SGC não contemplar as especificidades do tratamento contabilístico das dívidas de contribuintes no âmbito do processo de titularização de créditos.

De acordo com os procedimentos instituídos pela Circular Normativa 11/CD/04, de 7/04/2004, do IGFSS, a contabilização dos recebimentos/cobranças por conta da *Sagres*, até perfazer o valor inicial da contrapartida dos créditos cedidos pela segurança social, é feita por operações de tesouraria, não afectando a execução orçamental dos anos económicos em que ocorram nem as demonstrações financeiras do IGFSS e, conseqüentemente, da conta consolidada².

¹ Relatório e Contas do IGFSS – 2003.

² A contabilização por operações de tesouraria é objecto dos seguintes movimentos: 1 – Pela cobrança por conta da *Sagres*, dos créditos cedidos: 251192 – Devedores pela execução do orçamento – Orçamento do exercício – Operações de tesouraria – Regularizações a 2689997 – Outros devedores e credores diversos – Diversos – Titularização de créditos. 2 – Pela regularização das contas 25: 25212 – Credores pela execução do orçamento – Orçamento do exercício – Operações sem fluxo financeiro a 251192 – Devedores pela execução do orçamento – Orçamento do exercício – Operações de tesouraria – Regularizações.

Conforme exposto nos Quadros XII.92 a 94 o total das cobranças efectuadas em 2005 relativas aos créditos que integram o *portfólio* da segurança social, foi de 49.193.838,05 euros relevado no Mapa de fluxos de caixa em Operações de tesouraria.

12.7 – Património financeiro do IGFCSS

12.7.1 – Enquadramento

Relembra-se, para efeitos da análise neste ponto, que apenas a partir de 2002 o IGFCSS, entidade gestora do FEFSS, passou a consolidar as suas contas com o Sistema de Segurança Social. Importa, também, salientar, que embora a grande maioria das aplicações do FEFSS digam respeito a valores mobiliários, a sua carteira de activos também considera investimentos em imóveis, a que se faz referência no capítulo respeitante ao Balanço e Demonstração de Resultados, no ponto relativo aos Investimentos Financeiros.

O IGFCSS foi criado pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Novembro, sucedendo, para todos os efeitos jurídicos e patrimoniais, ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social¹, sendo o seu património constituído, entre outros, pelos bens afectos ao FEFSS², tendo por objecto a sua gestão em regime de capitalização³.

Em 2000, com a publicação da Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto⁴, e posteriormente com a Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro⁵, são aprovadas duas modalidades de financiamento do FEFSS: uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do montante correspondente às cotizações dos trabalhadores por conta de outrem e as receitas provenientes dos saldos anuais do Subsistema Previdencial, da alienação de património e dos ganhos obtidos das aplicações financeiras⁶, até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um período mínimo de dois anos⁷. Refira-se também que, enquanto a Lei do Orçamento do Estado para 2005 consignou ao FEFSS parte do produto de operações extraordinárias de recuperação de dívidas à segurança social⁸, vem a Lei do Orçamento do Estado Rectificativo⁹ excluir esta consignação. De qualquer maneira, nunca foi, no ano em análise, transferido qualquer montante ao abrigo daquela norma legal.

A Lei do Orçamento do Estado para 2004 criou o Fundo dos Antigos Combatentes (FAC)¹⁰, destinado a suportar as despesas para o Estado decorrentes da consideração dos períodos de prestação de serviço militar dos antigos combatentes, para efeitos de aposentação ou de reforma, tendo a sua gestão, em regime de capitalização, sido atribuída ao Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social.

¹ Cfr. art. 2º do Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Novembro.

² Cfr. n.º 1 do art. 17º dos Estatutos do IGFCSS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Novembro.

³ Cfr. n.º 2 do art. 1º dos Estatutos do IGFCSS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Novembro.

⁴ Aprova as bases gerais do sistema de solidariedade e de segurança social.

⁵ Lei de Bases da Segurança Social.

⁶ Cfr. art. 111º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

⁷ Cfr. art. 111º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

⁸ N.º 2 do art. 24º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.

⁹ N.º 3 do art. 1º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho.

¹⁰ Art. 4º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro.



Com a publicação da Portaria n.º 1307/2004, de 13 de Outubro, foi aprovado o Regulamento de Gestão do FAC, donde ressalta que a sua dotação inicial e consequentes reforços de capital resultam de receitas obtidas com a alienação do património do Estado afecto à defesa nacional, bem como dos resultados apurados em cada exercício económico¹ e que o seu activo será investido de acordo com o disposto na Norma Regulamentar n.º 21/2002-R do Instituto de Seguros de Portugal².

Todavia, até 31 de Dezembro de 2005 “A gestão do Fundo dos Antigos Combatentes (...) acabou por não registar nenhum movimento, dado que o Fundo não recebeu ainda dotações.”, como se lê na “Nota do Conselho Directivo” incluída no Relatório de Actividades de 2005 do IGFCSS, sendo que a proposta de política de investimentos³ e a minuta do contrato de gestão apresentados ao Ministério da Defesa Nacional continuam a aguardar a respectiva aprovação.

Refira-se, no entanto, que no ano económico de 2005 foram pagos, através do Orçamento da Segurança Social, cerca de 14,1 milhões de euros relativos a um “Complemento Especial Pensão dos Antigos Combatentes”.

12.7.2 – Evolução dos Fundos Próprios e dos RLE do IGFCSS

No quadro seguinte é apresentada a evolução do valor dos Fundos Próprios⁴ do IGFCSS (os quais constituem o maior segmento dos investimentos financeiros efectuados pela Segurança Social) e dos Resultados Líquidos dos exercícios económicos de 2003 a 2005:

Quadro XII.100 – SS – Evolução dos Fundos Próprios e dos Resultados Líquidos do IGFCSS – 2003/2005

(em milhões de euros)

	2003	2004	2005	Δ% 2005/04
Fundos Próprios	5.428,1	5.779,1	6.188,1	7,1%
Resultado Líquido do Exercício	312,9	320,7	392,6	22,4%

Fonte: Relatórios e Contas e Relatórios de Actividades do IGFCSS

Da leitura do quadro exposto, observa-se que os Fundos Próprios do IGFCSS atingiram, em 31 de Dezembro de 2005, a cifra de, aproximadamente, 6.188,1 milhões de euros, montante este que face ao valor de 5.779,1 milhões de euros de 2004 configura um crescimento de 7,1%, ou seja, um aumento de cerca de 409 milhões de euros em valor absoluto.

¹ Cfr. n.ºs 1 e 2 do art. 3º do Regulamento de Gestão do FAC, aprovado pela Portaria n.º 1307/2004, de 13 de Outubro.

² Cfr. art. 4º do Regulamento de Gestão do FAC, aprovado pela Portaria n.º 1307/2004, de 13 de Outubro.

³ Nos termos do disposto na Portaria n.º 1307/2004, de 13 de Outubro.

⁴ Nova designação, a partir de 2002, por imposição do POCISSS, dos “Capitais Próprios”.

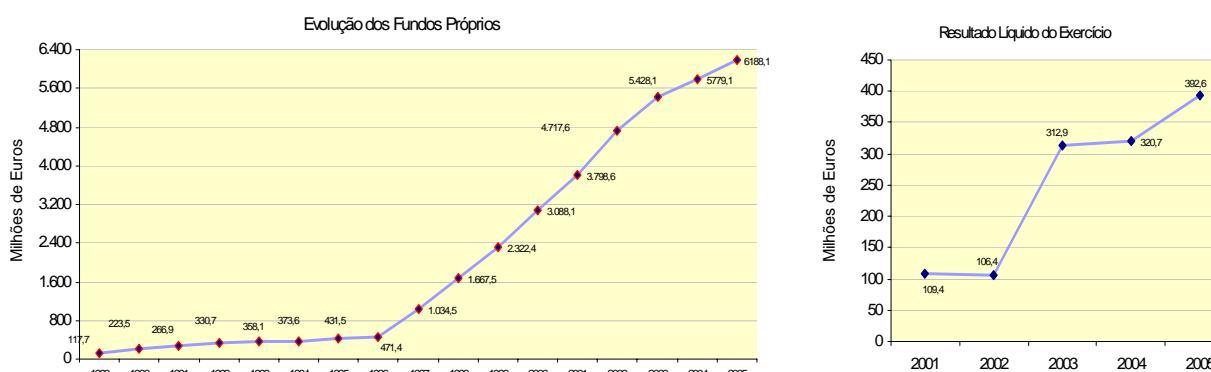
Esta variação positiva dos Fundos Próprios é explicada, principalmente, pelo aumento do Património Adquirido, no montante de 7,9 milhões de euros (2% da variação total), pelos rendimentos nesse ano auferidos¹, no valor de 158,9 milhões de euros (equivalendo a 40% da variação total) e pelas valias obtidas², no total de 198,6 milhões de euros (representando 50% da variação total)³.

Note-se que, apesar de o Património Adquirido, relativo ao ano económico de 2005, ter aumentado em cerca de 16,4 milhões de euros, provenientes de saldos anuais do Subsistema Previdencial e vendas de imóveis⁴, apenas 6,1 milhões de euros referentes a saldos do Subsistema Previdencial foram recebidos em 2005, enquanto que os restantes 10,3 milhões de euros, relativos à alienação de imóveis, foram especializados no final do exercício económico, tendo sido recebidos em 2006. Verifica-se, desta forma, que no ano de 2005 não foi transferido para o IGFCSS qualquer montante relativo à parcela de até dois pontos percentuais do valor correspondente às cotizações dos trabalhadores por conta de outrem⁵, nem, como já foi referido, qualquer valor referente a parte do produto de operações extraordinárias de recuperação de dívidas à segurança social.

O montante de 392,6 milhões de euros a que ascende o RLE de 2005, o mais elevado de todo o triénio em análise (2003 a 2005), ostenta um aumento de 71,9 milhões de euros face ao obtido em 2004, reflectindo uma variação anual de 22,4%.

Nos gráficos seguintes são apresentadas a evolução dos montantes dos Fundos Próprios do IGFCSS, desde a sua criação, e a evolução dos valores dos Resultados Líquidos dos últimos cinco exercícios económicos:

Gráfico XII.19 – SS – Evolução dos Fundos Próprios e dos Resultados líquidos do IGFCSS



No gráfico referente aos Fundos Próprios observam-se duas fases evolutivas distintas: desde a criação do FEFSS em 1989 até 1996, e deste ano até 2005.

¹ Inclui variação do juro corrido a receber.

² Valias realizadas e variação das valias potenciais.

³ Conforme Relatório e Contas de 2005 do IGFCSS.

⁴ Sendo, desta forma, cumprido o estipulado no n.º 3 do art. 24º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro (OE 2005), com a redacção dada pelo n.º 3 do art. 1º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho (OE 2005 rectificativo), que por sua vez dá cumprimento ao disposto no n.º 2 do art. 111º da Lei n.º 32/2002 de 20 de Dezembro (Bases da Segurança Social).

⁵ Estatuído no n.º 1 do art. 24º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro (OE 2005), com a redacção dada pelo n.º 3 do art. 1º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho (OE 2005 rectificativo), que dá cumprimento ao disposto no n.º 1 e no n.º 3 do art. 111º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (Bases da Segurança Social).



Na primeira fase (1989-1996), observa-se um crescimento muito suave do valor dos capitais afectos ao FEFSS, enquanto que na segunda fase (1996-2005) a tendência de crescimento é bastante acentuada, tendência esta que se explica, fundamentalmente, pelas transferências financeiras efectuadas pelo Sistema de Segurança Social para o Fundo de Estabilização Financeira, provenientes dos saldos excedentários de execução orçamental do Subsistema Previdencial.

Refira-se que se regista um pequeno decréscimo da tendência de crescimento dos Fundos Próprios em 2004 e 2005 relativamente aos exercícios económicos de 1996 a 2003, uma vez que, nesses anos não foram realizadas quaisquer transferências financeiras relativas à parcela de até dois pontos percentuais do valor correspondente às cotizações dos trabalhadores por conta de outrem.

No gráfico respeitante aos Resultados Líquidos do Exercício, também se podem identificar dois períodos distintos: o primeiro, que decorre de 2001 a 2002, em que o RLE decresce de 109,4 milhões de euros em 2001 para 106,4 em 2002, manifestando uma variação negativa de 2,7%. No segundo período (2002 – 2005) é observada uma inflexão da tendência de decréscimo, verificando-se um grande crescimento do RLE de 2002 para 2003, tendo-se este fixado em 312,9 milhões de euros no final de Dezembro de 2003 (variação positiva de 194,1%), um modesto aumento de 2003 para 2004, tendo este atingido os 320,7 milhões de euros (variação positiva de 2,5%) no termo de 2004 e um razoável crescimento de 2004 para 2005 (na ordem dos 22,4%), tendo-se aquele fixado nos 392,6 milhões de euros no final deste último ano.

O referenciado crescimento dos Resultados Líquidos dos dois últimos anos é explicado, fundamentalmente, pelo aumento das valias obtidas, que compensaram o decréscimo dos rendimentos auferidos¹. Este nível de resultados, iniciado em 2003 e que se manteve no decurso de 2004, continua em 2005 a ser explicado, essencialmente, pela performance dos mercados accionistas².

No quadro seguinte é exposta a evolução, no triénio 2003-2005, dos rácios que relacionam os Fundos Próprios do IGFCSS com as pensões pagas pelo Subsistema Previdencial e com o total das pensões pagas, cuja análise permite aferir do desempenho tendente ao cumprimento do objectivo consagrado no n.º 1 do art. 111º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, assegurar a cobertura das despesas previsíveis com pensões por um período mínimo de dois anos:

¹ Enquanto que os rendimentos auferidos atingiram os montantes de 212,8 e de 158,9 milhões de euros em 2004 e 2005, respectivamente; as valias obtidas alcançaram os valores de 104,3 e de 198,6 milhões de euros em 2004 e 2005, respectivamente.

² Em 2005, o índice europeu Stoxx Geral valorizou-se 26,7% (12,2% em 2004), o norte-americano S&P 500 cresceu 4,9% (10,9% em 2004) e o japonês Topix 1000 obteve uma valorização de 44,7% (10,6% em 2004), evidenciando um forte desempenho dos mercados accionistas europeus e japoneses.

Quadro XII.101 – SS – Evolução dos Rácios Fundos Próprios do IGFCSS / Pensões Pagas (Subsistema Previdencial e Total)

(em milhões de euros)

	2003	2004	2005	Δ% 2005/04
Fundos Próprios do IGFCSS (FP)	5.428,1	5.779,1	6.188,1	7,1%
Pensões do Subsistema Previdencial	6.589,2	7.222,4	7.846,6	8,6%
Total das Pensões	9.042,9	9.864,9	10.688,3	8,3%
Rácio FP/Pensões do Subsistema Previdencial	82,4%	80,0%	78,9%	
Rácio FP/Total das Pensões	60,0%	58,6%	57,9%	

Fonte: IGFCSS, CEO e Relatórios e Contas e Relatórios de Actividades do IGFCSS

Da análise do quadro apresentado, podem tirar-se as seguintes conclusões:

- ◆ Tanto o rácio Fundos Próprios/Pensões do Subsistema Previdencial como o rácio Fundos Próprios/Total das Pensões exibem decréscimos no triénio em análise, ou seja, o rácio que relaciona os FP com as Pensões do Subsistema Previdencial diminui de 82,4% em 2003 para 80% em 2004, decrescendo para 78,9% em 2005; o rácio que confronta os FP com o Total de Pensões diminui de 60% em 2003 para 58,6% em 2004, decrescendo para 57,9% em 2005;
- ◆ A performance observada nos rácios em análise no período 2003-2004, resulta do menos célere crescimento dos valores dos Fundos Próprios do IGFCSS – aumento de 6,5% - do que dos encargos com Pensões do Subsistema Previdencial e com o Total das Pensões – crescimentos de, respectivamente, 9,6% e 9,1%;
- ◆ O desempenho observado pelos supra-citados rácios no período 2004-2005 resulta, igualmente, do mais rápido crescimento dos valores das Pensões do Subsistema Previdencial e do Total das Pensões – aumentos de, respectivamente, 8,6% e 8,3% - do que dos montantes dos Fundos Próprios do IGFCSS, que registaram um crescimento de 7,1% neste período;
- ◆ Considerando individualmente a Despesa relativa às Pensões do Subsistema Previdencial em 31 de Dezembro de 2005, no montante de 7.846,6 milhões de euros, verifica-se que, nessa data, os Fundos Próprios do IGFCSS cobrem 78,9% desse valor, assegurando cerca de 9,4 meses de pagamentos, enquanto que em 2004 cobriam 9,6 meses de pagamentos;
- ◆ Considerando isoladamente a Despesa respeitante ao total das Pensões da Segurança Social em 31 de Dezembro de 2005, no montante de 10.688,3 milhões de euros, constata-se que, nessa data, os Fundos Próprios do IGFCSS cobrem 57,9% desse valor, assegurando, deste modo, 6,9 meses de pagamentos, quando em 2004 cobriam 7 meses.

12.7.3 – Composição Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

Pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro, foi aprovado o novo Regulamento de Gestão do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social e revogada a Portaria que aprovara o anterior¹

¹ Portaria n.º 1557-B/2002, de 30 de Dezembro.



Da leitura do seu preâmbulo, constata-se que se pretende “(...) *optimizar a relação entre rentabilidade e risco na gestão dos recursos do FEFSS (...)*” e mais adiante, que “(...) *Atendendo a que este objectivo só será alcançado com a possibilidade de utilização de níveis adicionais de diversificação para a carteira, justifica-se a abertura das possibilidades de investimento do FEFSS a activos denominados em moedas com curso legal em países membros da União Europeia ou da OCDE, desde que negociáveis em mercados regulamentados e que apresentem um nível de risco de crédito aceitável, tendo presente a salvaguarda da segurança dos mesmos. (...)*”, tendo sido fixados os novos limites que a composição do activo do FEFSS deve observar¹:

- ◆ Mínimo de 50% em títulos representativos de dívida pública portuguesa ou outros garantidos pelo Estado Português;
- ◆ Máximo de 40% em títulos representativos de dívida privada, com a condição do rating dos emitentes não ser inferior a BBB-/Baa3 ou equivalente, incluindo emissões de papel comercial, acções preferenciais, unidades de participação em instrumentos de investimento colectivo que restrinjam a sua política de investimentos a investimentos em dívida com notação de risco investment grade e ainda outros instrumentos financeiros representativos de dívida privada;
- ◆ Máximo de 25% em acções, warrants avaliados pelo seu valor nominal, títulos de participação, unidades de participação em instrumentos de investimento colectivo, obrigações convertíveis em acções ou direitos análogos relativamente a sociedades anónimas negociáveis em mercados regulamentados de Estados membros da União Europeia ou da OCDE;
- ◆ Máximo de 10% em unidades de participação de fundos de investimento mistos;
- ◆ Máximo de 10% em imóveis, unidades de participação em instrumentos de investimento colectivo ou outros veículos financeiros de investimento imobiliário;
- ◆ Máximo de 5% para os activos relativos à “reserva estratégica”²;
- ◆ Máximo de 15% de exposição, não coberta, a moeda estrangeira com curso legal em países da União Europeia ou da OCDE.

No quadro seguidamente apresentado é exposta a evolução, no triénio 2003-2005, das aplicações em **valores mobiliários** e dos investimentos em **imóveis**, sujeitos aos limites supra-citados:

¹ Cfr. n.º 3 do art. 4º do Regulamento de Gestão do FEFSS, aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.

² A “reserva estratégica” foi uma nova classe de activos introduzida pela Portaria n.º 1557-B/2002 de 30 de Dezembro, classe esta de activos que, de acordo com o n.º 2 do art. 4º do novo Regulamento de Gestão do FEFSS, aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro, será “(...) *constituída por participações de longo prazo no capital de sociedades que poderão representar:*

- a) *Interesses estratégicos do Estado Português;*
- b) *Uma vertente complementar de investimento para a carteira, com um perfil temporal mais longo, e um prémio de rentabilidade necessariamente superior. (...)*”

Quadro XII.102 – SS – FEFSS – Aplicações em Valores Mobiliários e Imóveis no Período 2003 – 2005

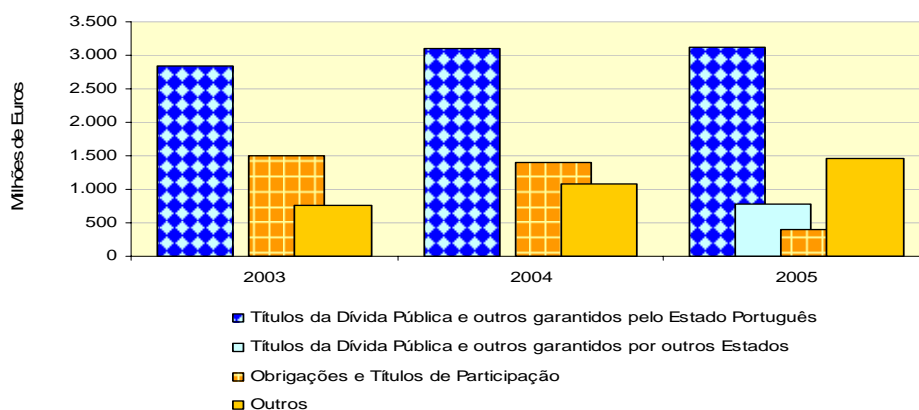
(em milhões de euros)

Descrição	2003	%	2004	%	2005	%	Δ 2005/04	
							Valor	%
Títulos da Dívida Pública e outros garantidos pelo Estado Português	2.840,0	55,7%	3.101,2	55,7%	3.119,8	54,1%	18,6	0,6%
Títulos da Dívida Pública e outros garantidos por outros Estados	0,0	0,0%	0,0	0,0%	777,9	13,5%	777,9	-
Obrigações e Títulos de Participação	1.500,2	29,4%	1.390,5	25,0%	397,3	6,9%	(993,2)	(71,4%)
Acções e Fundos de Investimento em Acções	501,2	9,8%	787,5	14,1%	1.092,6	19,0%	305,1	38,7%
Fundos de Investimento	64,7	1,3%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	-
Imóveis e Fundos de Investimento Imobiliário	27,3	0,5%	102,9	1,8%	190,3	3,3%	87,4	84,9%
Reserva Estratégica	168,5	3,3%	184,4	3,3%	184,3	3,2%	(0,1)	(0,1%)
Total	5.101,9	100,0%	5.566,5	100,0%	5.762,2	100,0%	195,7	3,5%

Fonte: Relatórios e Contas e Relatórios de Actividades do IGFCSS

O gráfico seguinte ilustra os valores apresentados no quadro anterior:

Gráfico XII.20 – SS – FEFSS – Aplicação de Fundos no Período 2003 – 2005



Relembre-se que, para se poder proceder à análise dos quadro e gráfico anteriores, é necessário ter em atenção que o anterior Regulamento de Gestão do FEFSS, aprovado pela Portaria n.º 1557-B/2002, de 30 de Dezembro, definia um limite máximo (de 20%) para o valor total de aplicações em unidades de participação de fundos de investimento, não discriminando a sua tipologia¹. O novo Regulamento de Gestão do FEFSS, aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro (que, como já foi referido, revoga a Portaria anterior), apenas define um limite máximo (de 10%) para o montante total de aplicações em unidades de participação de fundos de investimento **mistos**, passando os restantes fundos a ser classificados de acordo com a natureza dos activos detidos². Desta forma, os montantes aplicados em fundos de investimento em acções passam a ser classificados e incluídos no limite

¹ Cfr. n.º 3 do art. 4º do Regulamento de Gestão do FEFSS, aprovado pela Portaria n.º 1557-B/2002, de 30 de Dezembro.

² Cfr. n.º 6 do Relatório e Parecer da Comissão de Fiscalização do IGFCSS referente ao exercício de 2004.



máximo (de 25%) também referente a investimentos em acções, *warrants*, títulos de participação e obrigações convertíveis em acções, e os montantes aplicados em fundos de investimento em imobiliário passam a ser classificados e incluídos no limite máximo (de 10%) também referente a investimentos em imóveis e outros veículos financeiros de investimento imobiliário. Pelo que foi exposto, ressalta que:

- ◆ O montante aplicado nos exercícios económicos de 2004 e 2005 em “Fundos de Investimento” apresenta, então, valor nulo, não sendo comparável com o valor registado em 2003.
- ◆ O valor investido em 2004 e 2005 em “Acções e Fundos de Investimento em Acções” não é comparável com o montante aplicado em 2003, uma vez que neste ano esta rubrica apenas dizia respeito a “Acções”.
- ◆ O montante aplicado em 2004 e em 2005 em “Imóveis e Fundos de Investimento Imobiliário” não é comparável com o montante investido em 2003, uma vez que neste ano esta rubrica apenas dizia respeito a “Imóveis”.

Definidos estes considerandos, pode-se passar, então, à análise do quadro e gráfico supra-mencionados:

- ◆ No final de Dezembro de 2005, o montante aplicado em valores mobiliários e imóveis totalizou 5.762,2 milhões de euros, reflectindo um aumento de 3,5%, ou 195,7 milhões de euros em valor absoluto, relativamente ao ano anterior (o crescimento verificado de 2003 para 2004 foi de 9,1%, correspondente, em valor absoluto, a 464,6 milhões de euros).
- ◆ Os 3.119,8 milhões de euros de títulos da “Dívida Pública e outros garantidos pelo Estado Português” registam uma quota maioritária de 54,1% no montante global aplicado em 2005 em valores mobiliários e imóveis (sendo que, em 2004, esta percentagem se cifrava nos 55,7%), seguindo-se-lhe o valor de 1.092,6 milhões de euros investidos em “Acções e Fundos de Investimento em Acções”, representando 19% deste total (14,1% no ano anterior). O montante de 777,9 milhões de euros, aplicado, pela primeira vez, em títulos da “Dívida Pública e outros garantidos por outros Estados”, equivale a 13,5%, enquanto que as “Obrigações e Títulos de Participação” e os “Imóveis e Fundos de Investimento Imobiliário” representam, respectivamente, 6,9% (397,3 milhões de euros, em termos absolutos) e 3,3% (190,3 milhões de euros) do valor global aplicado em 2005 em valores mobiliários e imóveis. A “Reserva Estratégica” é, em 31 de Dezembro de 2005, constituída por uma participação na Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A. no valor de 173,2 milhões de euros, por uma participação na Finpro, S.G.P.S., S.A., no valor de 7,7 milhões de euros e por uma participação no Fundo Novenergia, no valor de 3,4 milhões de euros. O valor total investido na “Reserva Estratégica”, no montante de 184,3 milhões de euros, detém uma posição de 3,2% no valor global aplicado em 2005 em valores mobiliários e imóveis (3,3% em 2004).
- ◆ Em termos de variação anual, e nas rubricas comparáveis, o montante aplicado em 2005 em “Imóveis e Fundos de Investimento Imobiliário” aumentou 84,9% relativamente a 2004, crescimento este que equivale, em valor absoluto, a 87,4 milhões de euros; segue-se-lhe o aumento de 38,7%, ou 305,1 milhões de euros, registado de 2004 para 2005, no valor investido em “Acções e Fundos de Investimento em Acções”; quanto ao montante aplicado em “Obrigações e Títulos de Participação”, decresceu 71,4%, o que significou uma diminuição de 993,2 milhões de euros no valor investido nestes activos.

- ◆ O valor de 190,3 milhões euros aplicado em “Imóveis e Fundos de Investimento Imobiliário” em 2005 decompõe-se em 32,8 milhões de euros referentes a investimentos em imóveis e 157,5 milhões de euros aplicados em Fundos de Investimento Imobiliário.
- ◆ Os limites legais, atrás mencionados, impostos pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro, para a composição do activo do FEFSS, foram integralmente respeitados, sendo a sua posição em 31 de Dezembro de 2005 exposta no quadro seguinte:

Quadro XII.103 – SS – FEFSS – Activo do IGFCSS em 31/12/2005

(em milhões de euros)

Descrição	2005	%	Limite legal
Títulos da Dívida Pública e outros garantidos pelo Estado Português	3.119,8	50,4%	Mínimo de 50%
Títulos da Dívida Pública e outros garantidos por outros Estados	777,9	12,6%	sem limite
Obrigações e Títulos de Participação	397,3	6,4%	Máximo de 40%
Acções e Fundos de Investimento em Acções	1.092,6	17,6%	Máximo de 25%
Fundos de Investimento	0,0	0,0%	-
Imóveis e Fundos de Investimento Imobiliário	190,3	3,1%	Máximo de 10%
Reserva Estratégica	184,3	3,0%	Máximo de 5%
Outros activos do FEFSS	431,9	7,0%	sem limite
Total de Activos do FEFSS	6.194,1	100,0%	
Outros activos do IGFCSS	0,4		
Total do Activo do IGFCSS	6.194,5		

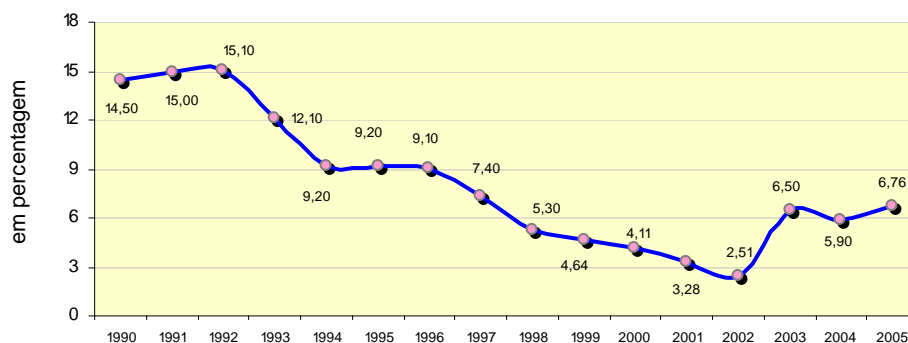
Fonte: Relatório de Actividades de 2005 do IGFCSS

O gráfico que de seguida se apresenta, exhibe a evolução da taxa de rendibilidade do FEFSS, desde 1990 até 2005¹:

¹ As taxas de rendibilidade foram calculadas, até 1999 inclusivé, com base nos *valores de aquisição*; a partir de então, forma calculadas com base nos *valores de mercado*.



Gráfico XII.21 – SS – FEFSS – Evolução da Taxa de Rendibilidade dos Activos Financeiros (1990 – 2005)



A taxa de rendibilidade do FEFSS, após dois anos de evolução favorável (1990-1992), apresenta um período de dez anos consecutivos (1992-2002) em que o valor dos activos que compõem o fundo regista sucessivos decréscimos. Todavia, em 2003, esta tendência foi inflectida, ano em que a rendibilidade anual atingiu os 6,5%, decrescendo, porém, para 5,9% em 2004, fruto de uma conjuntura económica desfavorável. Em 2005, resultado, essencialmente, da performance dos mercados accionistas, o índice de rendibilidade do FEFSS retomou a trajectória ascendente, tendo terminado o ano com um valor de 6,76%.

De salientar que a variabilidade da taxa de rendibilidade do FEFSS, medida pelo seu desvio padrão anualizado, apresenta um valor de 2,1% em 2005 - 2,01% em 2004 -, continuando a revelar a prudência assumida na gestão do nível de risco da carteira de activos do fundo, indo ao encontro da optimização da “(...) relação entre rentabilidade e risco na gestão dos recursos do FEFSS (...)”, conforme descrito no preâmbulo da Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.